



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO
ARAGUAIA"

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Editais de Convocação

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia e reunião realizada no dia 17 de dezembro do corrente ano, CONVOCO os Senhores Prefeitos Eleitos, abaixo relacionados, para Reunião para aprovação do ORÇAMENTO ANUAL 2013.

Odoni Mesquita Coelho - Município de Torixoréu
Leonardo Farias Zampa - Município de Novo São Joaquim
Aparecido Marques Moreira - Município de Ribeirãozinho
Divina Maria da Silva Oda - Município de Pontal do Araguaia
Humberto Luiz Nogueira de Menezes - Município de Ponte Branca
José Marra Nery do Município de Araguaiana
Roberto Ângelo de Farias do Município de Barra do Garças
Magali Amorim Vilela de Moraes - Município de General Carneiro

Gabinete da Presidência do CIDESAPA, aos 24 dias do mês de dezembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Presidente

Consórcio Portal do Araguaia

Publicado por:

Marcia Cristina Moraes

Código Identificador:7E09B227

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Contrato:073/2012

Empresa:Valmor Antonio Bernieri & Cia Ltda

Objeto:O presente aditivo tem por objeto a interrupção do contrato nº 073/2012;por prazo indeterminado,motivo por necessidade e interesse da administração,em virtude do recesso da Prefeitura Municipal,encerramento do mandato,bem como as condições climáticas que dificultam os serviços.

Data:20/12/2012

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:02C818ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Quarto termo aditivo ao contrato: 133/2011

Contratada: Stalo Construtora Ltda

Objeto: Construção dum Campo Society no Bairro Vila Aeroporto.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 28/12/12 prorrogado em mais 120 dias extinguindo-se em 27/04/13.

Data: 26/12/2012

Sector de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 26/12/2012

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:1DE7E97B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Contrato: 232/2012

Contratada: J. A. de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para construção de ponte sobre o córrego Rio do Peixe na rodovia MT 465 e Córrego Arara na rodovia MU 50.

Valor: R\$ 33.697,75 (trinta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta cinco centavos)

Prazo: 60 dias a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Data: 26/12/2012

Sector de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 26/12/2012

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:F02F65C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 04/2012 DATA
07/11/2012

Anexo 02

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 04/2012 DATA
07/11/2012

Tipo de Execução: (X) Direta () Indireta.

Executor: Prefeitura Municipal de Alto Garças
 Valor: R\$ 312.309,31 (Trezentos e doze mil, trezentos e nove reais e trinta e um centavos)
 Município: Alto Garças – MT.
 Endereço da obra: Rua 15, Rua 13 e outras, Bairro Brasilândia, Alto Garças – MT.
 Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.): Pavimentação Asfáltica
 Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.): Vias públicas pavimentadas
 Dimensão (área): 13.902,00 m²
 Prazo de execução: 1.110 dias
 Data de início: 17/06/2008 Data de Término: 29/11/2012

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessada, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produza os devidos efeitos legais.

Alto Garças - MT, 07 de novembro de 2012.

ADELAIDE A. HERMES RIBEIRO

Responsável Técnico
 CREA: 120.115.688-2

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Executor da Obra
 CPF: 592.832.541-04

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal
 Representante do Executivo

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:0EB935BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 164, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições lhe conferidas por Lei.

Resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer temporariamente a função de Diretora, em substituição à Diretora que se encontra de Licença Maternidade no período de 26/11/2012 a 31/12/2012, com direitos a gratificação de função.

Escola Municipal “José David Dias Campos”:

Diretora: Carmen Regina Dalcin Baptistella Oliveira

Substituto: Clair Peres de Oliveira – Grau D Classe I

Telefonista/Secretário Escolar

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 26 de Novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:6E1DE72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº 01/2012 -
 DATA 14/08/2012**

Anexo 01

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº 01/2012 DATA 14/08/2012

Instrumento Contratual nº: 69/2012

Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta.

Executor: H. L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.

Valor: R\$ 71.869,87 (Setenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Município: Alto Garças – MT.

Endereço da obra: Avenida Marechal Rondon, nº 1284, esquina com a Rua Major da Mata, Bairro Mato Grosso, Alto Garças – MT.

Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.): Reforma e Ampliação

Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.): Escola Municipal

Dimensão (área): 1.014,11 m²

Prazo de execução: 203 dias

Data de início: 11/06/2012 Data de Término: 30/12/2012

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993. As partes interessada, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produza os devidos efeitos legais.

Alto Garças - MT, 14/08/2012.

ADELAIDE A. HERMES RIBEIRO

Responsável Técnico
 CREA: 120.115.688-2

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Executor da Obra
 CPF: 592.832.541-04

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal
 Representante do Executivo

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:CD8D1793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº 02/2012 -
 DATA 27/08/2012**

Anexo 01

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº 02/2012 -
 DATA 27/08/2012**

Instrumento Contratual nº: 75/2012

Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta.

Executor: APICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

Valor: R\$ 94.165,73 (Noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)

Município: Alto Garças – MT.

Endereço da obra: Avenida Benedito Ferreira Moura, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Alto Garças – MT.

Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.): Pintura Geral

Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.): Escola Municipal

Dimensão (área): 5.264,16 m²

Prazo de execução: 120 dias

Data de início: 06/07/2012 Data de Término: 02/11/2012

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993. As partes interessada, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produza os devidos efeitos legais.

Alto Garças - MT, 27/08/2012.

ADELAIDE A. HERMES RIBEIRO

Responsável Técnico

CREA: 120.115.688-2

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZESExecutor da Obra
CPF: 592.832.541-04**ROLAND TRENTINI**Prefeito Municipal
Representante do Executivo**Publicado por:**
Geise Marques Borges
Código Identificador:28605376**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº 03/2012 -
DATA: 10/09/2012**Anexo 01****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº 03/2012 -**
DATA: 10/09/2012Instrumento Contratual nº: 69/2009
Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta.
Executor: PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Valor: R\$ 201.998,95 (Duzentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)
Município: Alto Garças – MT.
Endereço da obra: Avenida 07 de Setembro, esquina com a Rua Major da Mata, Centro, Alto Garças – MT.
Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.): Reforma
Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.): Praça Pública
Dimensão (área): 4.300,00 m²
Prazo de execução: 1250 dias
Data de início: 31/07/2009 Data de Término: 31/12/2012**RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993. As partes interessada, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produza os devidos efeitos legais.

Alto Garças - MT, 10/09/2012.

ADELAIDE A. HERMES RIBEIROResponsável Técnico
CREA: 120.115.688-2**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**Executor da Obra
CPF: 592.832.541-04**ROLAND TRENTINI**Prefeito Municipal
Representante do Executivo**Publicado por:**
Geise Marques Borges
Código Identificador:5922E85F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 01/2012 - DATA
14/11/2012**Anexo 02****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 01/2012 - DATA**
14/11/2012Instrumento Contratual nº: 69/2012
Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta.
Executor: H. L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.
Valor: R\$ 71.869,87 (Setenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Município: Alto Garças – MT.

Endereço da obra: Avenida Marechal Rondon, nº 1284, esquina com a Rua Major da Mata, Bairro Mato Grosso, Alto Garças – MT.

Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.): Reforma e Ampliação

Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.): Escola Municipal

Dimensão (área): 1.014,11 m²

Prazo de execução: 203 dias

Data de início: 11/06/2012 Data de Término: 30/12/2012

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessada, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produza os devidos efeitos legais.

Alto Garças - MT, 14 de novembro de 2012.

ADELAIDE A. HERMES RIBEIROResponsável Técnico
CREA: 120.115.688-2**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**Executor da Obra
CPF: 592.832.541-04**ROLAND TRENTINI**Prefeito Municipal
Representante do Executivo**Publicado por:**
Geise Marques Borges
Código Identificador:AD1DAA29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 02/2012 - DATA
27/11/2012**Anexo 02****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 02/2012 - DATA**
27/11/2012Instrumento Contratual nº: 75/2012
Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta.
Executor: APICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
Valor: R\$ 94.165,73 (Noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)
Município: Alto Garças – MT.
Endereço da obra: Avenida Benedito Ferreira Moura, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Alto Garças – MT.
Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.): Pintura Geral
Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.): Escola Municipal
Dimensão (área): 5.264,16 m²
Prazo de execução: 120 dias
Data de início: 06/07/2012 Data de Término: 02/11/2012**RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessada, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produza os devidos efeitos legais.

Alto Garças - MT, 27/11/2012.

ADELAIDE A. HERMES RIBEIROResponsável Técnico
CREA: 120.115.688-2**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**Executor da Obra
CPF: 592.832.541-04

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal
Representante do Executivo

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:5CB00A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 03/2012 - DATA
10/12/2012

Anexo 02

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 03/2012 - DATA
10/12/2012

Instrumento Contratual nº: 69/2009
Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta.
Executor: PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Valor: R\$ 201.998,95 (Duzentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)
Município: Alto Garças – MT.
Endereço da obra: Avenida 07 de Setembro, esquina com a Rua Major da Mata, Centro, Alto Garças – MT.
Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.): Reforma
Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.): Praça Pública
Dimensão (área): 4.300,00 m²
Prazo de execução: 1250 dias
Data de início: 31/07/2009 Data de Término: 31/12/2012

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessada, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produza os devidos efeitos legais.
Alto Garças - MT, 10/12/2012.

ADELAIDE A. HERMES RIBEIRO

Responsável Técnico
CREA: 120.115.688-2

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Executor da Obra
CPF: 592.832.541-04

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal
Representante do Executivo

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:CD65518A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº 05/2012 -
DATA 07/12/2012

Anexo 01

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº 05/2012 -
DATA 07/12/2012

Instrumento Contratual nº: 71/2010
Tipo de Execução: () Direta (X) Indireta.
Executor: H. L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.
Valor: R\$ 343.275,80 (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Município: Alto Garças – MT.
Endereço da obra: Avenida Benedito Ferreira Moura, s/nº, Bairro Novo Horizonte, Alto Garças – MT.
Natureza da obra (construção, reforma, ampliação, etc.): Readequação
Detalhe da natureza (escola, posto de saúde, etc.): Unidade Esportiva
Dimensão (área): 2.400,00 m²
Prazo de execução: 952 dias
Data de início: 26/05/2010 Data de Término: 01/01/2013

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993. As partes interessada, por seus representantes abaixo assinado, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que se produza os devidos efeitos legais.

Alto Garças - MT, 07/12/2012.

ADELAIDE A. HERMES RIBEIRO

Responsável Técnico
CREA: 120.115.688-2

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Executor da Obra
CPF: 592.832.541-04

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal
Representante do Executivo

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:4949F859

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 351/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - De acordo com o julgamento desta autoridade, em consonância com o Parecer da Comissão Processante Especial, o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012 teve seu julgamento pela improcedência, tendo consequentemente o Servidor sido absolvido.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 01 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

-Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:23BDC9AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1315/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ROSÂNGELA FEITOZA FRACASSO.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a servidora a Srª. **ROSÂNGELA FEITOZA FRACASSO**, matrícula funcional nº 1.223, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, por pedido e havendo interesse público, lotada na zona rural, removida definitivamente para a zona urbana.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 21 de dezembro de 2012

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Ciente e de acordo:

SOLÂNGELA MARLI HORN

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:80F56135

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 008/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite de que trata o Edital nº. 008/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 21/12/2012, sagrou-se vencedora a empresa **Aquia Alarmes Ltda ME.** Aripuanã-MT, 26 de dezembro de 2012

ELSA HENKE

Presidente da CPL

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:A34BD6DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
17/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 01/2012, onde sagrou-se vencedora a empresa POVOAS & CORREA POVOAS LTDA – ME, para o único Lotes de nº 01, com proposta final no valor de R\$ 44.300,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

Barão de Melgaço – MT, 21 de Dezembro de 2012.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:F16517D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 060/2012 -
REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.

OBJETO: Adita o valor, devido a itens complementares na obra, conforme planilha de aditivo em anexo.

VALOR: R\$ 7.865,18

DATA: 17/12/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:E798AD24

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGOISTRO DE PREÇOS PREGÃO 021/212

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2012
PREGÃO: Nº. 021/2012– REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT**, situada na Rua Curitiba, 1080 – Centro – Brasnorte – MT, neste ato representado pelo senhor **MAURO RUI HEISLER**, portador do CPF nº 401.179.369-87 e RG nº. 13/R 899.930 SSP/SC RESOLVE registrar o preço da empresa, **POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ: 00.514.301/0001-33, localizada na Rua Tibagi, S/n, Centro, representada pelo senhor **GIOVANNI GOUVEA GONÇALVES** – RG: 576.974 SSP/MT e inscrito no CPF 415.776.711-04, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07 de junho de 2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Derivados de Petróleo para atender este Município, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1	OLEO DIESEL	860000	LITRO	2,51
2	GASOLINA	142000	LITRO	3,19
3	COMBUSTIVEL ALCOOL	81000	LITRO	2,15

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) dias**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá disponibilizar rampas para lubrificações dos veículos lotados nesta Prefeitura;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dia, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2013.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, atarvaés de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequado para amaranamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da

feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão/Registro de Preços nº. 021/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte - MT, 27 de Dezembro de 2012.

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

RG. n.º

CPF: n.º

Assinatura:

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:3D199917

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.475/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

LEI Nº 1.475/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para cobertura de despesas com folha de pagamento, encargos dos servidores municipais, contribuição ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público das secretarias municipais de Infra Estrutura, Saúde, Finanças e Esportes, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de R\$ 103.260,00 (cento e três mil e duzentos e sessenta reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	39.970,00
Subtotal	R\$	39.970,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	13.505,00
Subtotal	R\$	13.505,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.112.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PASCAR.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	11.075,00
Subtotal	R\$	11.075,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	8.000,00
Subtotal	R\$	8.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.061.	Contribuição ao PASEP.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	26.525,00
Subtotal	R\$	26.525,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	4.185,00
Subtotal	R\$	4.185,00

TOTAL	R\$	103.260,00
--------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e da Reserva de Contingência:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
PROJETO:	1.074.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.540,00
Subtotal	R\$	1.540,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
PROJETO:	1.075.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.500,00
Subtotal	R\$	4.500,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.143.	Aquisição de equipamentos e material permanente para pavimentação asfáltica.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	995,00
Subtotal	R\$	995,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	995,00
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	995,00
Subtotal	R\$	1.990,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.078.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.450,00
Subtotal	R\$	1.450,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.005.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0017.	Captação, tratamento e distribuição.
ATIVIDADE:	2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.800,00
Subtotal	R\$	4.800,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	20.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.008.	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
FUNÇÃO:	12.	Educação

SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.016.	Manutenção e encargos do PDDE.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.495,00
Subtotal	R\$	2.495,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.009.	PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	367.	Educação Especial
PROGRAMA:	0008.	Educação Compensatória.
ATIVIDADE:	2.030.	Manutenção da Educação Compensatória.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	705,00
Subtotal	R\$	705,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.010.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	364.	Ensino Superior
PROGRAMA:	0009.	Educação de Ensino Superior.
ATIVIDADE:	2.031.	Manutenção e encargos com o ensino superior.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.495,00
Subtotal	R\$	1.495,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.092.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
Subtotal	R\$	5.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
Subtotal	R\$	3.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.111.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - INDÍGENA.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	995,00
Subtotal	R\$	995,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.112.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PASCAR.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	295,00
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	495,00
Subtotal	R\$	790,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	490,00
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	495,00
Subtotal	R\$	985,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica

PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.114.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PACS.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	195,00
Subtotal	R\$	195,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.115.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - SAÚDE BUCAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	780,00
Subtotal	R\$	780,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10.	Saúde	
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.	
ATIVIDADE:	2.120.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde, PAB,SUS/MAC,PACIS MICRO HEMOTERÁPICOS, ANTI-RÁBICA E OUTROS.	

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	4.995,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	470,00
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	395,00
Subtotal	R\$	5.860,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.116.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	975,00
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	495,00
Subtotal	R\$	1.470,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.093.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.800,00
Subtotal	R\$	4.800,00

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.011.	Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
Subtotal	R\$	8.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843.	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.060.	Amortização da dívida pública e precatórios judiciais.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	5.540,00
Subtotal	R\$	5.540,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.003.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência
PROGRAMA:	0024.	Reserva de contingência.

ATIVIDADE:	2.070.	Gerenciamento dos recursos.
------------	--------	-----------------------------

ELEMENTO DE DESPESA:

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R\$	9.990,00
Subtotal	R\$	9.990,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.039.	Ampliação do centro de convivência da pessoa da terceira idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.295,00
Subtotal	R\$	1.295,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.178.	Construção de academia ao ar livre para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	2.995,00
Subtotal	R\$	2.995,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.100,00
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	495,00
Subtotal	R\$	2.595,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.095.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.220,00
Subtotal	R\$	1.220,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	495,00
Subtotal	R\$	495,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO/ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.098.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.100,00
Subtotal	R\$	3.100,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0035.	Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena.
ATIVIDADE:	2.090.	Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	995,00
---------------------------------	-----	--------

4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	995,00
Subtotal	R\$	1.990,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0035.	Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena.
ATIVIDADE:	2.093.	Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.50.41.00.00 – Contribuições	R\$	995,00
Subtotal	R\$	995,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.138.	Construção e Ampliação de Ginásio de Esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.200,00
Subtotal	R\$	1.200,00

TOTAL	R\$	103.260,00
--------------	------------	-------------------

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:6EB5B51C

PREFEITURA MUNICIPAL**LEI Nº 1.476/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.****LEI Nº 1.476/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, para cobertura de despesas com folha de pagamento, encargos dos servidores municipais e contribuição ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

O **Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	02.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0002.	Gestão Política Administrativa.
ATIVIDADE:	2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JSM.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	19.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
Subtotal	R\$	27.500,00

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
Subtotal	R\$	28.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	10.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
ATIVIDADE:	2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	11.000,00
Subtotal	R\$	11.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	10.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.013.	FUNDEB 60%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.096.	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Fundamental - FUNDEB 60%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	45.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.102.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
Subtotal	R\$	15.000,00

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.014.	FUNDEB 40%
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.104.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educação Básica - FUNDEB 40%.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	12.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
Subtotal	R\$	14.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.112.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PASCAR.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
Subtotal	R\$	15.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	13.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	9.000,00
Subtotal	R\$	22.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
Subtotal	R\$	30.000,00

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
Subtotal	R\$	15.000,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES.
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infra-Estrutura e desenvolvimento do desporto
ATIVIDADE:	2.105.	Manutenção e encargos com o Esporte.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
Subtotal	R\$	7.000,00

Total	R\$	249.500,00
--------------	------------	-------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação oriundo de excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:DA1E0642

PREFEITURA MUNICIPAL**LEI Nº 1477/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012****LEI Nº 1477/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para cobertura de despesas da Câmara Municipal de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0028.	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal.
ATIVIDADE:	2.001.	Manutenção da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	8.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.200,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
Subtotal	R\$	40.200,00

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0029.	Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município.
ATIVIDADE:	2.002.	Publicidades.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
Subtotal	R\$	4.000,00

Total	R\$	40.200,00
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0028.	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal.
ATIVIDADE:	2.001.	Manutenção da Câmara Municipal.

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	3.200,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	17.000,00
Subtotal	R\$	40.200,00
Total	R\$	40.200,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urauer

Código Identificador:413AC2E8

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.478/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI Nº 1.478/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, para cobertura de despesas com folha de pagamento, encargos dos servidores municipais e contribuição ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
Subtotal	R\$	13.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	27.000,00
Subtotal	R\$	27.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
Subtotal	R\$	18.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	845.	Transferências
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.061.	Contribuição ao PASEP.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	20.000,00
Subtotal	R\$	20.000,00

Total	R\$	78.000,00
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação oriundo de excesso de arrecadação pela tendência do exercício.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urauer

Código Identificador:358CA0BF

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.479/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI Nº 1.479/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de

arrecadação, para aquisições de 05 (cinco) ônibus escolares novos 0 (zero) Km, e dá outras providências e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.019.500,00 (Hum milhão e dezenove mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.154.	Aquisição de ônibus escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.019.500,00
Total	R\$	1.019.500,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro provenientes do PAR – Plano de Ações Articuladas/FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:53FB5F68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2012
PROCESSO: 25/2012

Protocolo Nº 15737 de 31 de julho de 2012

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Assunto: Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa para locação de 02 (dois) ônibus - capacidade para 44 passageiros (cada ônibus) que deverá estar em bom estado de conservação, atendendo aos critérios do Estatuto do Idoso, e ter profissional (motoristas) capacitados, para o transporte de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa- "Projeto Conviver", que residem em bairros distantes da unidade C. Despesas: FUMIS Data de Abertura e Horário: 14 de novembro de 2012

Fornecedor : MENDES TRANSPORTES LTDA - ME – Valor R\$ 73.369,66 (Setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walkyria Alves Candido

Código Identificador:F503BE08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 286/2012

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 79/2012, Gerenciada pelo Município de Rio Verde-GO- Aquisição de Materiais Elétricos, EPIS e Ferramentas para atender o Departamento de Iluminação Pública..

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro

Contratada: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**

CNPJ: 15.984.883/0001-99

Vigência: 30DE Novembro de 2012 à 31 de Dezembro de 2012.

Valor: R\$ 439.661,68 (Quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Referencia: Adesão a Ata de Registro de Preços de Rio Verde - GO Nº079/2012.

Publicado por:

Gilson Alves de Oliveira

Código Identificador:E07CADDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 10, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMERSON RICARDO DE BARROS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SILVIA ZWICKER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 11, LOCALIZADO AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOSÉ BENEDICTO SALAROLI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BENEDITA XAVIER DE SOUZA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 09, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:8DA75307

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato: 73/2011
Data: 21/12/2012
Contratado: Assecon – Assessoria e Construções e Comercio Ltda.
Objeto: Prorrogação.
Prazo: 01/03/2013

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:7B5130AD

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 90/2012
Data: 21/12/2012
Contratado: Viação Xavante Ltda.
Objeto: Acréscimo.
Valor: 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)
Prazo: 31/12/2012

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:8B0F21DA

SETOR DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Quarto Termo Aditivo ao contrato 30/2012
Data: 21/12/2012
Contratado: Tayna Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda - ME
Objeto: Prorrogação.
Prazo: 01/03/2013.

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:8321E470

SETOR DE LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Nono Termo Aditivo ao Contrato: 37/2010
Data: 21/12/2012
Contratado: Conspav- Construções, Pavimentação, Assessoria e Comercio Ltda.

Objeto: Prorrogação.
Prazo: 11/02/2013.

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:84D5E0C8

SETOR DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Sexto Termo Aditivo ao Contrato: 36/2010
Data: 21/12/2012
Contratado: Silgran Construções Ltda.
Objeto: Prorrogação.
Prazo: 04/05/2012.

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:DB1791E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA - MT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVCAR - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE CARLINDA - MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2011
CONTRATANTE: PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA -
MT

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2011.

VALOR: R\$ 2.200,00

VIGENCIA: 28/02/2013.

JAIR LOURENÇO DA SILVA
Diretor Executivo
Contratante

MILTON DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:E289D4E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.513/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-SERV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas, relativa às competências de março/2012 até novembro/2012 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães constituindo o montante de R\$ 940.728,17 (novecentos quarenta mil, setecentos vinte oito reais e dezessete centavos), ao PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n.º 002/2012.

Art. 2º - Fica o PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 15.678,80 (quinze mil, seiscentos setenta oito reais e oitenta centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido através do Sistema SAC pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º - O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-SERV.

Art. 7º - Fica homologado o Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n.º 002 de 19 de dezembro de 2012, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:7BCC349A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 002/2012

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Tiradentes, n.º 166, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.507.530/0001-19**, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Flávio Daltro Filho**, brasileiro, portador do C.P.F. n. 072.306.051-72 e do RG n.º 2.332 - SSP/MT, residente e domiciliado na Quinco Caldas, n.º 28, Altos da Chapada, CEP: 78.195-000 na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, e o **PREVI-SERV – Fundo Municipal de**

Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, situado na Rua Cipriano Curvo, n.º 464, Centro, neste município, neste ato representado pelo **Sr. João Batista Vilela Fratari**, Diretor Executivo do PREVI-SERV, portador do CPF n.º 080.292.296-15 e RG n.º 292.135 - SSP/MG, nomeado pela Portaria n.º 058/2009, doravante denominado **CREDOR**, conforme este termo acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães/MT é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT da quantia R\$ 918.585,76 (novecentos dezoito mil, quinhentos e oitenta cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal, prevista no artigo 44, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.424 de 30 de dezembro de 2010, a importância acima declarada, discriminada na planilha da cláusula segunda, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do PREVI-SERV de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida referente às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas, relativa às competências de março/2012 até novembro/2012 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, que estão constituídos da seguinte forma:

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Planilha para Cálculo de Atualização de Valores						
Índice: IPCA + 6% ao ano						
Data Base: dezembro/2012						
Competência	Valor Original	Valor Repassado	Saldo a Parcelar	Correção Monetária	Juros	Total em Parcelamento
mar/12	R\$ 149.392,22	R\$ 99.786,22	R\$ 49.606,00	R\$ 629,33	R\$ 2.215,93	R\$ 52.451,26
abr/12	R\$ 162.238,28	R\$ 145.077,74	R\$ 17.160,54	R\$ 178,81	R\$ 679,73	R\$ 18.019,09
mai/12	R\$ 155.707,18	R\$ 137.649,53	R\$ 18.057,65	R\$ 67,26	R\$ 624,33	R\$ 18.749,24
jun/12	R\$ 156.264,80	R\$ 52.852,88	R\$ 103.411,92	R\$ 85,18	R\$ 3.057,17	R\$ 106.554,26
jul/12	R\$ 156.881,13	R\$ 14.039,71	R\$ 142.841,42	R\$ 629,31	R\$ 3.510,45	R\$ 146.981,18
ago/12	R\$ 153.457,68	R\$ 7.145,26	R\$ 146.312,42	R\$ 611,65	R\$ 2.869,60	R\$ 149.793,67
set/12	R\$ 157.138,84	R\$ 6.304,74	R\$ 150.834,10	R\$ 872,37	R\$ 2.213,32	R\$ 153.919,79
out/12	R\$ 157.385,47	R\$ 5.096,50	R\$ 152.288,97	R\$ 907,27	R\$ 1.486,16	R\$ 154.682,40
nov/12	R\$ 151.974,38	R\$ 13.901,64	R\$ 138.072,74	R\$ 832,47	R\$ 672,08	R\$ 139.577,28
TOTAIS	R\$ 1.400.439,98	R\$ 481.854,22	R\$ 918.585,76	R\$ 4.813,65	R\$ 17.328,77	R\$ 940.728,17

II - O parcelamento, de acordo com o art. 5º da Portaria n.º 402, de 10 de dezembro de 2008 com as devidas alterações legais, no montante de R\$ 940.728,17 (novecentos quarenta mil, setecentos vinte oito reais e dezessete centavos), será amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 15.678,80 (quinze mil, seiscentos setenta oito reais e oitenta centavos), conforme determina o presente Termo, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, no valor R\$ 15.678,80 (quinze mil, seiscentos setenta oito reais e oitenta centavos) será paga em 30 de dezembro de 2012 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcela em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V- As Devedoras se obrigam, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao PREVI-SERV para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte descontada dos segurados, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

o demonstrativo previdenciário;
o demonstrativo financeiro; e
o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

O Montante será atualizado através do Sistema SAC, pelo índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETENÇÃO

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao PREVI-SERV na Agência n.º 1772-8 Conta corrente n.º 9.977-5 do Banco Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido de (índice de atualização), na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo **DEVEDOR** de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do **CREDOR**, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA MORA

O **CREDOR** não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o **DEVEDOR** em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o **DEVEDOR** a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivo.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA: DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente Termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Chapada dos Guimarães no Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães/MT, ____ de dezembro de 2012.

FLAVIO DALTRO FILHO

Representante Legal do Ente

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Representante Legal da Unidade Gestora

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:3C307509

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ERRATA DE LEI

Colider - MT, 20 de dezembro de 2012

ERRATA DE LEI

Na Lei Municipal nº. 2645/2012, publicada em 13 de dezembro de 2012 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área pública que especifica e da outras providências:

Onde se lê:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, EDSON SALGUEIRO – Prefeito Municipal em exercício no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Leia-se:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, CELSO PAULO BANAZESKI – Prefeito Municipal de Colíder-MT no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Onde se lê:

Lote nº. 11 com área de 490,02

Leia-se:

Lote nº. 12 com área de 490,02

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:9612E107

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 111/2012**

DECRETO Nº 111/2012

**ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO
DE COLIDER – UFCL.**

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 em seu artigo 437,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Colider – **UFCL** para o exercício de 2013 no valor de **R\$ 26,64 (vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Artigo 2º - A UFCL servirá de base de cálculos de Tributos Municipais, bem como aplicação de multas previstas nos Códigos Tributário, de Obras, Sanitário, de Postura e Plano Diretor do Município de Colider.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 19 de dezembro de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:D398D53A

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 112/2012**

DECRETO Nº. 112/2012

**“LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
PARA O EXERCÍCIO 2013.”**

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica lançada a cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento ou simplesmente Alvará de Funcionamento para o exercício de 2013, conforme segue abaixo:

I - Em cota única com descontos de 20% para pagamento até 22 de Janeiro de 2013;

II - Em cota única com descontos de 10% para pagamento até 22 de Fevereiro de 2013;

III - Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

Artigo 2º - O Alvará de Funcionamento só será expedido após o recolhimento da Taxa devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação e em consonância ao Decreto 140/2010.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 19 de dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:6EDA888F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS 004/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLÍDER - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MT sob o n.º 32.945.594/0001/08, com sede na Travessa dos Parecis, nº 80 em Colíder – MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. **VICENTE BORTOLON**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Xingu, 631, portador do RG nº 17R/2.879.121 SSP/SC e CPF nº 163.601.689-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JONAS ALBERT SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, Advogado, devidamente inscrito na OAB – MT sob o n.º 8091 com endereço profissional na Av. Das Palmeiras, nº 11, Quadra 20, Bairro Jardim Imperial, em Cuiabá – MT, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – obriga-se a cumprir, na forma preceituada pela lei civil, o mandado neste ato lhe é outorgado pelo **CONTRATANTE**, com a seguinte finalidade:

Parágrafo Primeiro: - Oferecimento de Contestação (defesa) na Ação Ordinária de auxílio-doença com conversão em aposentadoria por invalidez cominada com pedido de antecipação de tutela, proposta pela Sra. Maria da Glória Fonseca em trâmite na Primeira Vara da Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, sob o n.º 3110-80.2012.811.0009, acompanhamento processual até decisão final de primeira instância e elaboração de possíveis requerimentos e manifestações durante a tramitação na Comarca de Colíder – MT (primeiro Grau de Jurisdição).

Parágrafo Segundo: o **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todas as informações necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente contrato, ficando o **CONTRATADO** com a responsabilidade do sigilo absoluto das informações obtidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – HONORÁRIOS – Pela prestação de serviços profissionais necessários ao cumprimento do mandado a que se refere à cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários advocatícios, a quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referente ao objeto constante no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste acordo, sendo pago a vista no momento da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS – Caberá ao **CONTRATANTE** o pagamento de todas as despesas inerentes ao fiel desempenho dos poderes outorgados ao **CONTRATADO**, judiciais e extrajudiciais, e se por estes pagos, lhes serão reembolsados, mediante os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA – SUBSTABELECIMENTO – Poderá o **CONTRATADO**, sob sua responsabilidade técnica, utilizar-se de concursos de outros advogados, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, os poderes recebidos, sem

que para isso ocorra ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive, ao acréscimo de honorários.

CLÁUSULA QUINTA – SUCUMBÊNCIA - Na hipótese de condenação da parte contrária ao **CONTRATANTE** ao pagamento de honorários, estes se reverterão em favor do **CONTRATADO**, independentemente dos honorários estipulados na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES – A parte que infringir qualquer das disposições contratuais ora estipuladas, ficará sujeita a uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste ajuste, que é fixado na Cláusula Segunda deste Instrumento, inclusive, a rescisão automática prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS - Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02– PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREV SOCIAL
Unidade: 001 – PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREV SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.002 – MANUTENCAODASATIVIDADESOPREVLIDER
Elemento de Despesa: 339036000000- OUTROSSERVICOSDETERCEIROS–PESSOA FISICA

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO – Em caso de inadimplemento contratual, acordo celebrado diretamente pelo **CONTRATANTE**, com parte adversa, bem como em caso de desistência ou revogação de mandato, o contrato será considerado rescindido, cabendo ao **CONTRATADO** a percepção integral dos honorários que seriam pagos conforme a Cláusula Segunda deste Termo, o qual entregará carta ao **CONTRATANTE**, comunicando a referida rescisão, além da multa estipulada na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Aplicam-se supletivamente ao presente contrato as disposições da Resolução n.º 008/95 do Egrégio Conselho da OAB-MT assim como a Tabela de Honorários e legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO – Para dirimir questões porventura surgidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Colíder – MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem de assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e efeito, e na presença das testemunhas.

Colíder – MT, 14 de dezembro de 2012.

PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Contratante

JONAS ALBERT SCHMIDT
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:DE68F9A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2012 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - VANIA APARECIDA DE MORAES

Portaria nº 253/2012 de 21 de Dezembro de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de PNSS - MEDICO CLINICO por iniciativa da servidora a Sra. VANIA APARECIDA DE MORAES - Matrícula 001223, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Dezembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:FE99078B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 326/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. ELIO MARIA FRANZEN, portador do CPF nº 219.317.559.49, a partir de 01/11/2012, do Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 05 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
 Chefe de Expediente

Publicado por:
 Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:940A0539

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 327/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. REINALDO VALIGUZZSKI, portador do CPF nº 431.510.789.15, a partir de 01/11/2012, do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Assuntos Fundiários.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 05 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:B6479B72

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 328/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. DERLY SIQUEIRA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 076.524.627.97, a partir de 01/11/2012, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. O servidor reassumirá as funções de Agente Público, cargo a qual é concursado.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 05 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:B6D54662

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 352/2012

Ementa: Eleva Classe e/ou Nível de Servidores.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de Classe e/ou Nível para servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Venilda Streb (Classe);
Leocadia Gomes Padilha (Classe);

Silverio Pillatti Cirino (Nível);
Elisangela da Silva Dutra Nunes (Nível).

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 03 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:6994AB87

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 353/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. DINO ANTONIO PAULI, portador do CPF nº 072.857.399.79, a partir de 01/12/2012, do Cargo de Técnico de Nível Superior – Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 03 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:0E48A9EA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 354/2012

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora ESTELLA FERRONATO, por até 2 anos, do cargo de Especialista em Saúde – Enfermeira, a partir de 01 de Dezembro de 2012; para trato de interesses particulares de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 03 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:5DA5E1FE**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 355/2012**

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora JELSI ADELIS SCHAEGLER, que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 03/12/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 03 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:52B1095D**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 356/2012**

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. JOILSON SANABRIA AZEVEDO, portador do CPF nº 015.700.901.73, a partir de 01/12/2012, do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 03 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:A0520788**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 357/2012**

Ementa: Concede Licença.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar a servidora ZENAIDE MENDES DA SILVA, a partir de 01/12/2012; para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. O Servidor terá seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:0F6825CF**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 358/2012**

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora ELCIA CHAPARRO DIAS, que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 04/12/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 04 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:C3B3FCD0**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 359/2012**

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH, que gozou de Licença Maternidade, a partir de 04/12/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 04 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:51E7AB2F

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 360/2012**

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora LUCI MARIA ALVES, que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01/12/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 04 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:02F8F16D

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 361/2012**

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS REIS, que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 06/12/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:659FE8FA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 362/2012**

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a Sra. ALINE LEMOS DOS SANTOS, portadora do CPF nº 002.455.882.64, a partir de 01/12/2012, do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 03 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:17E63575

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 363/2012**

Ementa: Exonera servidores contratados temporariamente.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar por término de contrato os servidores abaixo relacionados:

Fabiana Honorato;
Franciele Porcher;
Jamille Salgado Vicente;
Caricia Gomes da Silva;
Lilian Cheila de Aquino Reis;
Elizabeth Torres de Moura;
Juliana Aparecida Batista;
Celia Rodrigues dos Santos;
Cirlene Pereira da Silva Nunes;
Ederson Junior Cervantes Ramos;
Aldenilda Torquato de Almeida;
Amarildo Gonçalves Ferreira;
Aloir José Fachini;
Odilson Miranda;
Aloisio Bruno Scheuer;
Jose Carlos Poletto;
Maria Imaculada Fernandes Gomes;

Kaliny Marques da Silva;
 Leila Santos de Sá;
 Rosimeire Negriz;
 Ana Paula Rosin;
 Iracema Rodrigues Poletto;
 Márcia Vanusa Tschá da Silva;
 Mara Ruschel;
 Maria de Lourdes Preuss;
 Adelino Lopes da Silva;
 Odair da Silva Molina;
 Cristiane Cecilia Schons;
 Regiane Dias Batista;
 Mirian Pinho Souza Doerner;
 Karoline Sthefany Silva Nascimento;
 Angelica Geni Gonçalves;
 Noemi Teresinha Ludwig;
 Eliene Pereira da Silva Cores;
 Marlene de Souza Valadares de Oliveira;
 Silmara Pacheco da Silva;
 Luis Carlos dos Santos Silva;
 Eliane Mantovano Moreira Ramo;
 Kate Maria da Silva Gomes;
 Ivonete Alves de Deus Gollo;
 Silvana Cardoso da Silva Teixeira;
 Vanderleia Della Justina;
 Solange Maria Mattye;
 Maria de Fátima Pacheco da Silva;
 Josimar de Oliveira Alves;
 Vanessa Rodrigues de Freitas;
 Rosivania dos Santos Silva;
 Leandro Antonio dos Santos;
 Antonio de Souza Silva;
 Itamar Roberto de Oliveira;
 Itamar Pereira;
 Dijeany Raimunda de Jesus Filha;
 Raimundo Iamoxi;
 Genoci de Fátima Antunes de Chaves;
 Ricardo Gehm;
 Maycon da Silva Pereira;
 Elias Barbosa da Silva;
 Ester Danelichen de Oliveira Silva;
 Fabio Junior Mattye;
 Rosana Santa Figueiredo;
 Ronaldo Custodio Pilar;
 Patricia Kolling;
 Neuza Braz Ferreira;
 Valceni Veronez França;
 Edineia Nunes de Araujo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Revogam – se as disposições em contrário
 Cotriguaçu – MT, em 11 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
 Chefe de Expediente

Publicado por:
 Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:963AA07B

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 364/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido o Sr. NELSON LUIZ DOS SANTOS, portadora do CPF nº 421.111.102.72, a partir de 14/12/2012, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 14 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
 Chefe de Expediente

Publicado por:
 Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:F9F4896A

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 365/2012

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de servidor em Caráter Efetivo

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 14 de Dezembro de 2012, o Sr. NELSON LUIZ DOS SANTOS, CPF nº 421.111.102.72, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância. Convocado pelo Edital de Convocação nº 014/2012, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar nº 020/2005 de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 14 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
 Chefe de Expediente

Publicado por:
 Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:B9F2CBE4

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 366/2012

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora NEREZI SALETE BORGES GWIAZDECKI, que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 19/12/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 19 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:65D205B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 367/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. VANDERLEI LEOPOLDINO FERREIRA, portador do CPF nº 457.065.572.68, a partir de 19/12/2012, do Cargo de Chefe de Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 19 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:132E7497

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 368/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a Sra. ROSANE BORECK, portadora do CPF nº 939.003.501.59, a partir de 26/12/2012, do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 26 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:C6C6A683

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 369/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. EDSON NUNES DE ARAUJO, portador do CPF nº 011.917.881.80, a partir de 31/12/2012, do Cargo de Agente de Manutenção e Conservação – Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 31 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:B2E2C40A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 374/2012

Ementa: Exonera servidores dos Cargos em Comissão e Concede Retorno aos Cargos de Concurso.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar os Servidores Relacionados dos Cargos em Comissão e Concede Retorno ao Respetivos Cargos Efetivos:

Noeli Maria Lorandi;

Agostinho Castanha;

Walquiria de Souza Domingos Pereira;

Venilda Streb;

Cleumar Bettega;

Alexandre Lippert;

Eloir Ivan Budel;

Sandra Parmejane;

Ademir Gonçalves da Silva;

Luizana Mazzochio;

Valdete Veronez França da Silva;

Elaine Castanha Bonavigo;

Marcio Augusto Walker;

Elaine Coutinho Weber;

João Paulo Santos de Oliveira;

Paulino Alves de Carvalho;

Denise Schutz Freitas;

Carlos Roberto Fernandes;
Joice Cristiane Kolling Pauli;
Waldir Pereira;
Juliana Agostini;
Joserlanha Macedo de Oliveira;
Jesuína Maria de Aquino;
Miriam Miranda de Oliveira;
Gisele Auxiliadora Ponce Silva de Faria;
Delia Amancio da Silva;
Eloi Brissow;
Gislaine de Souza Silvestre;
Edilson Vargas Charneski;
Cleidiane Pereira Batista;
Gislaine Gonçalves da Silva Barros;
Ivaldo Gomes da Silva;
Claudino Paulo Bonavigo;
William Luis Sulzbach;
Reginaldo Falcão.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 31 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:AE0D68E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 371/2012

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA, que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 31/12/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 31 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:3123E785

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 372/2012

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são

conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora ELIANDRA SOUSA DA CONCEIÇÃO, que gozou de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 31/12/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 31 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:D1D29E74

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 373/2012

Ementa: Concede Retorno.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder retorno a servidora IARA ELISABET WERLE BUDEL, que gozou de Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 31/12/2012; em conformidade com legislação vigente.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 31 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:38CC4DB5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 370/2012

Ementa: Exonera servidores Comissionados.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar os servidores ocupantes de cargos em comissão abaixo relacionados:

Damião Carlos de Lima;
Roberto Rivelino Batista;
João Inacio Gomes;

Roseli Pires de Moraes;
 Sebastião Ribas da Silva;
 Carmelina Rodrigues Fernandes da Silva;
 Mauricio José Magalhães da Silva;
 Nelson Barbosa;
 Flavio Aparecido de Oliveira;
 Laudinei Doerner;
 Joaquim Januário Gonçalves;
 Marineide Krieser;
 Odenilda Beatriz Batista dos Santos;
 Mariana Friedrich Magro.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cotriguaçu -MT, em 31 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal
 Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
 Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:4D85D2B2

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 375/2012

Ementa: Exonera servidor.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. WILLIAM LUIS SULZBACH, portador do CPF nº 015.112.051.05, a partir de 31/12/2012, do Cargo de Gestor de Contratos Administrativos.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário

Cotriguaçu – MT, em 31 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente

Publicado por:
 Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:E4BC2B25

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO 751/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º. Anular o Decreto 741/2012 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13 de Dezembro de 2012, tendo em vista divergência do valor relacionado com os anos referentes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:
 Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:05C2BC15

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO 752/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora VENILDA STREB, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 2009 e 2010. De acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 05 de Novembro de 2012, na proporção de 2/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
734,10	88,60	822,70

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:
 Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:336CBCAB

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO 753/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 2011 E 2012. De acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 05 de Novembro de 2012, na proporção de 2/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
679,70	162,91	842,61

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:8382706B

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 754/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos da servidora DENISE SCHUTZ FREITAS, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 2009 à 2012. De acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 05 de Novembro de 2012, na proporção de 4/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
985,45	235,68	1.221,13

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:A66CF1F3

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 755/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art.1º. Anular o Decreto 743/2012 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13 de Dezembro de 2012, tendo em vista divergência do valor relacionado com os anos referentes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:DC1733DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 756/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor ELOI BRISSOW, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 2009 à 2012. De acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 05 de Novembro de 2012, na proporção de 4/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
545,64	409,39	955,03

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:17002157

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 757/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor PAULINO ALVES DE CARVALHO, das vantagens referentes ao exercício das respectivas funções de Diretor de Departamento e Secretário Municipal, referente ao período aquisitivo de 2009,2010 e 2012. De acordo com o §2º do art. 71 da Lei Municipal nº 019/2005, alterada pela Lei Municipal nº 034/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a partir de 05 de Novembro de 2012, na proporção de 3/5, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Base Atual	Incorporação	Novo Salário Base
1.324,27	705,03	2.029,30

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Dezembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito de Cotriguaçu

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:943A9DCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 027/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO nº 027/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação PREGÃO nº 027/2012– OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA– PRAZO: 31/12/2013; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO: MOREIRA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA Cabine:	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00

Sistema Hidráulico, Fechada, A/C, assento regulável; Peso Operacional: 10.200 kg; Ângulo Esterçamento: 36°; Transmissão: Mecânica; Torque: 32.000; Força Máxima Escav. Caçamba: 12.237 Kgf; Capac. Caçamba: 2 M³; Capac. Levante: 3.000/6.000 Kg; Força Máxima de Tração: 9.382 Kgf; Potência: 125 HP; RPM: 2200; Veloc. Mínima e Máxima de Deslocamento: 0 Km/h 39 Km/h; Capac. Tanque de Combustível: 155 Lts; Sistema Hidráulico: Mecânica; Sistema de Freios Disco auxiliado a ar; Pneus: 17.5-25 / 12PR/L-3; Altura Levante Pino: 3.850 mm; Série: 6 Cil. aspirado		
	TOTAL	R\$ 230.000,00

COTRIGUAÇU/MT 26 de Dezembro de 2012.

CONTRATO Nº 192/2012 – DATA: 26/12/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; EMPRESA: MOREIRA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; PRAZO: 31/12/2013; VALOR TOTAL: R\$ 230.000,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2012. CONTRATO DE REPASSE Nº 0389152-55/MAPA/CAIXA.

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:987EC0ED

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO Nº 028/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação PREGÃO nº 028/2012– OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**– PRAZO: 31/12/2013; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:
VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, LEVANTE HIDRAULICO, 4 CILINDROS, COM CAPOTA DE PROTEÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTES, CAPACIDADE MINIMA DE 5 TONELADAS	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
1	GRADE ARADORA 12X26X6	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2	PULVERIZADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00
1	COLHEDEIRA DE FORRAGENS 1 LINHA	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00
1	VAGÃO FORRAGEIRO, CAPACIDADE MINIMA 10 M³	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	TOTAL		R\$ 189.200,00

COTRIGUAÇU/MT 26 de Dezembro de 2012.

CONTRATO Nº 195/2012 – DATA: 26/12/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; EMPRESA: VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA; PRAZO: 31/12/2013; VALOR TOTAL: R\$ 189.200,00; PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2012. CONTRATO DE REPASSE Nº 0388161-40/MAPA/CAIXA.

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:63C2B256

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 193/2012 – DATA: 26/12/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT; EMPRESA: MIGUEL ANTONIO CARLOTO ME; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R\$ 26.796,63; CONVITE Nº 025/ 2012.

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:D2CFF5C3

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 194/2012 – DATA: 26/12/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE NOVA

UNIÃO, DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT.; EMPRESA: MARCELO RODRIGUES SCHIMIDT & CIA LTDA; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00; CONVITE Nº 026/ 2012.

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:95B12EC4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº. 040-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº. 040-2012

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratada: **I AMARAL FERREIRA GRÁFICA ME**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DENISE-MT.**

Valor total global do contrato: **R\$ 74.246,80 (SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Valor do Aditamento: **R\$ 15.873,20 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

Data da assinatura do contrato: **07/05/2012**

Data de assinatura do Aditivo: **03/12/2012**

Vigência do contrato: **07/05/2012 à 31/12/2012**

Vigência do Aditivo: **03/12/2012 à 31/12/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: **Alberto da Silva Carreira**

CPF.....: **730.187.401-49**

Nome...: **Alessandro Oliveira Aragão**

CPF.....: **732.746.581-20**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.002 – Secretaria Mun. De Educação Cultura e Desporto

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos

06.002.04.122.0009.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:44C660EF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL CARTA DE RENUNCIA

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

DIONEI PEREIRA BUENO, brasileiro, maior de idade, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 246722 SSP/MT, cadastrado no CPF/MF sob número 240.834.371-20, residente e domiciliado na Rua José Ozório de Oliveira, na cidade de Dom Aquino – MT, vem a nobre presença de V. Excia, expor e requerer o seguinte:

Inicialmente, quero agradecer a atenção dispensado por todos os componentes da Câmara Municipal de Dom Aquino – MT, e por fim, comunico que, por questão de foro íntimo, RENUNCIO, à partir de 27/12/2012 ao cargo eletivo de Vereador para o quadriênio 2009/2012.

Sem mais para o momento, meus cumprimentos.

Dom Aquino – MT em 26 de dezembro de 2012.

DIONEI PEREIRA BUENO (CAFÚ)

Vereador

Exmo. Sr

ADELSON MARTINS COIMBRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino

Publicado por:

Lourival Soares de Oliveira Filho

Código Identificador:91FC1F3A

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1254/2012

LEI Nº. 1.254/2012 DE 11 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO ZEFERINO, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício financeiro de 2013, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I. Metas Anuais;
- II. Avaliação do cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
- III. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV. Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS;
- VII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII. Margem de Expansão das Despesas
- IX. Projetos em Andamento

Art. 2º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos para o Exercício de 2013.

Art. 3º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Parágrafo Único - De acordo com o § 8º do Art. 165 da Constituição Federal, nos termos dos Arts 4º e 7º, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada (corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste Art., desde que não comprometidos os previstos no Art. 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64, não podendo ser aplicado este limite para remanejamento entre recursos vinculados e ordinários.

Art. 4º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2013 são as estabelecidas no PPA 2010/2013, suas alterações posteriores incluídas nesta Lei.

Art. 5º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondentes ao período de 2010 a 2013.

Art. 6º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

§ 1º A Regra constante do caput desde Art. aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 7º - São prioridade da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Agricultura.
- i) Promoção e extensão rural.

Art. 8º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Pagamento de Amortizações.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efeito ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente prevista na Lei Orçamentária.

Art. 11 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante decreto, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitações de empenho e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de impacto social, particularmente na educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Só se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitações de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o Art. 31 da Lei Complementar 101.

Art. 12 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o Art. anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no ambiente seguinte.

Art. 13. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas no art. 39 desta lei.

Art. 14 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação e demais normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 15 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, do exercício de 2013, terão desconto de até vinte por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

§ Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 16 – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2013, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 17 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão e isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, e educação, saúde e assistência social.

Art. 18 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do Art. 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisição de bens e prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 19 - Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do Art. 4º da Lei Complementar 101, o Executivo instituirá uma Comissão para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - A Comissão levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitações conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizam mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisição venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - A comissão que trata este Art. será nomeada por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V - 01 - Representante do FUNDEB, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pela Comissão serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 20 - Na realização de programas de competência do Município, poderá ser adota a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes ou congêneres pelo qual fiquem claramente definidos os deveres da cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação do programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Art. aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 21 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Parágrafo Único - Os órgãos que poderão ser beneficiados com convênios, acordo ou ajuste são:

I - Empaer

II - Polícias Civil e Militar

III - Indea
V - Cartório Eleitoral
VI - Exatoria Estadual
VII – IBAMA;
VIII – Sociedade Pestalozzi,

Art. 22 - O aumento de despesas com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante a lei específica, desde que obedecendo aos limites previsto nos Art. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 de referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este Art. somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 23 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 24 - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido:

I - São vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- a) Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;
- b) Criação de cargo, emprego ou função;
- c) Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- d) Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- e) Contratação de horas extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 25 - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido:

I - O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outra, as seguintes providências:

- a) Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;
- b) Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
- c) Exoneração dos servidores não estáveis;
- d) Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes que especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II - O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá:

- a) Receber transferências voluntárias;
- b) Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;
- c) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

III - No primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de poder ou órgão, o município não pode.

- a) Receber transferências voluntárias;
- b) Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;
- c) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Parágrafo único - Os cargos objeto da redução será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 26 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 27 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes, sindicatos, associações de servidores e Igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria e assessoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

§ 1º Os serviços de consultoria e assessoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração, publicando-se no pelo menos no Jornal Oficial dos Municípios Jornal Oficial dos, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 28 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5% da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos fiscais imprevistos, o executivo providenciara a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do art. 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não a ser utilizada, no todo ou em parte até o mês de outubro de 2013, a reserva de que trata o *caput* deste Art., poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art.42 de Lei 4320/64.

Art. 29 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para repasse do projeto de lei orçamentária aquele poder.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive a receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 30 - Até 30 de novembro de 2012, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de melhoria;
- e) Outras receitas de competência Municipal;

Art. 31 - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas, adequando com as previsões de receitas.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da LC nº 101 e art. 22 e 26 da Lei Federal 4320/64.

Art. 32 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o último dia do exercício de 2012, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 33- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 11 de junho de 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:27015C51

GABINETE DO PREFEITO LEI 1281/2012

LEI Nº 01281/2012 17 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

EDUARDO ZEFERINO, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, especialmente pela a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento-programa consolidado do Município de Dom Aquino para o Exercício de 2013, discriminado pelos anexos de 1 a 9, estima a Receita bruta em **R\$ 16.900.722,93 (dezesesseis milhões, novecentos mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)** deduzidas às contribuições para formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 1.960.722,93 (um milhão, novecentos e sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)**, fica a receita líquida estimada em **R\$ 14.940.000,00 (Quatorze milhões e novecentos e quarenta mil reais)** e fixa Despesa em **R\$ 14.940.000,00 (Quatorze milhões e novecentos e quarenta mil reais)**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1-RECEITA	POR	FONTES
CONSOLIDADO		14.940.000,00
RECEITAS CORRENTES		13.994.216,00
Receita Tributária	610.207,20	
Receita de Contribuição	190.000,00	
Receita Patrimonial	91.138,00	
Receita de Serviços	599.043,00	
Transferências Correntes	12.354.519,80	
Outras Receitas Correntes	149.308,00	
RECEITAS DE CAPITAL		945.784,00
Alienação de Bens	35.784,00	
Transferências de Capital	910.000,00	

RECEITA POR FONTES POR UNIDADE GESTORA	14.940.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	14.940.000,00
RECEITAS CORRENTES	13.994.216,00
Receita Tributária	610.207,20
Receita de Contribuição	190.000,00
Receita Patrimonial	91.138,00
Receita de Serviços	599.043,00

Transferências Correntes	12.354.519,80
Outras Receitas Correntes	149.308,00
RECEITAS DE CAPITAL	945.784,00
Alienação de Bens	35.784,00
Transferências de Capital	910.000,00

INTERFERÊNCIAS FINAN. RECEBIDAS POR UNID. GESTORA..... **684.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....
684.000,00

Transferências de Cotas financeiras recebidas..... 684.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovadas por decreto executivo.

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO CONSOLIDADO

DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO		
01.	LEGISLATIVA	684.000,00
01.031.	AÇÃO LEGISLATIVA	684.000,00
03.	ESSENCIAL À JUSTIÇA	44.420,00
03.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.420,00
04.	ADMINISTRAÇÃO	2.731.539,25
04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.485.339,25
04.123.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.000,00
04.124.	CONTROLE INTERNO	84.400,00
04.126.	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	80.000,00
04.128.	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00
04.845.	TRANSFERÊNCIAS	26.800,00
08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	996.914,39
08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	526.300,00
08.241.	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	108.000,00
08.243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.250,00
08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	202.364,39
10.	SAÚDE	3.726.483,50
10.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	283.100,00
10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	2.467.033,50
10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	792.700,00
10.303.	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	44.450,00
10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.900,00
10.305.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	76.300,00
12.	EDUCAÇÃO	3.577.207,00
12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.000,00
12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	3.006.620,00
12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	503.587,00
12.366.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00
13.	CULTURA	124.018,20
13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	124.018,20
13.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00
14.	DIREITOS DA CIDADANIA	75.869,00
14.422.	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS.	75.869,00
15.	URBANISMO	410.000,00
15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	410.000,00
16.	HABITAÇÃO	255.000,00
16.482.	HABITAÇÃO URBANA	255.000,00
17.	SANEAMENTO	499.972,00
17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	499.972,00
18.	GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00
18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.000,00
20.	AGRICULTURA	186.686,66
20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	154.950,00
20.601.	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	31.736,66
22.	INDÚSTRIA	0,00
22.661.	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00
23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	79.650,00
23.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00
23.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	20.000,00
23.695.	TURISMO	39.650,00
26.	TRANSPORTE	444.000,00
26.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00
26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	354.000,00
27.	DESPORTO E LAZER	191.400,00
27.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.400,00
27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	98.000,00
28.	ENCARGOS ESPECIAIS	642.840,00
28.846.	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	642.840,00
99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL		14.940.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	14.940.000,00
Despesas Correntes	13.087.361,93

Pessoal e Encargos Sociais 7.188.237,62
 Outras Despesas Correntes..... 5.899.124,31
 Despesas de Capital..... 1.702.638,07
 Investimentos 1.389.198,07
 Amortização da Dívida..... 313.440,00
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 150.000,00
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO - CONSOLIDADO

0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	684.000,00
0002.	CONTROLE INTERNO	84.400,00
0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.771.109,25
0005.	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	30.000,00
0007.	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	149.400,00
0008.	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00
0018.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	30.000,00
0035.	TRANSPORTE ESCOLAR	805.631,00
0036.	MERENDA ESCOLAR	75.186,00
0037.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL	68.000,00
0039.	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	465.000,00
0044.	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	191.400,00
0048.	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	124.018,20
0059.	HABITAÇÃO URBANA	255.000,00
0060.	URBANISMO	100.000,00
0062.	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	120.000,00
0064.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	310.000,00
0065.	GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO	40.000,00
0072.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	115.869,00
0075.	ATENÇÃO BÁSICA	2.467.033,50
0076.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	44.450,00
0079.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	139.200,00
0080.	SANEAMENTO BÁSICO	499.972,00
0090.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	177.364,39
0091.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.250,00
0102.	ESTRADAS VICINAIS	174.000,00
0117.	MANUTENÇÃO COM O TURISMO	39.650,00
0122.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	26.800,00
0129.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00
0136.	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10.000,00
0139.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE	108.000,00
0140.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	493.440,00
0143.	APOIO AO PRODUTOR	31.736,66
0144.	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.824.550,00
0145.	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	70.000,00
0146.	MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	792.700,00
0147.	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	176.840,00
0148.	INCLUSÃO DIGITAL	15.000,00
9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00

Artigo 4º - O orçamento da Seguridade Social do município de Dom Aquino é de **R\$ 4.723.397,89 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)**, assim distribuídos por área:

08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	996.914,39
10.	SAÚDE.....	3.726.483,50

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal no. 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 17 de dezembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:08223F9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º057/2012.

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: ESTABELECE A METODOLOGIA DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIZADOS E INTANGÍVEIS E DE SISTEMATIZAÇÃO DA DEPRECIAÇÃO, BEM COMO, A METODOLOGIA DE REAVALIAÇÃO E IMPAIRMENT PERIÓDICOS DOS ATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa TCE-MT nº 003/2012, que “Determina aos Poderes e órgãos estaduais e municipais de Mato Grosso a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN 406 e 828/2011, define cronograma de implementação e dá outras providências”

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive os fundos, deverão desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

§ 1º Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput os bens:

I - que não ultrapassem o prazo de vida útil de 2 (dois) anos, exceto quanto ao procedimento de depreciação, amortização ou exaustão, obrigatório nos casos de bens com vida útil entre 1 (um) e 2 (dois) anos e facultativo quando a correspondente vida útil for inferior a 1 (um) ano; ou

II - cujo custo de aquisição, valor recuperável ou valor reavaliado, seja inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidência dos atos e dos fatos administrativos;

II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI - vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo; e

XVII - laudo técnico: documento hábil, conforme padrão definido pelo órgão central do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no § 1º do art. 4º deste Decreto.

§ 3º Fica o Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 2º Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 3º Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º. deste Decreto.

§ 1º A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

§ 2º Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 4º Compete à Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, órgão central do Sistema Patrimonial, a nomeação das comissões encarregadas do procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável, composta por 3 (três) servidores, sendo 1 (um) engenheiro e 2 (dois) servidores do órgão ou entidade.

§ 1º A comissão a que se refere o caput elaborará o laudo técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação, incluindo o número do processo específico do imóvel, o código do cadastro do imóvel no Sistema Patrimonial; o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural;

II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver; e

V - data de avaliação.

§ 2º Deverá ser arquivada cópia do laudo técnico dos bens imóveis no processo específico do imóvel.

Art. 5º Emitido o laudo técnico do bem imóvel nos termos do art. 4º deste Decreto, caberá ao Departamento de Patrimônio, efetuar os

registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema de Patrimônio.

Art. 6º O Departamento de Patrimônio disciplinará os procedimentos previstos no caput do art. 1º deste Decreto no que se refere aos bens móveis, estipulando cronograma de atividades.

CAPÍTULO III

DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 7º O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa no 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 8º Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 9º A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 3º Os órgãos e entidades informarão a vida útil de seus bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação, na amortização e na exaustão do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.

Art. 10. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

§ 1º O órgão responsável pelo procedimento de depreciação poderá adotar, para bens móveis e em função do número de horas diárias de operação, os seguintes coeficientes de depreciação acelerada, aplicável às taxas normalmente utilizadas:

I - 1,0: para 1 (um) turno de 8 horas de operação;

II - 1,5: para 2 (dois) turnos de 8 horas de operação; e

III - 2,0: para 3 (três) turnos de 8 horas de operação.

§ 2º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras deste Capítulo, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

Art. 11. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Seção I

Da Fiscalização

Art. 12. Compete à Controladoria Municipal, órgão central do Sistema de Controle Interno, em conjunto com o Setor de Patrimônio, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

§ 1º Havendo descumprimento do disposto neste Decreto, O Setor de Patrimônio comunicará ao titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade a pendência ou restrição, para que este efetue a regularização em 30 (trinta) dias.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior e permanecendo a pendência ou restrição, o Setor de Patrimônio comunicará o fato ao Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Seção II

Das Sanções

Art. 13. Compete ao Controlador Municipal, em conjunto com a Assessoria Jurídica deliberar as seguintes medidas, no caso de descumprimento do disposto neste Decreto:

I - notificar o titular ou dirigente máximo de órgão ou entidade para que regularize a pendência ou restrição em 15 (quinze) dias;

II - determinar à Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento que efetue o bloqueio parcial ou total da execução orçamentária e financeira do órgão municipal; e

III - recomendar ao Sr. Prefeito Municipal a abertura de processo administrativo, no caso de ocorrência de omissão, ineficiência ou não observância às normas técnicas emitidas pelos órgãos municipais, a fim de apurar as responsabilidades.

Art. 14. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita os servidores e empregados, na esfera de suas atribuições, e solidariamente os titulares e dirigentes máximos dos órgãos e entidades, à responsabilidade administrativa e civil, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis, aprovado pela Lei nº 000, de 00 de nonono de 19xx.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto procederão à reavaliação ou à redução ao valor recuperável dos seus bens até o final do exercício corrente.

Parágrafo único. Os demais procedimentos previstos no art. 1º somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 16. Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício financeiro de publicação deste Decreto ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no art. 1º deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:17A05E47

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º058/2012.**

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: ATUALIZA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 192, § 3º, da Lei Complementar nº 002, de 12 de dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º Fica atualizada, nos termos do disposto no Art. 192, da Lei Complementar nº 002/2006, a Planta Genérica do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo I.

Art. 2º A referida Planta Genérica terá validade até 31 de Dezembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Anexo I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FELIZ NATAL - MT**

**PLANTA GENÉRICA
DE VALORES**

ZONEAMENTO FISCAL

Os imóveis urbanos do Município de Feliz Natal foram classificados em 8 (oito) Zonas Fiscais, de acordo com a tabela abaixo

ZONA FISCAL	PESOS FATOR	DO
1. Avenida Maravilha (entre Rodovia MT-225 até Av.Chapecó)	360	
2. Av.Perimetral Norte	315	
3. Av.Maravilha (entre Av.Chapecó e Av.Xanxere) e Av.Chapecó	270	
4. Quadras entre Av.Chapecó, Rod. MT 225, Rua Florianópolis e Rua Iporã – Quadras entre as Ruas São Lourenço do Oeste, São Jose do Cedro, Francisco O. Caldeira e São Miguel do Oeste.	225	
5. Av.Xanxere, Quadras entre a Av.Xanxere, Av. Chapecó, Rua São Lourenço do Oeste e Rua Perimetral Leste – Quadras entre a Rua Iporã, Av.Chapecó, Rua Uruguai e Av.Xanxere – quadras entre as Ruas Florianópolis, Uruguai, Av. Chapecó, Francisco O. Caldeira – quadras entre a Av. Chapecó, Rua seara, Francisco O. Caldeira e Perimetral Leste – Quadras entre a Perimetral Norte, São Lourenço do Oeste, Rodovia MT 225 – Bairro Bela Vista – Residencial – Av.perimetral (setor Industrial II) e Av.Itaúbas.	150	
6. Quadras entre a Av. Xanxerê, Rua Camboriu, Rua Uruguai e Perimetral Leste – quadras entre a Perimetral Norte, Rua Tancredo Neves, Rodovia MT 225, Av. Itaúbas	135	
7. Setor Industrial (setor Industrial II)	90	
8. Quadras entre Rua Camboriu, Av. Perimetral Sul, Rua Uruguai e Av.Perimetral Leste – Lotes entre a Rua Uruguai, Av.Perimetral Sul, Av.Perimetral Norte e Av.Perimetral Oeste	90	

A definição dos pesos levou em consideração o disposto no Art.192, da Lei Complementar no. 002/2006, a seguir transcrito:

Art. 192. O valor dos imóveis será apurado com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário do Município de Feliz Natal, levando em conta os seguintes elementos:

I. para os terrenos:

- o valor declarado pelo contribuinte;
- o índice de valorização correspondente à região em que esteja situado o imóvel;
- os preços dos terrenos no mercado imobiliário local;
- a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
- a existência de equipamentos urbanos, tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;
- quaisquer outros dados informativos obtidos pela Administração e que possam ser tecnicamente admitidos.

APURAÇÃO DO VALOR VENAL DO TERRENO

A apuração do valor venal do terreno para efeito da Planta Genérica de Valores será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VvT = AT \cdot Vm2T \cdot S \cdot P \cdot T$$

Onde:

VvT = Valor Venal do Terreno

AT = Área de Terreno

Vm2T - Valor do metro quadrado do terreno em U.R.

S - Fator corretivo Situação

P - Fator corretivo de Pedologia

T - Fator corretivo de Topografia

O valor do metro quadro de terreno em Unidade de Referência (U.R.) foi obtido pela conversão em U.R. dos valores em R\$ (Reais), máximo e mínimo do metro quadrado de terreno apurado na pesquisa junto ao mercado imobiliário do Município de Feliz Natal, feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Com base na pesquisa foi fixado o **valor base** de 0,025 UR (vinte e cinco centésimos da Unidade de Referência) do Município para o metro quadrado, servindo-se para apurar o valor do metro quadrado por zona fiscal, levando-se em conta os pesos de cada uma, conforme Tabela 1.

1 – Valor do Metro Quadrado por Zona Fiscal

Tabela 1 – VALOR DO METRO QUADRADO EM U.R.POR ZONA FISCAL	
ZONA FISCAL	VALOR DO M2 U.R.
ZF-1	0,090000
ZF-2	0,078750
ZF-3	0,067500
ZF-4	0,056250
ZF-5	0,037500
ZF-6	0,033750
ZF-7	0,022500
ZF-8	0,022500

2 – Fator Corretivo de Situação (ou testada) (S)

Tabela 2 – FATOR DE SITUAÇÃO (TESTADA)	PESOS DO FATOR
Uma Frente	1,00
Duas Frentes	1,05
Esquina Duas Frentes	1,10

3 - Fator Corretivo de Pedologia (P)

TABELA 3 – FATOR DE PEDOLOGIA	PESOS DO FATOR
Normal	1,00
Arenoso	0,90
Misto	0,70
Inundável	0,60
Alagado	0,50

4 - Fator de Topografia (T)

TABELA 4 – FATOR DE TOPOGRAFIA	PESOS DO FATOR
Plano	1,00
Active	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

APURAÇÃO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula;

$$VE = AE \times Vm2E$$

Onde:

VE - Valor da Edificação

AE - Área da Edificação

Vm2E - Valor do Metro Quadrado da Edificação.

O valor do metro quadrado da edificação para cada dos seguintes tipos: casa, apartamento, galpão aberto (telheiro), galpão, loja ou especial foram obtidos através dos órgãos técnicos ligados a construção civil, tomando-se o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município e/ou região.

Entende-se por tipo especial, os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, hospitais e supermercados.

O valor máximo do metro quadrado da edificação será corrigido de acordo com as características de cada edificação, levando-se em conta a categoria e o seu estado de conservação.

O valor do metro quadrado de edificação será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Vm2E = VRE \cdot (CAT/100) \cdot C$$

Onde:

Vm2E - Valor do metro quadrado de edificação.

VRE - Valor de Referência das Edificações.

CAT/100 - Coeficiente corretivo da Categoria dividido por 100.

C - Coeficiente do estado de Conservação

O valor de referência VRE, do metro quadrado das edificações, está definido na seguinte tabela:

CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	
Tipo de Edificação	Valor de Referência das Edificações VRE em UR (Unidades Referências)
Residência em Madeira	1,875
Residência em Alvenaria	2,500
Residência Mista	2,250
Residência Popular	1,630
Casa de Colônia (serraria)	1,500
Apartamentos (Edifício)	3,120
Galpão aberto (telheiro)	0,500
Galpão com Fechamento em Alvenaria	1,000
Galpão com Fechamento em Madeira.	0,800
Salão Comercial em Alvenaria	2,200
Salão Comercial em Madeira	2,000

A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações de edificação e equiparados a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação. A obtenção de pontos das informações é apresentada na tabela a seguir:

TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA:**Gabarito para a Avaliação da Categoria, Por Tipo de Edificação.**

Edificação	Casa	Apto	Telheiro	Galpão	Ind.	Loja	Especial
Estrutura							
Concreto	23	22	12	30	36	24	26
Alvenaria	10	11	08	20	30	20	22
Madeira	03	18	04	10	20	10	10
Metálica	25	30	12	33	42	26	28
Inst. Elétrica							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	06	07	09	03	06	07	15
Embutida	12	14	19	04	08	10	17
Revest. Ext.							
Sem revest	0	0	0	0	0	0	0
Emboço/reboco	05	05	0	09	08	20	16
Óleo	19	16	0	15	11	23	18
Caiação	05	05	0	12	10	21	20
Madeira	02	0	0	01	02	02	02
Cerâmica	21	19	0	20	14	28	26
Especial	27	24	0	20	14	28	26
Piso							
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0
Cimento	03	03	10	14	12	20	10
Cer. mosaico	08	09	20	18	16	25	20
Tábuas	04	07	15	16	14	25	19
Taco	08	09	20	13	15	25	20
Mar. plástico	13	15	27	15	16	26	20
Forno							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	02	03	04	04	04	02	03
Estoque	03	03	03	04	03	02	03
Laje	03	04	03	05	05	05	03
Chapas	03	04	03	05	03	03	03
Cobertura							
Palha/zinco	01	0	04	03	0	0	0
Fibra/cimento	03	02	20	11	10	03	03
Telha/cerâmica	05	02	15	09	08	03	03
Laje	07	03	28	13	11	04	03
Especial	09	04	35	16	12	04	03

Edificação	Casa	Apto	Telheiro	Galpão	Ind.	Loja	Especial
Inst. sanitária							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0

Externa	02	02	01	01	01	01	01
Inst. simples	03	03	01	01	01	01	01
Inst. completa	04	04	02	02	01	02	0
+ de uma inst.	05	05	02	02	02	02	02

O coeficiente corretivo de Conservação referido, na sigla C, consiste em um grau, variando de 0,50 (zero virgula cinquenta) a 1,00 (um), atribuído ao imóvel edificado, conforme seu estado de conservação, de acordo com a tabela abaixo:

Estado de Conservação da Edificação	Coeficiente de Conservação
Novo/Ótimo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Péssimo	0,50

Feliz Natal, MT, 21 de Dezembro de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:BD7FED4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 15

PORTARIA Nº. 15/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONSTITUI A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNOS.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 07/2008 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de Transmissão de Governo – CTG.

Art. 2º - A Comissão de Transmissão de Governo – CTG, será formada pelos seguintes membros:

I – ANA PAULA DE OLIVEIRA

II – ELIZABETH DE SOUZA SILVA

III – DIVINO FERREIRA DA COSTA

Art. 3º - A Comissão de Transmissão de Governo – CTG, será responsável por providenciar os documentos exigidos no art. 6º e § 1º da Resolução Normativa nº 07/2008 – TCE/MT, e entregá-los ao presidente eleito até o dia 05 de Janeiro de 2013.

Art. 4º - Aos membros que formam a Comissão de Transmissão de Governo – CTG, não será acrescido nenhum tipo de remuneração adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT., EM 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:225372FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS e MAQUINAS PESADAS de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT com as especificações do termo de referência, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 26/12/2012

CONTRATADA: AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA

VALOR R\$ 107.992,50

Guarantã do Norte, 27 de Dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:DFE1169E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2012
Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e o Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel. Objeto: promoção de ações que proporcionarão a recuperação de dependentes químicos. Retifica a Cláusula Quarta incluindo a dotação Orcamentária na rubrica 08.01.08.244.1085.2079.335043. Guarantã do Norte –MT, 26 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

JOÃO CRUZ CARDOSO

Presidente do Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:3DEDE8D0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2012
Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e o Centro de Reabilitação João Marcos. Objeto: recuperação de dependentes químicos. Retifica a Cláusula Quarta incluindo a dotação Orcamentária na rubrica 08.02.08.243.1031.1206.335043. Guarantã do Norte –MT, 26 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

MARLETE SOARES DE MELLO NASCIMENTO

Presidente do Centro de Reabilitação João Marcos

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:09E63C91

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2012

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e o Juventos Sport Clube. Objeto: atender crianças de 8 a 14 anos através de escolinha de futebol de campo e outras atividades. Retifica a Cláusula Quarta incluindo a dotação Orcamentária na rubrica 08.02.08.243.1031.1206.335043. Guarantã do Norte –MT, 26 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

VALCIMAR JOSE FUZINATO

Presidente do Juventos Sport Clube

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:65FC17A7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO 106/2012**

DECRETO Nº 106/2012

Data 19 de Dezembro de 2012

SÚMULA: “Abre Credito Adicional Suplementar no Valor que Menciona e da Outras Providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proença Ribeiro no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Nº 296/2012, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das seguintes Dotações Orcamentárias, conforme Lei Municipal Nº 296/2012:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.0208.2016.31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

04.002.12.361.0209.2020.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

07 – Secretaria Municipal de Administração

07.001.04.122.0212.2042.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho

08.002.08.244.0235.2071.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

08.002.08.244.0235.2071.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Artigo 2º - Para dar cobertura ao credito aberto, conforme o artigo anterior será utilizado recursos de anulação parcial ou total de saldos de dotações orçamentárias em conformidade com Art. 2º da Lei Municipal Nº 296/2012:

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.002.10.302.0229.2061.33.70.41.00.00.00 – Contribuições.
R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho

08.001.04.122.0234.2070.33.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 19 de Dezembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Duarte

Código Identificador:A6D3427B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2012**

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2012 realizado em 09 de dezembro de 2012, para comparecerem a partir de 02 de janeiro de 2012, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade -RG;
- Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Declaração de bens;
- Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- Numero de conta do Banco do Brasil

Nº INSC.	NOME	CARGO
01	NILSA GOMES DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM
02	ENI TEIXEIRA CARDOSO	TEC. ENFERMAGEM
06	LUIZA BETE HENNIG	TEC. ENFERMAGEM
07	SANDRA APARECIDA JULIAO	TEC. ENFERMAGEM

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.
Itaúba/MT, em 27 de dezembro de 2012.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente - Fhsmi

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:B42BBD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA PROVA DE QUÍMICO DO TESTE
SELETIVO 002/2012 REFERENTE AO RECURSO**

**NÍVEL SUPERIOR
CARGO: QUÍMICO**

NOME	Nº INSC	PONTUAÇÃO
MELQUEISEDEC XAVIER DE OLIVEIRA	32	70
RENAN VITEK	45	43

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:C0EDA313

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 578_LDO_2013**

LEI Nº 578/2012 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. VALDECIR KEMER no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de aprovou, e ele sancionam a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A elaboração do Orçamento Fiscal do Município de Jangada para o exercício de 2013 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e no art. 4º na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Jangada – MT, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I.** as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II.** a estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV.** as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V.** as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI.** as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII.** as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único: O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5º Os orçamentos anual deverá ser demonstrado de forma a atender ao disposto no § 5º do art. 165 da CRFB/88, em orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, compreendendo a programação dos Poderes do Município e todos os seus órgãos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais - 1;

II. Juros e encargos da dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. Amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. Entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. Aplicação direta - 90; ou

VI. A ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64;

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 9º. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 15 de setembro, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV**ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES****Seção I****Das Diretrizes Gerais**

Art. 10º A elaboração do projeto da lei orçamentária, a aprovação e a execução da respectiva lei, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em cumprimento ao art. 4º, inciso I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12º Orçamento fiscal deverá obedecer ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção I**Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

Art. 13º A lei orçamentária anual somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de

trânsito em julgado da decisão exequiênda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 14º Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 15º É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendida as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

Art. 16º É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada e autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no caput e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 17º Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 16.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registrada no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 18º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 19º As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei

Seção III

Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 20º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 21º Se constatado no final de um bimestre que a receita realizada não comportará o resultado primário estabelecido nas metas fiscais, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, como trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, para as seguintes despesas:

I. Investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Despesas relativas a viagens e diárias;

III. Despesas gráficas;

IV. Despesas relativas à veiculação institucionais, exceto as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. Combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende aos serviços públicos essenciais, de saúde, educação e saneamento básico e limpeza.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO V

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º O Orçamento deverá consignar recursos para atender ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de Julho, como estabelece o art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24º As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 25º Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará

anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 26º Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 27º As concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estrutura de carreiras, deverão observar o disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal e aos limites fixados no art. 20 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 28º Fica autorizado a realização de concurso público para investidura de servidor em cargo ou emprego público, atendendo o que dispõe o art. 37, II da CRFB/88, desde que observando os limites estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei de Complementar Federal 101/2000, e ainda observara o seguinte:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 24 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 24 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 30º A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 31º O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32º O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 33º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei e esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 34º Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 35º O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, de 2013, poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo Único – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 36º O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV- Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 37º Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39º Integra esta Lei, na forma de anexos I e II, em atendimento ao disposto no §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e de riscos fiscais e na forma de Anexo III as metas e prioridade em forma de projetos, atividade e operações especiais.

Art. 40º Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% (cinquenta por cento), do previsto no inciso I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento), do total das receitas próprias.

Art. 41º Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do

aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 42º O Prefeito Municipal enviará até o dia 15 de outubro, o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 43º Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 44º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 45º Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de arrecadação e equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 46º A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 47º Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, que trata do controle de custos e avaliação de resultados será:

I. Realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) um Vereador representando o Poder Legislativo;

c) um membro da associação de Pais e Mestres;

d) um membro representando o Comércio Local;

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 49. O Poder Executivo fica Autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos artigos 167, VI da CRFB/88 e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

II - Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 50º As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, poderão ser feitas desde que atendidas às hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 51º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 30 de outubro de 2012.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

OF/GAB/PM/JANGADA/Nº. 147/2012

Senhor Presidente,

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, estado de Mato Grosso vem através de o presente encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo por intermédio de Vossa Excelência a Lei nº 578/2012 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2013 e da outras providências, sancionada por mim nesta data. Sendo o que nos apresenta para o momento, externamos votos de estima e distintas considerações.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 30 de outubro de 2012.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Ao Senhor

ANÉSIO JOSÉ HILÁRIO

M.d. Presidente da Câmara Municipal de Jangada - Mt

Publicado por:

Paulo Neris de Assunção

Código Identificador:84A0E4EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 28 - 2012

RESOLUÇÃO 28/2012 de 18 de Dezembro de 2012

“JULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GILSON SOUZA ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os vereadores aprovaram e ELE promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as Contas da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro de 2011, gestão do Prefeito PEDRO FERREIRA DE SOUZA, conforme Processo TCE/MT 6.223-5/2012 e Parecer nº 129/2012-TP de 23 de Outubro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 18 de Dezembro de 2012

GILSON SOUZA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:4590455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2012

CONTRATO Nº. 023/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADO: **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
OBJETO: de pavimentação Asfáltica e drenagem profunda de águas pluviais no perímetro urbano do Município de Jauru
VIGENCIA: 31/12/2012 a 31/12/2013

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:32278B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 634/2012

PORTARIA Nº. 634/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. José Ernesto Carrijo.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 82, inciso I, II, III e IV Lei Complementar nº 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 094/2012 que altera o anexo IX, da Lei Complementar nº 076/2011, que dispõe sobre o estatuto e o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do município de Jauru e posterior reajuste dado pelo Decreto nº 064/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. José Ernesto Carrijo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 406084 - SSP/MT e do CPF nº 207.651.181-49, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Braçal, Referência “E”, Classe “I”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana e Rural, devidamente matriculado sob o nº 018, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, nº **2012.04.00042P**, a partir de 03/12/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JAURU - MT, 03 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5410A762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674/2012

PORTARIA Nº. 674/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Teodomiro Geraldo da Silva.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo IX da Lei Complementar nº 076/2011 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 072/2011, e Lei Complementar nº 094/2012 que altera o anexo IX da Lei Complementar nº 076/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao **Sr. Teodomiro Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 428.172 - SSP/MT e do CPF nº 325.946.231-72, residente e domiciliado neste município, servidor Estável, no cargo de Motorista II, Classe “05”, Referência “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 0143, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, nº **2012.01.00057P**, a partir de 08/12/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JAURU - MT, 17 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:619C7C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675/2012

PORTARIA Nº. 675/2012.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. José Ernesto Carrijo, servidor público deste município.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição do INSS em nome do **Sr. José Ernesto Carrijo**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3.011 dias líquido, ou seja, 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/08/1973 a 15/12/1977	SILVICULTURA CACERES S/A	1.595
01/05/1979 A 01/08/1981	GUAPORE PECUARIA SA	821
01/06/1982 A 20/01/1984	SANTA ELINA AGRO PASTORIL LTDA	595

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

JAURU/MT, 17 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:764AFB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 676/2012

PORTARIA N.º 676/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Daniel de Paula Santiago.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo IX da Lei Complementar n.º 076/2011 que altera dispositivos da Lei Complementar n.º 072/2011 e Decreto n.º 064/2012, que dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos de Jauru;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Daniel de Paula Santiago**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1857341-0 - SSP/MT e do CPF n.º 378.836.821-72, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Motorista II, Classe “I”, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 0136, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2012.02.00058P**, a partir de 17 de dezembro de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JAURU - MT, 17 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:723D7335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 677/2012

PORTARIA N.º 677/2012.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Daniel de Paula Santiago, servidor público deste município.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição do INSS em nome do **Sr. Daniel de Paula Santiago**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 4.165 dias líquido, ou seja, 11 (onze) anos e 05 (cinco) meses, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/08/1972 a 30/03/1973	INDUSTRIA MADEIREIRA DE JAURU LTDA	240
01/07/1978 A 31/03/1989	DANIEL DE PAULA SANTIAGO	3.925

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

JAURU/MT, 12 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:289E25F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 679/2012

PORTARIA N.º 679/2012

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade.”

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 042/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de salário maternidade, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme Atestado Médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2012.08.00054P	FRANCIELI FLORIPES DE SOUZA	06/11/2012 a 05/03/2013	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 17 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C28D9262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 680/2012**PORTARIA Nº. 680/2012**

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 042/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2012.05.00053P	ADENIL SILVA FARIA	23/11/2012 a 30/01/2013	69
2012.05.00052P	JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO	21/12/2012 a 21/05/2013	152
2012.05.00012R2	GABRIEL ALBEFARO	03/12/2012 a 31/05/2013	180
2012.05.00055P	JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS	23/11/2012 a 09/01/2013	48
2012.05.00036R1	JULIA VIANA DE MORAES VERGINIO	07/11/2012 a 05/12/2012	29
2012.05.00051P	MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	07/11/2012 a 08/01/2013	64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 17 de dezembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:AA3773A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 039/2012**RESOLUÇÃO Nº 039/2012**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011

Considerando a reunião ordinária realizada em 19 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o balancete do mês de Outubro de 2012 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 21 de Dezembro de 2012.

ADEIR MATEUS DE ALPINO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jauru

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3E0FADEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 040/2012**RESOLUÇÃO Nº 040/2012**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011

Considerando a reunião ordinária realizada em 19 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a folha de pagamento do mês de Outubro de 2012 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 21 de Dezembro de 2012.

ADEIR MATEUS DE ALPINO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jauru

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:AC35D2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 041/2012**RESOLUÇÃO Nº 041/2012**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011

Considerando a reunião ordinária realizada em 19 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão dos Sistemas SI-PNI e SINAN conforme Portaria N.º 2. 363 de 18 de Outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 21 de Dezembro de 2012.

ADEIR MATEUS DE ALPINO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jauru

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:35385D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 042/2012**RESOLUÇÃO Nº 042/2012**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011

Considerando a reunião ordinária realizada em 19 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Financeiro de Qualificação das Ações de Dengue para o ano de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 21 de Dezembro de 2012.

ADEIR MATEUS DE ALPINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:46F9B5A7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.373/2012.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Juína-MT a proceder a Dação em Pagamento de áreas públicas do Patrimônio Municipal que menciona em favor de Maria Belizária da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Dação em Pagamento em favor de MARIA BELIZÁRIA DA SILVA, brasileira, separada, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 2245010, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 550.980.531-53, com as transferências dos seguintes imóveis do Patrimônio Público Municipal, assim caracterizados:

UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.000,00 M², DESMEMBRADA DA ÁREA COM 35.395,34 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE 38.583,59 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA “A”, DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR COM 119.632,26 M², FORMADA PELAS ÁREAS DE 3.600,00 M² E 116.032,26 M², ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, NESTE MUNICÍPIO. Ficando a área de 1.000,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Campos do Jordão, distância de 16,6667 m; FUNDO: Área Remanescente, distância de 16,6667 m; LADO DIREITO: Área Remanescente, distância de 60,00 m; LADO ESQUERDO: Área Remanescente, distância 60,00 m, constante da Matrícula Imobiliária n.º 11.964, registrada a Folha 001, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.995,50 M², DESMEMBRADA DA ÁREA COM 35.395,34 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE 38.583,59 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA “A”, DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR COM 119.632,26 M², FORMADA PELAS ÁREAS DE 3.600,00 M² E 116.032,26 M², ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, NESTE MUNICÍPIO. Ficando a área de 1.995,50 m², possuindo os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Rua Campos do Jordão, distância de 37,00 m; FUNDO: Área Remanescente, distância de 40,00 m; LADO DIREITO: Área Remanescente, distância de 50,00 m; LADO ESQUERDO: Rua Embu, distância 47,00 m, constante da Matrícula Imobiliária n.º 11.964, registrada a Folha 001, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

Art. 2.º A Dação em Pagamento que trata o art. 1.º, da presente Lei, tem como finalidade indenizar a beneficiária nos autos n.º 523/2004 (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA), Código n.º 16531, em trâmite na 3.ª Vara da Comarca de Juína-MT, em que o Município de Juína-MT foi condenado, em 1.º e 2.º grau de jurisdição, a promover a indenização de um lote urbano denominado remanescente da área verde 12, Módulo 02, por sobre o qual foi edificado uma viela que dá acesso da Avenida Pastor Sebastião Rodrigues de Souza à Rua Francisco Alves - Centro de Tradições Gaúcha – CTG, neste Município, outrora da beneficiária, conforme cópia da sentença de 1.º grau, mantida em 2.º grau de jurisdição, que segue em anexo.

Parágrafo Único. A Dação que trata este artigo inclui o pagamento do valor principal, com os devidos acréscimos fixados na decisão judicial e mais os honorários advocatícios do patrono da beneficiária.

Art. 3.º O Poder Executivo deverá, para promover a Dação em Pagamento autorizada pela presente Lei, utilizar-se de atual ou prévia avaliação dos imóveis, por Comissão a ser instituída por Decreto do Executivo, com a participação, observada a proporção, de pelo menos:

I - 01 (um) Corretor de Imóveis, cadastrado no CRECI-MT; e,

II - 2 (dois) servidores públicos investidos em cargo efetivo e estáveis no serviço público municipal.

Parágrafo Único. Para efeitos da presente Lei, entende-se como atual avaliação dos imóveis a avaliação que foi realizada dentro do exercício financeiro que for realizada a transação imobiliária entre as partes.

Art. 4.º A diferença de valores aferida entre os imóveis e a indenização devida, deverá ser repassada para o de maior valor, no ato da efetivação da respectiva transcrição dos imóveis.

Art. 5.º A Senhora, **MARIA BELIZÁRIA DA SILVA**, poderá tomar posse dos respectivos imóveis urbanos, da forma autorizada nesta Lei, assim que for celebrado entre as partes o devido Termo de Dação em Pagamento, com ampla quitação entre as partes, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, bem como demais disposições pertinentes à transação imobiliária, inclusive, quem deverá repassar a diferença do valor, a ser aferido pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único. Celebrado o Termo de Dação em Pagamento, o mesmo deverá ser juntado aos autos do processo para homologação judicial, sem nenhum ônus para o Município, sendo que incumbe à beneficiária as eventuais despesas com a respectiva lavratura da escritura pública, exceto se for caso de emissão de Título Definitivo, e respectiva transcrição imobiliária.

Art. 6.º Ficam desafetados do patrimônio público municipal os imóveis urbanos caracterizados no caput, do art. 1.º, da presente Lei, que passam a pertencer à categoria de bens dominiais.

Art. 7.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal n.º 1.006/2008.

Juína-MT, 03 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:FC5B11B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.374/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a transação imobiliária que menciona, com LÚCIA RAMOS GUERO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o nome de **LÚCIA RAMOS GUERO**, brasileira, casada, inscrita no CNPJ/MF N.º 669.952.489-53, residente e domiciliada na Avenida JK, n.º 1.753, Bairro Setor de Serviço, no Município de Juína-MT, a seguinte área de terras, assim caracterizada:

UMA ÁREA DE TERRAS COM 360,00 M², DESMEMBRADA DA ÁREA COM 35.395,34 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE 38.583,59 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA “A”, DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR COM 119.632,26 M², FORMADA PELAS ÁREAS DE 3.600,00 M² E 116.032,26 M², ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, NESTE MUNICÍPIO. Ficando a área de 360,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Presidente Prudente, distância de 12,00 m; FUNDO: Área Remanescente, distância de 12,00 m; LADO DIREITO: Área Desmembrada “A”, distância de 30,00; LADO ESQUERDO: Área Remanescente, distância 30,00 m, constante da Matrícula Imobiliária n.º 11.964, registrada a Folha 001, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

Parágrafo Único. Em substituição ao imóvel acima caracterizado, fica o Poder Executivo autorizado a receber o domínio da seguinte área de terras, assim caracterizada:

UMA ÁREA DE TERRAS COM 90,63 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA COM 345,00 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA “A”, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 1.621,50 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR COM 4.968,00 M², DESMEMBRADA DO CENTRO HOSPITALAR, SETOR “C”, PROJETO JUÍNA 1ª FASE, NESTE MUNICÍPIO, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Avenida dos Beija-Flores, distância de 11,50 m; FUNDO: Área Desmembrada “A-A”, distância de 19,60 m; LADO DIREITO: Área Remanescente da Área Desmembrada “A”, distância de 2,63 m; LADO ESQUERDO: Rua dos Sábios, distância 17,70 m, constante da Matrícula Imobiliária n.º 12.396, registrada a Folha 001, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

Art. 2.º O imóvel caracterizado no *caput* do artigo anterior destina-se à complementação da Rua Generoso Ponce, via pública que faz parte do Sistema Viário que liga o Bairro Setor Industrial a Rodovia AR-01, neste Município de Juína-MT.

Art. 3.º O Poder Executivo deverá, para promover a transação imobiliária autorizada pela presente Lei, utilizar-se de atual ou prévia avaliação dos imóveis, por Comissão a ser instituída por Decreto do Executivo, com a participação, observada a proporção, de pelo menos:

I - 01 (um) Corretor de Imóveis, cadastrado no CRECI-MT; e,

II - 2 (dois) servidores públicos investidos em cargo efetivo e estáveis no serviço público municipal.

Parágrafo Único. Para efeitos da presente Lei, entende-se como atual avaliação dos imóveis a avaliação que foi realizada dentro do exercício financeiro que for realizada a transação imobiliária entre as partes.

Art. 4.º A diferença de valores aferida entre os imóveis e a indenização devida, deverá ser repassada para o de maior valor, no ato da efetivação da respectiva transcrição dos imóveis.

Art. 5.º O imóvel caracterizado no *caput*, do art. 1.º, somente deverá ser transferido, quando o imóvel caracterizado no parágrafo único, deste mesmo artigo, da presente Lei, for transferido para o Poder Executivo, independente, da forma como for efetivada a mencionada transferência imobiliária no Registro de Imóveis competente.

Art. 6.º Após cumprido o disposto no art. 4.º, da presente Lei, cada uma das partes da transação autorizada, deverá arcar com os encargos e emolumentos das transferências imobiliárias para os seus respectivos nomes.

Art. 7.º As partes poderão tomar posse dos respectivos imóveis urbanos, da forma autorizada nesta Lei, assim que for celebrado entre as partes o devido Termo de Transferência Recíproca de Imóveis Urbanos, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, bem como demais disposições pertinentes à transação imobiliária, inclusive, quem deverá repassar a diferença do valor, a ser aferido pela Comissão de Avaliação.

Art. 8.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano caracterizado no *caput*, do art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 9.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 10.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:D8B11C68

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.375/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a transação imobiliária com o Senhor, WAIB PAVAN JUNIOR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o nome de, **WAIB PAVAN JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 372.703.541-20, residente e domiciliado na Rua Evaldo Braga, n.º 39, Bairro Módulo II, no Município de Juína-MT, a seguinte área de terras, assim caracterizada:

UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.000,00 M², DESMEMBRADA DA RUA V, CONTIDA DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR COM 479.418,00 M² DENOMINADA “RUA DA ÁREA INDUSTRIAL E SETOR DE SERVIÇO”, NESTE MUNICÍPIO. Ficando a área de 1.000,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Rua V; Ao SUL: Rua F; Ao LESTE: Área Remanescente matrícula 2.767; Ao OESTE: RUA V. SITUAÇÃO DOS MARCOS: MP-1 ao MP-2: 100,00 m, confrontando com Rua V; MP-2 ao MP-3: 10,00 m, confrontando com Rua V; MP-3 ao MP-4: 100,00 m, confrontando com Área Remanescente matrícula 2.767; MP-4 ao MP-1: 10,00 m, confrontando com Rua F, constante da Matrícula Imobiliária n.º 568. REGISTRO GERAL, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

Art. 2.º Em substituição ao imóvel acima caracterizado, fica o Poder Executivo autorizado a receber de **WAIB PAVAN JUNIOR**, o domínio da seguinte área de terras, assim caracterizada:

UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.000,65 M², DESMEMBRADA DA ÁREA DENOMINADA: JUÍNA 1ª FASE, LOTE ÁREA DESMEMBRADA DA QUADRA 48 – SETOR INDUSTRIAL COM 10.900,00 M², NESTE MUNICÍPIO. Ficando a área de 1.000,65 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Área Remanescente – matrícula 2.767; Ao SUL: Área Remanescente; Ao LESTE: Área Remanescente; Ao OESTE: RUA “F”. SITUAÇÃO DOS MARCOS: MP-1 ao MP-2: 96,99 m, confrontando com Área Remanescente – matrícula 2.767; MP-2 ao MP-3: 94,95 m, confrontando com Área Remanescente; MP-3 ao MP-1: 18,93 m, confrontando com Rua “F”, constante da Matrícula Imobiliária n.º 2.767, registrada a Folha 001, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

Parágrafo Único. O imóvel neste artigo caracterizado destina-se a ligar o Bairro Palmiteira ao Bairro Setor Industrial e, ambos, ao Centro da sede do Município de Juína-MT.

Art. 3.º O Poder Executivo deverá, para promover a transação imobiliária autorizada pela presente Lei, utilizar-se de atual ou prévia avaliação dos imóveis, por Comissão a ser instituída por Decreto do Executivo, com a participação, observada a proporção, de pelo menos:

I - 01 (um) Corretor de Imóveis, cadastrado no CRECI-MT; e,

II - 2 (dois) servidores públicos investidos em cargo efetivo e estáveis no serviço público municipal.

Parágrafo Único. Para efeitos da presente Lei, entende-se como atual avaliação dos imóveis a avaliação que for realizada dentro do exercício financeiro que for realizada a transação imobiliária entre as partes.

Art. 4.º A diferença de valores aferida entre os imóveis e a indenização devida, deverá ser repassada para o de maior valor, no ato da efetivação da respectiva transcrição dos imóveis.

Art. 5.º O imóvel caracterizado no art. 1.º, somente deverá ser transferido, quando o imóvel, caracterizado no art. 2.º, ambos da presente Lei, for transferido para o Poder Executivo, independente, da forma como for efetivada a mencionada transferência imobiliária no Registro de Imóveis competente.

Art. 6.º Após cumprido o disposto no art. 3.º, da presente Lei, cada uma das partes da transação autorizada, deverá arcar com os encargos e emolumentos das transferências imobiliárias para os seus respectivos nomes.

Art. 7.º As partes poderão tomar posse dos respectivos imóveis urbanos, da forma autorizada nesta Lei, assim que for celebrado entre as partes o devido Termo de Transferência Recíproca de Imóveis Urbanos, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, bem como demais disposições pertinentes à transação imobiliária, inclusive, quem deverá repassar a diferença do valor, a ser aferido pela Comissão de Avaliação.

Art. 8.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano caracterizado no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 9.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 10.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:E4BBFA31

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.376/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 382/1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 382/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor da Associação Comercial e Empresarial de Juína - ASCOM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.508/0001-58, com sede na Avenida Londrina, n.º 65, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras: Lote 08, da Quadra 02, do Bairro “Área de Governo”, com área de 1.003,31 m² (hum mil e três metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 25,07 m, confrontando a Avenida Londrina; LADO DIREITO – com uma distância de 40,02m, confrontando com o lote 07; FUNDOS – com uma distância de 25,07 m, confrontando Lote 09; LADO ESQUERDO com uma distância de 40,02m, confrontando com Lote 09. Chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:1FA1A5A9

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.377/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 669/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 669/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor da Juína Câmara Municipal, com nome fantasia de Câmara Municipal de Juína, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.359.219/0001-59, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras: Uma área com 6.472,45 m², formada pela unificação de uma área com 582,80 m², desmembrada do lote 01 e do lote 02, com área de 5.889,65 m², ambas da quadra 03, localizadas no loteamento denominado “Área de Governo”, situado na cidade de Juína-MT., registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 11.949, possuindo os

seguintes limites e confrontações: NORTE: Avenida Ives Ortolan; SUL: Avenida dos Jambos; LESTE: Avenida dos Jambos; OESTE: Área Remanescente do Lote 01 e Avenida Jaime Proni;. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-01 ao MP-02 distância de 130,73 metros, confrontando com a Avenida Ives Ortolan; MP-02 ao MP-03 distância de 147,70 metros, confrontando com a Avenida dos Jambos; MP-03 ao MP-04 distância de 50,15 metros, confrontando com Área Remanescente do Lote 01; MP-04 ao MP-5 distância de 62,10 metros, confrontando com Área Remanescente do Lote 01; MP-05 ao MP-01 distância de 20,67 metros, confrontando Avenida Jaime Proni. Chegando ao final do caminhamiento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:C49E644C

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.378/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.044/2008, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.044/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor da Cooperativa dos Produtores Rurais para Ajuda Mútua - COOPROPAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.289.457/0001-93, com sede na Avenida dos Jambos, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras:

Lote 02, da Quadra 02, do Bairro “Área de Governo”, com área de 975,00 m² (novecentos e setenta e cinco), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 19,50 m, confrontando a Avenida dos Jambos; LADO DIREITO – com uma distância de 50,00m, confrontando com o lote 01; FUNDOS – com uma distância de 19,50 m, confrontando Lote 09; LADO ESQUERDO com uma distância de 50,00m, confrontando com a Área do Sindicato dos Trabalhadores. Chegando ao final do caminhamiento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:880ADFFB

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.379/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 404/1996, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 404/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 491, Bairro Araés, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras:

Lote 03, da Quadra 05, do Bairro “Área de Governo”, com área de 560,00 m² (quinhentos e sessenta meros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 20,00 m, confrontando a Avenida Ives Ortolan; LADO DIREITO – com uma distância de 28,00m, confrontando com o Lote 04; FUNDOS – com uma distância de 20,00 m, confrontando Lote 02; LADO ESQUERDO com uma distância de 28,00m, confrontando com Lote 02. Chegando ao final do caminhamiento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:B8735A5F

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.380/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 353/1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 353/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.829.702/0001-70, com sede na Rua Paiaguás, n.º 1.000, no Bairro Paiaguás, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras:

Área com 1.615,76 m², formada pelo Lote 07, com 1.000,50 m² e área desmembrada do lote 09 com 615,26 m² da quadra 02 do Loteamento “Área de Governo”, registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 25,00 m, confrontando a Avenida Londrina; LADO DIREITO – com uma distância de 80,82m, confrontando com o lote 06 e IBDF; FUNDOS – com uma distância de 25,00 m, confrontando com Área Remanescente do Lote 09 e IBDF; LADO ESQUERDO com uma distância de 80,82m, confrontando com O Lote 08 e Área

Remanescente Lote 09. Chegando ao final do caminhamiento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de novembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:5FE6CCF3

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.381/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 694/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 694/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Tribunal de Justiça de Mato Grosso – TJMT, Órgão Público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.535.606/0001-10, com sede no ST CPA, s/nº, Bairro CPA, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras:

Uma área com 9.457,65 m², Remanescente do Lote 01 da Quadra 03, com área de 10.040,45 m², localizado no loteamento denominado “Área de Governo”, situado na cidade de Juína-MT, registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 11.948, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Avenida Jaime Proni; SUL: Avenida dos Jambos; LESTE: Área Desmembrada do Lote 01 e Lote 02; OESTE: Avenida Londrina. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-01 ao MP-02 distância de 62,10 metros, confrontando com a área Desmembrada do Lote 01; MP-02 ao MP-03 distância de 50,15 metros, confrontando com o Lote 02; MP-03 ao MP-04 distância de 70,84 metros, confrontando com Avenida dos Jambos; MP-04 ao MP-05 distância de 92,44 metros, confrontando com Avenida Londrina; MP-05 ao MP-01 distância de 105,43 metros, confrontando Avenida Jaime Proni. Chegando ao final do caminhamiento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:66C8557C

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.382/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 559/2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 559/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso em favor da Igreja Cristã Evangélica em Juína, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.540.720/0001-38, com sede na Rua João de Barro, s/nº, Setor C, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras:

Lote 01, da Quadra 02, do Bairro “Área de Governo”, com área de 2.228,18 m² (dois mil duzentos e vinte e oito metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 65,33 m, confrontando a Avenida dos Jambos; LADO DIREITO – com uma distância de 58,80m, confrontando com a Área para Expansão Urbana; FUNDOS – com uma distância de 21,50 m, confrontando Lote 09; LADO ESQUERDO com uma distância de 50,00m, confrontando com Lote 02. Chegando ao final do caminhamiento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:9A4537A6

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.383/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 372/1994, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 372/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA-MT, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.939.979/0001-72, com sede na Avenida do CPA, s/nº, 1.º andar, Bairro do CPA, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras:

Lote 05, da Quadra 04, Bairro “Área de Governo”, com área de 960,44 m² (novecentos e sessenta metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 20,00 m, confrontando a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO – com uma distância de 48,02m, confrontando com a Avenida Londrina; FUNDOS – com uma distância de 20,00 m, confrontando Lote 06; LADO ESQUERDO com uma distância de 48,02m, confrontando com Lote 04. Chegando ao final do caminhamiento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:40AAEC54

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.384/2012.**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 310/1992, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 310/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.979.036/0083-97, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 553, Centro Norte, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras:

Lote 04, da Quadra 02, do Bairro “Área de Governo”, com área de 1.200, m² (hum mil e duzentos metros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 24,00 m, confrontando a Avenida dos Jambos; LADO DIREITO – com uma distância de 50,00m, confrontando com o lote 03; FUNDOS – com uma distância de 24,00 m, confrontando Lote 09; LADO ESQUERDO com uma distância de 50,00m, confrontando com o Lote 05. Chegando ao final do caminhamiento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:B929DA6F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.385/2012.**

Denomina a Rua que menciona, do Sistema Viário Urbano do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de **AVENIDA MAHATMA GANDHI**, a via pública que inicia seu prolongamento na Avenida J.K. e termina na Avenida Gabriel Muller, localizada entre a Reserva Técnica 02 e Reserva Técnica 03 do Projeto Expansão Comercial AR-01.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários, inclusive, a sinalização da via pública, bem como oficial sobre as disposições da presente Lei, às Concessionárias de

Serviços Públicos, às Associações dos Oficiais de Justiça, aos Taxistas e aos Cartórios do Município.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:C1B5EF95

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.386/2012.**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 295/1992, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 295/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Juína, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.500.931/0001-69, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Prédio do Fórum, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras:

Lote 04, da Quadra 04, do Bairro “Área de Governo”, com área de 960,44 m² (novecentos e sessenta metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 20,00 m, confrontando a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO – com uma distância de 48,02m, confrontando com o Lote 05; FUNDOS – com uma distância de 20,00 m, confrontando Lote 06; LADO ESQUERDO com uma distância de 48,02m, confrontando com Lote 03. Chegando ao final do caminhamiento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:F7A1626D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.387/2012.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a transação imobiliária com o Senhor, VALDIR PRETTO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o nome de Valdir Pretto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.956.599-20, residente e domiciliado na Rua Ari Barroso, n.º 61, Bairro Módulo II, no Município de Juína-MT, a seguinte área de terras, assim caracterizada:

UMA ÁREA DE TERRAS COM 1.800,00 M², DESMEMBRADA DA ÁREA COM 35.395,34 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA DE 38.583,59 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA “A”, DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR COM 119.632,26 M², FORMADA PELAS ÁREAS DE 3.600,00 M² E 116.032,26 M², ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, NESTE MUNICÍPIO. Ficando a área de 1.800,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Área Remanescente – matrícula 11.964; Ao SUL: Rua Campos do Jordão; Ao LESTE: Área Remanescente – matrícula 11.964; Ao OESTE: Área Remanescente – matrícula 11.964. SITUAÇÃO DOS MARCOS: MP-1 ao MP-2: 60,00 m, confrontando com Área Remanescente – matrícula 11.964; MP-2 ao MP-3: 30,00 m, confrontando com Área Remanescente – matrícula 11.964; MP-3 ao MP-4: 60,00 m, confrontando com Área Remanescente – matrícula 11.964; MP4 ao MP-1: 30,00 m, confrontando com Rua Campos do Jordão, constante da Matrícula Imobiliária n.º 11.964, registrada a Folha 001, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

Art. 2.º Em substituição ao imóvel acima caracterizado, fica o Poder Executivo autorizado a receber de Valdir Pretto, o domínio da seguinte área de terras, assim caracterizada:

UMA ÁREA DE TERRAS COM 700,00 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA COM 5.000,00 M², DESMEMBRADA DA QUADRA 03, SETOR DE SERVIÇO, SITUADA NA ÁREA INDUSTRIAL, LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA NESTE MUNICÍPIO, possuindo os seguintes limites e confrontações: AO NORTE Área Remanescente; AO SUL: Rua A; A LESTE: Área Remanescente; A OESTE: Área Remanescente – matrícula 1.857. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2 distância de 100,00 m, confrontando com Área Remanescente – matrícula 1.857; 2-3: distância de 7,00 m, confrontando com Área Remanescente; 3-4: distância de 100,00 m, confrontando com Área Remanescente; 4-1: distância de 7,00 m, confrontando com a Rua “A”, constante da Matrícula Imobiliária n.º 1.857, do Livro 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT, conforme Mapa e Memorial Descrito, que segue em anexo.

Parágrafo Único. O imóvel neste artigo caracterizado destina-se a complementação da Rua Generoso Ponce, do Sistema Viário Municipal que liga o Bairro Setor Industrial à Rodovia AR-01, no Município de Juína-MT.

Art. 3.º O Poder Executivo deverá, para promover a transação imobiliária autorizada pela presente Lei, utilizar-se de atual ou prévia avaliação dos imóveis, por Comissão a ser instituída por Decreto do Executivo, com a participação, observada a proporção, de pelo menos:

I - 01 (um) Corretor de Imóveis, cadastrado no CRECI-MT; e,

II - 2 (dois) servidores públicos investidos em cargo efetivo e estáveis no serviço público municipal.

Parágrafo Único. Para efeitos da presente Lei, entende-se como atual avaliação dos imóveis a avaliação que for realizada dentro do exercício financeiro que for realizada a transação imobiliária entre as partes.

Art. 4.º A diferença de valores aferida entre os imóveis e a indenização devida, deverá ser repassada para o de maior valor, no ato da efetivação da respectiva transcrição dos imóveis.

Art. 5.º O imóvel caracterizado no art. 1.º, somente deverá ser transferido, quando o imóvel, caracterizado no art. 2.º, ambos da presente Lei, for transferido para o Poder Executivo, independente, da forma como for efetivada a mencionada transferência imobiliária no Registro de Imóveis competente.

Art. 6.º Após cumprido o disposto no art. 3.º, da presente Lei, cada uma das partes da transação autorizada, deverá arcar com os encargos e emolumentos das transferências imobiliárias para os seus respectivos nomes.

Art. 7.º As partes poderão tomar posse dos respectivos imóveis urbanos, da forma autorizada nesta Lei, assim que for celebrado entre as partes o devido Termo de Transferência Recíproca de Imóveis Urbanos, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, bem como demais disposições pertinentes à transação imobiliária, inclusive, quem deverá repassar a diferença do valor, a ser aferido pela Comissão de Avaliação.

Art. 8.º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel urbano caracterizado no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 9.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 10.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:4673B743

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.388/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 402/1995, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 402/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral da Justiça, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.507.415/0018-92, com sede no ST CPA, s/n.º, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras:

Lote 01, da Quadra 04, do Bairro “Área de Governo”, com área de 883,58 m² (oitocentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 20,05m, confrontando a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO – com uma distância de 44,10m, confrontando com o lote 02; FUNDOS – com uma distância de 20,05 m, confrontando Lote TELEMAT; LADO ESQUERDO com uma distância de 44,10m, confrontando com Avenida Ives Ortolan. Chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:C28F534B

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.389/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 504/1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 504/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-MT, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.507.415/0005-78, com sede ST CPA, s/n.º, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras: Lote 03, da Quadra 04, do Bairro “Área de Governo”, com área de 921,35 m² (novecentos e vinte e um metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 20,00 m, confrontando a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO – com uma distância de 48,02m, confrontando com o lote 04; FUNDOS – com uma distância de 23,93 m, confrontando Lote 06 e TELEMAT; LADO ESQUERDO com uma caminhada, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:0D9DAEE8

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.390/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 569/2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 569/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.507.415/0023-50, com sede no R. C. Esquina com a Rua F, s/n.º, no Centro Político Administrativo – CPA, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras: Lote 09, da Quadra 04, do Bairro “Área de Governo”, com área de 1.060,00 m² (hum mil e sessenta metros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações:

FRENTE – com uma distância de 21,20 m, confrontando a Avenida Londrina; LADO DIREITO – com uma distância de 50,00m, confrontando com o Lote 10; FUNDOS – com uma distância de 21,20 m, confrontando Lote 11 e 12; LADO ESQUERDO com uma distância de 50,00m, confrontando com Lote 08. Chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:085AB493

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.391/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 290/1992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 290/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juína, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.265.818/0001-07, com sede na Rua Eixo Perimetral, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras: Lote 05, da Quadra 02, do Bairro “Área de Governo”, com área de 1.067,50 m² (hum mil sessenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 21,35 m, confrontando a Avenida dos Jambos; LADO DIREITO – com uma distância de 50,00m, confrontando com o lote 04; FUNDOS – com uma distância de 21,35 m, confrontando Lote 09; LADO ESQUERDO com uma distância de 50,00m, confrontando com a CEMAT. Chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:7BDA4755

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.392/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 312/1992, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 312/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público do Município de Juína – SINTEP-JUÍNA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.007.842/0006-57, com sede na Avenida Mato Grosso, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, das seguintes áreas de terras:

Lote 06, da Quadra 04, do Bairro “Área de Governo”, com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 20,00 m, confrontando a Avenida Londrina; LADO DIREITO – com uma distância de 50,00m, confrontando com o lote 07; FUNDOS – com uma distância de 20,00 m, confrontando TELEMAT; LADO ESQUERDO com uma distância de 50,00m, confrontando com Lote 03, 04 e 05. Chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Lote 07, da Quadra 04, do Bairro “Área de Governo”, com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 20,00 m, confrontando a Avenida Londrina; LADO DIREITO – com uma distância de 50,00m, confrontando com o lote 08; FUNDOS – com uma distância de 20,00 m, confrontando Lote 13 e TELEMAT; LADO ESQUERDO com uma distância de 50,00m, confrontando com Lote 06. Chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:98234EA1

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.393/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.108/2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.108/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso – TRE-MT, Órgão Público do Poder Judiciário Federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4750, Bairro Bosque da Saúde, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras:

Lote 08, da Quadra 04, do Bairro “Área de Governo”, com área de 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 19,20 m, confrontando a Avenida Londrina; LADO DIREITO – com uma distância de 50,00m,

confrontando com o lote 09; FUNDOS – com uma distância de 19,20 m, confrontando Lote 12 e 13; LADO ESQUERDO com uma distância de 50,00m, confrontando com Lote 07. Chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:CDAB88BA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.394/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 973/2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 973/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 23.ª Região, Órgão Público do Poder Judiciário Federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.115.425/0001-56, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3355, no Centro Político Administrativo - CPA, Bairro Bosque da Saúde, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras:

Lote 02, da Quadra 04, do Bairro “Área de Governo”, com área de 881,84 m² (oitocentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 20,00 m, confrontando a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO – com uma distância de 44,10m, confrontando com o lote 03; FUNDOS – com uma distância de 20,00 m, confrontando TELEMAT; LADO ESQUERDO com uma distância de 44,10m, confrontando com Lote 01. Chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:F39D3A03

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.395/2012.

Denomina a Rua que menciona, do Sistema Viário Urbano do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de **AVENIDA ALLAN KARDEC**, a via pública que inicia seu prolongamento na Avenida J.K. e termina na Avenida Gabriel Muller, localizada entre a Reserva Técnica 01 e Reserva Técnica 03, do Projeto Expansão Comercial AR-01, neste Município.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários, inclusive, a sinalização da via pública, bem como oficiar sobre as disposições da presente Lei, às Concessionárias de Serviços Públicos, às Associações dos Oficiais de Justiça, aos Taxistas e aos Cartórios do Município.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:E17A6077

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.396/2012.

Denomina a Rua que menciona, do Sistema Viário Urbano do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de **TRAVESSA EMMANUEL**, a via pública que se localiza em frente ao Paço Municipal, com suas extremidades entre as Avenidas Allan Kardec e Mahatma Gandhi, neste Município.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários, inclusive, a sinalização da via pública, bem como oficiar sobre as disposições da presente Lei, às Concessionárias de Serviços Públicos, às Associações dos Oficiais de Justiça, aos Taxistas e aos Cartórios do Município.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:3E154748

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.397/2012.

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Municipal de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Da Finalidade

Art. 1.º Esta Lei Complementar estrutura a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e regulamenta no âmbito do Município de Juína-MT os dispositivos do art. 14, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como o inciso VI, do art. 206, da Constituição Federal, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos gestores dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

Parágrafo Único. A presente Lei Complementar também estabelece a Gestão Democrática, em todos os níveis do sistema de ensino, com eleição para diretores das entidades de ensino e dirigentes setoriais e composição paritária dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, com participação dos Profissionais da Educação Básica, pais e alunos, no âmbito municipal, conforme determina o art. 136, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Juína-MT.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 2.º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, no Art. 14, da Lei Federal n.º 9.394/96 e no Art. 136, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Juína-MT será exercida na forma desta Lei Complementar, obedecendo aos seguintes preceitos:

I - co-responsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor de escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

III - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - eficiência no uso dos recursos financeiros.

CAPÍTULO III

DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3.º A administração das unidades escolares públicas municipais será exercida pelos seguintes órgãos:

I - diretoria;

II - órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar;

Art. 4.º A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 5.º Os diretores das escolas públicas municipais deverão ser eleitos pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta.

Parágrafo Único. Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 6.º Compete ao diretor:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando à unidade o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na unidade escolar;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna e externa da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 7.º compete ao gestor da Unidade Escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, credenciar o técnico de Gestão Escolar da Unidade de Ensino para a função de secretário (a).

Art. 8.º O período de administração do diretor corresponde a mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais 1 (uma) vez, através de eleição em ano ímpar.

Art. 9.º A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Único. O afastamento do diretor por período superior a 02 (dois) meses excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 10.º. Ocorrendo a vacância da função de diretor, iniciar-se-á o processo de nova indicação através do CDCE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos.

§ 1.º Nos primeiros 15 (quinze) dias letivos após a vacância, assumirá a função de Direção o Secretário da escola, até transcorrer o processo de nova eleição pela comunidade.

§ 2.º No caso do disposto neste artigo, a pessoa eleita pela comunidade completa o mandato de seu antecessor.

Art. 11.º. Ocorrendo a vacância da função de diretor nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o coordenador pedagógico.

Parágrafo Único. No impedimento do coordenador pedagógico assumirá a função do diretor um membro dos profissionais da educação em exercício na unidade escolar, escolhido em assembleia da comunidade escolar.

Art. 12.º. A destituição do diretor eleito pela comunidade somente poderá ocorrer motivadamente:

I - após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional previstas na Lei Complementar dos Profissionais da Educação Básica;

II - por descumprimento desta lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

§1.º O Conselho Deliberativo Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, poderá propor a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§2.º O Secretário Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado do CDCE, poderá determinar ou não a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§3.º O Secretário Municipal de Educação determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

Art. 13.º. São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I - a Assembléia Geral;

II - o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - o Conselho Fiscal.

Art. 14.º. A comunidade escolar reunir-se-á em Assembléia Geral ordinária, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 15.º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

Art. 16.º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre.

Art. 17.º. Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em Regimento próprio no Estatuto do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 18.º. Compete à Assembléia Geral:

I - conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;

II - eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes;

III - avaliar anualmente os resultados alcançados pela escola e o desempenho do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - definir o processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal.

Art. 19.º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo, consultivo, das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 2 (dois) anos, com direito a reeleição por igual período, constituído em Assembléia Geral.

Art. 20º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 8 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) deve ser constituídos de representantes do segmento escolar e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do Conselho.

Parágrafo Único. O Diretor das escolas rurais será eleito pelas comunidades envolvidas;

Art. 21º. A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 22º. Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 23º. Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo para 12 (doze) anos ou estar cursando a 5.ª série, do 1.º Grau/3.ª Fase, do 2.º Ciclo.

Art. 24º. O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros.

Parágrafo Único. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho.

Art. 25º. O primeiro Conselho formado na unidade escolar tem a responsabilidade de elaborar seu regimento interno, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembléia Geral.

Art. 26º. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da unidade escolar.

Art. 27º. Fica assegurada a eleição de no mínimo 1 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 28º. Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar por conclusão do mandato, renúncia e morte.

§1.º Para o segmento Profissionais da Educação além do previsto no caput deste artigo poderá ocorrer a vacância por: aposentadoria, desligamento ou destituição da escola.

§2.º O não-comparecimento injustificado do membro do Conselho à 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou à 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§3.º No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do §2.º, o Conselho convocará uma Assembléia Geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do Conselho Deliberativo Escolar, que será destituído se a maioria dos presentes da Assembléia assim o decidir.

Art. 29º. A unidade escolar pública do Município, que for criada a partir da data da publicação desta lei, deverá formar um Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 30º. Fica assegurada à capacitação dos membros do Conselho com orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas, bem como para prestação de contas ao erário público, pela SMEC/JUINA.

Art. 31º. Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

II - criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Desenvolvimento Estratégico e do

Projeto Político-Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;

IV - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

V - participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;

VI - conhecer e deliberar sobre o processo e resultados da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

VII - deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infringências;

VIII - propor medidas que visem a equacionar a relação idade-fase/ciclo, observando as possibilidades da unidade de ensino;

IX - analisar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

X - acompanhar o processo de distribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;

XI - garantir a divulgação do resultado do rendimento escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade;

XII - avaliar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais;

XIII - analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

XIV - deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XV - deliberar sobre propostas de convênios com o Poder Público ou instituições não-governamentais;

XVI - acompanhar e fiscalizar a folha de pagamento dos profissionais da educação da unidade escolar;

XVII - divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho;

XVIII - analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XIX - elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XX - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XXI - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da assembléia geral;

XXII - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de diretor, mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo;

Art. 32º. Compete ao presidente:

I - representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em juízo e fora dele;

II - convocar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e o Conselho Fiscal;

III - presidir a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - autorizar pagamento e assinar cheques, em conjunto com o tesoureiro e o diretor da escola.

Art. 33º. Compete ao secretário:

I - auxiliar o presidente em suas funções;

II - preparar o expediente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - organizar o relatório anual do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - secretariar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em dia os registros.

Art. 34º. Compete ao tesoureiro:

I - arrecadar a receita da unidade escolar;

II - fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e as do Tribunal de Contas;

III - apresentar, mensalmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI - assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola.

Art. 35º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único. O Conselho reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 36º. As deliberações do Conselho da Comunidade Escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 37º. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo Único. É vedada a eleição de aluno para o Conselho Fiscal, salvo se maior de dezoito anos;

Art. 38º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho e os valores em depósitos;

II - apresentar à Assembléia Geral parecer sobre as contas do Conselho, no exercício em que servir;

III - apontar à Assembléia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho;

IV - convocar a Assembléia Geral ordinária, se o Presidente do Conselho retardar por mais de um mês a sua convocação.

Art. 39º. Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

CAPÍTULO IV

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 40º. A autonomia da Gestão Financeira dos Estabelecimentos de Ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade.

Art. 41º. Constituem recursos da unidade escolar:

I - repasse, doações, subvenções que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;

II - renda de exploração de cantina, bem como outras iniciativas ou promoções.

Art. 42º. O repasse de recursos financeiros às unidades escolares que visa ao financiamento de serviços, pagamento de conta de energia e necessidades básicas, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Instrução Normativa e repassado aos CDCs trimestralmente, mediante ao número de alunos matriculados no ano em curso.

§1.º Os recursos financeiros destinados a manutenção da Merenda Escolar será regulamentado através de Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e repassado aos CDCs mediante o número de alunos matriculados no ano em curso.

§2.º É facultativo as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de Juína a utilizarem o Pregão eletrônico das escolas estaduais para efetivarem a compra da manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

§3.º Os recursos para aquisição de material didático e capacitação de recursos humanos serão repassados de acordo com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

Art. 43º. Os recursos financeiros das Unidades Escolares serão depositados em conta específica a ser mantida em estabelecimento de crédito, onde houver, efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais pelo presidente, tesoureiro e diretor da escola.

Art. 44º. As aquisições ou contratações efetuadas pela escola deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, conforme normas e regulamentos a serem baixados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 45º. A contratação de serviços será restrita às necessidades de manutenção dos prédios e equipamentos escolares, ficando vedada sua utilização para substituir ou complementar pessoal necessário para atividades pedagógica, administrativa, nutricional, de limpeza, de vigilância ou outras funções.

Art. 46º. É vedado ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo Poder Público, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução, sob qualquer forma;

III - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam.

Art. 47º. É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de frequentar a escola ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

Art. 48º. É proibida a cobrança de mensalidade ou taxas aos membros da comunidade escolar, a qualquer título.

Art. 49º. Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 50º. A aquisição de personalidade jurídica pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar tem como requisito a aprovação de seu Estatuto pela Assembléia Geral, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO V DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 51º. A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade do estabelecimento de ensino mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 52º. A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição, no Plano de Desenvolvimento Estratégico de Escola, de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO VI DA ESCOLHA PARA DIRETORES DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53º. Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Parágrafo Único. O mandato será de 02 anos, podendo ser reeleito por igual período, sendo as eleições em ano ímpar.

Art. 54º. A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 2 (duas) etapas:

I – 1.ª Etapa - constará de ciclos de estudos;

II – 2.ª Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino.

b) estratégias para preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§1.º Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com 100 (cem por cento) de frequência.

§2.º A segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as unidades escolares municipais, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 55º. O candidato que não fazer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão, estará automaticamente desclassificado.

Art. 56º. Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - ter dedicação exclusiva à unidade escolar;

V - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§1.º O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma unidade escolar.

§2.º Caso não haja profissional efetivo da educação com dois anos de serviços da unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola da Rede Pública Municipal.

§3.º Caso não haja profissional da educação efetivo na unidade escolar ou profissional efetivo na rede pública municipal que se disponha a candidatar-se ao cargo em comissão de diretor, poderá candidatar-se o profissional com contrato temporário em exercício na unidade escolar.

Art. 57º. É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos dois anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto ao Tribunal de Contas;

V - esteja sob licença particular.

Art. 58º. Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola.

§1.º Devem compor a comissão 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

I - representante dos profissionais da Educação Básica;

II - representante dos pais;

III - representante dos alunos maiores de 12 (doze) anos.

§2.º Nos Centros de Educação Infantil o segmento aluno não comporá o CDCE.

§3.º O representante e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

§4.º A comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§5.º O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§6.º Não poderá compor a comissão:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

II - o servidor em exercício no cargo de diretor.

§7.º O diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 59.º A comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembléia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, em até 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 60.º A Assembléia a que se refere o art. 58, inciso IV, desta Lei, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola, como na comunidade.

Art. 61.º Na Assembléia Geral, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 62.º É vedado ao candidato e a comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.

Art. 63.º Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos do art. 61, desta Lei, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo único Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 64.º Podem votar:

I - profissionais da educação em exercício na escola;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando da 3.ª Fase, do 2.º Ciclo (5.ª série) em diante;

III - pai e mãe, com peso de 2 (dois) votos por família, pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos;

IV - responsável, com peso de 1 (um) voto por família, pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos

§1.º O profissional da educação com filhos na unidade escolar votará apenas pelo seu segmento.

§2.º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na unidade escolar votará apenas uma vez.

Art. 65.º No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 66.º Não é permitido voto por procuração.

Art. 67.º O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 68.º O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 69.º Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 70.º Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

Art. 71.º Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, conforme art. 57, § 5.º, desta Lei.

Art. 72.º Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de argüir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 73.º O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 74°. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 75°. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 76°. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§1.º Antes da abertura da urna, a comissão deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§2.º Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue inabilitado de resolver casos omissos, recorrerá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§3.º Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 77°. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos § 2.º e 3.º, do art. 75, desta Lei.

Art. 78°. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 79°. São nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV - dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2.ª etapa do processo, conforme o art. 55, desta Lei.

Art. 80°. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda a documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação;

Parágrafo Único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do art. 83, desta Lei.

Art. 81°. No momento de transmissão de cargo ao diretor selecionado pelas comunidades, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 82°. O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em Assembléia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Parágrafo único. A transmissão do cargo deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar.

Art. 83°. Na unidade escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado nos termos dos artigos 55, seus respectivos parágrafos, e 56, responderá pela direção o profissional designado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, oriundo de outra escola, respeitando-se os critérios previstos no art. 57, incisos I, II e III.

Art. 84°. Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção do diretor, será facultado dirigir representação à comissão, conforme art. 61, incisos I a VI, desta Lei.

Art. 85°. Das decisões da comissão cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O prazo para a interposição do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contados do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 86°. Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Único, do art. 84, desta Lei, e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo em comissão.

Art. 87°. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VII

DA ESCOLHA PARA COORDENADORES DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 88°. Os Coordenadores Pedagógicos das escolas públicas municipais deverão ser eleitos pelo corpo docente da unidade escolar a que pertence, isto é pelo segmento de todos profissionais que estiverem diretamente ligado ao aluno(a), mediante votação direta, após 10(dez) dias do processo eleitoral da direção), por um período de dois anos.

§1º. A eleição de Coordenador Pedagógico escolar dar-se-á nas unidades escolares de Ensino Básico e Centros de educação infantil que atenderem no mínimo de 100 (cem) alunos efetivamente matriculados.

§2º. Fica instituído por esta Lei ao profissional da Educação que vier a ser escolhido pela comunidade escolar, o direito de 05 (cinco) horas excedentes (semanal), a título de exercício nos encaminhamentos do coletivo à SMEC, nas unidades isoladas, com Conselho Deliberativo constituído nas unidades da zona rural e Unidades sem a quantidade de alunos, da rede Municipal de Ensino.

Art. 89°. O critério para escolha de Coordenadores Pedagógicos têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais do corpo docente necessárias ao exercício do cargo e que deverá recair sempre em integrante dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 90°. São requisitos básicos para o/a Profissional da Educação Básica atuar como Coordenador/a Pedagógico/a:

I - ser professor/a efetivo/a, ou servidor/a estável na função de professor/a com formação de Licenciatura Plena, preferencialmente com habilitação em Pedagogia, ou área específica;

II - ter participado do processo de atribuição de aulas e/ou classes e estar lotado na escola;

III - apresentar Plano de Trabalho articulado com o Projeto Político Pedagógico e apontar alternativas para a superação da problemática de evasão e repetência, bem como, programação para a formação continuada dos demais profissionais da escola.

§1.º O Plano de Trabalho deverá ser realizado e avaliado pelos/as professores/as, no decorrer do ano letivo, observando os seguintes pontos:

a) As condições necessárias para o desenvolvimento do plano de trabalho;

b) O tempo mínimo necessário para o desenvolvimento do plano de trabalho;

c) Envolvimento do conjunto dos/as professores/as da unidade escolar.

§2.º Diante das considerações, o conjunto dos Professores/as no término do ano letivo, optará pela continuidade ou não do profissional em pauta.

§3.º Optando pela não continuidade, far-se-á nova escolha, observando-se o mesmo procedimento.

§4.º Se não houver candidato habilitado em nível de licenciatura plena, o coordenador pedagógico poderá ser escolhido entre professores habilitados em nível médio com magistério.

Art. 91º. Compete ao coordenador:

I - investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II - criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

III - proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV - participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

VII - coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

VIII - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X - desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI - coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

XII - analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

XIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV - divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

XV - coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em Multimeios Didáticos;

XVI - propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

Parágrafo Único. O mandato será de 02 anos, podendo ser reeleito por igual período, sendo as eleições em ano ímpar.

XVII - propor em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

Art. 92º. Fica instituído por esta Lei, no que se refere aos cargos de: Técnico de Gestão Escolar - Técnico de Infra-estrutura Material e Ambiental - Técnico de Alimentação Escolar:

I – para os Centros de Educação Infantil:

a) até 100 (cem) alunos efetivamente matriculados – 2 (dois) cargos de Técnico de Infra-estrutura Material e Ambiental e 2 (dois) cargos de Técnico de Alimentação escolar;

b) de 101 (cento e um) a 150 (Cento e Cinquenta) alunos efetivamente matriculados – 01 técnico de gestão escolar, 3 (três) cargos de Técnico de Infra-estrutura Material e Ambiental e 2 (dois) cargos de Técnico de Alimentação escolar;

c) de 151 (Cento e Cinquenta e um) a 300 (trezentos) alunos efetivamente matriculados - 1 (um) cargo de Técnico de Gestão Escolar – 4 (quatro) cargos de Técnico de Infra-estrutura Material e Ambiental e 3 (três) cargos de Técnico de Alimentação escolar;

II - para as Escolas Municipais:

a) até 15 (quinze) alunos, pagamento de gratificação, quando docente, nas atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, na unidade escolar isolada que não possuir o servidor de apoio administrativo da educação, obtida pela fórmula $0,0128644 \times X$ (vezes) número de alunos $\times$ (vezes) piso salarial do magistério em Regime de Trabalho Normal, arredondando-se os décimos para a unidade de centavos ou reais imediatamente superiores;

b) de 16 (dezesesseis) a 100 (cem) alunos – 1 (um) cargo de Técnico de Infra-estrutura Material e Ambiental e 1 (um) cargo de Técnico de Alimentação escolar;

c) de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) alunos, - 2 (dois) cargos de Técnico de Infra-estrutura Material e Ambiental e 2 (dois) cargos de Técnico de Alimentação escolar;

d) de 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos, 1 (um) cargo de Técnico de Gestão Escolar – 1 (um) Cargo de Técnico de Multimeio Didático, 4 (quatro) cargos de Técnico de Infra-estrutura Material e Ambiental e 3 (três) cargos de Técnico de Alimentação escolar;

e) de 401 (quatrocentos e um) a 600 (seiscentos) alunos, 2 (dois) cargos de Técnico de Gestão Escolar – 1 (um) Cargo de Técnico de Multimeio Didático, 4 (quatro) cargos de Técnico de Infra-estrutura Material e Ambiental e 2 (dois) cargos de Técnico de Alimentação escolar; (17 votos);

f) de 601 (seiscentos e um) a 900 (novecentos) alunos, 2 (dois) cargos de Técnico de Gestão Escolar – 1 (um) cargos de Multimeio Didático, 5 (cinco) cargos de Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental e 3 (três) cargos de Técnico de Alimentação escolar; (17 votos)

g) acima de 901 (novecentos e um) alunos, 2 (dois) cargos de Técnico de Gestão Escolar – 1 (um) cargo de Multimeio Didático, 6 (seis) cargos de Técnico de Infra-estrutura Material e Ambiental e 3 (três) Cargos de Técnico de Alimentação escolar.

Art. 93º. A escolha dos Diretores e Coordenadores das Escolas Públicas Municipais deverá ocorrer nos anos ímpares, no mesmo

período e prazos estabelecidos para a escolha dos Diretores e Coordenadores das Escolas Públicas Estaduais, ficando prorrogado, o mandato eletivo dos atuais Diretores e Coordenadores das Escolas Públicas Municipais até a posse dos eleitos pelo processo de escolha que será realizado no período e prazos conforme estabelecidos nesta Lei.

Art. 94º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 95º. Fica autorizado a inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/00 (PPA, LDO e LOA).

Art. 96º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 97º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.398/2012.

Altera o inciso IV, do § 3.º, do art. 18, da Lei Municipal n.º 21/1984, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arnuamentos no Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o inciso IV, do § 3.º, do art. 18, da Lei Municipal n.º 021/1984, acrescentado pela Lei Municipal n.º 1.242, de 04 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV – a área mínima das Chácaras de Recreio será de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), não podendo estas sofrer qualquer tipo de fracionamento que resulte em área inferior à citada.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador: 8E79E2A6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.399/2012.**

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína-MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PROPEDEÚTICAS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1.º Esta Lei Complementar reestrutura os cargos, os subsídios e a carreira estratégica dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína-MT, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime de trabalho de seus profissionais na forma dos incisos I a VII, do art. 136, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado, administrado diretamente e mantido sob a responsabilidade do município, com contratação exclusiva dos Profissionais da Educação Básica por concurso público e com o sistema remuneratório estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, revisto e reajustado na data base, obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses, sempre indexado a partir do dia 1º de janeiro de cada ano, que efetivamente recomponha o seu poder de compra originário.

**CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógica direto a tais atividades, incluído as de coordenação, direção escolar, Técnico de Gestão Escolar e Técnico em Multimeio Didático, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental, Técnico em Alimentação Escolar, Técnico em transporte escolar, Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil, que desempenham atividades nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e no Órgão Central da Educação Pública do Município de Juína-MT.

**CAPÍTULO III
DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Art. 3.º Os órgãos da Educação Pública do município devem proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, garantia de condições de trabalho e produção científica, piso salarial profissional e recomposição do poder de compra do piso salarial profissional em toda data base.

**CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS
CONSTITUCIONAIS
DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA**

Art. 4.º O município deverá aplicar na Educação Básica Pública os recursos constitucionais destinados à educação.

Parágrafo Único. O órgão Central da Educação Pública deverá prestar contas das origens e aplicações dos recursos vinculados à Educação Básica, aos Profissionais da Educação, às comunidades escolares, ao Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - e a qualquer cidadão através de órgãos afins e/ou de suas entidades representativas, a cada trimestre.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA**

Art. 5.º A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de 8 (oito) cargos:

I - PROFESSOR, composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e de direção de unidade escolar;

II - AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – APEI, compreende ações que se destinam ao trabalho diretamente ligado a crianças de 0 a 6 anos, juntamente com professor, executando as tarefas essenciais às atribuições típicas a esta Lei e no Regimento Interno da Unidade Escolar.

III - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR, compostos de atribuições inerentes às atividades de administração escolar e outras que exijam formação mínima de Ensino Médio;

IV – TÉCNICO DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS, compostos de atribuições inerentes às atividades de atendimento à biblioteca escolar, laboratório de informática e recursos tecnológicos e outras que exijam formação mínima de Ensino Médio;

V - TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição que requeiram formação em nível de ensino fundamental;

VI - TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA MATERIAL E AMBIENTAL, composto de atribuições inerentes às atividades de manutenção de infraestrutura, limpeza, vigilância, segurança que requeiram formação em nível de ensino fundamental;

VII - TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR, composto de atribuições inerentes às atividades de transporte de alunos e apoio na logística da Secretaria de Educação e Cultura, que requeiram formação em nível de ensino fundamental.

Parágrafo Único - O quadro de cargos de provimento efetivo e o detalhamento dos mesmos estão discriminados no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Seção I Da Série de Classe do Cargo de Professor

Art. 6.º A série de classes do cargo de PROFESSOR é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§1.º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - CLASSE A, habilitação em nível médio com especificidade no magistério;

II - CLASSE B, habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena;

III - CLASSE C, habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, na área de educação relacionada com sua habilitação, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

IV - CLASSE D, habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação. Atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

V - CLASSE E, habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação.

§2.º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão conforme o ANEXO IV, desta Lei.

Seção II

Da Série de Classes do Cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil

Art. 7.º A série de classes do cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – APEI Sem Profissionalização: estrutura-se em linha horizontal de acesso, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

I - CLASSE A, habilitação em ensino médio;

II - CLASSE B, habilitação em ensino médio e habilitação em ensino superior, em nível de graduação na área da educação;

III - CLASSE C, habilitação em ensino superior, em nível de graduação na área da educação e especialização, na área de atuação.

§1.º A série de classes do cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – APEI Com Profissionalização: estrutura-se em linha horizontal de acesso, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas, conforme tabela do ANEXO IV:

I - CLASSE A, habilitação em ensino médio e profissionalização específica;

II - CLASSE B, habilitação em ensino médio e profissionalização específica e habilitação em ensino superior, em nível de graduação na área da educação;

III - CLASSE C, habilitação em ensino superior, em nível de graduação na área da educação e profissionalização específica e especialização, na área de atuação.

§2.º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão conforme o ANEXO IV, desta lei.

Seção III Da Série de Classes do Cargo de Técnico de Gestão Escolar e Multimeios Didáticos

Art. 8.º A série de classes do cargo de TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR e MULTIMEIOS DIDÁTICOS com profissionalização: estrutura-se em linha horizontal de acesso, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

I - CLASSE A, habilitação em ensino médio e Profissionalização específica.

II - CLASSE B, habilitação em ensino superior e profissionalização específica;

III - CLASSE C, habilitação em ensino superior com especialização na área de atuação e profissionalização específica;

IV - CLASSE D, habilitação em grau superior, com mestrado e ou doutorado na área de atuação ou correlata e profissionalização específica;

§ 1º - A série de classes do cargo de TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR e MULTIMEIOS DIDÁTICOS sem profissionalização estrutura-se em linha horizontal de acesso, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas conforme tabela de Técnico de Gestão Escolar e Multimeios Didáticos sem Profissionalização - 40 horas no anexo IV desta lei:

I - CLASSE A, habilitação em Ensino Médio ;

II - CLASSE B, habilitação em Ensino Superior;

III - CLASSE C, habilitação em Ensino Superior com Especialização na área de atuação;

IV - CLASSE D, habilitação em Ensino Superior, com curso Mestrado e ou Doutorado na área de atuação ou correlata.

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão conforme os ANEXOS IV, desta lei.

Seção IV

Da Série de Classes dos Cargos de Técnico de Alimentação Escolar de Técnico de Infra-Estrutura Material e Ambiental e Técnico em Transporte

Art. 9.º A série de classes dos cargos de TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA MATERIAL E AMBIENTAL e TÉCNICO EM TRANSPORTE, estrutura-se em linha horizontal de acesso, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

I - CLASSE A, habilitação em nível de ensino fundamental;

II - CLASSE B, habilitação em nível de ensino médio;

III - CLASSE C, habilitação em nível de ensino médio e profissionalização específica;

IV - CLASSE D, habilitação em nível de ensino superior na área da educação.

Parágrafo Único. Cada classe desdobra-se em níveis indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão, conforme o ANEXO IV, desta lei.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Das Atribuições do Professor

Art. 10. São atribuições específicas do cargo de PROFESSOR:

I - exercer funções relacionadas com as atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação e de direção escolar;

II - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica;

III - elaborar plano, e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

IV - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

V - desenvolver a regência efetiva;

VI - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VII - executar tarefa de recuperação de alunos;

VIII - participar de reunião de trabalho;

IX - participar de ciclos e/ou grupos de estudo;

X - desenvolver pesquisa educacional;

XI - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar durante a jornada do aluno;

XII - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

XIII - participar de programas educacionais

§1.º O exercício das demais funções de direção na escola ou no Órgão Central da Educação Pública estará condicionado ao Projeto Político-Pedagógico do Órgão e/ou da unidade escolar e em lei específica de Gestão Democrática do Ensino.

§2.º Para o exercício das funções de coordenação em educação especial e educação indígena, o professor deverá ter curso específico ou ser especialista na área ou ser assistido sistematicamente por profissional devidamente qualificado, e/ou entidade especializada para tal fim, contratada ou conveniada.

§3.º O exercício das demais funções de coordenação, na Educação Infantil ou no Órgão Central da Educação Pública estará condicionado ao Projeto Político-Pedagógico do Órgão e/ou da unidade escolar.

Seção II

Das Atribuições dos Cargos de Técnico de Gestão Escolar, do Técnico de Alimentação Escolar, Técnico de Multimeios Didáticos, Técnico de Infra-Estrutura Material e Ambiental, Técnico em Transporte, do Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil, Borracheiro de Autos Escolares, Carpinteiro Escolar, Mecânico de Autos Escolares e Marceneiro Escolar.

Art. 11. As atividades específicas do TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR e MULTIMEIOS DIDÁTICOS do TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA MATERIAL E AMBIENTAL e do AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL obedecem às seguintes descrições:

I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR:

a) exercer a responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

c) participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

d) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do secretário escolar e diretor;

e) atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

f) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

g) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

h) elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

i) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

j) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

k) redigir as correspondências oficiais da escola;

l) dialogar com o diretor(a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

m) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

n) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

o) tabular os dados dos rendimentos escolares no final de cada ano letivo.

p) auxiliar os gestores da unidade escolar o processo de prestação de conta dos recursos financeiros.

II – TÉCNICOS DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS

a) organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, fotocopiadora, retroprojetor, data show, aparelhos de DVD, filmadoras, câmeras digitais e demais aparelhos de multimídia que acompanham a tecnologia dentro das unidades de ensino.

b) operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

c) auxiliar, monitorar e acompanhar o professor no laboratório de informática e no uso das tecnologias.

III - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com perfil para Alimentação Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

IV - TÉCNICO EM INFRA-ESTRUTURA MATERIAL E AMBIENTAL:

a) perfil para Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

b) perfil para Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância e a segurança das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público, prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

V - TÉCNICO EM TRANSPORTE: perfil para Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os problemas mecânicos, elétricos e de funilaria que ocorram com o veículo durante o uso;

VI - AUXILIAR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL - APEI, São atribuições do Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil – APEI, as ações que se destinam ao trabalho diretamente ligado às crianças de 0 a 6 anos, juntamente com o professor, nas salas de educação infantil, no planejamento e execução das atividades escolares, na distribuição da alimentação escolar, no lazer, na higienização e descanso da criança, e participar de todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que envolva a educação infantil;

VII - BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES, que compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relativas à calibragem e

reparos em câmaras de ar e pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras atribuições afins;

VIII - CARPINTEIRO ESCOLAR, que se destina a confeccionar, reparar e conservar estruturas e peças de madeira substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura em geral tais como carteiras e quadros escolares, quadros para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras atribuições afins;

IX - MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES, que compreende as tarefas relativas à regulação, conserto, substituição de peças ou partes de veículos e ônibus e demais equipamentos eletromecânicos pertencentes à área educacional do município, e, outras atribuições afins;

X - MARCENEIRO ESCOLAR, que compreende as atividades relativas à confecção e reparos de móveis e peças de madeira, dando-lhes o acabamento requerido, guiando-se por desenhos e utilizando plainas, furadeiras, lixadeiras, serras, tornos e outras máquinas e ferramentas apropriadas, para atender às necessidades de instalações de escolas, escritórios e outros setores da Secretaria Municipal de Educação, e outras atribuições afins.

TÍTULO III DO REGIME FUNCIONAL CAPÍTULO I DO INGRESSO

Art. 12º. O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios e possuir:

I - habilitação específica exigida para provimento de cargo;

II - escolaridade compatível com a natureza do cargo; e,

III - registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Seção Única Do Concurso Público

Art. 13º. Para o ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de abertura do concurso.

Art. 14º. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas da Educação Básica do Município.

§1.º Será assegurada a participação do sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica, junto ao Órgão competente do Poder Executivo, para fins da determinação da abrangência, dos critérios, das condições da realização e organização do concurso e de seu acompanhamento, até a nomeação e efetiva posse dos aprovados.

§2.º As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

Art. 15º. O resultado do concurso será homologado, no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de sua realização e publicado em edital, desde que decorridos todos os prazos recursais.

Art. 16º. O prazo de validade do concurso público para ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Básica será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Seção I

Da Nomeação

Art. 17º. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§1.º A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§2.º O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do art. 23, desta Lei.

§3.º A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade,

Seção II

Da Posse

Art. 18º. Posse é a investidura em cargo público de servidores, mediante a aceitação expressa das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 19º. Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica, nos casos de nomeação, observados os critérios estabelecidos no art. 46, da presente Lei Complementar.

Art. 20º. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da publicação do ato de provimento em edital, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, devidamente justificados.

§1º Observada à ordem de classificação do concurso é assegurado ao Profissional da Educação Básica o direito de tomar posse escolhendo a vaga em aberto no lotacionograma apresentado pelo órgão central, oficializado pelo Poder Executivo através de decreto.

§2.º No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput*, deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§3.º A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.

§4.º No ato da posse o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 21º. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante laudo médico oficial.

Seção III

Do Exercício

Art. 22º. Exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único. Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício imediatamente depois da sua posse, será exonerado do cargo.

Seção IV

Do Estágio Probatório

Art. 23º. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação processual e contínua para o desempenho do cargo, observados aos seguintes fatores:

I - assiduidade e pontualidade;

II - eficiência e produtividade;

III - disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - responsabilidade;

VI - ética profissional;

VII- zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

VIII - participação nas atividades promovidas pela instituição.

Art. 24º. Três meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetido à homologação da autoridade competente, a avaliação de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente, elaborado por comissão paritária entre o Órgão Central da Educação Pública e o Sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei.

§1.º Para a avaliação prevista no *caput*, deste artigo, será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o Órgão Central da Educação Pública e o Sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica.

§2.º O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do Órgão Central da Educação Pública, determinado em instrução normativa, assegurada ampla defesa.

§ 3º Não constituem provas suficientes e eficazes as certidões ou portarias desacompanhadas dos documentos e dos atos administrativos que comprovem a avaliação negativa da aptidão e da capacidade do servidor no desempenho do cargo, sobretudo nos fatores a que se referem todos os incisos deste artigo.

§4.º O profissional de Educação Básica que for efetivo em um concurso, sendo aprovado em outro concurso para cargo idêntico na educação, não terá obrigatoriedade de passar por novo estágio probatório.

Seção V

Da Estabilidade

Art. 25. O Profissional da Educação Básica, habilitado em concurso público e empossado em cargo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no estágio probatório.

Parágrafo Único. O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Seção VI

Da Readaptação

Art. 26º. Readaptação é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em laudo médico.

§1.º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§2.º A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§3.º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

Seção VII

Da Reversão

Art. 27º. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 28º. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com o subsídio integral.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido deste cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga.

Art. 29º. O Profissional da Educação Básica do Município será aposentado na forma da legislação específica que trata da aposentadoria dos segurados da Previdência Própria, Lei nº 830/2005 e demais normas institucionais atinentes à matéria.

Seção VIII
Da Reintegração

Art. 30º. Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1.º Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§2.º O cargo a que se refere o *caput*, deste artigo, somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

§3.º Se o cargo estiver provido o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem ou aproveitado em outro cargo equivalente, observada a decisão judicial quanto à indenização.

§4.º Se o cargo tiver sido extinto a reintegração será feita em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou, não sendo possível, o servidor ficará em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Seção IX
Da Recondução

Art. 31º. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilidade em estágio probatório relativo a outro cargo;

II. reintegração do cargo anterior ocupante;

Parágrafo Único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional de Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 32º. Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 33º. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade com subsídio proporcional ao seu tempo de serviço.

Art. 34º. O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único. O órgão Central da Educação Pública determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação em disponibilidade, em vaga que vier ocorrer nos órgãos de Educação Pública Municipal, na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, se de interesse do servidor.

Art. 35º. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por perícia médica oficial.

Art. 36º. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 37º. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - aposentadoria;

V - posse em outro cargo inacumulável;

VI - falecimento.

Art. 38º. A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeita as condições do estágio probatório;

II - quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a disponibilidade para demissão por abandono de cargo;

III - quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 39º. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;

II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Art. 40º. A jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será de:

I - 30 (trinta) horas semanais para o cargo de professor;

II - 40 (quarenta) horas semanais, para os cargos de Técnico de Gestão Escolar, Técnico de Alimentação Escolar, Técnico de Infra-estrutura Material e Ambiental, Borracheiro de Autos Escolares, Carpinteiro, Mecânico de Autos Escolares e Marceneiro Escolar, podendo ser distribuídas conforme necessidade da Unidade;

III - 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil.

Art. 41º. O professor efetivo ou contratado temporariamente, poderá exceder a jornada do seu regime de trabalho para fechamento de carga horária de disciplina, até 5 (cinco) horas semanais a título de aulas excedentes.

Art. 42º. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é:

I - de responsabilidade do Órgão Central da Educação Pública para o Profissional da Educação Básica lotado neste Órgão e em unidade

escolar isolada, e deve estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico do Órgão e da Direção das escolas isoladas do município;

II - de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa de sua lotação, e deve estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico, em se tratando de unidade escolar com direção própria.

CAPÍTULO V DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 43º. Fica garantido ao profissional da educação em regime de trabalho em Dedicção Exclusiva em função gratificada temporariamente, ao profissional da Educação Básica de receber gratificação de função, não incorporado para fins de aposentadoria, no exercício da função de direção de Secretário Escolar, de Coordenador Pedagógico na Unidade Escolar e de Coordenação Geral no Órgão Central estando impedido do exercício de outra atividade remunerada seja pública ou privada.

§1º O Regime de Trabalho em Dedicção Exclusiva para a função gratificada é de 30 (trinta) horas de trabalho semanal no cargo de Professor na função de Diretor, de Professor para a função de Coordenador será de 30 (trinta) horas e de Técnico de Gestão Escolar será de 40 (quarenta) horas semanais conforme anexo V e VI.

§2º A função gratificada para o Professor na função de Diretor de Unidade Escolar e de Professor na função de Coordenador, incidirá sobre a jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas.

§3º A gratificação de Diretor, Coordenador Pedagógico e Técnico de Gestão Escolar incidirá sobre o subsídio.

CAPÍTULO VI DAS HORAS-ATIVIDADES

Art. 44º. Fica garantido ao Professor em efetivo exercício de docente com Jornada de 30 (trinta) horas semanais, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), de sua jornada semanal de trabalho, como horas-atividades, para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

§1º Entende-se por horas-atividades aquelas destinadas à preparação e à avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade, à participação em ciclos e/ou grupos de estudo e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, à participação em reunião, assembléia, seminário e congresso convocado e realizado pelo sindicato a que a categoria pertence.

§2º Dentro de um percentual de até 10% (dez por cento) do quadro de professores poderá a unidade escolar, nos termos de regulamentação específica, e, na ausência desta regulamentação, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, destinar percentual superior ao previsto no *caput*, deste artigo, desde que aprovado e homologado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§3º Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no Projeto Político-Pedagógico da Escola, aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e ratificadas pelo Órgão Central da Educação Pública.

§4º São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

I - apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político Pedagógico da Escola;

II - impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;

III - apresentação periódica, para a apreciação e aprovação da equipe técnica pedagógica, de relatório descritivo e analítico dos resultados

parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;

IV - realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Escola.

§5º O professor com contrato temporário, habilitado ou não, terá também direito às horas-atividades, nos mesmos critérios e condições do professor efetivo.

§6º Percentuais acima dos 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três Por cento) de horas-atividades serão implantados, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), toda vez que a receita mínima constitucional a ser aplicado na Educação Básica permitir.

§7º Fica o poder público municipal obrigado a fornecer informações, dados financeiros, documentos e assessoramento técnico contábil ao Sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica, para a averiguação das disponibilidades mínimas existentes para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, dentro do prazo máximo de trinta dias da solicitação.

§8º As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas atividades serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária entre o Órgão Central da Educação Pública e o Sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica.

TÍTULO IV DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA CAPÍTULO I DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 45º. A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção de classe;

II - por progressão funcional.

Seção I Da Promoção de Classe

Art. 46º. A promoção do profissional da educação básica do quadro atual dar-se-á em virtude de nova habilitação específica, alcançada pelo mesmo, devidamente comprovado, observado o interstício de 03 (três) anos de uma classe para outra.

§1º O professor nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível de acordo com o ingresso estabelecido e exigido em concurso público.

§ 2º Os demais profissionais nomeados para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe “A” e nível “I” inicial.

§3º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,75;

d) classe D: 2,00;

e) classe E: 2,25.

II - Técnico em Gestão Escolar e Técnicos em Multimeios Didáticos Com ou Sem Profissionalização aplica-se o ANEXO VII:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,75;

d) classe D: 2,05;

III - para as classes do cargo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil com e sem profissionalização:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,75.

IV – para as classes do cargo de Técnico em Transporte, Mecânico de Autos Escolares, Carpinteiro e Marceneiro Escolar:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,25;

c) classe C: 1,40;

d) classe D: 1,75.

IV - para as classes do cargo de Técnico em Alimentação Escolar, Técnico de Infra-estrutura e Borracheiro de Autos Escolares:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,40;

c) classe C: 1,50;

d) classe D: 1,75.

Seção II

Da Progressão de Nível

Art. 47º. O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente a cada 03 (três) anos.

§1.º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§2.º Decorrido o prazo previsto no *caput*, deste artigo, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§3.º As demais normas da avaliação processual referido no *caput*, deste artigo, incluindo instrumentos e critérios terão regulamento próprio definido por comissão paritária constituída pelo órgão da educação e do sindicato representante dos profissionais da Educação Básica, aprovada em lei.

§4.º Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - 1,000;

II - 1,046;

III - 1,094;

IV - 1,145;

V - 1,196;

VI - 1,253;

VII - 1,310;

VIII - 1,370;

IX - 1,433;

X - 1,499;

XI - 1,568;

XII - 1,640.

Seção III

Dos Remanescentes

Art. 48. Profissionais da Educação Remanescentes são aqueles que, por eventualidade da vacância do cargo na unidade escolar de lotação, aguardam em disponibilidade.

§1.º O Profissional da Educação Remanescente fica disponível na rede municipal de educação, ocupando provisoriamente o cargo de profissional da educação efetivo cedido ou com função gratificada, sem direito de efetividade neste cargo.

§2.º O Profissional de Educação Remanescente será efetivado, por ordem de remanescentia, no momento em que houver vacância de cargo na rede municipal de educação.

Art. 49º. Fica determinado por esta Lei que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura repasse, periodicamente, para o Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública a relação de Profissionais da Educação por ordem de remanescentia.

Seção IV

Da Remoção

Art. 50º. Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica de uma para outra unidade escolar, observada a existência de vagas.

§1.º A remoção dar-se-á:

I - a pedido do profissional da educação;

II - por permuta;

III - por motivo de saúde;

IV - por transferência de um dos cônjuges, para outra localidade dentro do município, quando este for servidor público.

§2.º. A remoção do Profissional da Educação Básica de uma unidade escolar para outra deve ser feita, se houver vaga, a pedido do servidor.

§3.º A remoção dar-se-á em época de férias escolares, salvo por interesse do serviço, desde que haja concordância prévia do servidor, ou por motivo de saúde, a pedido deste.

§4.º A remoção por motivo de saúde dependerá de laudo médico oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§5.º O removido deverá reassumir as suas funções no novo local de trabalho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, se esta for feita para dentro do município, e 30 (trinta) dias corridos, se para fora do município.

Art. 51º. O Município de Juína poderá fazer remoção por permuta de Profissionais da Educação Básica, com outro município, Estado, Distrito Federal e União, havendo interesse das partes.

§1.º A remoção por permuta de que trata o *caput*, deste artigo, poderá ser concedida quando:

I - os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e do mesmo grau de habilitação;

II - os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e de diferente grau de habilitação;

III - os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, de diferente nível e do mesmo grau de habilitação;

IV - os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, de diferente nível e de diferente grau de habilitação.

§2.º Os órgãos permutantes deverão estabelecer as condições necessárias para a remoção por permuta, sem que os profissionais permutados sofram prejuízos em seus direitos.

§3.º A remoção por permuta de que trata este artigo só se consumará mediante pedido do Profissional da Educação Básica.

TÍTULO V

DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

CAPÍTULO I

DO SUBSÍDIO

Art. 52.º O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica em forma de subsídio é estabelecido através de Piso Salarial, devendo ser revisto obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: A valorização dos Profissionais da Educação Básica fica garantida com a implantação do Piso Salarial Nacional, sendo revisto conforme o disposto no art. 5º, da Lei Federal n.º 11.738/08, que dispõe sobre o piso nacional do Professor, sempre no mês de janeiro de cada ano, garantindo-s e a disponibilidade orçamentária dentro dos recursos constitucionais destinados à Educação.

Art. 53.º Fica instituído por esta Lei o piso salarial na forma de subsídio dos Profissionais da Educação Básica do Município, por uma jornada de 30 (trinta) horas, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para enquadramento.

Parágrafo Único. O Piso Salarial para os cargos de Professor instituído pela presente Lei será o correspondente ao Piso Salarial Nacional fixado pela União Federal, obedecendo proporcionalmente à remuneração para os demais Profissionais da Educação Básica como estabelecido neste Plano de Carreira do Município.

Art. 54.º O cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas previstas no anexo IV, desta lei.

Art. 55.º Até a conclusão da profissionalização garante-se ao servidor da Educação Básica, na forma de subsídio, piso de:

I – 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do piso do magistério para jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal para os que têm nível médio, conforme quadro de correspondência, Anexo IV;

II – 70% (setenta por cento) do valor do piso do magistério para jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal para os que têm nível elementar, conforme quadro de correspondência, Anexo IV.

Art. 56. O subsídio e vantagens de cada mês deverão ser pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

TÍTULO VI

DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Seção I

Das Férias

Art. 57.º O Professor e os demais Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício do cargo gozarão férias anuais:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para Professores, de acordo com o calendário escolar;

II - de 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias.

§1.º Os Profissionais da Educação Básica em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§2.º As férias serão concedidas após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício no serviço na seguinte proporção:

I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§3.º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§4.º É proibida a acumulação de férias, salvo absoluta necessidade do serviço e no máximo 2 (duas).

§5.º Fica o município obrigado a pagar em dobro as férias que ficaram acumuladas alheias à vontade do servidor.

Art. 58. Independente de solicitação será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Parágrafo Único: O não pagamento do adicional de férias junto com estas, obriga o município a pagá-lo em dobro.

Art. 59. Aplica-se e estende ao trabalhador da educação contratado temporariamente, o disposto nesta Seção.

Seção II

Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 60. A licença para qualificação profissional que consiste no afastamento dos Profissionais da Educação Básica das suas funções, sem prejuízo do seu subsídio e vantagens, assegurado a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, será concedida ao servidor, desde que atendidas às exigências previstas no artigo seguinte:

I - para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;

II - para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou em nível de pós-graduação e estágio, no País ou no exterior, para atender a oportunidade do Profissional, se do seu interesse;

III - participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural ou técnica inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional da Educação Básica, à política educacional, ou à sua formação continuada e integral.

Art. 61.º São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - exercício de 3 (três) anos ininterruptos no cargo;

II - curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;

III - disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 62º. Os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o art. 60, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Parágrafo Único. Em caso de abandono de trabalho, os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o art. 60, deverão ressarcir ao erário o montante das despesas havidas com o mesmo afastamento.

Art. 63º. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

§1.º A licença de que trata o *caput*, deste artigo, será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, com, no mínimo 6 (seis) meses de antecedência, e posteriormente enviado ao Órgão Central da Educação Pública, para as devidas providências e despachos.

§2.º Em se tratando de profissional do Órgão Central da Educação Pública, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

Seção III

Da Licença-Prêmio Por Assiduidade

Art. 64º. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação Básica fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo.

§1.º Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço efetivo no serviço público municipal.

§2.º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada 3 (três) faltas.

§3.º Os profissionais que ficarem com período igual ou superior a 05 (cinco) anos ininterrupto na mesma função, terão direito em tirar licença prêmio com subsídio igual ao último vencimento.

Art. 65º. O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade escolar com direção própria, ou das unidades escolares isoladas ou do Órgão Central da Educação Pública.

Art. 66º. Para possibilitar o controle das concessões da licença-prêmio o órgão de lotação deverá proceder anualmente às escalas dos Profissionais da Educação Básica com este direito e entregá-las no Órgão Central da Educação Pública.

Art. 67º. Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de licença para tratar de interesse particular;

III - condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

IV - afastar para licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 2 (dois) anos consecutivos ou não.

Parágrafo Único. Os dias de licença para tratar de interesse particular, concedidos ao Profissional da Educação Básica, em conformidade com o inciso II, deste artigo, deverão ser descontados da licença-prêmio.

Seção IV

Da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 68º. O Profissional da Educação Básica efetivo deverá obter licença por motivo de doença em pessoa da sua família, desde que prove ser indispensável a sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício de sua função.

§1.º Considera-se pertencente à família para efeito do disposto neste artigo, além do cônjuge ou companheiro, filhos e pais, o pessoal que vive às suas expensas e que consta do seu assentamento individual como dependente.

§2.º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial.

§3.º É vedado o exercício de outra atividade remunerada durante o período da licença, prevista neste artigo.

Art. 69º. A licença será concedida, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, mediante parecer de junta médica oficial, por até 2 (dois) anos, desde que, neste período, o servidor não exerça nenhuma outra atividade remunerada.

Seção V

Da Licença Para Tratamento de Interesse Particular

Art. 70º. O Profissional da Educação Básica, após 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, poderá obter licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos, prorrogável por igual período.

§1.º O requerente deverá pedir a licença com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo aguardar o seu deferimento no exercício de suas funções.

§2.º O Profissional da Educação Básica em licença de que trata este artigo poderá a qualquer tempo desistir da licença e reassumir o exercício do cargo, podendo o Órgão Central da Educação Pública ou a Direção da unidade escolar em que estiver lotado, dispor de até 30 (trinta) dias para retorná-lo.

§3.º A licença de que trata este artigo acarretará para o Profissional da Educação Básica a perda de subsídios e demais vantagens e direitos previstos nesta Lei no período de sua vigência.

§4.º Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

Seção VI

Da Licença Maternidade

Art. 71º. À gestante Profissional da Educação Básica será concedida licença pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante laudo médico.

§1.º A licença será concedida a partir do 8.º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

§2.º Ao Profissional da Educação Básica que adotar e obtiver a guarda judicial de crianças de até 1 (um) ano de idade será concedida a licença remunerada de 180 (cento e oitenta) dias e no caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias, e, no caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

§3.º A licença de que trata este artigo será concedida quando comprovada judicialmente a adoção do recém-nascido, a partir da data

da apresentação do respectivo do termo judicial de guarda ao adotante ou guardião.

§ 4º- No caso de natimorto, depois de decorridos trinta dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.

§ 5º- No caso de aborto, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 45 dias de repouso remunerado.

§6º No caso de adoção ou guarda judicial observar-se-á as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Seção VII

Da Licença Para Amamentar

Art. 72º. Toda mãe Profissional da Educação Básica após licença maternidade terá direito à licença para amamentar o recém-nascido, que será de 1 (uma) hora, integral ou fracionada em 30 (trinta) minutos durante a jornada, ou conforme acordo entre as partes, por 6 (seis) meses consecutivos.

Parágrafo Único. A licença de que trata este artigo poderá ser ampliada se aconselhada ou requerida por médico pediatra.

Seção VIII

Da Licença Paternidade

Art. 73º. Todo pai Profissional da Educação Básica terá direito à licença paternidade de 8 (oito) dias consecutivos após o nascimento de filho mediante comprovação.

Seção IX

Das Outras Vantagens Pecuniárias

Art. 74º. Além do subsídio e vantagens do cargo e carreira, o Profissional da Educação Básica fará *jus* a:

I - gratificação inerente à função de:

II - direção, conforme ANEXO V, desta lei;

III - coordenação pedagógica conforme ANEXO VI, desta lei;

IV - secretário escolar, conforme ANEXO V, desta lei;

V- docência na área da Educação Especial, com profissionalização ou formação específica, no valor de 30% (trinta por cento) do subsídio;

VI- gratificação pelo deslocamento contínuo a serviço para mais de uma escola esteja fora do perímetro urbano, dentro dos aspectos escolas rural/urbana e rural/rural, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio;

VII - remuneração proporcional pelas horas excedentes da carga horária, em trabalho pedagógico;

VIII - remuneração de horas extras para o Profissional da Educação, exceto o professor, executadas em atividades inerentes à sua função e previamente autorizadas, conforme lei vigente;

IX - gratificação, quando docente, nas atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, na unidade escolar isolada que não possuir o servidor de apoio administrativo da educação, obtida pela fórmula $0,0128644 \times (\text{vezes})$ número de alunos $\times (\text{vezes})$ piso salarial do magistério em Regime de Trabalho Normal, arredondando-se os décimos para a unidade de centavos ou reais imediatamente superiores.

§ 1.º Farão *jus* também a gratificação do inciso VI, deste artigo, a título de despesas com locomoção, alimentação e pernoite, os servidores públicos investidos no cargo de Técnico de Transporte Escolar, para aqueles que vierem a dirigir veículo em que permanece

no final da linha e fora do perímetro urbano, por necessidade da Administração Municipal.

§ 2.º O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no início de cada ano letivo, determinará por Ordem de Serviço quais os veículos que deverão permanecer no final da linha, e como deverá ser distribuída a jornada de 40 (quarenta) horas semanais dos Técnicos em Transporte Escolar.

§ 3.º Constitui infração administrativa o descumprimento pelos servidores ao que for determinado com relação aos §§ 1.º e 2.º, deste artigo, a ser apurado mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 75º. O Profissional da Educação Básica não perderá o direito às gratificações de funções asseguradas nesta Lei quando do seu afastamento em virtude de férias, licença-prêmio por assiduidade, licença por motivo de doença grave especificada em lei, licença maternidade, licença para amamentar, licença paternidade, gala, nojo, júri, licença para tratamento de saúde, faltas abonadas, serviços obrigatórios por lei e de outro afastamento que a legislação considera como efetivo exercício de cidadania.

CAPÍTULO II

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

Seção I

Das Concessões

Art. 76º. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia para doação de sangue;

II - por 1 dia para alistamento militar;

III - por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós; sogros e sogras diretamente ligados;

IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei.

§1.º O Órgão Central da Educação Pública ou a direção da unidade escolar obriga-se a providenciar substituto, em tempo hábil, se necessário, para suprir as ausências do Profissional de Educação Básica de que tratam as alíneas “a” e “b”, dos incisos III e IV, deste artigo.

§2.º Excetuando-se a ausência constante da alínea “b”, do inciso III, deste artigo, o Profissional de Educação Básica deverá:

I - comunicar ao Órgão Central da Educação Pública ou à direção da unidade escolar, a sua ausência ao trabalho, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

II - a cooperar, se solicitado, com o Órgão Central da Educação Pública ou com a direção da unidade escolar na providência do seu substituto;

III - a deixar preparado o plano dos trabalhos, didático-pedagógicos ou administrativos, para o seu substituto, e também, previamente, orientá-lo para a execução dos mesmos, se necessário for.

§3.º Se o Profissional de Educação Básica deixar de cumprir as exigências do parágrafo anterior poderá o Órgão Central da Educação Pública ou a direção da unidade escolar, considerar a sua ausência como falta não justificada.

Art. 77º. Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, sempre respeitada a jornada semanal de trabalho.

Art. 78º. Ao Profissional da Educação Básica estudante que concordar expressamente mudar de sede no interesse do Órgão Central da Educação Pública, ou do seu, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época do ano letivo, independente de vaga.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Educação Básica que vivem na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial ou não.

Seção II

Dos Afastamentos

Art. 79º. Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

I - para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de municípios conveniados com o Município de Juína, sem ônus para o órgão de origem;

II - para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios conveniados com o município de Juína, sem ônus para o órgão de origem;

III - para exercer função diretiva e executiva em Sindicato, ou Associação de Classe do Magistério, de âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional, com ônus para o órgão de origem;

IV - para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de subsídio;

V - para estudo ou missão no exterior, com ou sem ônus para o órgão de origem, de conformidade com a opção do Profissional da Educação Básica.

Art. 80º. O Profissional da Educação Básica Municipal eleito e que estiver no exercício de função diretiva e executiva em Sindicato ou Associação de Classe do Magistério de âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, conforme disposto no artigo anterior, será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, no prazo máximo 10 (dez) dias consecutivos após o protocolo do requerimento expedido pela Entidade Sindical, na repartição competente da Prefeitura Municipal, para o exercício do mandato sindical.

§1º. A dispensa de mais de um dirigente, para o exercício do mandato em diretoria sindical, em cada âmbito constante do *caput*, deste artigo, enquanto o número de representados locais for inferior a 500 (quinhentos), ficará a critério de negociações entre a entidade representativa da categoria e o Chefe do Poder Executivo.

§2º. Ao possuir mais de 500 (quinhentos) representados, no âmbito municipal, a entidade sindical ou associativa representativa dos Profissionais da Educação Básica, terá o direito de ter colocado à sua disposição local, no mínimo 3 (três) dirigentes sindicais, quando solicitados, ficará a critério de negociações entre a Entidade representativa da categoria e o Chefe do Poder Executivo.

Art. 81º. Ao dirigente sindical sem disponibilidade para a prestação de serviços sindicais, junto à Entidade sindical, é assegurado:

I - dispor de parte de suas horas atividades para este fim, devendo, no entanto, apresentar à direção e coordenação da Escola ou ao Órgão Central da Educação Pública, o seu cronograma de trabalho na Entidade;

II - dispor de substituição de suas atividades docentes por monitores da Escola ou da Rede Pública Municipal, quando houver;

III - dispor de substituição de suas atividades docentes por monitores, com ônus para o município, quando acordado entre as partes.

Parágrafo Único. Apenas um Profissional da Educação Básica, de cada vez, poderá usufruir das concessões deste artigo e seus incisos.

Art. 82º. O Profissional da Educação Básica Municipal designado em Assembléia da Entidade Sindical representante da categoria para participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical será dispensado de suas atividades funcionais pela direção do Órgão Central da Educação Pública, ou pela direção das unidades escolares com direção própria, ou pela direção das unidades escolares isoladas.

§1º. A dispensa de que trata o *caput*, deste artigo, ocorrerá sem qualquer prejuízo a direitos e vantagens, mediante requerimento do profissional designado, homologado pelo presidente ou representante autorizado da Entidade Sindical, desde que protocolado no órgão competente, com antecedência de 2 (dois) dias úteis.

§2º. O Órgão Central da Educação Pública ou da direção da unidade escolar obriga-se a providenciar substituto, em tempo hábil, se necessário, para suprir a ausência do Profissional de Educação Básica no período licenciado.

§3º. O Profissional da Educação Básica, para fazer *jus* aos afastamentos assegurados nos artigos 80º e 81º, desta Lei, obriga-se:

I - a cooperar, se solicitado, com o Órgão Central da Educação Pública ou com a direção da unidade escolar na providência do seu substituto;

II - a deixar preparado o plano dos trabalhos, didático-pedagógicos ou administrativos, para o seu substituto, e também, previamente, orientá-lo para a execução dos mesmos, se necessário for.

§4º. Se o Profissional de Educação Básica deixar de cumprir as exigências do parágrafo anterior poderá o Órgão Central da Educação Pública ou a direção da unidade escolar, sustar a licença, devendo oficializar o fato ao presidente ou representante autorizado da Entidade Classista.

Art. 83. Na hipótese do inciso V, do art. 79º, desta lei, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do município, do Estado ou do país para estudo ou missão oficial sem a autorização do Prefeito Municipal.

§1º. O afastamento não excederá 4 (quatro) anos, exceto quando for justificada, em caráter excepcional, para conclusão de curso e, por período não superior a 1 (um) ano.

§2º. Finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período normal, será permitido novo afastamento.

§3º. Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento, ou no caso de acompanhamento do cônjuge, em decorrência de transferência para outro domicílio, dentro ou fora do Município.

Art. 84º. O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo subsídio.

Art. 85º. Os cargos desocupados em virtude de afastamentos legalmente concedidos aos Profissionais da Educação Básica, constantes do art. 79, desta lei, só poderão ser ocupados por:

I - Profissional da Educação Básica em disponibilidade, sem direito efetivo ao cargo, o qual deverá ser desocupado quando do retorno do profissional licenciado;

II - contratado temporariamente, devendo o cargo ser desocupado quando do retorno do profissional licenciado.

Art. 86º. Qualquer dos cargos desocupados em virtude das licenças e afastamentos legalmente concedidos aos Profissionais da Educação Básica, constantes dos CAPÍTULOS I e II e suas respectivas SEÇÕES, só poderá ser ocupado temporariamente por Profissional da Educação Básica:

I - em disponibilidade, sem direito efetivo ao cargo, que deverá ser desocupado quando do retorno do profissional licenciado;

II - efetivo em Regime de Trabalho Normal, sem direito a remanejamento;

III - contratado temporariamente.

CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 87º. É contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de Juína, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 88º. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 89º. Além das ausências ao serviço previstas no art. 76, desta lei são considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e municípios;

III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - licenças:

a) à gestante, à maternidade, à adotante e à paternidade;

b) para amamentação;

c) para tratamento da própria saúde, até o retorno ao trabalho ou concessão da aposentadoria;

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) por motivo de doença grave especificada em lei;

f) prêmio por assiduidade;

g) por convocação para o serviço militar;

h) qualificação profissional;

i) licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro;

j) licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

VIII - desempenho de mandato classista;

IX - deslocamento para a nova sede de que trata o art. 51, desta Lei;

X - participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 90º. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - o tempo de serviço público federal, estadual e municipal não resultante de convênios ou remoção por permuta, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

III - o tempo de serviço relativo no serviço militar, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

§1.º O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos.

§2.º O tempo em que o Profissional da Educação Pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§3.º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteira.

§4.º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

CAPÍTULO IV DA APOSENTADORIA

Art. 91º. O Profissional da Educação Básica do Município será aposentado na forma da legislação específica que trata da aposentadoria dos segurados da Previdência Própria (PREVI-JUINA) e os contratados temporariamente aplicam-se o disposto no art. 40, §13, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Dos Direitos Especiais

Art. 92º. Além dos direitos previstos nesta lei são direitos do Profissional da Educação Básica:

I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como assistência técnica que auxilie a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum, de acordo com o Projeto Político-pedagógico da Escola ou do Órgão Central da Educação Pública;

IV - ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;

V - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, artigo 5º, incisos V e X;

VI - congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República;

VII - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares;

VIII - ser visitado por sindicalistas, para recebimento de informes e/ou conclames de mobilização, em circunstâncias rotineiras ou excepcionais, nas dependências da escola, sem prejuízo das atividades escolares;

IX - participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação;

X - participar de cursos de formação, reuniões e assembleias gerais, quando convidado ou convocado pela Entidade representativa da categoria, sem prejuízo das atividades escolares.

Parágrafo Único. Para atender os dispositivos dos incisos VII, VIII, IX e X, deste artigo, os calendários escolares de cada unidade escolar com direção própria e da direção das escolas isoladas deverão conter com antecedência de no mínimo de 5 (cinco) dias úteis, além dos previstos para o ano letivo.

Seção II

Dos Deveres Especiais

Art. 93º. Ao integrante do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do município, cumpre:

I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

II - promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III - esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - comparecer ao local do trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;

VI - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

VII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - tratar a todos os membros da comunidade escolar com urbanidade e imparcialidade independente de crença, gênero, cor, raça ou estratificação social;

IX - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

X - manter em dia o registro, as escriturações e a documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

XI - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, da solidariedade, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 94º. Em caso de necessidade temporária comprovada poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§1.º Consideram-se como de necessidade temporária as contratações que visem a:

I - substituir Profissional de Educação Básica legal e temporariamente afastado:

a) por motivo de gozo de férias;

b) por motivo de licença maternidade;

c) por motivo de licença paternidade;

d) por motivo de licença para qualificação profissional;

e) por motivo de licença-prêmio por assiduidade;

f) por motivo de licença devido doença em pessoa da família;

g) por motivo de licença devido doença grave especificada em lei;

h) por motivo de licença para tratamento interesse particular;

i) por motivo de doença de professor quando esgotadas as possibilidades de reposição dentro do calendário letivo;

j) por motivo de doença de servidores;

k) por motivo das concessões de ausência garantidas na alínea “b”, do inciso III e no inciso IV, do art. 76, desta Lei;

l) por motivo dos afastamentos garantidos no art. 79, desta Lei;

m) outros serviços obrigatórios por lei;

n) outro afastamento que a legislação considera como efetivo exercício de cidadania;

o). suprir a falta de Profissional de Educação Básica aprovado em concurso público.

§2.º A admissão de que trata o inciso II, do parágrafo anterior, deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com maior nível de habilitação.

§3.º Na falta de Profissional de Educação Básica com habilitação inerente ao cargo do profissional substituído, ou do cargo vago por falta por profissional da educação ligado diretamente ao aluno aprovado em concurso público, poderá ser contratado profissional de outra área, priorizando aquele com habilitações de áreas afins, observadas as disposições contidas no §4.º, deste artigo.

§4.º A contratação referida no §3.º, deste artigo, somente poderá ocorrer quando não for possível a convocação de outro profissional da educação ligado diretamente ao aluno do quadro, em Regime de Trabalho Normal, para trabalhar interinamente, devendo recair sempre que possível em profissional aprovado em concurso público, que se encontra na espera de vaga.

§5.º O professor concursado em outro cargo que aceitar contrato nos termos deste artigo não perderá o direito a futuro aproveitamento em vaga do plano de carreira e nem sofrerá qualquer prejuízo na ordem de classificação.

§6.º O Profissional da Educação Básica contrato temporariamente perceberá subsídio compatível com a sua classe e área de atuação.

Art. 95.º. A contratação de que trata o art. 94 obedecerá às seguintes normas:

I - será sempre em caráter interino, mediante verificação prévia da falta profissional da educação ligado diretamente ao aluno aprovados em concurso público com habilitação específica para atender às necessidades do ensino;

II - o Órgão Central da Educação Pública deverá promover, anualmente, o cadastramento dos candidatos interessados e divulgar a relação nominal, com endereços e habilitações respectivas, nas unidades escolares, para seleção, a cada término de ano letivo;

III - a contratação de que trata o inciso II, do art. 94 será precedida de seleção pública e terá prazo determinado de por normatização do Órgão Central da Educação Pública, se verificada a persistência da insuficiência de professores com habilitação na área específica, após o concurso;

IV - a contratação nos termos do inciso anterior obriga o Poder Executivo Municipal a providenciar a realização de concurso público, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, toda vez que o número de contratados atingirem a quantidade de 20% (vinte por cento).

Art. 96.º. Fica assegurado aos contratados suplentes para as necessidades temporárias, os seguintes direitos:

I - remuneração compatível com o seu nível de habilitação e área de atuação;

II - gratificação natalina e férias proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 14 (catorze) dias no mês;

III - gratificação para classe especial, quando for o caso, nos termos desta Lei;

IV - inscrição no sistema de previdência social prevista nesta Lei.

Art. 97.º. O tempo de serviço de efetivo exercício do Profissional da Educação Básica, para efeito de aposentadoria, nos termos da alínea “b”, inciso III, do art. 40, da Constituição da República, será aquele exercido nas atividades de docência, de coordenação, assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

Parágrafo Único. Aplicam-se os dispositivos previstos no art. 40, da Constituição Federal, aos demais profissionais da Educação Básica que estiverem desempenhando funções diversas às do *caput*, deste artigo.

Art. 98.º. A remuneração do Profissional da Educação Básica sem habilitação específica, contratado para atender os casos de necessidade temporária comprovada será de 85% (oitenta e cinco por cento) do piso da jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho para os portadores de diplomas de cursos de Ensino Médio ou Ensino Superior em outras áreas que não sejam da educação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99.º. Fica o Poder Executivo obrigado a descontar dos filiados do Sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica, mensalmente, em folha de pagamento, o valor determinado no Estatuto da Entidade, mediante a inclusão e a exclusão dos filiados. O processo de desconto só dar-se-á mediante informação oficial do Sindicato da categoria à Secretaria de Administração e Finanças, em tempo hábil.

Art. 100.º. A função de Diretor e Coordenador é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante dos Profissionais da Educação Básica.

Parágrafo Único. A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretores, de que trata este artigo, serão estabelecidos em lei.

Seção I

Da Classe de Vencimento

Art. 101.º. Para a identificação da classe à qual pertence o servidor será utilizado a inicial do cargo, observado o disposto no ANEXO IV, desta lei.

Seção IV

Do Nível de Vencimento

Art. 102.º. O nível de vencimento dos cargos previstos nesta Lei será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Juína, na forma do ANEXO IV, desta lei.

§ - 1º A elevação de nível e classe na Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço prestado até então na Secretaria Municipal de Educação com subsídios dos Anexos IV.

Seção V

Do Padrão de Vencimento

Art. 103.º. Para fins de enquadramento definitivo dos profissionais da educação básica que se sentirem prejudicados no enquadramento da Lei 1.012/2008 e 1.145/2009 uma vez identificado o nível e a classe, o valor pecuniário correspondente deve ser comparado com o apurado na forma do enquadramento preliminar e solicitar via requerimento com toda documentação comprobatória da solicitação, ao Departamento de Recursos Humanos, este, deve deferir em até 30 dias.

§1.º Realizada a comparação prevista no *caput*, deste artigo, conclui-se que:

I - caso o valor pecuniário produzido no enquadramento seja igual ou superior ao recebido atualmente pelo servidor, a diferença individual de enquadramento deixa de existir e o enquadramento definitivo fica determinado no nível e classe correspondente na data do enquadramento;

II - caso o valor pecuniário produzido no enquadramento seja inferior ao recebido atualmente pelo servidor, observar-se-á o seguinte procedimento:

a) O servidor será enquadrado em padrão de vencimento, da mesma classe e nível de capacitação, cujo valor pecuniário seja igual tabela do cargo correspondente, previsto no ANEXO IV, desta Lei;

b) Caso o disposto na alínea anterior não ser suficiente para sanar a diferença observada, o que restar deverá compor vantagem pessoal incorporada e passa a compor a remuneração do servidor.

§2.º Na hipótese de redução de remuneração, decorrente da opção do professor pela jornada de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas, prevista no art. 108, desta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização, reestruturação da carreira, tabela remuneratória, da concessão de reajustes anuais, adicionais ou vantagem de qualquer natureza permanente ou do desenvolvimento no cargo.

Art. 104.º. Previamente à comparação a que se refere o disposto no artigo anterior, a comissão de enquadramento deverá proceder à verificação das parcelas permanentes, que compõem a remuneração do servidor.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 105º. Os ocupantes dos cargos de Carpinteiro, Eletricista de Autos Escolares, Eletricista de Estruturas Escolares, Mecânico de Autos Escolares, Marceneiro Escolar, cujos cargos não tenham sido aproveitados na nova sistemática de cargos, estabelecida pela presente Lei, terão os seus cargos integrados em Quadro Suplementar e extinguir-se-ão com a vacância, conforme relacionados no ANEXO III, da presente Lei Complementar, que desta passa a ser parte integrante.

Art. 106º. Fica considerado em extinção, à medida que vagar, o cargo de Professor de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 107º. No ato do enquadramento o Professor com jornada de 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais, poderá optar pela jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. O professor que não optar pela jornada de 30 (trinta) horas semanais, ficará em quadro suplementar em extinção, podendo fazer a opção sempre no mês de dezembro de cada ano, mediante solicitação.

Art. 108º. Fica garantido aos atuais Professores com jornada de 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais, que vierem a optarem pela jornada de 30 (trinta) horas semanais, o direito à opção pelo retorno a carga horária de 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas, caso o Município venha implementar a respectiva carga horária novamente.

Parágrafo único: Aos profissionais da Educação detentores de dois cargos de 20 horas de trabalho semanal, que vierem a optar pela jornada de 30 horas, através de requerimento individual, o direito à opção pelo retorno aos dois cargos de 20 (vinte), horas, caso o Município venha implementar a respectiva carga horária novamente, fica facultativo a unificação de sua jornada de 40 horas de trabalho semanal, com a data do primeiro concurso.

Art. 109º. Os próximos concursos a serem oferecidos para provimento de vagas do cargo de professor serão de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 110º. O enquadramento dos ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Escolar e Multimeios Didáticos dar-se-ão em dois momentos:

a) quando da posse na tabela sem profissionalização, prevista no ANEXO IV desta Lei.

b) quando da posse na tabela com profissionalização, prevista no artigo 8º e ANEXO IV desta Lei.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 111º. A Educação Especial deve ser oferecida preferencialmente em rede regular de ensino, seguindo criteriosamente o estipulado na Lei Federal n.º 9.394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases - LDB.

§1º. Os critérios específicos para a Educação Especial serão regulamentados por lei municipal.

§2º. Nas unidades que tiverem alunos com deficiência comprovado por laudo médico da necessidade, terá direito a um Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil - APEI do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 112º. Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 113º. Os direitos desta Lei beneficiam também os Profissionais da Educação Básica contratados temporariamente.

Art. 114º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares, sempre que se fizer necessários, à implementação e efetivação da presente Lei Complementar.

Art. 115º. Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII são partes integrante da presente Lei Complementar.

Art. 116º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 117º. Fica autorizado a inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/00 (PPA, LDO e LOA).

Art. 118º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar Municipal n.º 1.145, de 21 de dezembro de 2009.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO I Lei Complementar n.º 1.399/2012

QUADRO DE TRANSFORMAÇÕES DE CARGOS

CARGO ATUAL	NOVO CARGO
AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS	AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS

ANEXO II Lei Complementar n.º 1.399/2012

NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS

NOME DO CARGO	VAGAS
PROFESSOR DE 30 HORAS - CLASSE A	40
PROFESSOR DE 30 HORAS - CLASSE B	220
PROFESSOR DE 30 HORAS - CLASSE C	250
PROFESSOR DE 30 HORAS - CLASSE D	50
PROFESSOR DE 30 HORAS - CLASSE E	30
PROFESSOR DE 20 HORAS - CLASSE A	
PROFESSOR DE 20 HORAS - CLASSE B	40
PROFESSOR DE 20 HORAS - CLASSE C	
PROFESSOR DE 20 HORAS - CLASSE D	
PROFESSOR DE 20 HORAS - CLASSE E	
AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE A	
AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE B	200
AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE C	
AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE D	
TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – CLASSE A	
TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – CLASSE B	220
TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – CLASSE C	
TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – CLASSE D	
TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – CLASSE A	
TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – CLASSE B	100
TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – CLASSE C	
TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – CLASSE D	
TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CLASSE A	200
TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CLASSE B	
TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR – CLASSE A	100
TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR – CLASSE B	
TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA MATERIAL E AMBIENTAL – CLASSE A	300
TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA MATERIAL E AMBIENTAL – CLASSE B	

ANEXO III Lei Complementar n.º 1.399/2012

TABELA DE CARGOS SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO

CARGO ATUAL	DENOMINAÇÃO EXTINTO	DO CARGO	VAGAS
BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES - CLASSE A	BORRACHEIRO ESCOLARES	DE AUTOS	10
BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES - CLASSE B	BORRACHEIRO ESCOLARES	DE AUTOS	10
CARPINTEIRO – CLASSE A	CARPINTEIRO		10

CARPINTEIRO – CLASSE B	CARPINTEIRO	10
MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES – CLASSE A	MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES	10
MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES – CLASSE B	MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES	40
MARCENEIRO ESCOLAR – CLASSE A	MARCENEIRO ESCOLAR	40
MARCENEIRO ESCOLAR – CLASSE A	MARCENEIRO ESCOLAR	
PROFESSOR 20 HORAS	PROFESSOR 20 HORAS	
PROFESSOR 40 HORAS	PROFESSOR 40 HORAS	

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.399/2012

TABELA DE VENCIMENTOS

30 HORAS

PROFESSOR					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
I - 1.000 - 00 ANOS	1.067,32	1.600,99	1.867,82	2.134,65	2.401,48
II - 1.046 - 03 ANOS	1.116,42	1.674,63	1.953,74	2.232,84	2.511,95
III - 1.094 - 06 ANOS	1.167,78	1.751,66	2.043,61	2.335,55	2.627,50
IV - 1.145 - 09 ANOS	1.221,49	1.832,24	2.137,61	2.442,99	2.748,36
V - 1.1967 - 12 ANOS	1.277,68	1.916,52	2.235,94	2.555,37	2.874,79
VI - 1.253 - 15 ANOS	1.336,46	2.004,68	2.338,80	2.672,91	3.007,03
VII - 1.310 - 18 ANOS	1.397,93	2.096,90	2.446,38	2.795,87	3.145,35
VIII - 1.370 - 21 ANOS	1.462,24	2.193,36	2.558,92	2.924,48	3.290,04
IX - 1.433 - 24 ANOS	1.529,50	2.294,25	2.676,63	3.059,00	3.441,38
X - 1.499 - 27 ANOS	1.599,86	2.399,79	2.799,75	3.199,72	3.599,68
XI - 1.568 - 30 ANOS	1.673,45	2.510,18	2.928,54	3.346,90	3.765,27
XII - 1.640 - 33 ANOS	1.750,43	2.625,65	3.063,25	3.500,86	3.938,47

20 HORAS

PROFESSOR – EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL)					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
01 - 1.000 - 00 ANOS	711,54	1.067,31	1.245,20	1.423,08	1.600,97
02 - 1.046 - 03 ANOS	744,27	1.116,41	1.302,48	1.488,55	1.674,61
03 - 1.094 - 06 ANOS	778,51	1.167,76	1.362,39	1.557,02	1.751,65
04 - 1.145 - 09 ANOS	814,32	1.221,48	1.425,06	1.628,64	1.832,22
05 - 1.967 - 12 ANOS	851,78	1.277,67	1.490,61	1.703,56	1.916,50
06 - 1.253 - 15 ANOS	890,96	1.336,44	1.559,18	1.781,92	2.004,66
07 - 1.310 - 18 ANOS	931,95	1.397,92	1.630,91	1.863,89	2.096,88
08 - 1.370 - 21 ANOS	974,82	1.462,22	1.705,93	1.949,63	2.193,34
09 - 1.433 - 24 ANOS	1.019,66	1.529,49	1.784,40	2.039,31	2.294,23
10 - 1.499 - 27 ANOS	1.066,56	1.599,84	1.866,48	2.133,12	2.399,76
11 - 1.568 - 30 ANOS	1.115,62	1.673,43	1.952,34	2.231,25	2.510,15
12 - 1.640 - 33 ANOS	1.166,94	1.750,41	2.042,15	2.333,88	2.625,62

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – SEM PROFISSIONALIZAÇÃO			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,50	C - 1,75
I - 1.000 - 00 ANOS	622,00	933,00	1.088,51
II - 1.046 - 03 ANOS	650,62	975,92	1.138,58
III - 1.094 - 06 ANOS	680,54	1.020,82	1.190,95
IV - 1.145 - 09 ANOS	711,85	1.067,77	1.245,73
V - 1.1967 - 12 ANOS	744,59	1.116,89	1.303,04
VI - 1.253 - 15 ANOS	778,84	1.168,27	1.362,98
VII - 1.310 - 18 ANOS	814,67	1.222,01	1.425,68
VIII - 1.370 - 21 ANOS	852,15	1.278,22	1.491,26
IX - 1.433 - 24 ANOS	891,35	1.337,02	1.559,85
X - 1.499 - 27 ANOS	932,35	1.398,52	1.631,61
XI - 1.568 - 30 ANOS	975,24	1.462,85	1.706,66
XII - 1.640 - 33 ANOS	1.020,10	1.530,14	1.785,17

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – COM PROFISSIONALIZAÇÃO			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,50	C - 1,75
I - 1.000 - 00 ANOS	684,20	1.026,30	1.197,35
II - 1.046 - 03 ANOS	715,67	1.073,50	1.252,42
III - 1.094 - 06 ANOS	748,51	1.122,77	1.309,90
IV - 1.145 - 09 ANOS	783,40	1.175,11	1.370,96
V - 1.196 - 12 ANOS	818,30	1.227,45	1.432,03
VI - 1.253 - 15 ANOS	857,30	1.285,95	1.500,27
VII - 1.310 - 18 ANOS	896,30	1.344,45	1.568,52
VIII - 1.370 - 21 ANOS	937,35	1.406,03	1.640,36
IX - 1.433 - 24 ANOS	980,45	1.470,68	1.715,80
X - 1.499 - 27 ANOS	1.025,61	1.538,42	1.794,75
XI - 1.568 - 30 ANOS	1.072,82	1.609,23	1.877,44
XII - 1.640 - 33 ANOS	1.122,08	1.683,13	1.963,65

40 HORAS

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E TECNICO DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS				
SEM PROFISSIONALIZAÇÃO				
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,50	C - 1,75	D - 2,05
I - 1.000 - 00 ANOS	759,78	1.139,67	1.329,61	1.557,54
II - 1.046 - 03 ANOS	794,73	1.192,09	1.390,77	1.629,19
III - 1.094 - 06 ANOS	831,28	1.246,93	1.454,75	1.704,13

IV - 1,145 - 09 ANOS	869,52	1.304,28	1.521,67	1.782,52
V - 1,196 - 12 ANOS	909,52	1.364,28	1.591,66	1.864,52
VI - 1,253 - 15 ANOS	951,36	1.427,04	1.664,88	1.950,29
VII - 1,310 - 18 ANOS	995,12	1.492,68	1.741,46	2.040,00
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.040,90	1.561,35	1.821,57	2.133,84
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.088,78	1.633,17	1.905,36	2.232,00
X - 1,499 - 27 ANOS	1.138,86	1.708,29	1.993,01	2.334,67
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.191,25	1.786,87	2.084,69	2.442,06
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.246,05	1.869,07	2.180,58	2.554,40

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E TÉCNICO DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS				
COM PROFISSIONALIZAÇÃO				
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,50	C - 1,75	D - 2,05
I - 1.000 - 00 ANOS	1.063,69	1.595,53	1.861,45	2.180,56
II - 1.046 - 03 ANOS	1.112,61	1.668,92	1.947,08	2.280,86
III - 1.094 - 06 ANOS	1.163,80	1.745,69	2.036,64	2.385,78
IV - 1,145 - 09 ANOS	1.217,33	1.825,99	2.130,33	2.495,53
V - 1,196 - 12 ANOS	1.273,33	1.909,99	2.228,32	2.610,32
VI - 1,253 - 15 ANOS	1.331,90	1.997,85	2.330,82	2.730,39
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.393,17	2.089,75	2.438,04	2.855,99
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.457,25	2.185,88	2.550,19	2.987,37
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.524,29	2.286,43	2.667,50	3.124,79
X - 1,499 - 27 ANOS	1.594,40	2.391,61	2.790,21	3.268,53
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.667,75	2.501,62	2.918,56	3.418,88
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.744,46	2.616,69	3.052,81	3.576,15

TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA MATERIAL E AMBIENTAL.				
--	--	--	--	--

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,40	C - 1,66	D - 1,75
I - 1.000 - 00 ANOS	622,00	870,80	1.034,39	1.088,51
II - 1.046 - 03 ANOS	650,62	910,86	1.081,97	1.138,58
III - 1.094 - 06 ANOS	680,54	952,76	1.131,74	1.190,95
IV - 1.145 - 09 ANOS	711,85	996,59	1.183,80	1.245,73
V - 1.1967 - 12 ANOS	744,59	1.042,43	1.238,26	1.303,04
VI - 1.253 - 15 ANOS	778,84	1.090,38	1.295,22	1.362,98
VII - 1.310 - 18 ANOS	814,67	1.140,54	1.354,80	1.425,68
VIII - 1.370 - 21 ANOS	852,15	1.193,01	1.417,12	1.491,26
IX - 1.433 - 24 ANOS	891,35	1.247,88	1.482,31	1.559,85
X - 1.499 - 27 ANOS	932,35	1.305,29	1.550,49	1.631,61
XI - 1.568 - 30 ANOS	975,24	1.365,33	1.621,82	1.706,66
XII - 1.640 - 33 ANOS	1.020,10	1.428,13	1.696,42	1.785,17

BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES – EXTINÇÃO				
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,40	C - 1,50	D - 1,75
I - 1.000 - 00 ANOS	646,40	904,96	969,60	1.131,20
II - 1.046 - 03 ANOS	676,13	946,59	1.014,20	1.183,23
III - 1.094 - 06 ANOS	707,23	990,13	1.060,85	1.237,66
IV - 1.145 - 09 ANOS	739,77	1.035,67	1.109,65	1.294,59
V - 1.1967 - 12 ANOS	773,80	1.083,32	1.160,70	1.354,14
VI - 1.253 - 15 ANOS	809,39	1.133,15	1.214,09	1.416,44
VII - 1.310 - 18 ANOS	846,62	1.185,27	1.269,94	1.481,59
VIII - 1.370 - 21 ANOS	885,57	1.239,80	1.328,35	1.549,74
IX - 1.433 - 24 ANOS	926,30	1.296,83	1.389,46	1.621,03
X - 1.499 - 27 ANOS	968,91	1.356,48	1.453,37	1.695,60
XI - 1.568 - 30 ANOS	1.013,48	1.418,88	1.520,23	1.773,60
XII - 1.640 - 33 ANOS	1.060,10	1.484,15	1.590,16	1.855,18

MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES – EXTINÇÃO				
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,25	C - 1,40	D - 1,75
I - 1.000 - 00 ANOS	914,79	1.143,49	1.280,71	1.600,89
II - 1.046 - 03 ANOS	956,87	1.196,09	1.339,62	1.674,53
III - 1.094 - 06 ANOS	1.000,89	1.251,11	1.401,24	1.751,55
IV - 1.145 - 09 ANOS	1.046,93	1.308,66	1.465,70	1.832,13
V - 1.196 - 12 ANOS	1.095,09	1.368,86	1.533,12	1.916,40
VI - 1.253 - 15 ANOS	1.145,46	1.431,83	1.603,65	2.004,56
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.198,15	1.497,69	1.677,41	2.096,77
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.253,27	1.566,58	1.754,58	2.193,22
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.310,92	1.638,65	1.835,29	2.294,11
X - 1,499 - 27 ANOS	1.371,22	1.714,03	1.919,71	2.399,64
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.434,30	1.792,87	2.008,02	2.510,02
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.500,27	1.875,34	2.100,38	2.625,48
CARPINTEIRO E MARCENEIRO ESCOLAR – EXTINÇÃO				

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,25	C - 1,40	D - 1,75
I - 1.000 - 00 ANOS	871,52	1.089,40	1.220,13	1.525,16
II - 1.046 - 03 ANOS	911,61	1.139,51	1.276,26	1.595,32
III - 1.094 - 06 ANOS	953,55	1.191,93	1.334,96	1.668,70
IV - 1.145 - 09 ANOS	997,41	1.246,76	1.396,37	1.745,47
V - 1.196 - 12 ANOS	1.043,29	1.304,11	1.460,61	1.825,76
VI - 1.253 - 15 ANOS	1.091,28	1.364,10	1.527,79	1.909,74
VII - 1.310 - 18 ANOS	1.141,48	1.426,85	1.598,07	1.997,59
VIII - 1.370 - 21 ANOS	1.193,99	1.492,48	1.671,58	2.089,48
IX - 1.433 - 24 ANOS	1.248,91	1.561,14	1.748,48	2.185,59
X - 1.499 - 27 ANOS	1.306,36	1.632,95	1.828,91	2.286,13
XI - 1.568 - 30 ANOS	1.366,45	1.708,07	1.913,04	2.391,29
XII - 1.640 - 33 ANOS	1.429,31	1.786,64	2.001,03	2.501,29
TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR				
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B – 1,25	C - 1,40	D - 1,75

I - 1.000 - 00 ANOS	871,52	1.089,40	1.220,13	1.525,16
II - 1.046 - 03 ANOS	911,61	1.139,51	1.276,26	1.595,32
III - 1.094 - 06 ANOS	953,55	1.191,93	1.334,96	1.668,70
IV - 1.145 - 09 ANOS	997,41	1.246,76	1.396,37	1.745,47
V - 1.1967 - 12 ANOS	1.043,29	1.304,11	1.460,61	1.825,76
VI - 1.253 - 15 ANOS	1.091,28	1.364,10	1.527,79	1.909,74
VII - 1.310 - 18 ANOS	1.141,48	1.426,85	1.598,07	1.997,59
VIII - 1.370 - 21 ANOS	1.193,99	1.492,48	1.671,58	2.089,48
IX - 1.433 - 24 ANOS	1.248,91	1.561,14	1.748,48	2.185,59
X - 1.499 - 27 ANOS	1.306,36	1.632,95	1.828,91	2.286,13
XI - 1.568 - 30 ANOS	1.366,45	1.708,07	1.913,04	2.391,29
XII - 1.640 - 33 ANOS	1.429,31	1.786,64	2.001,03	2.501,29

ANEXO V**Lei Complementar n.º 1.399/2012****GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR E SECRETÁRIO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

NÚMERO DE ALUNOS	PERCENTAGEM SOBRE O SUBSÍDIO
DE 85 A 400 ALUNOS	40%
DE 401 A 800 ALUNOS	50%
ACIMA DE 800 ALUNOS	60%

ANEXO VI**Lei Complementar n.º 1.399/2012****GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

PERCENTAGEM SOBRE O SUBSÍDIO
30%

ANEXO VII**Lei Complementar n.º 1.399/2012****TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR E TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS:**

Classe A	1,00
Classe B	1,50
Classe C	1,75
Classe D	2,05

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:476B3464**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.400/2012.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta.

SEÇÃO I**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor de R\$ 72.601.705,47 (Setenta e Dois Milhões Seiscentos e Um Mil Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), sendo o valor de R\$ 71.042.408,47 (Setenta e Um Milhões Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos) para a Administração Direta e R\$ 1.559.297,00 (Hum Milhão Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais) para a Administração Indireta.

§ 1º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	6.045.300,00
Receita de Contribuições	1.845.100,00
Receitas de Contribuições.....	730.166,00
Receita Patrimonial	566.000,00
(-)Deduções da Receita Patrimonial.....	50.000,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	52.800.809,00
Outras Receitas Correntes	846.500,00
(-)Deduções – FUNDEB	5.724.000,00
SOMA.....	57.099.875,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	1.306.194,38
Alienação de Bens	370.000,00
Transferências de Capital	12.266.339,09
SOMA	13.942.533,47
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	71.042.408,47

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	10.000,00
Receita de Serviços	1.539.297,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
SOMA.....	1.554.297,00

2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Outras Receitas de Capital	5.000,00
SOMA	5.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1.559.297,00

TOTAL GERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.....	72.601.705,47
---	----------------------

§ 2º - Os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

SEÇÃO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - As despesas do Município são fixadas na forma dos anexos a esta Lei em de R\$ 72.601.705,47 (Setenta e Dois Milhões Seiscentos e Um Mil Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), sendo o valor de R\$ 71.042.408,47 (Setenta e Um Milhões Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos) **para a Administração Direta** e R\$ 1.559.297,00 (Hum Milhão Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais) **para a Administração Indireta**.

Art. 4º - O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, despesa por Órgão e Orçamento da Seguridade Social será demonstrado na forma dos Anexos II, III, IV, V e VI.

SEÇÃO III**DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2012 (base de correção relativa a 30 de junho de 2012).

§ 1º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do Orçamento Total coma finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de :

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo o limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações com crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - Visando adequar as estruturas do orçamento - programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO V DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Líquida.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Juina - MT, em 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I

– LEGISLAÇÃO – ANEXO I DA PORTARIAS Nºs 163 E 180 STN.

b) - RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO GERAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	57.099.875,00	57.099.875,00
Receita tributária	6.045.300,00	6.045.300,00
Receita Contribuições Sociais	1.845.100,00	1.845.100,00
Receita Patrimonial	566.000,00	566.000,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	50.000,00	50.000,00
Receitas de Contribuições	730.166,00	730.166,00
Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00
Transferências Correntes	52.800.809,00	52.800.809,00
Outras Receitas Correntes	846.500,00	846.500,00
(-) Deduções FUNDEB	5.724.000,00	5.724.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.942.533,47	13.942.533,47
Operações de Crédito	1.306.194,38	1.306.194,38
Alienação de Bens	370.000,00	370.000,00
Transferências de Capital	12.266.339,09	12.266.339,09
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	71.042.408,47	71.042.408,47

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO GERAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	1.554.297,00	1.554.297,00
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00
Receita de Serviços	1.539.297,00	1.539.297,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.559.297,00	1.559.297,00

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO GERAL	TOTAL
Despesas Correntes	55.487.595,47	55.487.595,47
Despesas de Capital	14.235.407,00	14.235.407,00
Reserva de Contingência	179.918,00	179.918,00
Reserva do RPPS	1.139.488,00	1.139.488,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	71.042.408,47	71.042.408,47

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO GERAL	TOTAL
Despesas Correntes	1.394.380,00	1.394.380,00
Despesas de Capital	164.917,00	164.917,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.559.297,00	1.559.297,00

ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	2.570.000,00
02 – Judiciária	3.990,00
04 – Administração	7.052.288,00
08 – Assistência Social	3.110.983,00
09 – Previdência	1.625.266,00
10 – Saúde	22.901.347,00
12 – Educação	15.054.110,00
13 – Cultura	882.796,00
14 – Direitos da Cidadania	100.000,00
16 – Habitação	741.120,00
15 – Urbanismo	6.903.610,00

17 – Saneamento	205.546,00
18 – Gestão Ambiental	525.764,00
20 – Agricultura	1.851.199,00
22 – Indústria	295.956,00
23 – Comércio e Serviços	564.129,47
25 – Energia	203.908,00
26 - Transportes	3.233.412,00
27 – Desporto e Lazer	1.883.418,00
28 – Encargos Especiais	1.153.648,00
99 – Reserva Contingência	179.918,00
TOTAL	71.042.408,47

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	1.559.297,00
TOTAL	1.559.297,00

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS POR ÓRGÃO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROGRAMAS	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.570.000,00
1001 – Aquis. de Veículos, Móveis e Equipamentos	70.000,00
1002 – Construção, Ampl. E Reforma do Prédio da Câmara Municipal	74.000,00
1003 – Implantação e Manutenção da Câmara Mirim	21.000,00
2001 - Remuneração de Vereadores e Servidores	1.855.000,00
2002 – Manutencao das Atividades Legislativas	550.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.948.777,00
1004 – Aquisição de Material Permanente	23.990,00
1005 – Manutenção do Conselho Comunitário	59.972,00
1006 - Aquisição de Material Permanente	23.990,00
1007 – Aquisição de Veículos	35.983,00
1008 – Desapropriação de Imóveis	59.972,00
1009 – Coordenação de Festividades, Recepção e Hospedagem	11.994,00
1010 – Aquisição de Material Permanente	31.784,00
2003 – Manut. Enc. C/ Junta Serviço Militar	41.980,00
2004 – Coordenação do Gabinete do prefeito	1.339.301,00
2005 – Manut. Enc. Ações do Controle Interno	319.811,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	6.898.859,00
1016 – Instalar e Manter Vara do Trabalho No Município	3.990,00
1012 – Aquisição de Material Permanente	17.991,00
1013 – Reformulação Administrativa	5.983,00
1014 – Construção Reforma e Ampliação Edificações Públicas Mun.	5.983,00
1015 – Ampliação Reforma e Adequação Edifício Prefeitura	35.983,00
1020 – Realização de Concurso Público e Testes Seletivos	23.990,00
1033 – Aquisição de Material Permanente	11.994,00
1034 – Aquisição de Material Permanente	11.994,00
2007 – Manutenção Departamento de Administração	839.623,00
2010 – Manutenção Departamento Compras, Material e Licitação	323.854,00
2011 – Manutenção Departamento de Patrimônio	113.947,00
1011 – Aquisição de Material Permanente	5.996,00
1022 – Aquisição de Material Permanente	23.990,00
1023 – Aquisição de Veículos Automotores	35.983,00
1025 – Reformulação do Código Tributário	35.983,00
1026 – Regularização Documentação Imóveis Urbano	59.972,00
1027 – Regularização Documentação Imóveis Rurais	59.972,00
1028 – Isentar Contribuinte do Pagamento do IPTU	59.972,00
1029 – Modernização da Administração Tributária	67.002,00
1030 – Aquisição de Material Permanente	11.994,00
2006 – Manutenção Departamento de Finanças e Administração	299.865,00
1024 – Manutenção Campanha do IPTU	95.956,00
2008 – Manutenção Departamento de Tributação	611.725,00
2009 – Manutenção Departamento de Contabilidade	287.870,00
1035 – Aquisição de Material Permanente	14.392,00
2012 – Manutenção Departamento de Informática	143.934,00
1017 – Criação, Implantação e Manutenção Guarda Mirim	3.990,00
1036 – Aquisição de Material Permanente	5.996,00
2013 – Manutenção Inativos, Pensionistas e Benefícios Temporários	239.892,00
2014 – Manutenção Administração Fundo Previdência Municipal	119.945,00
1037 – Contribuição ao Pasep - RPPS	119.945,00
1038 – Reserva do RPPS	1.139.488,00
1031 – Juros e Amortização da Dívida Fundada Interna	95.956,00
1032 – Parcelamento de Contribuições Previdenciárias	1.034.354,00
1019 – Cumprimento Precatório Judicial n.º 099/2008	5.347,00
1021 – Cumprimento de Precatórios Judiciais	17.991,00
1018 – Contribuição ao PASEP	726.017,00
1292 – Manutenção Encargos com o PMAT	80.000,00
1317 – Aquisição de Material Permanente	9.000,00
2058 – Manutenção e Encargos com o PROCON	91.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.087.556,00
1040 – Adequação do Plano Diretor	39.985,00
1041 – Aquisição de Material Permanente	23.990,00

1042 – Coordenação e Manutenção Atividades PPA, LDO e LOA	35.983,00
1043 – Aquisição de Material Permanente	47.978,00
1045 – Aquisição de Material Permanente	11.994,00
2015 – Manutenção Departamento de Planejamento	323.854,00
2016 – Manutenção Departamento de Controle Urbano	419.811,00
2017 – Manutenção Departamento de Controle Rural	83.961,00
1044 – Aquisição de Imóveis	100.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.901.347,00
1046 – Aquisição Equipamentos e Material Permanentes	59.972,00
2018 – Manutenção Ações Administrativas Secretaria de Saúde	359.837,00
1048 – Construção, Reforma e Ampliação Postos de Saúde	119.945,00
1050 – Aquisição de Veículo p/Translado de Pacientes, Camp.Visa e	239.057,00
1052 – Implantação Equipes PSF e Saúde Bucal	239.892,00
1062 – Implementar Campanha de Vacinação no Município	59.764,00
1067 – Repasse Convênios para Atender Dependentes Químicos	10.588,00
1070 – Aquisição de Material Permanente	264.700,00
2020 – Manutenção e Implantação do PACS	779.650,00
2022 – Manutenção com o CAPS	599.731,00
2021 – Manutenção da Farmácia Básica	179.918,00
2026 – Manutenção do PSF	2.159.032,00
1047 – Repasse Consórcio Intermunicipal de Saúde	984.470,00
1051 – Aquis. Equip. Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais	299.865,00
1055 – Implantação Laboratório Análises Clínicas	95.956,00
1056 – Ampliação Centro de Reabilitação	119.945,00
1060 – Implantar e Manter Atendimento Médico Lar Idosos	119.528,00
1064 – Implantar Atendimento Médico Assoc.da ASSEMU	59.972,00
1065 – Construção, Reforma e Ampliação Hospital Municipal	239.892,00
2025 – Manutenção com a Farmácia Hospitalar	359.837,00
1054 – Disp.Serv.Endoscopia Digestiva, Tomografia,	359.837,00
2024 – Manutenção Laboratório Análises Clínicas e Banco Sangue	119.945,00
2029 – Manutenção com a Média e Alta Complexidade	1.199.462,00
2030 – Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde	9.215.887,00
2023 – Manutenção Vigilância Sanitária, Epidem. Ambiental	179.918,00
2019 – Manutenção Epidemiologia e Controle de Doenças	359.837,00
2028 – Manutenção com o DST - AIDS	359.837,00
1068 – Manutenção da UPAS	1.760.000,00
1069 – Manutenção do SAMU	105.880,00
2027 – Manutenção Encargos com a População Indígena	1.799.193,00
2071 – Manutenção Fundo Municipal Prevenção as Drogas	30.000,00
2072 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde	5.000,00
2073 – Manutenção Conselho Municipal sobre Drogas	5.000,00
2062 – Encargos Especiais para Atendimento Decisões Judiciais	50.000,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL	3.830.983,00
1075 – Serviço Convivência Fortalecimento Adolescentes 15 a 17 Anos	111.730,00
1076 – Serviço Convivência Fortal.Vínculo P/Pessoa Idosa	62.373,00
1078 – Construção em Alvenaria Lar dos Idosos	168.746,00
1079 – Aquisição Equipamentos Lar dos Idosos	22.500,00
1089 – Serviço Acolhimento Institucional para Idosos	28.124,00
1081 – Implantação da Oferta de Cursos	44.338,00
1099 – Serviço Especializado em Abordagem Social	33.749,00
1102 – Atendimento Emergencial nas Diversas Áreas	61.834,00
1103 – Construção em Alvenaria Lar do Adolescente	92.260,00
1104 – Ações de Combate ao Trabalho Infantil	67.234,00
1105 – Aquisição de Equipamentos Permanentes	18.000,00
1085 – Aquisição Equipamento Permanente	22.500,00
1072 – Serviços Proteção Social Básica Deficiente e Idoso	5.625,00
1101 – Ações de Combate a Exploração Sexual	7.015,00
2033 – Manutenção Fundo Direito Criança e Adolescente	42.208,00
1071 – Serviço Proteção Atendimento Integral a Famílias - PAIF	114.350,00
1084 – Serviço Prot.Social Espec.Deficientes, Idosos e Família	5.625,00
1073 – Serviço Conviv.Fortal.Vínculo Criança de até 06 Anos	6.480,00
1074 – Serviço Conviv.Fortal.Vínculo Criança de 06 a 15 Anos	114.350,00
1077 – Adquirir Micro-ônibus para Transporte Usuários	56.249,00
1080 – Reforma e Ampliação Espaço do CRAS	55.058,00
1082 – Ampliação de Atendimento Centros Inclusão Digital	22.500,00
1083 – Serviço Prot.e Atendimento Espec.Família e Indiv.-PAEFI	57.175,00
1086 – Aquisição de Veículo	56.249,00
1087 – Serviço Acolhimento Instit.Crianças e Adolescentes	47.646,00
1090 – Reforma Ampliação Centros Múltiplos Uso	45.990,00
1091 – Construção Centro Múltiplo Uso Mod. 06	112.498,00
1095 – Reforma Ampliação Espaço Físico Centro Apoio Esperança	27.952,00
1096 – Serviço Prot.Social Adolesc.em Cumprim.MSE Meio Semi-Aber	27.952,00
1097 – Serviço Proteção Situação Calamidade Pública	37.058,00
1098 – Repasse Recursos Convênios Entidades	85.292,00
1100 – Ações para Adolescentes	33.987,00
1092 – Ampliação Atividades Voltadas Polit.Pública para Mulheres	27.486,00
1093 – Manutenção Conselhos Municipais Ligados a SMAS	47.646,00
2031 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	1.047.577,00
1312 – Repasse Recursos Convênio Entidades	101.645,00
1094 – Serviço Especializado Pessoa em Situação de Rua	11.250,00
1313 – Ações com a Infância	75.440,00
1314 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	74.116,00
1088 – Serviço Acolhimento em Família Acolhedora	21.176,00
1289 – Construção de Casas Populares	600.000,00
1295 – Plano Municipal de Habitação	60.000,00
2056 – Manut.Enc.Fundo Mun.Habitação Popular Inter.Social-FMHPIS	60.000,00
2063 – Encargos Especiais para Atendimento Decisões Judiciais	10.000,00
07 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.936.906,00
1122 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais	239.892,00
1123 – Informatização das Escolas Municipais	159.837,00

1124 – Implantar Sistema Municipal Avaliação Estudantil	159.837,00
1126 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	239.892,00
1127 – Aquisição de Veículos	239.892,00
1128 – Efetuar o Plantio Árvores Frutíferas e Hortas Escolas	59.972,00
1129 – Elaboração Plano Municipal de Educação	143.934,00
1130 – Garantir Formação Continuada de Professores Rede Mun.	139.892,00
1131 – Oferecer Cursos Profissionalizantes aos Prof.Educação	79.918,00
1132 – Criar e Manter Equipe Multidisc.de Apoio e Avaliação	43.934,00
1133 – Capacitação, Atualização Profissionais da Educação	35.983,00
1134 – Aquisição Veículos para Transporte Escolar	395.822,00
1135 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	59.972,00
1136 – Participação Encontros Educ.Seminários e Eventos	23.990,00
1137 – Implantação e Manutenção Programa Jovens e Adultos	23.990,00
1138 – Fortalecimento do Órgão Central de Educação	29.990,00
1140 – Informatização das Secretarias das Escolas Municipais	11.994,00
1141 – Apoio Pedagógico as Escolas Municipais	59.972,00
1142 – Equipamento Material Permanente Escolas Municipais	23.990,00
1291 – Repasse Recursos aos CDCES	355.735,00
1144 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais	89.892,00
1145 – Informatização das Escolas Municipais	9.837,00
1146 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	89.892,00
1147 – Aquisição de Ônibus, Micro-Ônibus e Veículos	39.892,00
2037 – Manutenção Escolas Ensino Fundamental	119.945,00
2038 – Manutenção Programa de Merenda Escolar Fundamental	263.881,00
2039 – Manutenção com o Ensino Fundamental	599.731,00
2040 – Manutenção do Transporte Escolar	658.789,00
2041 – Manutenção Encargos FUNDEB 60% Ens.Fundamental	2.500.000,00
2042 – Manutenção Encargos FUNDEB 40% Ens.Fundamental	898.520,00
1149 – Construção Campus Universitário	99.731,00
1150 – Aquisição de Livros Didáticos, Técnicos	62.370,00
1151 – Manutenção Convênios com a UFMT, UNEMAT	119.945,00
1152 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	47.977,00
1154 – Viabilizar a Instalação Campus da UNEMAT em Juína	119.945,00
1155 – Viabilizar a Instalação Cursos Pós-Graduação em Juína	119.945,00
1156 – Passagens e Despesas com Locomoção	35.983,00
1153 – Aquisição de Material de Consumo	59.972,00
2045 – Manutenção do Ensino Superior	119.945,00
1316 – Manutenção Convênio com a Pestalozzi	151.953,00
1108 – Aquisição Equipamentos para Pré-Escola	59.972,00
1109 – Capacitar Docentes Profissionais Pré-Escola	71.967,00
1110 – Ampliação do Atendimento Educação Infantil	119.945,00
1111 – Construção de Parques Infantil	89.892,00
1112 – Formação Continuada Profissionais Educação Infantil	11.994,00
1113 – Reforma e Ampliação Prédios Centro Educação Infantil	239.892,00
1114 – Equipamento dos Centros de Educação Infantil	95.956,00
1116 – Participação em Encontros Educ.,Seminários e Eventos	11.994,00
1117 – Construção de Prédio Próprio para Atendimento Educ.Infant.	239.892,00
1118 – Informatização das Secretarias Centros Educ.Infantil	11.994,00
1119 – Recursos Pedagógicos para Centros Educação Infantil	23.989,00
1120 – Implantação Brinquedoteca Centros Educação Infantil	5.996,00
1121 – Formação em Serviço Profissionais de Apoio	35.983,00
2034 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil	299.865,00
2036 – Manutenção com a Educação Infantil	1.147.191,00
2043 – Manutenção Encargos FUNDEB 60% Educ.Infantil	2.500.000,00
2044 – Manutenção Encargos FUNDEB 40% Educ.Infantil	695.687,00
1125 – Implantação e Manter Educação Jovens e Adultos	107.817,00
1157 – Aquisição Material Permanente e Equipamentos	28.786,00
1158 – Manter e Apoiar Educação Especial Repasse	59.972,00
1160 – Adequação de Espaços	71.967,00
1159 – Aquisição de Material de Consumo	14.392,00
1161 – Transporte dos Escolares	23.990,00
1162 – Apoio a Alimentação Escolar	8.394,00
2057 – Manutenção Encargos com Educação Especial	50.000,00
1171 – Apoio a Cultura e Educação Indígena	9.595,00
1163 – Incentivo ao Teatro, Música e Dança	35.983,00
1164 – Comemoração Datas Cívicas, Comemorativas e Festivas	11.994,00
1165 – Ampliar Acervo da Biblioteca Municipal	59.972,00
1166 – Implantar Laboratório de Informatica na Biblioteca	35.983,00
1167 – Reforma e Ampliação de Centro de Cultura	359.837,00
1168 – Incentivar e Apoiar Projetos Culturais	23.990,00
1169 – Aquisição de Material Permanente	35.983,00
1170 – Patrocínio de Passagens e Hospedagens	143.934,00
2046 – Manutenção Departamento de Cultura	165.525,00
2068 – Manutenção e Encargos FUNDEB 60% Educação Especial	200.000,00
2069 – Manutenção e Encargos FUNDEB 40% Educação Especial	90.000,00
08 – SEC.MUN.DE AGRICULTURA, MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE	2.247.071,00
1200 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	11.994,00
1201 – Criação Programa Recuperação Nascentes e Matas Ciliares	77.964,00
1202 – Desenvolver Atividades Orientação Educação Ambiental	5.996,00
2049 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente	179.918,00
1173 – Construção, Reforma e Ampliação Prédio da SEMMA	35.983,00
1174 – Aquisição de Veículos	35.983,00
1176 – Aquisição Moveis e Equipamentos Permanentes	23.990,00
2047 – Manutenção Departamento Agricultura e Pecuária	719.676,00
1175 – Aquisição de Patrulha Mecanizada	119.945,00
1177 – Produção e Distribuição de Mudanças	19.972,00
1178 – Incrementar as Funções do FUNDAGRI	15.983,00
1183 – Incentivar a Implantação de Pequenas Agroindústrias	119.945,00
1184 – Incentivar Desenvolvimento Produção Orgânica	35.983,00

1186 – Incentivar a Organ. Produção e Comerc.de Hortifrutigranjeiros	35.983,00
1187 – Incentivar a Pré-Industrial.de Frutas Tropicais	35.983,00
1190 – Incentivar Produção Culturas Anuais Arroz,Milho,Feijão,	35.983,00
1191 – Promover a Produção e Distribuição de Mudanças	35.983,00
1196 – Apoiar as Iniciativas Produção e Armazen.de Grãos	23.990,00
1185 – Incentivar a Criação de Animais de Pequeno Porte	35.983,00
1189 – Criação e Implementação Programa Desenv.Bacia Leiteira	35.983,00
1192 – Construção Tanques de Piscicultura	47.978,00
1193 – Aquisição e Distribuição de Alevinos	23.990,00
1181 – Incentivar a Criação de Comites Errad.Febre Aftosa	11.994,00
1180 – Incrementar o Sistema de Inspeção Municipal	23.990,00
1188 – Estruturar e Motivar Produt.Hortifrut. APROFEJU	35.983,00
1194 – Reforma e Ampliação da Feira Municipal	119.945,00
1195 – Implantação de Frigorífico de Peixe	11.994,00
1179 – Revitalização Assist. Técnica e Extensão Rural	35.983,00
1182 – Incentivar Ações de Assoc. Sindicatos e Cooperativas	11.994,00
1298 – Progr.Cooperação a Proteção Ambiental Terras Indígenas	120.000,00
1293 – Repasse Consórcio Intern.Desenv.Social	100.000,00
1327 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
1318 – Incentivar Melhorias Atividade de Bovinocultura	10.000,00
2059 – Manutenção Departamento de Pecuária	47.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	10.697.488,00
2051 – Manutenção Departamento Estradas e Rodagens	2.758.764,00
2052 – Manutenção Departamento de Transito	191.914,00
1244 – Instalação de Logradouros nos Bairros da Cidade	29.985,00
1205 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	1.174.462,00
1328 – Pavimentação Asfáltica Pátio do Fórum de Juína	25.000,00
1206 – Construção Praças, Parques, Jardins e Passeio	59.972,00
1207 – Aquisição Veículos e Máquinas Rodoviárias	299.865,00
1208 – Construção Galerias Águas Pluviais, Sargetas e Guias	59.972,00
1213 – Reforma, Manutenção e Recuperação Máquinas e Equip.	359.837,00
1214 – Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	59.972,00
1220 – Abertura e Conservação Ruas e Avenidas Pav.e Não Pavim.	299.865,00
1222 – Ampliação e Reforma Dependências Cemitério Mun.	119.945,00
1221 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	23.990,00
1223 – Construção, Ampliação e Adequação de Aterro Sanitário	79.784,00
1224 – Aquisição de Imóveis	23.990,00
1235 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
1236 – Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pesadas	299.865,00
1237 – Reforma, Manutenção e Recuperação de Máquinas	359.837,00
1238 – Centralização Estacionamento Parque de Máquinas	59.972,00
1245 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	11.994,00
2050 – Manutenção Departamento Obras e Serviços Urbanos	1.885.925,00
1209 – Criar e Implantar o Anel Viário	159.837,00
1210 – Construção, Reforma e Ampliação Terminal Rodoviário	56.070,00
1211 – Reurbanização de Praças	179.918,00
1212 – Implementação Transporte Coletivo Urbano	59.972,00
1218 – Ampliação Serviço de Coleta de Lixo	119.945,00
1219 – Implantação Serviço Coleta de Lixo nos Distritos	71.967,00
1243 – Sinalização Área Urbana e Instalação Placas e Semáforo	59.972,00
1203 – Construção de Casas Populares	1.175,00
1226 – Criação Loteamento para Alienação Pessoas Baixa Renda	19.945,00
1215 – Perfuração de Poços Semi-Arteesianos	19.945,00
1216 – Construção Rede Esgoto e Lagoa de Tratamento	76.139,00
1225 – Ampliação Sistema Captação e Distr.Água Tratada	9.731,00
1232 – Construção Sistema Trat.Esgoto, ETA, Est.Elev.e Em.	99.731,00
1217 – Criação e Manutenção Usina Reciclagem de Lixo	129.892,00
1204 – Ampliação, Manut. E Recup.Redes Energia Elétr.e Ilum.Pública	179.918,00
1234 – Ampl.,Manut.e Recup.Redes Energia Elétr.e Ilum.Públ.Rural	23.990,00
1239 – Abertura, Reabertura e Conservação das Estradas	419.811,00
1240 – Construção e Reforma de Pontes de Madeira	419.811,00
1241 – Restauração da Rodovia Juína-Vilhena	49.837,00
1242 – Locação Máquinas e Equipamentos Rodoviários	59.972,00
1233 – Contratação com a APAD	10.000,00
1227 – Constr.Duplic.Melhoria Ruas, Avenidas e Canteiros Públ.	35.000,00
1228 – Constr.Rampas Acessibilidade Calçadas e Entr.Predios Públ.	20.000,00
1229 – Instalação de Antenas nos Distritos	10.000,00
1230 – Construção de Ciclovias e Pistas de Caminhada	24.000,00
1231 – Reforma, Ampliação e Adequação de Aeroporto	24.000,00
1296 – Reforma da Praça da Bíblia	100.000,00
1297 – Construção de Auditório	50.000,00
1299 – Fornecimento Alimentação Funcionários a Serviço Mun.	5.000,00
1300 – Fornecimento Alimentação Funcionários a Serviço Mun.	5.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.397.547,47
1277 – Implementar Ações Turismo Ecológico	11.994,00
1278 – Promover Seminários e Treinamento Voltados ao Turismo	11.994,00
1279 – Incentivar Implantação Curso Técnico Guia Turístico	9.321,47
1280 – Incentivar Implantação Curso Universitário de Turismo	23.990,00
1281 – Sinalizar a Cidade	71.967,00
1282 – Ampliação Terminal Passageiros Aeroporto Municipal	83.961,00
1283 – Pavimentação Acesso Aeroporto	119.945,00
1284 – Participação Congressos, Seminários e Feiras	23.990,00
1285 – Realização de Festival de Pesca	85.000,00
1287 – Construção do CAT – Centro Atendimento ao Turista	41.967,00
1253 – Construção de Pistas de Atletismo	35.983,00
1258 – Construção de Campos de Futebol	59.972,00
1266 – Realizar Corridas de Rua	11.994,00
1268 – Manter, Incentivar e Ampliar Modalidades Esportivas	35.983,00
1251 – Criar Parques Esportivos no Município	35.983,00

1252 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	23.990,00
1254 – Incentivar a Promoção de Campeonatos	47.978,00
1256 – Construção Quadras Poliesportivas Cobertas	190.250,00
1257 – Construção Quadras Poliesportivas Descobertas	59.972,00
1259 – Iluminação Quadras e Campos de Futebol	23.990,00
1260 – Promover e Incentivar a Prática Esportes para Deficientes	35.983,00
1262 – Promover Qualificação Profissional Educação Física	23.990,00
1263 – Investir na Formação de Árbitros	11.994,00
1264 – Incentivar Campeonatos entre Escolas Municipais	35.983,00
1265 – Promover Campeonatos Regionais	35.983,00
1267 – Implantar Programas Esportes nas Praças	35.983,00
1269 – Aquisição de Veículos	59.972,00
1273 – Construção de Mini-Estádios nos Bairros	95.956,00
1274 – Distribuição Recursos Entidades Constituídas	11.994,00
2054 – Manutenção Departamento de Desporto	829.568,00
1270 – Manutenção Ginásio Municipal, Estádio e Quadras	59.972,00
1275 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	11.994,00
1271 – Aquisição Material Esportivo e de Consumo p/Manut.Ed.Física	23.990,00
2055 – Manutenção Departamento de Turismo	83.961,00
1286 – Revitalização da Lagoa da Garça	30.000,00
12 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	345.956,00
1197 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	11.994,00
1198 – Promover Desenv. Técnica Extração Racional Minerios	23.990,00
1199 – Incentivar e Estruturar Cooperativas dos Garimpeiros	11.994,00
2048 – Manutenção Departamento de Mineração	47.978,00
1319 – Aquisição Equipamentos e Material Permanentes	10.000,00
1320 – Incentivar Instalações de Indústrias no Município	10.000,00
2060 – Manutenção Encargos Departamento de Indústria	180.000,00
1321 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	5.000,00
1322 – Incentivar e Apoiar o Comércio Local do Mun.	5.000,00
2061 – Manutenção Encargos Departamento de Comércio	40.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.918,00
9999 – Reserva de Contingência	179.918,00
99999 – Reserva de Contingência	179.918,00
TOTAL	71.042.408,47

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PROGRAMAS	VALOR
10 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	1.559.297,00
1246 – Abertura de Poços Artesianos	23.990,00
1247 – Ampliação Sistema de Captação e Distr. De Água	59.972,00
1248 – Implantação de Hidrometros	59.972,00
1249 – Aquisição e Manutenção de Veículos	59.972,00
1250 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente	35.983,00
2053 – Manutenção e Encargos com o DAES	1.319.408,00

ANEXO V

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2012

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.570.000,00
-----------------------	--------------

PODER EXECUTIVO

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	1.948.777,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	6.898.859,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.087.556,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.901.347,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.830.983,00
07 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.936.906,00
08 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	2.247.071,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	10.697.488,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.397.547,47
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	345.956,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.918,00
TOTAL GERAL	71.042.408,47

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO

10 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	1.559.297,00
TOTAL GERAL	1.559.297,00

ANEXO VI

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2013

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.110.983,00
09 – PREVIDÊNCIA	1.625.266,00
10 – SAÚDE	22.901.347,00
TOTAL GERAL	27.637.596,00

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:FD8C661E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.135/2012.

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ADELIA FONSECA**, Matrícula n.º **5972**, investido (a) no cargo de **Enfermeira 40hs**, com início em **27/11/2012** e retorno na data de **11/12/2012**, de acordo com o atestado médico firmado pelo Médico, **ARQUIMÉDIO A. DE OLIVEIRA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 27/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:4FBB1F68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.136/2012.

Cessar cedência do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar cedência do (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **JANETE SPESSATTO VARGAS**, Matrícula n.º **2582**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II 40hs**, que se encontra cedida ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO sem ônus** para a Administração Pública Municipal desde a data de 01/01/2012, a partir de **01 de dezembro** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:EFCB35CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.137/2012.

Cessar cedência do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar cedência do (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARLENE TEREZINHA LOUREIRO DE LIMA**, Matrícula n.º 403, investido (a) no cargo de **Fiscal de Tributos 40hs**, que se encontra cedida ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO** sem ônus para a Administração Pública Municipal desde a data de 01/01/2012, a partir de **01 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:11B22D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.138/2012.

Dispõe sobre o Enquadramento do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado o **ENQUADRAMENTO** do (a) servidor (a), **JANETE SPESSATTO VARGAS**, Matrícula n.º 2582, investido (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II 40HS**, na Classe **A**, Referência **48**, para a Classe **A**, Nível **04**.

Parágrafo Único - O enquadramento que trata o artigo 1º será processado no mês de **dezembro de 2012**, observando o valor do adicional de tempo de serviço adquirido pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:0B5B12B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.139/2012.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais n.ºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao (a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARLENE TEREZINHA LOUREIRO DE LIMA**, Matrícula n.º 403, investido (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS 40HS**, da Classe **A**, Nível **04**, para a Classe **B**, Nível **04**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:AFD201F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.140/2012.

Concede Incentivo ao Ensino Superior ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **JUSCELENE FERREIRA DE SOUZA AMARILHA**, Matrícula n.º 1665, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil 20hs**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:3073D545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.141/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANDRÉIA CLEBIANE BENITES DA SILVA**, Matrícula n.º 1935, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II 40hs**, referente ao período aquisitivo de **25/02/2010 a 24/02/2011**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:E3ED1D1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.142/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **6066**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II 40hs**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2011 a 30/06/2012**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:6E5F2E60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.143/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CLAUDIA SILVESTRIN**, Matrícula n.º **586**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo I 40hs**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2008 a 22/04/2009**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:4FC78F3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.144/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CLAUDINEI MIORANZA**, Matrícula n.º **378**, investido (a) no cargo de **Fiscal de Tributos 40hs**, referente ao período aquisitivo de **08/02/2010 a 07/02/2011**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:27608553

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.145/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **EDVALDO RIGUI**, Matrícula n.º **729**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40hs**, referente ao período aquisitivo de **19/01/2009 a 02/03/2010**, com início em **14/12/2012** e retorno em **13/01/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:738941F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.146/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIA**, Matrícula n.º **845**, investido (a) no cargo de

Técnico Agrícola 40hs, referente ao período aquisitivo de **17/11/2008 a 16/11/2009**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:700C37B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.147/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ISANIA GERALDINI COSTA DE ANDRADE** Matrícula n.º **496**, investido (a) no cargo de **Farmacêutico 20hs**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2008 a 28/02/2009**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:C263C95F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.148/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOÃO LUIZ CHRISTIANO**, Matrícula n.º **1706**, investido (a) no cargo de **Carpinteiro 40hs**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2003 a 31/05/2004**, com início em **12/12/2012** e retorno em **11/01/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:64971101

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.149/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA GENI DA SILVA**, Matrícula n.º **247**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Enfermagem 40hs**, referente ao período aquisitivo de **06/04/2008 a 05/04/2009**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:93D9260A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.150/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARLENE MOCELLIN PEUZZO**, Matrícula n.º **426**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II 40hs**, referente ao período aquisitivo de **23/03/2009 a 22/03/2010**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:3E57F8F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.151/2012.**

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MIGUEL DE OLIVEIRA MARCEL**, Matrícula n.º **325**, investido (a) no cargo de **Motorista I 40hs**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2008 a 03/01/2009**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:E837006A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.152/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MIGUEL DE SOUZA MAGALHÃES**, Matrícula n.º **1365**, investido (a) no cargo de **Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental 40hs**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2009 a 31/05/2010**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:2C6ADE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.153/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **NAMIRTES SOARES TEIXEIRA**, Matrícula n.º **222**, investido (a) no cargo de **Professor Classe C 30hs**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2011 a 28/02/2012**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:9488022F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.154/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SANDRA BELONI MENDES**, Matrícula n.º **690**, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar 40hs**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2009 a 30/09/2010**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:A8815833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.155/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **JANAINA MAGNA CAMPOS DA SILVA**, Matrícula n.º **1217**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2009 a 03/07/2010**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:EFE92348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.156/2012.

Concede Férias ao (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **LELICE CARNEIRO FRANCO**, Matrícula n.º **1090**, investido (a) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40 hs**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2009 a 01/07/2010**, com início em **01/12/2012** e retorno em **31/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:CCD0E893

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.157/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **DERALDO FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º **108**, investido (a) no cargo de **Operador de pá carregadeira 40hs**, referente ao período aquisitivo de **02/01/1995 a 01/01/2000**, com início em **28/12/2012** e retorno em **28/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:86B01EFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.158/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **GENESIO DOS SANTOS**, Matrícula n.º **837**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40hs**, referente ao período aquisitivo de **09/08/2004 a 08/08/2009**, com início em **28/12/2012** e retorno em **28/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:A733EA5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.159/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ILDO SECHIS ALMEIDA**, Matrícula n.º **156**, investido (a) no cargo de **Motorista II 40hs**, referente ao período aquisitivo de **21/08/1995 a 20/08/2000**, com início em **28/12/2012** e retorno em **28/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:1132660D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.160/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ROSIMAR SILVA MELLO**, Matrícula n.º **23**, investido (a) no cargo de **Operador de Trator de Esteiras 40hs**, referente ao período aquisitivo de **01/06/1997 a 28/06/2002**, com início em **28/12/2012** e retorno em **28/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:5633B2DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.161/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **JAILSON ANTONIO DA SILVA**, Matrícula n.º 105, investido (a) no cargo de **Operador de pá carregadeira 40hs**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2005 a 01/01/2010**, com início em **01/12/2012** e retorno em **01/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:F74213BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.162/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **JOÃO BOSCO LIMA**, Matrícula n.º 597, investido (a) no cargo de **Vigia 40hs/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2004 a 30/09/2009**, com início em **03/12/2012** e retorno em **03/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:AA134504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.163/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **JOSÉ ANEZIO MUNIZ DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 38, investido (a) no cargo de **Motorista II**

40hs, referente ao período aquisitivo de **01/06/1997 a 31/05/2002**, com início em **01/12/2012** e retorno em **01/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:ACC097E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.164/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **MIGUEL RENATO CAMARGO**, Matrícula n.º 611, investido (a) no cargo de **Operador de pá carregadeira 40hs**, referente ao período aquisitivo de **10/05/2002 a 09/05/2007**, com início em **20/12/2012** e retorno em **20/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:A6A05828

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.165/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **NORBERTO FRANÇA FILHO**, Matrícula n.º 424, investido (a) no cargo de **Eletricista Predial 40hs**, referente ao período aquisitivo de **21/07/2005 a 20/09/2010**, com início em **21/12/2012** e retorno em **21/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:7E7BCA2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.166/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **PAULO PEREIRA LEITE**, Matrícula n.º 136, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40hs**, referente ao período aquisitivo de 17/02/200 a 16/02/2005, com início em 17/12/2012 e retorno em 17/03/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:0A0420D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.167/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **LUIZ MARIANO DIAS**, Matrícula n.º 6071, do cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, a partir do dia 03 de dezembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:547950C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.168/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **FATIMA APARECIDA TIEPPO PEZOLATO**, Matrícula n.º 6452, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de

2011, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL 20HS/SUS**, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:22469059

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.169/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **LUIZ MARIANO DIAS**, Matrícula n.º 6454, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE 40HS**, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:372BFDF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.170/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **FRANCIELI VANESSA DOS REIS**, Matrícula n.º 6455, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA 20HS/SUS**, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:C8100BDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.171/2012.**

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ABADIA SANTANA SANTOS**, Matrícula n.º 6362, investida no cargo de **REGENTE MÉDIO 30HS**, pelo período de **05/12/2012 a 03/04/2013** e com retorno em **04/04/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **05 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:69C82CBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.172/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o(a) candidato(a), **MARIA ELIZABETE VICENTE AMERICO**, Matrícula n.º **6453**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL 20HS/SUS**, a partir de **06 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **06 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:73BBEC7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.173/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, por motivo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ROSELI ROSAS DE PIERRE**, Matrícula n.º **1689**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS**, com base no processo administrativo do PREVI-JUÍNA, a partir do dia **10 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **10 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:4332F64D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.174/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) Que Menciona do Cargo de Provimento em Comissão, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o (a) Servidor (a), **SONIA BARTOCZ**, Matrícula n.º **416**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, 40 hs, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, a partir do dia **10 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **10 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:ABB303B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.175/2012.**

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **SONIA BARTOCZ**, Matrícula n.º 416, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo I 40hs**, pelo período de **10/12/2012 a 09/12/2014** e retorno em **10/12/2014**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **10 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:18309649

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.176/2012.**

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais nºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao (a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ÂNGELA MARIA PETRY**, Matrícula n.º **735**, investido (a) no cargo de **PSICOLOGO 20HS**, da Classe **B**, Nível **10**, para a Classe **C**, Nível **10**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **10 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:29D9D8FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.177/2012.**

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) Que Menciona, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais nºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao (a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ÂNGELA MARIA PETRY**, Matrícula n.º **737**, investido (a) no cargo de **PSICOLOGO 20HS**, da Classe **B**, Nível **05**, para a Classe **C**, Nível **05**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **10 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:16DD24B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.178/2012.**

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais nºs 1.013/2008 e 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao (a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ROSELI IRLEI SCHEUERMANN**, Matrícula n.º **68**, investido (a)

no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II 40HS**, da Classe **A**, Nível **10**, para a Classe **B**, Nível **10**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **10 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:3C337362

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.179/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **LEIDI ANA SEDASSARI**, Matrícula n.º **5259**, do cargo provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle**, a partir do dia **11 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **11 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:A3930B5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.180/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **FABIANO HILARIO RAMIREZ**, Matrícula n.º **5381**, do cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO**, a partir do dia **11 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **11 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:DDB8E71F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.181/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **ADRIANA CRISTINA STECCA**, Matrícula n.º **6380**, do cargo provimento em comissão de **COORDENADOR PROGRAMA E PROJETO DE MEDIA E ALTA E COMPLEXIDADE/SUAS**, a partir do dia **11 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **11 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:8FFC292F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.182/2012.**

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **JOICE SCHIELKE LOFFI**, Matrícula n.º **932**, investida no cargo de **Professor Classe C 20hs**, com início em **12/12/2012** e com retorno na data de **11/04/2013**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **12 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:BF1B4991

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.183/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ADILSON NOBOKITE**, Matrícula n.º **520**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo I 40hs**, a partir do dia **12 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **12 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:2B385F34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.184/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ADILSON NOBOKITE**, Matrícula n.º **6456**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24HS**, a partir de **12 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **12 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:D2093216

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.185/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) Que Menciona, e Dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, **VICTOR EMANUEL VITAL DOS SANTOS**, Matrícula n.º **5905**, do cargo de provimento efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar 40hs**, a partir do dia **13 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **13 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:B3F77DCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.186/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **VICTOR EMANUEL VITAL DOS SANTOS**, Matrícula n.º 6457, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II 40HS**, a partir de **13 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **13 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:2551B53B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.187/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ALCIONE FEITOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 6458, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS**, a partir de **14 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:FBA4DF30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.188/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **DEIBYSON ROBERTO DE LIMA**, Matrícula n.º 1787, do cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADM/CUIABA**, a partir do dia **14 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:77CEADCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.189/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **DEIBYSON ROBERTO DE LIMA**, Matrícula n.º 1787, do cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADM/CUIABA**, a partir do dia **14 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:E5747A83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.190/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **LUCIENE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 5944, do cargo provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, a partir do dia **17 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **17 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:D19501AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.191/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **LUCIENE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º **6459**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II 40HS**, a partir de **17 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **17 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:6DB002AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.192/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **PEDRO SALVADOR NETO**, Matrícula n.º **6460**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA 20HS/SUS**, a partir de **17 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **17 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:10D9AAC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.193/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, **LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA**, Matrícula n.º **179**, do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro 20hs/SUS**, a partir do dia **18 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **18 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:BC052F6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.194/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **GERCIEUDO MARIANO DIAS**, Matrícula n.º **1733**, do cargo provimento em comissão de **Diretor de Alimentação Escolar**, a partir do dia **18 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **18 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:5E1770B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.195/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **RAFAEL JEAN NETO ALVES**, Matrícula n.º **6461**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR 40HS (PROCON)**, a partir de **18 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **18 de dezembro de 2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:61834AF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.196/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **GERCIEUDO MARIANO DIAS**, Matrícula n.º **6462**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE 40HS**, a partir de **18 de dezembro de 2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:D9861258

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.197/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **JAQUELINE VILELA TREVISANUTTO**, Matrícula n.º **6463**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE TOPOGRAFIA 40HS**, a partir de 19 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:DC77B738

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.198/2012.**

Concede Progressão Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA CRISTINA RAMOS DEARO**, Matrícula n.º **832**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS/SUAS**, da Classe **A**, Nível **04**, para a Classe **E**, Nível **04**, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:F9EB089A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.199/2012.**

Concede prorrogação de Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias, de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ALINE OLIVEIRA MISSIO**, Matrícula n.º **6009**, investida no cargo de **Agente Administrativo II 40hs**, com início em 25/12/2012 e retorno em 23/02/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:AF7329B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.200/2012.**

Concede prorrogação de Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias, de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ELISANGELA DA SILVA MISSIAS**, Matrícula n.º **1668**, investida no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil 20hs**, com início em 25/12/2012 e retorno em 23/02/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:F59D2BB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.201/2012.**

Concede prorrogação de Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias, de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ELISANGELA DA SILVA MISSIAS**, Matrícula n.º **1668**, investida no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil 20hs**, com início em 25/12/2012 e retorno em 23/02/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:66FF5C8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.202/2012.**

Concede prorrogação de Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias, de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **VANESSA ALDRIGHI TOMACHESKI**, Matrícula n.º 1648, investida no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil 20hs**, com início em 26/12/2012 e retorno em 24/02/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:A9B4B02A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.203/2012.**

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o (a) candidato (a), **ELIZIANE CARDOSA DALLA VALLE**, Matrícula n.º 6464, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2012, homologado no dia 04 de Julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO 20HS/SUS**, a partir de 21 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:1E2A1B9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.204/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **DENISE TÂNIA BROCCO**, Matrícula n.º 65, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, 40 hs, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:702115BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.205/2012.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **DENISE TÂNIA BROCCO**, Matrícula n.º 65, investido (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II 40HS**, referente ao período aquisitivo de 29/05/2007 a 28/05/2012, com início em 31/12/2012 e retorno em 31/03/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:6A36940D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.206/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **DENISE TÂNIA BROCCO**, Matrícula n.º 65, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, 40 hs, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:CFE0DAE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.207/2012.**

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a **ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIA**, Matrícula n.º 845, investido (a) no cargo de **Técnico Agrícola 40hs**, pelo período de **31/12/2012 a 30/12/2014** e retorno em **31/12/2014**, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:50076914

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.208/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA**, Matrícula n.º **1410**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA 40HS**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, a partir do dia **31 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:D91A6C47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.209/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **CARLITO PEREIRA DA ROCHA**, Matrícula n.º **772**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE C 30HS**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir do dia **31 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:7740F08E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.210/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **GILMAR REZZER**, Matrícula n.º **6060**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II 40HS**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, a partir do dia **31 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:83D97F7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.211/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, **GILMAR REZZER**, Matrícula n.º **6060**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II 40HS**, a partir do dia **31 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:33E12BB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.212/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **MAURICIO DE QUADROS**, Matrícula n.º **684**, do cargo provimento em comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**, a partir do dia **31 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:1C7FC7C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.213/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA**, Matrícula n.º **1711**, do cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO**, a partir do dia **31 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:1BD314E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.214/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA**, Matrícula n.º **1711**, do cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO**, a partir do dia **31 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:71EB4146

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.215/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **MARILZA GALLAN FLOR**, Matrícula n.º **1737**, do cargo provimento em comissão de **SUPERVISOR A NÍVEL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia **31 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:C58DF8B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.216/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **BESSY MARIA DO NASCIMENTO DIAS**, Matrícula n.º **1760**, do cargo provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, a partir do dia **31 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:C7EFDE49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.217/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **BESSY MARIA DO NASCIMENTO DIAS**, Matrícula n.º 1760, do cargo provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:87331E23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.218/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**, Matrícula n.º 1766, do cargo provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:75854D69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.219/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **LUIZ FELIPE ÁVILA PRADO**, Matrícula n.º 1769, do cargo provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:A7A6DF6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.220/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **HERITON GUARIENTI**, Matrícula n.º 1775, do cargo provimento em comissão de **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:CEA0B463

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.221/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **MARCIA GARDIM**, Matrícula n.º 1792, do cargo provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:975716E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.222/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **JUDITE SANTANA SAVARIS**, Matrícula n.º 4859, do cargo provimento em comissão de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:4270D868

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.223/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **VALMIR COELHO**, Matrícula n.º 5353, do cargo provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRANSITO**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:776D0D0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.224/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **LUIZ BRAZ DE LIMA**, Matrícula n.º 5551, do cargo provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:9090AB81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.225/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **ELIZETH LUCIA DE ARAUJO**, Matrícula n.º 5970, do cargo provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:9E6D8817

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.226/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **MICHELLE BLAT**, Matrícula n.º 6171, do cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO TOPOGRAFIA**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:4563B545

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.227/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **JANCARLOS COUTINHO SOLDERA**, Matrícula n.º 6275, do cargo provimento em comissão de **COORDENADOR A NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:95F31672**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.228/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) Que Menciona, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **ROGÉRIO VERONESE**, Matrícula n.º **6378**, do cargo provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a partir do dia **31 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:9278348C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.229/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **AUGUSTO TAVARES DA CRUZ**, Matrícula n.º **6386**, do cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, a partir do dia **31 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:6A0962E5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.230/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **JOSE CLAUDIO FATORE**, Matrícula n.º **6420**, do cargo provimento em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS**, a partir do dia **31 de dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:B5EAF334**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.231/2012.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **ANDERSON MOURA SANTOS**, Matrícula n.º **6262**, investido (a) no cargo de **Motorista I 40hs**, com início em **03/12/2012** e retorno na data de **06/12/2012**, de acordo com o atestado médico firmado pelo Médico, **VALERIANO LUIZ DA SILVA FILHO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 03/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:C6806CD0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 5.232/2012.**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao(a) Servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA ELVANY PEREIRA MODOLO**, Matrícula n.º **634**, investido (a) no cargo de **Técnico de Alimentação Escolar 40hs**, com início em **07/12/2012** e retorno na data de **15/12/2012**, de acordo com o atestado médico firmado pelo Médico, **MARIA ELISA NOETHER**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 07/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:AD47EC22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.233/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **BERNADETE DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º **100**, investido (a) no cargo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR 40HS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **04/12/2012** e com retorno em **20/12/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 04/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:F2B3663B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.234/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **JANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **782**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **11/12/2012** e com retorno em **10/01/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 11/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:5CFC02F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.235/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **KATIUSKA AMÂNCIO DA SILVA**, Matrícula n.º **5906**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS/SUS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **07/12/2012** e com retorno em **06/01/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 07/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:DBB55DE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.236/2012.**

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARINET APARECIDA MARIANO**, Matrícula n.º **6446**, investido (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SUAS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **29/12/2012** e com retorno em **28/01/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 29/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:8BF3C0D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.237/2012.**

Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º **4926**, investido(a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com início em **29/10/2012** e com retorno em **01/11/2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 29/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de outubro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:8BF9C4D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.238/2012.**

Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **EULA MARIA DE CASTRO BEZERRA**, Matrícula n.º **1169**, investido(a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com início em **01/12/2012** e com retorno em **01/05/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:BE20D562

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.239/2012.**

Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **LUCIENE PEDROSO DA SILVA**, Matrícula n.º **4835**, investido(a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS/SUS**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com início em **04/12/2012** e com retorno em **19/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 04/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:9A135891

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.240/2012.**

Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **RONALDO CESAR RAIMUNDO**, Matrícula n.º **6241**, investido(a) no cargo de **REGENTE MÉDIO 30HS**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com início em **21/12/2012** e com retorno em **31/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 21/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de dezembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:12E06AF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.241/2012.**

Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ROSANE TEREZINHA TECH DA LUZ**, Matrícula n.º 1605, investido(a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com início em **14/12/2012** e com retorno em **31/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 14/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:E2440D32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.242/2012.**

Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º 4926, investido(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com início em **12/12/2012** e com retorno em **01/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 12/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:3D746296

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.243/2012.**

Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder

Executivo do Município de Juína-MT, **SIMONE BECOSKI**, Matrícula n.º 6167, investido(a) no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA FMS**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com início em **18/12/2012** e com retorno em **03/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 18/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:85007FEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.244/2012.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o (a) Servidor (a), **JACI DE FATIMA MARCEL**, Matrícula n.º 663, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I 40HS**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a partir do dia 31 de **dezembro** de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de **dezembro** de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:B7562672

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 559/2012**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional autorizado pela Lei n.º 1.350/2012 de 31/05/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 no Valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

10 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17 -	Saneamento	
512 -	Saneamento Básico Urbano	
1.247 -	Ampliação Sistema Captação Distr.Água Tratada	
Códigos	Especificações	Valor
4490-51	Obras e Instalações	27.500,00
Sub-Total da Suplementação		27.500,00

--	--	--	--

Total Geral da Suplementação	27.500,00
-------------------------------------	------------------

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64:

10 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17 -	Saneamento	
512 -	Saneamento Básico Urbano	
2.053 -	Manutenção Encargos com o DAES	
Códigos	Especificações	Valor
3190-13	Obrigações Patronais	5.000,00
3190-04	Contratação por Tempo Determinado	3.068,62
3190-11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3390-93	Indenização e Restituições	2.796,00
Sub -Total da Redução		25.864,62

10 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17 -	Saneamento	
512 -	Saneamento Básico Urbano	
1.249 -	Aquisição e Manutenção de Veículos	
Códigos	Especificações	Valor
3390-39	Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica	1.635,38
Sub-Total da Redução		1.635,38

Total Geral da Redução	27.500,00
-------------------------------	------------------

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina - MT, em 27 de Novembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:879A614A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 563/2012

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 1.370/2012 de 09/11/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 no Valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

10 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
10.001 -	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17 -	Saneamento	
512 -	Saneamento Básico Urbano	
2.053 -	Manutenção Encargos com o DAES	

Códigos	Especificações	Valor
4490-61	Aquisição de Imóveis	300.000,00
Sub-Total da Suplementação		300.000,00

Total Geral da Suplementação	300.000,00
-------------------------------------	-------------------

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64:

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina - MT, em 03 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:E3F4EAC2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 531/2012

Homologa as Instrução Normativa SCI – 023/2011 Versão 02, 024/2012 e 025/2012 Versão 001, que dispõe sobre as Normas Internas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Juina;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica homologada as seguintes Instruções Normativas do Município de Juina-MT:

SCI 023/2011 V. 02 – Alteração do Programa Anual de Auditora – PAAI 2012;

SCI 024/2012 – Cronograma Novas Regras Contabilidade Pública RPPS;

SCI 025/2012 – Programa Anual de Auditora – PAAI 2013;

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juina – MT, 04 de Outubro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:BC066C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2008

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 026/2008;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Ampla Engenharia e Construção Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;

VENCIMENTO: 01/03/2013;

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilma Ribeiro do Amaral França

Código Identificador:301D2F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 001/2011;

OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Material Forte Construtora Ltda.;
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
 VENCIMENTO: 03/03/2013;
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:6C0D65C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2010
 PROCESSO: Tomada de Preço n.º 005/2010;
 OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
 CONTRATADA: Projetus Engenharia Com. e Const. Ltda.;
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
 VENCIMENTO: 05/04/2013;
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:3D5C9A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2010
 PROCESSO: Tomada de Preço n.º 006/2010;
 OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
 CONTRATADA: Projetus Engenharia Com. e Const. Ltda.;
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
 VENCIMENTO: 05/04/2013;
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:0485407C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2012
 PROCESSO: Tomada de Preço n.º 004/2012;
 OBJETO: Majoração do Preço Contratual;
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” c/c o seu § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
 CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 309.244,84;
 VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 48.078,61;
 VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 357.323,45;
 DATA DA ASSINATURA: 13/12/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:CFF7BB9E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 127/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino Jose Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2009**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º.	ICARO OSMAR MARTINI PESSOA
6º	JUNIOR AMARAL LIMA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de Dezembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
 Aline Hartmann
Código Identificador:49AEAA5B

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N. 117, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o § 4º do artigo 14 da Lei Complementar n. 56/2007 (Parcelamento do Solo Urbano) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o § 4º do artigo 14 da Lei Complementar n. 56, de 11 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. ...

...
§ 4º As áreas de preservação ambiental e as áreas das faixas *non edificandi* ao longo das águas correntes e dormentes, das rodovias e das ferrovias não poderão ser computadas para efeito dos percentuais exigidos no § 1º deste artigo e as linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão não poderão ser computadas para efeito dos percentuais exigidos no inciso I do § 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 13 de dezembro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andre Pezzini
Código Identificador:11D01217

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2416, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Fixa o valor da tarifa do serviço transporte de passageiros de moto-táxi no Município de Lucas do Rio Verde e Altera o Anexo I do Decreto 2187 de 14 de fevereiro de 2011

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1796/2009 e Decreto Municipal Regulamentador nº 2063/2010;

Considerando a necessidade de se fixar o valor dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto-táxi) no município de Lucas do Rio Verde;

Considerando a necessidade de se adequar o número de vagas dos serviços de moto-táxi com a população existente;

DECRETA

Art. 1º Fixa o valor da tarifa do transporte individual de passageiros em motocicletas - moto-táxi no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde, na seguinte forma:

- Das 6:00 h às 19:00h – em R\$ 6,00(seis reais);
- Das 19:01h às 5:59h – em R\$ 7,00(sete reais).

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do artigo 2º do Decreto 2187 de 14 de fevereiro de 2011, com nova distribuição de número de vagas e acréscimo de um novo ponto de moto-táxi, que passara a vigorar conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 19 de outubro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

PONTO	Nº DE VAGAS	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	PONTO DE REFERÊNCIA
01	02	Av. Luiz Carlos Tessele Junior	Tessele Junior	Em frente ao Mercado Paulista
02	02	Rua Concórdia	Centro	Praça dos Migrantes
03	02	Av. Goiás	Centro	Em frente ao Estádio Municipal Passo das Emas
04	02	Av. Mato Grosso	Cidade Nova	Ao lado do Posto Idaza
05	02	Av. Goiás esquina Rua Campo Verde	Jardim Imperial	Em frente ao Mercado Doce Dia
06	02	Av. Mato Grosso esquina Rua Jatobá	Jardim Primavera	Em frente a panificadora Sonho Vivo
07	03	Av. Paraná esquina Rua Pouso Alegre	Menino Deus	Em frente ao Bar do Baixinho
08	06	Rua Chapecó	Centro	Praça dos Migrantes
09	06	Avenida Brasil, esquina com a Avenida Mato Grosso	Alvorada	Em frente ao Hospital São Lucas
10	04	Av Rio Grande do Sul com rua Espumoso	Centro	Entre Posto Tibirissá e Hotel

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:136764DC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2417, 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 1991/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 669.707,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e sete reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031.33.90.32.00.00 - 999

Material de Distribuição Grátis 124.975,00

03.001.0.0.04.122.0301.2031.33.90.36.00.00 - 999

Outros S.Terc.-P.Física 17.582,00

03.001.0.0.04.122.0301.2031.33.90.39.99.00 - 999

Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 11.000,00

03.001.0.0.04.122.0302.1052.44.90.52.00.00 - 999

Equip.e Material Permanentes 19.700,00

03.001.0.0.04.122.0304.2129.31.90.13.00.00 - 999

Obrigações Patronais 1.000,00

03.001.0.0.04.122.0304.2129.33.90.36.00.00 - 999

Outros S.Terc.-P.Física 2.500,00

03.001.0.0.04.126.0302.2126.31.91.13.00.00 - 999

Obrigações Patronais 300,00

03.001.0.0.04.131.0305.2175.33.90.39.88.00 - 999

Servicos de Publicidade e Prop 1.305,00

03.001.0.0.04.131.0305.2175.33.90.39.99.00 - 999

Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 26.130,00

03.001.0.0.04.782.0307.2131.33.90.30.00.00 - 999

Material de Consumo 2.000,00

03.001.0.0.04.782.0307.2131.33.90.39.00.00 - 999

Outros S.Terc.-P.Juridica 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.33.90.30.00.00 - 999

Material de Consumo 241,00

04.001.0.0.04.122.0401.2005.33.90.39.00.00 - 999

Outros S.Terc.-P.Juridica 92.400,00

04.001.0.0.04.129.0402.2008.33.90.36.00.00 - 999

Outros S.Terc.-P.Física 2.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140.33.90.30.99.00 - 999

Outros Materiais de Consumo 10.000,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166.33.90.30.00.00 - 999

Material de Consumo 48.000,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166.33.90.39.00.00 - 999

Outros S.Terc.-P.Juridica 190.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.15.451.0602.2223.33.90.36.00.00 - 999

Outros S.Terc.-P.Física 1.000,00

06.001.0.0.20.122.0601.2063.33.90.30.99.00 - 999

Outros Materiais de Consumo 5.110,00

06.001.0.0.20.122.0601.2063.33.90.36.00.00 - 999

Outros S.Terc.-P.Física 500,00

06.001.0.0.20.122.0601.2063.33.90.39.99.00 - 999

Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 1.700,00

06.001.0.0.20.122.0602.2066.33.90.36.00.00 - 999

Outros S.Terc.-P.Física 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156.31.91.13.00.00 - 201

Obrigações Patronais 200,00

08.002.0.0.10.301.0803.2135.31.91.13.00.00 - 202

Obrigações Patronais 200,00

08.002.0.0.10.302.0804.2221.31.91.13.00.00 - 201

Obrigações Patronais 900,00

08.002.0.0.10.305.0802.2152.31.91.13.00.00 - 202

Obrigações Patronais 4.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.002.0.0.08.244.0902.2052.44.90.52.00.00 - 301

Equip.e Material Permanentes 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.122.1001.2228 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 5.200,00
10.001.0.0.04.306.1002.2078 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 5.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2158.33.90.30.00.00 - 102
Material de Consumo 2.124,00
10.001.0.0.12.128.1005.2079 .33.90.39.00.00 - 101
Outros S.Terc.-P.Juridica 3.080,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058 .31.91.13.00.00 - 101
Obrigações Patronais 16.600,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058 .33.90.30.00.00 - 101
Material de Consumo 14.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2058 .33.90.39.00.00 - 101
Outros S.Terc.-P.Juridica 5.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2089 .33.90.30.00.00 - 101
Material de Consumo 14.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.27.812.1101.2185 .33.90.30.99.00 - 999
Outros Materiais de Consumo 27.000,0
11.001.0.0.27.812.1107.2180 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Juridica 4.860,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001 .33.90.14.00.00 - 999
Diárias - Civil 1.500,00
02.001.0.0.04.122.0201.2001 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 500,00
02.001.0.0.04.122.0201.2001 .33.90.33.00.00 - 999
Passagens e Despesas com Locomoção 263,00
02.003.0.0.04.124.0202.2011.33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 991,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031 .33.50.43.00.00 - 999
Subvenções Sociais 11.585,00
03.001.0.0.04.122.0301.2036 .33.71.41.00.00 - 999
Contribuições 28.835,00
03.001.0.0.04.122.0303.2127 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 3.000,00
03.001.0.0.04.122.0306.2173.33.90.39.00.00 - 301
Outros S.Terc.-P.Juridica 1.000,00
03.001.0.0.04.122.0306.2173.33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Juridica 7.000,00
03.001.0.0.04.122.0308.2174 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Fisica 3.582,00
03.001.0.0.04.126.0302.2126 .44.90.52.99.00 - 999
Outros Materiais Permanentes 300,00
03.001.0.0.04.131.0305.2175.44.90.52.00.00 - 999
Equip.e Material Permanentes 1.800,00
03.001.0.0.06.182.0301.1174.33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 5.000,00
03.001.0.0.06.182.0301.1174.33.90.36.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Fisica 5.000,00
03.003.0.0.04.122.0306.2192 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Juridica 8.000,00
03.003.0.0.04.122.0306.2192 .44.90.52.00.00 - 999
Equip.e Material Permanentes 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005.33.90.93.00.00 - 999
Indenizações e Restituições 2.500,00
04.001.0.0.04.122.0401.2005.44.90.52.00.00 - 999
Equip.e Material Permanentes 741,00
04.001.0.0.04.129.0402.2008.33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.15.451.0507.1146 .44.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 262.000,00
05.001.0.0.15.452.0505.2137 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063 .31.90.04.00.00 - 999
Contratação por Tempo Determinado 1.700,00
06.001.0.0.20.122.0602.2065 .33.90.39.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Juridica 610,00
06.001.0.0.20.122.0605.2210 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Fisica 713,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2019 .33.90.39.00.00 - 301
Outros S.Terc.-P.Juridica 95.000,00
07.001.0.0.04.122.0701.2022 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 1.000,00
07.001.0.0.04.122.0701.2022 .44.90.52.00.00 - 999
Equip.e Material Permanentes 506,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156 .31.90.16.00.00 - 201
Outras Despesas Variáveis - Pe 200,00
08.002.0.0.10.122.0801.2156 .33.90.30.99.00 - 201
Outros Materiais de Consumo 3.600,00
08.002.0.0.10.301.0803.2135.31.90.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 200,00
08.002.0.0.10.302.0804.2144 .33.90.30.99.00 - 201
Outros Materiais de Consumo 33.000,00
08.002.0.0.10.302.0804.2221.31.90.11.00.00 - 201
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 900,00
08.002.0.0.10.305.0802.2152 .31.90.11.00.00 - 201
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 4.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.002.0.0.08.242.0902.2051 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Fisica 4.000,00
09.002.0.0.08.243.0903.2044 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 3.400,00
09.002.0.0.08.244.0902.2052 .33.90.30.00.00 - 301
Material de Consumo 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.04.306.1002.2077 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 2.000,00
10.001.0.0.04.306.1002.2077 .44.90.52.00.00 - 999
Equip.e Material Permanentes 1.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056 .33.90.14.00.00 - 101
Diárias - Civil 3.000,00
10.001.0.0.12.122.1001.2056 .33.90.91.00.00 - 101
Sentenças Judiciais 3.600,00
10.001.0.0.12.122.1001.2067 .33.90.39.00.00 - 101
Outros S.Terc.-P.Juridica 2.000,00
10.001.0.0.12.122.1010.2086 .33.90.30.00.00 - 102
Material de Consumo 43.500,00
10.001.0.0.12.128.1005.2079 .33.90.36.00.00 - 101
Outros S.Terc.-P.Fisica 6.000,00
10.001.0.0.12.361.1004.2061 .33.90.30.00.00 - 101
Material de Consumo 27.124,00
10.001.0.0.12.361.1004.2061 .33.90.36.00.00 - 101
Outros S.Terc.-P.Fisica 3.675,00
10.001.0.0.12.361.1004.2258 .33.90.30.00.00 - 101
Material de Consumo 1.000,00
10.001.0.0.12.364.1007.2088 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 1.000,00
10.001.0.0.12.365.1003.2211 .33.90.30.00.00 - 101
Material de Consumo 200,00
10.001.0.0.12.365.1003.2211 .33.90.39.00.00 - 101
Outros S.Terc.-P.Juridica 80,00
10.002.0.0.12.361.1004.2059 .44.90.52.00.00 - 104
Equip.e Material Permanentes 10.000,00
10.002.0.0.12.361.1004.2259 .44.90.52.00.00 - 104
Equip.e Material Permanentes 10.000,00
10.002.0.0.12.367.1006.2080 .33.90.30.00.00 - 104
Material de Consumo 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.122.1101.2171 .33.90.36.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Fisica 1.000,00

11.001.0.0.04.452.1104.2203 .44.90.51.00.00 - 999
Obras e Instalações 10.000,00
11.001.0.0.27.812.1103.2181.33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 410,00
11.001.0.0.27.812.1107.2179 .33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 860,00
11.004.0.0.13.122.1109.2214 .44.90.51.00.00 - 301
Obras e Instalações 17.000,00
11.004.0.0.13.122.1109.2214 .44.90.52.00.00 - 999
Equip.e Material Permanentes 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

14.001.0.0.04.121.1401.2112.33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 500,00
14.001.0.0.04.121.1401.2112.33.90.36.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Fisica 500,00
14.001.0.0.04.121.1401.2113.33.90.30.00.00 - 999
Material de Consumo 1.532,00
14.002.0.0.04.121.1401.2141.33.90.36.00.00 - 999
Outros S.Terc.-P.Fisica 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 01 de novembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:9DAF6163

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2418, 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2061/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 871.869,00 (oitocentos e setenta e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais), para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001.31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031.31.90.11.00.00 - 999
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 20.000,00
03.001.0.0.04.122.0304.2129 .31.90.11.00.00 - 999
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 10.000,00
03.001.0.0.04.122.0308.2174 .31.90.11.00.00 - 999
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 20.000,00
03.001.0.0.04.122.0308.2219 .31.90.11.00.00 - 999
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .31.90.11.00.00 - 999
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 107.000,00
05.001.0.0.04.122.0505.2166 .31.91.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.0.0.20.122.0601.2063 .31.90.11.00.00 - 999
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 35.000,00
06.001.0.0.20.122.0601.2063 .31.90.13.00.00 - 999
Obrigações Patronais 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.0.0.04.122.0701.2022 .31.90.11.00.00 - 999
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039 .31.90.11.00.00 - 999
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 190.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.361.1004.2058 .31.90.11.00.00 - 101
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 306.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.122.1101.2171.31.90.11.00.00 - 999
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 74.869,00

Art. 2º - Para atender o crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos do excesso de arrecadação previsto na tendência da arrecadação do exercício, conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 01 de novembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:8F8A72AB

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº.2419, 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 2066/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.900,00 (trezentos e setenta mil e novecentos reais), para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0505.2166 .31.90.11.00.00 - 999
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 340.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.0.0.10.301.0803.2098 .31.91.13.00.00 - 201
Obrigações Patronais 5.500,00
08.002.0.0.10.301.0803.2099 .31.91.13.00.00 - 201
Obrigações Patronais 7.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2101 .31.91.13.00.00 - 201
Obrigações Patronais 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2102 .31.91.13.00.00 - 201
Obrigações Patronais 4.200,00
08.002.0.0.10.301.0803.2105 .31.91.13.00.00 - 201
Obrigações Patronais 5.000,00
08.002.0.0.10.301.0803.2135 .31.91.13.00.00 - 202
Obrigações Patronais 1.500,00

08.002.0.0.10.302.0804.2150 .31.90.11.00.00 - 201
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 2.700,00

Art. 2º - Para atender o crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos do excesso de arrecadação previsto na tendência da arrecadação do exercício, conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 01 de novembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Sec. de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Andre Pezzini

Código Identificador:4E0A671B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2420, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Abre Crédito Suplementar e da outras providências

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº 1991/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Previlucas um Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), para atender as seguintes dotações:

PREVILUCAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

12.001.0.0.09.272.1201.2189.3.1.90.11.01.00.999
Vencimentos e Salários 35.000,00
12.001.0.0.09.272.1201.2189.3.3.90.47.12.00.999
Contribuições para o Pasep 5.000,00
12.001.0.0.09.272.1201.2190.3.1.90.01.01.00.999
Proventos Pessoal Civil 180.000,00
12.001.0.0.09.272.1201.2190.3.1.90.01.06.00.999
13º Pessoal Civil 80.000,00
12.001.0.0.09.272.1201.2190.3.1.90.03.01.00.999
Pensionista Civil 30.000,00
12.001.0.0.09.272.1201.2190.3.1.90.05.51.00.999
Auxílio-Doença 110.000,00
12.001.0.0.09.272.1201.2190.3.1.90.05.56.00.999
Salário-Maternidade 70.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

PREVILUCAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

12.001.0.0.99.997.1299.9990.7.7.99.99.99.00.999
Reserva Orçamentária 510.000,00

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini

Código Identificador:84E839CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.421, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

Aprova o loteamento urbano denominado “Loteamento Jaime Seiti Fujii III”.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal nº 56/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “**Loteamento Jaime Seiti Fujii III**”, localizado no Lote 39-H, Quadra 999, Setor 35, Avenida das Nações, Município de Lucas do Rio Verde/MT, de propriedade do senhor Miguel Vaz Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1414189-SSP-SC e CPF nº 546.125.359-87, residente e domiciliado na rua Santo Ângelo, 189-E, bairro Pioneiro, Município de Lucas do Rio Verde, imóvel registrado sob matrícula nº 22.591 do Cartório do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de 83.381,96m²(oitenta e três mil, trezentos e oitenta e um metros quadrados e nove mil e seiscentos centímetros quadrados), assim distribuídos:

- Área dos Lotes 41.172,85 m² 49,38 %
- Área Institucional 5.425,00 m² 6,51 %
- Área Verde 8.947,94 m² 10,73 %
- Área de Arruamento 27.836,17 m² 33,38 %
- Total da Área Loteada 83.381,96 m² 100,00 %**

Art. 2º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-08 de coordenadas N 244.186,669m e E 152.955,580m, situado no limite da **Rua E** com o limite da Avenida das Nações, deste, segue confrontando com a Avenida das Nações com azimute de 134°46’15” e distância de 425,59m, até o vértice P-02 de coordenadas N 243.886,934m e E 153.257,722m, situado no limite da Avenida das Nações com o limite do **Lote 38-E da quadra 999 do Setor 35, da Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários LTDA**, deste, segue confrontando com o **Lote 38-E da quadra 999 do Setor 35, da Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com azimute de 262°29’19” e distância de 322,36m, até o vértice P-03 de coordenadas N 243.844,794m e E 152.938,125m, situado no limite do **Lote 38-E da quadra 999 do Setor 35, da Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários LTDA**, com o limite do **Lote 20 da Quadra 13 do Loteamento Jaime Seiti Fujii I**, deste, segue confrontando com os **Lotes 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra 13 do Loteamento Jaime Seiti Fujii I** com o azimute de 314°46’15” e distância de 228,38m, até o vértice P-09 de coordenadas N 244.005,637m e E 152.775,991m, **situado no limite do Lote 01 da Quadra 13 do Loteamento Jaime Seiti Fujii I com o limite da Rua E, deste, segue confrontando com a Rua E** com azimute de 44°46’15” e 255,00m, até o vértice P-08 de coordenadas N 244.186,669m e E 152.955,580m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes, distâncias, coordenadas, área e perímetro foram calculados no Plano Topográfico Local.

Art. 3ºFaz parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 1º de novembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

NESTOR ALBRECHT

Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

RÔMULO C. DE LIMA MATOS

Arquiteto e Urbanista
CREA 120487494-8

EDLAINE DANIELA D. SIRIANIEngenheira Civil
CREA 260341716-9**Registre-se e Publique-se****Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:29F057BE**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 2.422, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre o Recadastramento dos servidores inativos e pensionistas que recebem benefício previdenciário de aposentadoria e/ou pensão no Município de Lucas do Rio Verde, os quais são vinculados ao Previlucas - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT, e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores Inativos e Pensionistas que recebem benefício previdenciário de aposentadoria e/ou pensão vinculados ao PREVILUCAS- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores inativos e os pensionistas do município de Lucas do Rio Verde, vinculados ao PREVILUCAS, deverão efetuar seu cadastramento junto a sede do PREVILUCAS, apresentando os seguintes documentos:

I- Cópia do RG;**II-** Cópia do CPF;**III-** Título de Eleitor;**IV-** Comprovante residência;**V-** Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro(a));**VI-** Cópia da certidão de casamento (caso casado(o));**VII-** Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);**VIII-** Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);**IX-** Cópia da averbação de separação (caso seja separado judicialmente);**X-** Cópia da certidão de nascimento e/ou RG dos dependentes com idade até 18 anos ou que estejam, cursando nível superior, solteiros e sem renda até 24 anos;**XI-** CPF dos dependentes.**XII-** 01 foto 3x4 - ATUALIZADA;**XIII-** Declaração de Vida e Residência devidamente registrada em cartório caso o servidor e/ou pensionista não residir no município de Lucas do Rio Verde e estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente na sede do PREVILUCAS conforme artigo 1º, § 3º deste decreto.

§ 1º O PREVILUCAS encaminhará a ficha de atualização via correio através de AR, de forma individualizada a qual deverá ser preenchida e entregue junto com a documentação exigida para a efetivação do recadastramento.

§ 2º Os servidores inativos e pensionistas deverão efetuar seu cadastramento pessoalmente junto à sede do PREVILUCAS, sito a Avenida São Paulo, 489-E – Bairro Cidade Nova – Município de Lucas do Rio Verde – MT.

§ 3º Os servidores inativos e pensionistas que residirem fora do município de Lucas do Rio Verde e estiverem impossibilitados de comparecer a sede do PREVILUCAS, para a realização do recadastramento deverão encaminhar toda documentação exigida via correios através de AR no endereço: Avenida São Paulo, 489-E – Bairro Cidade Nova – Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000, anexada a ficha cadastral devidamente preenchida e assinada e a Declaração de Vida e Residência devidamente registrada em cartório.

Art. 2º Os inativos e pensionistas estão obrigados a promover sua atualização cadastral junto ao PREVILUCAS no prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. A não regularização cadastral junto ao PREVILUCAS no prazo legal determinado neste decreto acarretará em suspensão provisória do pagamento do benefício de aposentadoria e/ou pensão ao qual faz jus, até que seja totalmente regularizada a situação cadastral no PREVILUCAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de novembro de 2012 .

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do Previlucas

Registre-se e Publique**Publicado por:**

Andre Pezzini

Código Identificador:B527C469**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 2.423, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Aprova o loteamento urbano denominado “Loteamento Urbano Parque das Emas V”.

JOCI PICCINI, Prefeito em Exercício Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal nº 56/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “**Loteamento Urbano Parque das Emas V**”, localizado no lote 32B, quadra 999, setor 10, Município de Lucas do Rio Verde/MT, de propriedade da empresa Renascer Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.834.992/0001-20, com sede Av. Mato Grosso 449-E, sala 2, Centro, Lucas do Rio Verde-MT, imóvel registrado sob matrícula nº 25.472 do Cartório do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de 386.135,05m² (Trezentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e quinhentos centímetros quadrados), assim distribuídos:

•Área dos Lotes 213.964,35m² 55,41%

•Área Institucional 19.700,36m² 5,10%

•Área Verde 41.990,82m² 10,88%

•Área de Arruamento 110.479,52m² 28,61%

•**Total da Área Loteada** 386.135,05m² 100,00 %

Art. 2º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P2**, de coordenadas **N247.816,380m** e **E 148.510,244m**, situado no limite do Lote 02 da Quadra 999 do Setor 27 com o limite da Estrada Municipal Linha 05, deste, segue confrontando com a referida Estrada Municipal Linha 05, com o azimute de 314°53'33" e distância de 448,07m até o vértice **P17**, de coordenadas **N248.132,621m** e **E148.192,812m**, deste, segue confrontando com o Anel Viário, em curva à esquerda com um raio de 100,00m e comprimento de arco de 106,85m; em reta com os seguintes azimutes e distâncias: 357°23'22" e 101,84m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 248.234,353m** e **E148.188,174m**; 37°01'02" e 54,78m até o vértice **P19**, de coordenadas **N248.278,089m** e **E148.221,152m**; 40°05'27" e 96,03m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 248.351,555m** e **E148.282,996m**; 39°10'41" e 92,75m até o vértice **P21**, de coordenadas **N248.423,455m** e **E148.341,590m**; 45°07'32" e 161,42m até o vértice **P22**, de coordenadas **N248.537,348m** e **E148.455,984m**; 45°07'07" e 156,85m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 248.648,030m** e **E148.567,125m**; 53°43'18" e 146,28m até o vértice **P24**, de coordenadas **N**

248.734,586m e E148.685,052m; 53°48'26" e 89,37m até o vértice **P25**, de coordenadas **N248.787,361m e E148.757,178m;** 53°43'56" e 69,08m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 248.828,226m e E148.812,875m;** 57°06'04" e 61,63m até o vértice **P27**, de coordenadas **N 248.861,703m e E148.864,624m**, deste, segue confrontando com o Lote 04-C da Quadra 999, Avenida Universitária, Quadra 34 do Loteamento Parque das Emas II e parte da Avenida Cerrado, com o azimute de 184°27'18" e distância de 760,14m até o vértice **P1**, de coordenadas **N 248.103,865m e E148.805,581m**, deste, segue confrontando com o Lote 02 da Quadra 999 do Setor 27, com o azimute de 225°46'19" e distância de 412,15m até o vértice **P2**, de coordenadas **N247.816,380m e E148.510,244m**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 19 de novembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:53D90FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2424, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Determina o horário especial de funcionamento do comércio na segunda quinzena do mês de dezembro de 2012.

JOCI PICCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica, e com base no artigo 121, da Lei Complementar n.º 60/2008.

Considerando a manifestação da ACILVE – Associação Comercial e Industrial de Lucas do Rio Verde no sentido de se estabelecer horário especial de funcionamento do comércio na segunda quinzena do mês de dezembro em virtude das festas de fim de ano;
Considerando que com as festas de fim de ano é necessário possibilitarmos que o comércio em geral fomenta as vendas e atenda a demanda e gere empregos e renda,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio a partir do dia 15/12/2012 até o dia 31/12/2012, conforme abaixo:

Dia	Horário
15/12/2012 (sábado)	Das 7:00 às 18:00 horas
16/12/2012 (domingo)	Fechado
17/12/2012 (segunda-feira)	Das 7:00 às 20:00 horas
18/12/2012 (terça-feira)	Das 7:00 às 20:00 horas
19/12/2012 (quarta-feira)	Das 7:00 às 20:00 horas
20/12/2012 (quinta-feira)	Das 7:00 às 20:00 horas
21/12/2012 (sexta-feira)	Das 7:00 às 20:00 horas
22/12/2012 (sábado)	Das 7:00 às 20:00 horas
23/12/2012 (domingo)	Fechado
24/12/2012 (segunda-feira)	Das 7:00 às 18:00 horas
25/12/2012 (terça-feira)	Fechado
26/12/2012 (quarta-feira)	Das 7:00 às 19:00 horas
27/12/2012 (quinta-feira)	Das 7:00 às 19:00 horas
28/12/2012 (sexta-feira)	Das 7:00 às 19:00 horas
29/12/2012 (sábado)	Das 7:00 às 19:00 horas
30/12/2012 (domingo)	Fechado
31/12/2012 (segunda-feira)	Das 7:00 às 18:00 horas
01/01/2013 (terça-feira)	Feriado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 22 de novembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:4B83C85E

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº2425, DE 22 NOVEMBRO DE 2012.

Altera membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT, e dá outras providências.

JOCI PICCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica, e com base no artigo 121, da Lei Complementar n.º 60/2008.

Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011;
Considerando o disposto na Lei Municipal n. 2.063, de 17 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 1383/2007(dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências);
Considerando o disposto no Decreto nº 2398, de 06 de setembro de 2012;
Considerando o disposto no Decreto nº 2399 de 06 de setembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Investimentos do PREVILUCAS, especificamente no que se refere aos representantes do Poder Executivo, passando a compor os seguintes membros:
I- 02 (dois) representante do Poder Executivo
Adercio Nogueira Neponoceno
Carlos Antunes Rodrigues

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros do Comitê de Investimentos indicados no Decreto nº 2399/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Lucas do Rio Verde, 22 de novembro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora do Previlucas

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:DD7595A8

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2.426, 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Referenda decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente às Resoluções do CMDCA nº 020/2012 e nº 021/2012 e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 020/2012 e 021/2012 que dispõe sobre a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através do projeto “Atendimento Especializado” e com o Instituto Padre João Peter com o projeto “Construindo o Futuro”, para repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as deliberações constantes na Ata nº 151 de 13 de novembro de 2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam referendadas as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrada na ata nº 151/2012, Resolução nº 020/2012 e Resolução nº 021/2012, destinando por termo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no **CNPJ nº 00.066.207/0001-69**, no valor de R\$ 12.604,03 (doze mil seiscentos e quatro reais e três centavos), para o **Instituto Padre João Peter**, inscrito no **CNPJ nº 24.976.946/0001-56**, no valor de R\$ 3.453,88 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Os representantes legais das entidades beneficiadas prestarão contas junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde da aplicação dos recursos recebidos em conformidade com o termo de convênio, plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, bem como com a Instrução Normativa nº 15/2008 do Controle Interno Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização dos termos de convênios mencionados no artigo 1º deste Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária nº **09.003.0.0.08.243.0901.2043.3.3.50.43.00.00.999**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 27 de novembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR HARTMANN

Coordenador da Secretária de Desenvolvimento Social

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:830F67C0

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.427, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Inclui e altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados pelo Decreto nº 2227/2011, e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as Atas nº150 e 151 das reuniões extraordinárias realizadas na data de 11 de outubro de 2012 e 13 de novembro de 2012 respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído os membros titulares e suplentes da Secretaria de Gestão Pública e da Associação dos Contabilistas de Lucas do Rio Verde e alterado o membro titular representante do Poder Legislativo, nomeado pelo Decreto nº 2227/2011, a partir desta data representadas pelos seguintes membros:

Governamental	Secretaria de Gestão Pública	Titular: Welder Sean Marques Maciel
		Suplente: Sirlei Amaro da Silva
Não Governamental	Poder Legislativo	Titular: Pedro Fernandes de Góis
	Associação dos Contabilistas de Lucas do Rio Verde - MT	Titular: Marcos Tomazin
		Suplente: Valmir Paulo de Jesus

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 27 de novembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR HARTMANN

Coordenador da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:1BD81C7C

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N. 2079, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Denomina de “Praça da Bíblia Sagrada” a área de terra pública localizada na quadra 04, lotes 01 e 02, no Bairro Amazônia, município de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de “Praça da Bíblia Sagrada” a área de terra pública localizada na quadra 04, lotes 01 e 02, no Bairro Amazônia,, município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando aos Órgãos Constituídos do Município para atualização dos endereços, tais como CEMAT, Correios, SAAE, dentre outros que entender necessário.

Art. 3º Fica a cargo do poder Executivo Municipal a completa estruturação da referida praça, como implantação de um transformador que suporte altas cargas de eletricidade, uma estrutura física (concha acústica) para realização de eventos, contendo sanitários públicos e estacionamento, como também a construção de um Monumento dedicado a Bíblia Sagrada na referida praça.

Art. 4º Na referida praça deverá constar acesso para pessoas cadeirantes como também deverá ser afixadas placas indicativas contendo a seguinte informação: "Praça adaptada para pessoas cadeirantes".

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 14 de dezembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:B4899E31

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N. 116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera redação dos incisos I, IV e V do artigo 114 da Lei Complementar n. 60/2008 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Lucas do Rio Verde – MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:–

Art. 1º Altera a redação dos incisos I, IV e V do artigo 114 da Lei Complementar n. 60, de 22 de abril de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114. ...

I - de segunda a sexta-feira, das 07h as 19h;

II - ...

III - ...

IV - restaurantes, lanchonetes, bares e sorveterias deverão funcionar de domingo a quinta-feira das 08h as 23h30min e, as sextas, sábados e vésperas de feriados das 08h as 02h do dia seguinte;

V - fica proibida a abertura dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviço aos domingos e feriados, observados os casos excepcionais previstos expressamente nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Complementar n. 70, de 08 de abril de 2009.

Lucas do Rio Verde, 13 de dezembro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:915E4DA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2012

Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente da Câmara

O **Presidente da Câmara Municipal de Luciara**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luciara e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso Nº. 001/2012.

I. Divulgar que não houve Recursos sobre o Resultado Final;

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo (Anexo I) deste Edital para Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Luciara – MT, referente ao Concurso Público, Edital N.º 001/2012;

III. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e publicada na Imprensa Oficial do Município (www.amm.gov.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Luciara – MT.

Luciara – MT, 21 de Dezembro de 2012.

MAURÍLIO AIRES COSTA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES

Presidente em Exercício

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:4F6650E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 156, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETO Nº 156, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre o cancelamento parcial de dívidas da Prefeitura Municipal, inscritas em restos a pagar não processados, relativas ao Exercício de 2011”.

O Sr. **Sadi Ribeiro Ramos**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados parcialmente empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processado, relativos ao exercício de 2011, em razão do não fornecimento de material, serviços não prestados, destrato de contrato, rescisão contratual/convênio e encerramento de contrato, conforme segue:

Nº EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO	VALOR
4341/2011	28/06/2011	04.001.25.752.0011.2038.3390.39.00.00.00	R\$ 12.000,00
5069/2011	25/07/2011	09.001.04.122.0036.2047.3390.30.00.00.00	R\$ 1.801,96
5070/2011	25/07/2011	03.001.04.122.0019.2027.3390.30.00.00.00	R\$ 1.133,32
5072/2011	25/07/2011	05.001.12.361.0028.2067.3390.30.00.00.00	R\$ 3.472,03
5074/2011	25/07/2011	07.001.04.122.0022.2039.3390.30.00.00.00	R\$ 1.764,15
5075/2011	25/07/2011	08.001.04.122.0013.2024.3390.30.00.00.00	R\$ 699,13
5076/2011	25/07/2011	10.001.27.122.0016.2029.3390.30.00.00.00	R\$ 2.896,95
5077/2011	25/07/2011	11.001.08.122.0041.2055.3390.30.00.00.00	R\$ 105,65
8474/2011	08/12/2011	03.001.04.126.0021.2149.3390.39.00.00.00	R\$ 16.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2012

SADI RIBEIRO RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:804E5BB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE -
CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2012, até a data de 14 de Maio de 2011, em

conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R. TONETT	008.387.150-01	ENFERMEIRO	1º Classificado

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1º, será eliminado do certame.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Port. nº 003/2009

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:106661CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS E OBRAS EM
ANDAMENTO

(LEI COMPLEMENTAR 101/00, ART. 45, PARAGRAFO ÚNICO)

CONTRATO Nº	PROJETO ESPECIFICAÇÃO (OBRAS)	UNIDADE	QTDE	VALOR ORÇADO	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR
052/2011	Construção Unidade Infantil Proinfância Tipo C	Un	1	618.894,97	139.664,64	479.230,33

Novo Horizonte do Norte - MT, em 05 de Maio de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:91EC0198

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA UCI Nº 001/2012

PORTARIA UCI Nº 001/2012

De 21 de Dezembro de 2012.

“Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.”

A ANALISTA DE CONTROLE INTERNO do município de Novo Mundo, estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 202/2000, Lei Municipal nº 253/2007, Lei Orgânica do Município, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é o conjunto de atividades de controle desenvolvidas na Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 253/2007;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno previstas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 253/2007;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno utiliza como técnica de trabalho o procedimento de auditoria;

CONSIDERANDO, a previsão da elaboração do PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna no item 3 da Instrução Normativa SCI nº 07/2009;

CONSIDERANDO que o PAAI / 2013 é o documento que orienta as normas para as Autorias Internas Programadas, especificando os procedimentos, metodologia e prazos de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT para o exercício financeiro de 2013, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada pela Unidade de Controle Interno do Município, podendo para tanto requisitar apoio de outros órgãos e servidores municipais ou ainda promover a contratação de serviços profissionais terceirizados.

Artigo 2º - A auditoria programada executada nos termos deste Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI levará em consideração no mínimo os seguintes conteúdos:

I - Relatório Geral de Auditoria / Poder Executivo Municipal:

Receita e Despesa
Licitações, Dispensas e Inexigibilidades
Contratos
Pessoal
Encargos Previdenciários
Dívida Ativa
Restos a Pagar
Repasse ao Poder Legislativo
Educação
Saúde
Prestação de Contas
Patrimônio
Obras e Serviços de Engenharia

II - Relatório Geral de Auditoria / Poder Legislativo Municipal:

Receita e Despesa
Licitações, Dispensas e Inexigibilidades
Contratos
Pessoal e Vereadores
Encargos Previdenciários
Restos a Pagar
Prestação de Contas
Patrimônio
Obras e Serviços de Engenharia

III - Relatório Geral de Auditoria / Previdência Municipal:

Receita e Despesa
Despesas Administrativas
CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária
Aposentadorias e Pensões
Licitações, Dispensas e Inexigibilidades
Contratos

Pessoal e Segurados
Encargos Previdenciários
Restos a Pagar
Prestação de Contas
Patrimônio

Artigo 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, será realizado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013 de acordo com o seguinte cronograma:

I - Relatório Geral de Auditoria / Poder Executivo / Legislativo / Previdência Municipal:

1º Trimestre	até 30 de Abril de 2013
2º Trimestre	até 31 de Julho de 2013
3º Trimestre	até 31 de Outubro de 2013
4º Trimestre	até 31 de Janeiro de 2014

Parágrafo único – Os prazos previstos neste artigo ficam estendidos até o primeiro dia útil seguinte ao seu vencimento quando coincidirem com dias não úteis e/ou de pontos facultativos.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Controle Interno, Novo Mundo – MT, 21 de Dezembro de 2012.

ALCIELLY VITORINO DE CARLI

Analista de Controle Interno
Mat. n.º 2060

Homologo:

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo - MT

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:961B996A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- EDNA DA ROCHA OLIVEIRA

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Edna da Rocha Oliveira	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:

Queviniane Souza Silva

Código Identificador:745A5442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- LUZINETH MARIA DA SILVA SANTEIRO

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Luzineth Maria da Silva Santeiro	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:

Queviniane Souza Silva

Código Identificador:DD9824EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Adrielle Guimaraes dos Santos Maciel	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:

Queviniane Souza Silva

Código Identificador:A8F8E952

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ANA MARIA MELKA XERENTE

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Ana Maria Melka Xerente	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:

Queviniane Souza Silva

Código Identificador:0FCCE758

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ANDERSON CLEITON KOPP

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Anderson Cleiton Kopp	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:

Queviniane Souza Silva

Código Identificador:AE435210

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- CLEITON VICENTE RIPPEL

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Cleiton Vicente Rippel	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:

Queviniane Souza Silva

Código Identificador:0F879F24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Cristiana de Almeida Matoso	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:

Queviniane Souza Silva

Código Identificador:C7BDF91A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- DANIELA QUITERIA DE OLIVEIRA

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Daniela Quitéria de Oliveira	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:

Queviniane Souza Silva

Código Identificador:61722AA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- DENISANGELA JESUS DA SILVA ARAUJO

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Denisangela Jesus da Silva Araujo	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:

Queviniane Souza Silva

Código Identificador:70BC86BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Deusimar Pereira dos Santos	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Santos	EDUCACIONAL I		causa por término de Contrato de trabalho.
--------	---------------	--	--

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:3CEF9200

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- DEUZINA ARAUJO DOS SANTOS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Deuzina Araujo dos Santos	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:4C475B5F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- EDSON PEREIRA MARTINS**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Edson Pereira Martins	CARPINTEIRO	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:4940F213

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ELIANE ODORIZZE DA ROCHA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eliane Odorizze da Rocha	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:67250201

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ETERNO JOSE DE ALMEIDA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eterno Jose de Almeida	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:B15F5CF6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO - EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Eva Maria de Souza Santos Silveira	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:4FCFC6C4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- FLAVIO VEIT**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Flavio Veit	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:C99770B1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- HORACINA GONÇALVES MONTEL**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
-------------	-------	------------------	-----------

Horacina Montel	Gonçalves	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.
-----------------	-----------	------------------------------------	------------	---

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:B2B276D7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- IRACI ULUKO XERENTE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Iraci Uluko Xerente	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:C8479C4C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- JOAO BATISTA DO NASCIMENTO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Joao Batista do Nascimento	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:13B902EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- LUCINEIA SANTOS GUIMARAES**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Lucineia Santos Guimaraes	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:AFBD08B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- MARGARIDA ALVES DA SILVA PAULA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Margarida Alves da Silva Paula	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:9D608FA5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Maria das Neves Lima da Silva	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:CC621AC1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- MARILZA PEREIRA CAVALCANTE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Marilza Pereira Cavalcante	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:6451B4CB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- MARLENE KAIORÉ**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Marlene Kaiore	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:7EA3D85D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- MARLETH MARTINS PEREIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Marleth Martins Pereira	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:C89552FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- MOACY PEREIRA DE OLIVEIRA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Moacy Pereira de Oliveira	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:C7D1BBA8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- REJANE MARIA DA VEIGA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Rejane Maria da Veiga	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:2A53C870

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ROMARIO RSIROBOWE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Romario Rsirobowe	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:94F01860

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- ROSANGELA LIMA DA ROCHA GARCIA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Rosangela Lima da Rocha Garcia	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:10B91CC2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- VALDECI SOUZA SILVA**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Valdeci Souza Silva	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:DAE3D576

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- VANDA CURICO SEIGALO**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Vanda Curico Seigalo	APOIO ADMINISTRATIVO	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

	EDUCACIONAL I		causa por término de Contrato de trabalho.
--	---------------	--	--

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:834FF881

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO- WELLINGTON TSEREWAPTE**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Wellington Tserewapte	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	21/12/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:8BD2325C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271/2012**

Designa servidor abaixo especificado para exercer a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, o servidor MARCELO LAURENTINO DA SILVA

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:00B2E458

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272/2012**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de Vida Útil e Novo Inventário de Bens Patrimoniais e dá outras providências, Presidente – Milton Cezar Bittencourt de Souza, Membro – Thais Moreira Hoinaski de Jesus, Membro – Márcia Lopes de Souza Andrade

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DF591C77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273/2012**

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Avaliação e Baixa de Vida Útil e Novo Inventário de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal nomeada através da Portaria n.º . 272/2012 para atuar também junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda – MT e dá outras providências,

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AF9AD407

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274/2012**

Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora de Desporto e Lazer, a Srª. JAQUELINE SOBRINHO ALVES

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B7FBDC21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275/2012**

Designa o servidor para exercer a função abaixo especificada, o Sr. KEPLER KLAIS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B80CEAF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276/2012**

Designa o servidor para exercer a função abaixo especificada, o Sr. ARILDO GAJARDONI FEITOSA

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5E15E7C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277/2012**

Designa o servidor para exercer a função abaixo especificada, o Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A9380CD9

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO**

POR LAPSO, FOI PUBLICADO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2012 DA EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA, NA DATA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012, Nº. 1617, REPÚBLICA-SE ATRAVÉS DO PRESENTE QUE NÃO HOUE A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3E717E57

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 175/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, que seguem abaixo relacionados:

GERUZA DE SOUZA SILVA – 01/12/2012 A 30/12/2012
FÁBIO DA SILVA GOMES – 01/12/2012 A 30/12/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Dezembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:CC603D04

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 176/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

“TRANSFERE SERVIDORA DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir servidora abaixo relacionada de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

LIZIETE REGINALDO DA SILVA – Da Secretaria Municipal de Administração e planejamento para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Dezembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:7B785263

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 177/2012 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MAXIMILIANO DE SOUZA NOTOYA DO CARGO DE BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - “Exonerar a pedido o Servidor **MAXIMILIANO DE SOUZA NOTOYA** do Cargo de **Bioquímico/Farmacêutico**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT no dia 10 de Dezembro de 2012”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Dezembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:DCD65290

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 178/2012 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

“EXONERA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - “Exonerar Servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 15 de Dezembro de 2012, os mesmos seguem abaixo relacionados:

HERONDINO NETO DE ALMEIDA
ODAIR MARCOS SARAIVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Dezembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:AA610CFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 179/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

“PRORROGA-SE A PORTARIA N.º 169/2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, POR 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SEU VENCIMENTO”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a Portaria N.º 169 de 09 de Novembro de 2012, considerando que o processo administrativo envolve várias pessoas e que 02 (dois) membros da Comissão estarão gozando férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Dezembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:461A462F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 181/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, que segue abaixo relacionado:

LENICE PEREIRA ALECRIM – 17/12/2012 A 05/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Dezembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:35376C05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 182/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, , que seguem abaixo relacionados:

CLEONICE PEREIRA DA SILVA – Período: 22/12/2012 a 21/01/2013

MARIA LENIRA COSTA DE ASSIS – Período: 21/12/2012 a 20/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Dezembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:B660A985

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 183/2012 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ROSILENE MARIA NUNES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2012”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - “Exonerar a Pedido a Servidora Rosilene Maria Nunes, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 30 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Dezembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:8FF046E9

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA N.º 180/2012

“Nomeia Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do cabaçal - MT RESER-PREVI para zelar pelos bens patrimoniais do RPPS.”

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do RESER-PREVI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Altamiro José da Rocha - CPF n.º 111.557.791.34; a Srª. Dalva de Laet França - CPF n.º 442.414.101.20; e, a Srª. Sandra de Souza Motta Pardim - CPF n.º 012.150.521-97, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social, para fazerem o levantamento de todos os bens do RESER-PREVI, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Dezembro de 2012

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:63F2F82E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 063/2012

NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 007/2012 DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 031/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa D. A. Moreno - ME, CNPJ 13.969.723/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de construção e reforma das seguintes pontes: reforma de 01 (uma) ponte de madeira da fazenda Aruanã / comprimento 9,00m, construção de 01 (uma) ponte de madeira / ponte Primorosa/ comprimento 9,00m, reforma de 01 (uma) ponte de madeira / ponte de madeira / ponte Pedro Maloca / comprimento 10,00m, construção de 01 (uma) ponte de madeira sobre o córrego Suiazinho/ comprimento 18,00m, construção de 01 (uma) ponte de madeira no Barreiro / comprimento 10,00m, construção de 01 (uma) ponte de madeira no córrego Banana / comprimento 8,00m e reforma de 01 (uma) ponte de madeira / Marilha comprimento 15,00m, no município de Ribeirão Cascalheira – MT.

DA ASSINATURA: 03.12.2012

DO VALOR: As partes fixam o valor global deste contrato em **R\$ 132.290,94 (Cento e Trinta e Dois mil e Duzentos e Noventa Reais e Noventa e Quatro Centavos)**

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 03/12/2012 à 23/12/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Delmir Almeida Moreno

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:54EE36CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 047/2012

NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 017/2012 da CONCORRÊNCIA n. 001/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Rank Construtora Ltda, CNPJ 05.779.778/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO / DO CONTRATO

A vigência do contrato será prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 15/12/2012 a 15/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 14.12.2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Neurelio Alves Carneiro

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:D89C7833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT retifica a publicação feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 20 de dezembro de 2012, na pág. 72 e 73, do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. 010/2012, **ONDE SE LÊ:** CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO, **LEIA-SE:** CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO.

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:43B33466

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FISCAL DA ATA Nº 01/2012

EXTRATO DE FISCAL DA ATA Nº01/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PRAZO: 08 MESES

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA
FISCAL: SEBASTIÃO ROSA DAS NEVES FILHO, RIVAEAL SANTOS ALMEIDA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIO DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAE.

ROSÁRIO OESTE/MT, 30 DE ABRIL DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:83CFFE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE FISCAL DA ATA Nº 02/2012

EXTRATO DE FISCAL DA ATA Nº 02/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL
PRAZO: 09(NOVE) MESES
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADOS: R.L DE CAMPOS P CORREA EPP E SUPERMERCADO TEODORO LTDA
FISCAL: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO
ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE ABRIL DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:01FABC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE FISCAL DA ATA Nº 04/2012

EXTRATO DE FISCAL DA ATA Nº 04/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
PRAZO: 5 (CINCO) MESES
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA
FISCAL: SIDNEY BENEDITO MALHEIROS
ROSÁRIO OESTE/MT, 29 DE JUNHO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:D9B3E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE FISCAL DA ATA Nº 05/2012

EXTRATO DE FISCAL DA ATA Nº 05/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO: 5 (CINCO) MESES
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA
FISCAL: CHRISTIANE PRADO QUERUBINO
ROSÁRIO OESTE/MT, 13 DE JULHO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:67494862

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO FISCAL DA ATA Nº 06/2012

EXTRATO DE FISCAL DA ATA Nº 06/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E MATERIAS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO: 5 (CINCO) MESES
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: E.A BORNHOLDT EPP
FISCAL: CHRISTIANE PRADO QUERUBINO
ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE JULHO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:F0B8C25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO FISCAL DA ATA Nº 08/2012

EXTRATO DE FISCAL DA ATA Nº 08/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO: 5 (CINCO) MESES
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: ELETRÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, FABIO MENEZES E SILVA – ME, F.L AGUIAR LTDA E GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
FISCAL: CHRISTIANE PRADO QUERUBINO
ROSÁRIO OESTE/MT, 27 DE JULHO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:0E56EB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 07/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 07/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT
VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: CARLOS RAIMUNDO ESTEVES
ROSÁRIO OESTE/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:4FA565F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA Nº 11/2012

EXTRATO DE FISCAL DA ATA Nº 11/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE.
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: AJAX AUTO CENTER PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME
FISCAL: CHRISTIANE PRADO QUERUBINO
ROSÁRIO OESTE/MT, 31 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:698896B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA Nº 12/2012

EXTRATO DE FISCAL DA ATA Nº 12/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: VERDÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
FISCAL: CHRISTIANE PRADO QUERUBINO
ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:3C16CFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA Nº 03/2012

EXTRATO DE FISCAL DA ATA 03/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS

PRAZO: 7 (SETE) MESES

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: MAGNO SOUZA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

FISCAL: ANTONIA PEGORARO

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE MAIO DE 2012

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:D5ABEC1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA Nº 10/2012**

EXTRATO DE FISCAL DA ATA Nº 10/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES BASCULANTE, COM MÃO DE OBRA, INCLUSIVE ADICIONAIS E HORAS EXTRAS PREVISTAS EM LEI, PARA EXECUTAR OS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS E EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

FISCAL: SEBASTIÃO ROSA DAS NEVES FILHO

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE AGOSTO DE 2012

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:FF60E60F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2012 Objeto: Constitui objeto a utilização do Hospital Regional de Sorriso Incluindo Internações, consultas, exames de laboratório, atendimento no pronto atendimento e 20% (vinte por cento) na população conforme previsto na lei municipal n.º 051 de 05 de julho de 1995, que autoriza o Consórcio. **CONVENIENTE:** CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES **CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Conforme termo de convênio 01/2012 **VALOR:** 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais) **Data Assinatura:** 21/12/2012. **Vigência:** 31/12/2012.

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:053B7DF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2012**

EXTRATO DO CONTRATO 44/2012

CONTRATO N.º 44/2012 Objeto: O presente contrato tem por objeto a despesa com Passagem Aérea em âmbito Nacional e Internacional destinada ao gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município. **Contratado:** : M.ZACHARIAS SCHUTZ. **Contratante:** Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM. **Valor Total Estimado** R\$ 125.120,00 (Cento e vinte e cinco mil cento e vinte reais). 40,00 (Quarenta Reais) sobre a emissão, remarcação e cancelamento dos

serviços de gerenciamento de viagem. **Data Assinatura:** 14/12/2012. **Vigência:** 14/12/2013.

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:D016DFCA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº494-2012**

LEI: Nº494/2012

DATA: 18 de Dezembro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em mais 3% (ter por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 3%(tres por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R\$ 80.040,00 (Oitenta mil, e quarenta reais), além do já autorizado no artigo 4º, § 1º e § 2º da Lei Municipal 458/2011 de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou mesmo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
Santa Carmem-MT
Em, 18 de Dezembro de 2012.**

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Faima Welter

Código Identificador:598E036A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 335/2012.**

MENSAGEM N.º 002/2012

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Cumpra-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º019/2012 de 03 Novembro de 2012 – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por anulação parcial e ou total de dotações* para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento do Município de Querência, em especial nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social – FEMPAS, visando adequá-lo aos ditames estabelecidos no plano de contas da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que “*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*”, em especial em seu inciso III, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa ora criada.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 335/2012.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento-programa do Município de Santo Afonso e dá outras providências.”

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Silvio Souto Felisbino, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº. 310/2012, de 02 de janeiro de 2012;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

001 – FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS

001 – FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA

040 - PREVIDENCIA BASICA

099 - OUTROS

2067 – PROG. DE FORMACAO DE PATRIM. DO SERV.PUBLICO PASEP

3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS ..R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

001 – FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS

001 – FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS

099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099 - OUTROS

2066 – RESERVA DE RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 306/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2011 e nos Anexos da Lei nº. 254/2009 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2012.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 10 de Dezembro de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:B953CED7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LOA 2013 - LEI MUNICIPAL Nº 1093/GP/2012

LEI Nº 1.093/GP/2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, o Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Santo Antônio de Leverger – MT, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.013, compreendendo o Orçamento dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 28.017.000,00 (Vinte e oito milhões e dezessete mil reais) com os seguintes desdobramentos:

RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 31.209.000,00

1 - RECEITAS CORRENTES R\$ 30.425.922,00

1100 – Receita Tributária R\$ 3.913.000,00

1200 – Receita de Contribuição R\$ 407.000,00

1300 – Receita Patrimonial R\$ 350.900,00

1600 – Receitas de Serviços R\$ 233.000,00

1700 – Transferências Correntes R\$ 25.083.822,00

1900 – Outras Receitas Correntes R\$ 438.200,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL R\$ 783.078,00

2200 – Alienações de Bens R\$ 30.000,00

2400 – Transferência de Capital R\$ 454.878,00

3 - RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENMTÁRIA R\$ 298.200,00

7.100 – Receitas de Contribuições R\$ 298.200,00

9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE R\$ 3.192.000,00

9700 – Dedução de Receita para formação do FUNDEB ... R\$ 3.192.000,00

RECEITA LÍQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 28.017.000,00

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000.

§ 2º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei.

§ 3º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 28.017.000,00 (Vinte e oito milhões e dezessete mil reais) e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalhos e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramento:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa da Administração Direta R\$ 28.017.000,00

Despesa Correntes	R\$ 25.068.376,00
Despesa de Capital	R\$ 2.820.124,00
Reserva de Contingência do RPPS	R\$ 78.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Despesa da Administração Direta

01 Legislativa	R\$ 1.714.544,00
02 Judiciária	R\$ 104.000,00
04 Administração	R\$ 6.773.786,00
08 Assistência Social	R\$ 1.186.700,00
09 Previdência Social	R\$ 921.500,00
10 Saúde	R\$ 6.725.624,00
12 Educação	R\$ 6.369.120,00
13 Cultura	R\$ 657.000,00
15 Urbanismo	R\$ 414.000,00
16 Habitação	R\$ 72.000,00
17 Saneamento	R\$ 1.025.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 300.000,00
20 Agricultura	R\$ 363.176,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 13.000,00
25 Energia	R\$ 62.000,00
26 Transporte	R\$ 396.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 130.880,00
28 Encargos Especiais	R\$ 660.170,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
77 RESERVA DO RPPS	R\$ 78.500,00
Total da Administração Direta	R\$ 28.017.000,00

Total Geral..... R\$ 28.017.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.714.544,00
061 – Ação Judiciária	R\$ 104.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 10.801.508,00
123 – Administração Financeira	R\$ 789.930,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$ 71.000,00
131 – Comunicação Social	R\$ 3.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 46.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 2.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 135.200,00
244 – Assistência Especial	R\$ 218.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 921.500,00
301 – Atenção Básica	R\$ 2.118.374,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 2.416.928,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 30.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 12.620,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 15.620,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 129.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 4.945.214,00
362 – Ensino Médio	R\$ 17.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 403.312,00
367 – Educação Especial	R\$ 11.300,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 238.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 414.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 72.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	R\$ 4.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 906.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 30.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 1.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 55.000,00
695 – Turismo	R\$ 13.000,00
752 – Energia Elétrica	R\$ 62.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 396.000,00
779 – RESERVA DO RPPS	R\$ 78.500,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 130.880,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 310.000,00
845 – Transferências	R\$ 270.170,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$ 80.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

Total da Administração Direta R\$ 28.017.000,00
TOTAL GERAL R\$ 28.017.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

I - Administração Direta

1. Câmara Municipal	R\$ 1.714.544,00
2. Gabinete do Prefeito	R\$ 1.100.000,00
3. Secretaria Mun. De Administração	R\$ 2.415.000,00
4. Secretaria Mun. De Educação e Desporto	R\$ 6.500.000,00
5. Secretaria Mun. De Saúde	R\$ 6.725.624,00
6. Secretaria Mun. De Obras Públicas	R\$ 4.516.956,00
7. Secretaria Mun. De Cultura, Turismo e Cultura	R\$ 670.000,00
8. Secretaria Mun. De Promoção Social	R\$ 1.186.700,00
9. Secretaria Mun. De Finanças	R\$ 1.500.000,00
10. Secretaria Mun. DE Desenvolvimento Sustentável	R\$ 363.176,00
11. Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 300.000,00
12. Secretaria Mun. De Saneam. e Abastecimento de Água	R\$ 1.025.000,00
Total Administração Direta	R\$ 28.017.000,00

Total Geral..... R\$ 28.017.000,00

POR PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

001 – Processo Legislativo	R\$ 1.714.544,00
003 - Administração Geral	R\$ 7.375.250,00
004 - Planejamento Governamental	R\$ 5.000,00
006 - Administração Financeira	R\$ 789.930,00
007 - Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$ 270.170,00
017 - Preservação Ambiental	R\$ 300.000,00
018 - Promoção e Extensão Rural	R\$ 363.176,00
035 - Transporte Escolar	R\$ 1.038.122,00
036 - Merenda Escolar	R\$ 129.000,00
037 - Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional	R\$ 365.000,00
040 - Educação Básica Pública	R\$ 3.933.404,00
044 - Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$ 130.880,00
045 - Assistência a Educando	R\$ 14.000,00
046 - Difusão Cultural	R\$ 191.000,00
048 - Incentivo às Atividades Culturais	R\$ 47.000,00
049 - Educação Especial	R\$ 9.300,00
056 - Eletrificação Rural	R\$ 40.000,00
057 - Eletrificação Urbana	R\$ 22.000,00
059 - Habitação	R\$ 72.000,00
060 - Urbanismo	R\$ 756.000,00
061 - Planejamento Urbano	R\$ 50.000,00
065 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 4.000,00
073 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R\$ 13.000,00
077 - Assistência Hospitalar - MAC	R\$ 2.411.928,00
080 - Saneamento Básico	R\$ 1.015.000,00
083 - Expansão e Melhoria da Rede Física de Saúde	R\$ 680.000,00
095 – Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais	R\$ 80.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 921.500,00
276 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 17.000,00
280 - Gestão do SUS	R\$ 2.132.082,00
281 - Atenção Básica	R\$ 1.443.374,00
283 - Assistência Farmacêutica	R\$ 30.000,00
284 - Vigilância em Saúde	R\$ 28.240,00
285 - Gestão da Política de Assistência Social	R\$ 883.200,00
0300 – Proteção Social Básica	R\$ 167.500,00
0301 – Proteção Social Especial	R\$ 56.000,00
0303 – Encargos Gerais	R\$ 390.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
9999 – Reserva de Contingência do RPPS	R\$ 78.500,00

Total R\$ 28.017.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo toda a administração Direta fica estimado em R\$ 8.912.324,00 (Oito milhões, novecentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais), como segue:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde..... R\$ 6.725.624,00
Assistência..... R\$ 1.186.700,00
Previdência Social R\$ 1.000.000,00
Total Administração Direta..... R\$ 8.912.324,00

Total Geral R\$ 8.912.324,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a Abrir Credito Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada por esta Lei para a Administração Direta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, notadamente no seu art. 43, parágrafo 1º e incisos I a IV como segue:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 6º - Faz parte integrante desta Lei, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a administração Direta.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de Dezembro 2.012

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel de Jesus Martins

Código Identificador:2977504A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PPA 2010 - 2013 - LEI COMPLEMENTAR Nº 29/GP/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 29/GP/2012

Altera anexo à Lei Municipal nº 1.034/GP/2010 de 19 de Fevereiro de 2.010 – referente ao PPA 2010/2013.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO – Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado os valores, metas, projetos e programas mencionados no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.034/GP/2010 que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual - período 2010/2013.

Art. 2º - A previsão da Receita, as metas físicas e financeiras e as prioridades para o exercício de 2.013 e os programas e ações por função e sub-funções encontram-se definidos nos anexos I e II partes integrantes desta Lei, conforme determinam as Portarias nºs 42 de 14/04/99 e 163 de 04/05/2001 (ATUALIZADA) do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos constantes da Lei Municipal nº 1.034/GP/2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger, em 20 de Dezembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel de Jesus Martins

Código Identificador:E75EE2E0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 938, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal

Art. 1º. Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no Município de São José do Rio Claro/MT, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão de caráter deliberativo, relativo à sua área de atuação e tem os seguintes objetivos:

I – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras políticas relativas à pessoa com deficiência;

IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X – avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI – elaborar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Pessoa com Deficiência

Art. 3º. Para os efeitos desta lei considera-se, pessoa com deficiência, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, visual, auditiva (perda bilateral, parcial ou total), mental (severa ou profunda), ou autista, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

§ 1º - Toda pessoa portadora de deficiência será cadastrada junto ao serviço social do Município, sendo enquadradas em conformidade com o Laudo Médico apresentado e arquivado em seu cadastro.

§ 2º - As pessoas portadoras de deficiência podem se fazer representar por representante legal em defesa de seus interesses, nos termos da Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003.

CAPÍTULO III

Da Composição e Funcionamento do Conselho Municipal

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, respectivamente, com representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Parágrafo Único – Os Conselheiros serão indicados por suas qualidades ou habilidades intrínsecas para a causa da deficiência e não por ostentar alguma deficiência, ainda que não aparente.

Art. 5º. Os Conselheiros serão representantes das organizações e entidades que atuam na área de deficiência física, auditiva, mental, visual, instituições de pesquisa e ensino superior, associações de trabalhadores e Núcleos Educacionais.

Art. 6º. O número de Conselheiros variará de acordo com a realidade do Município, salientando sempre que a paridade do Conselho é fundamental.

Art. 7º. O Conselho funcionará com recursos repassados da Secretaria de Assistência Social do Município, ficando o Poder Executivo obrigado a prestar o apoio necessário ao seu funcionamento.

Art. 8º. Cada Conselheiro será eleito com o seu suplente, com plenos poderes para o substituir provisoriamente, no caso de vacância da titularidade.

Parágrafo Único – O presidente do Conselho será eleito entre seus pares.

Art. 9º. A eleição das entidades representativas de cada segmento, titulares e suplentes, dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 11. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o art. 9º desta lei, **homologará** a eleição e os **nomeará por Decreto**, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.

Art. 12. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado prestação de serviço de relevância pública.

CAPÍTULO IV

Da Conferência Municipal

Art. 13. A Conferência Municipal é órgão colegiado, de caráter deliberativo, com a função de avaliar e propor atividades e políticas das áreas a serem implementadas ou já efetivadas no

Município, garantindo-se sua ampla divulgação. Será realizada a cada dois anos, mediante convocação pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data para sua eleição ou recondução.

§ 1º - Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal no prazo referido no “caput” deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por um quinto das instituições registradas em referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

§ 2º - O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho e à realização da Conferência Municipal.

Art. 14. Para a realização da 1ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de Regimento Interno.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal será composta por delegados designados como representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o art. 5º desta lei.

Art. 15. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
- II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
- III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho, quando provocada;
- IV – aprovar o seu Regimento Interno;
- V – aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO V

Do Regimento Interno

Art. 16. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá por objetivo dispor sobre sua organização administrativa e funcional, bem como sobre os direitos, deveres e responsabilidades de seus membros.

Parágrafo Único – o Regimento Interno, elaborado pelo Conselho, será homologado pelo Poder Executivo Municipal, após a sua aprovação pela Conferência Municipal.

Art. 17. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou órgão a que pertençam ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 18. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
- III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão ou Secretária Executiva;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único – A substituição se data por deliberação da maioria simples dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do próprio Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 19. Perderá o mandato a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de São José do Rio Claro;

II – tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo Único – A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do próprio Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Garcez Munhon (Tié)”,
Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT., 26 de dezembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:4D0528D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PORTARIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 438 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012, passa a ter a seguinte redação;

”ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar responsabilidade referente a denúncias de aquisição de medicamentos sem licitação e o não pagamento da Casa de Apoio Vitta, conforme chamada nº 1355151448.4009, 1355151968.4045, 135523147.4064 e 1355146037.3991 da Ouvidoria.”

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 26 DE DEZEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:78AB5C7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2012

Designa o servidor abaixo mencionado como fiscal dos contratos nº 031/2012, nº 032/2012 e nº 033/2012 celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para fiscalizar contrato celebrado pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:

Número do Contrato: 031/2012, 032/2012 e 033/2012

Servidor: Evaristo Araújo de Souza

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:8B5F5720

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166/2012

Exonera o Sr. Flavio Norberto Lange do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012 o Sr. Flavio Norberto Lange do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:0ADA4EEC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167/2012

Exonera a Sra. Juliane Rodrigues da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Juliane Rodrigues da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marieli Rosangela Gomes
Código Identificador:30465F67

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2012

Exonera a Sra. Taygra Tays Benetti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Taygra Tays Benetti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marieli Rosangela Gomes
Código Identificador:7CE3BDF0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2012

Exonera a Sra. Danielle da Silva Otaviano cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Danielle da Silva Otaviano do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marieli Rosangela Gomes
Código Identificador:688F53E4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2012

Exonera a Sra. Jusane Servegnini do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Jusane Servegnini do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marieli Rosangela Gomes
Código Identificador:A3EAE922

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/2012

Exonera a Sra. Mirian Teresinha Carelli do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Mirian Teresinha Carelli do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marieli Rosangela Gomes
Código Identificador:22AE8263

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2012

Exonera o Sr. Carlos Rodrigues da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, o Sr. Carlos Rodrigues da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marieli Rosangela Gomes
Código Identificador:57C71D6C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2012

Exonera a Sra. Elisabete Maria Foliatti Canabarro do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Elisabete Maria Foliatti Canabarro do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:6C3FE2F6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174/2012

Exonera a Sra. Janilse Pagno do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Janilse Pagno do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:BEAFD1D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175/2012

Exonera a Sra. Margareth Durks do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Margareth Durks do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:49BED0DA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/2012

Exonera a Sra. Silvana Ferreira da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Silvana Ferreira da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:3ACC0E81

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2012

Exonera a Sra. Marciene Doroti Pacheco da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Marciene Doroti Pacheco da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:65DA604A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178/2012

Exonera a Sra. Lidionete Pedrina Borges do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Lidionete Pedrina Borges do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:0B1F8E18

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179/2012

Exonera a Sra. Neuza Maria Barbosa Bertelli do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Lidionete Pedrina Borges do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
 Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:D97C9FC8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180/2012

Exonera o Sr. Alcione Santos Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, o Sr. Alcione Santos Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:7373A341

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181 /2012**

Exonera a Sra. Leonice Alves Ferreira do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Licitação, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

rt. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Leonice Alves Ferreira do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Licitação, referência CC – 04.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:16CACAF5

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182 /2012**

Exonera a Sra. Gerlandes Santos de Souza do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

rt. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Gerlandes Santos de Souza do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, referência CC – 04.

rt. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

ÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

EMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:1F4860D7

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 183 /2012**

Exonera a Sra. Claudinéia de Jesus Ferreira Queiroz do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Claudinéia de Jesus Ferreira Queiroz do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, referência CC – 04.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:06629C14

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184 /2012**

Exonera o Sr. Pedro Rodrigues da Costa do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, o Sr. Pedro Rodrigues da Costa do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento, referência CC – 04.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:51094B9F

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185 /2012**

Exonera o Sr. Nelson Mohr do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Informação e Documentação, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, o Sr. Nelson Mohr do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Informação e Documentação, referência CC – 04.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:203F950A

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186 /2012**

Exonera a Sra. Margarette de Fátima Paludo Geuda do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Câmara Mirim, referência CC – 07.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Margarette de Fátima Paludo Geuda do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Câmara Mirim, referência CC – 07.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:96A5B237

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2012**

Exonera o Sr. Bruno Jivago Budny do cargo em comissão de Assistente Jurídico, referência CC – 08.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, o Sr. Bruno Jivago Budny do cargo em comissão de Assistente Jurídico, referência CC – 08.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:77B7556D

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2012**

Exonera a Sra. Jessyca Volpi Custodio do cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretária, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, o Sr. Bruno Jivago Budny do cargo em comissão de Assistente Jurídico, referência CC – 08.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:B49BB10D

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2012**

Exonera a Sra. Ana Carolina Rocha Corrente do cargo em comissão de Coordenadora de Compras e Licitação, referência CC – 09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Ana Carolina Rocha Corrente do cargo em comissão de Coordenadora de Compras e Licitação, referência CC – 09.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:3DB959B6

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/2012**

Exonera a Sra. Fabrícia Radael do cargo em comissão de Coordenadora de Comunicação, referência CC – 09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, a Sra. Fabrícia Radael do cargo em comissão de Coordenadora de Comunicação, referência CC – 09.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:0592DB1F

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191/2012**

Exonera o Sr. Evaristo Araújo de Souza do cargo em comissão de Coordenador do Gabinete da Presidência, referência CC – 09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, o Sr. Evaristo Araújo de Souza do cargo em comissão de Coordenador do Gabinete da Presidência, referência CC – 09.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:3B5A1ED7

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2012**

Exonera o Sr. Valdemar Huck do cargo em comissão de Coordenador de Administração, referência CC – 09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, o Sr. Valdemar Huck do cargo em comissão de Coordenador de Administração, referência CC – 09.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:A3C867D1

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2012**

Exonera o Sr. Carlos Garcia de Souza do cargo em comissão de Coordenador de Finanças e Patrimônio, referência CC – 09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, o Sr. Carlos Garcia de Souza do cargo em comissão de Coordenador de Finanças e Patrimônio, referência CC – 09.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:EBA2C3E4

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2012**

Exonera o Sr. Airton Frigeri do cargo em comissão de Coordenador de Consultoria Jurídica, referência CC – 09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 31 de dezembro de 2012, o Sr. Airton Frigeri do cargo em comissão de Coordenador de Consultoria Jurídica, referência CC – 09.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de dezembro de 2012.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:55D31CCC

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2012**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Osvaldo Reiners.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Osvaldo Reiners, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de dezembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:526EF759

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2012**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Vanilson da Silva Moraes – Cap. PM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Vanilson da Silva Moraes – Cap. PM, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de dezembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:3FEAE3F9

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2012**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor José Joaquim de Souza Filho (Baiano Filho).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao ilustríssimo Sr. José Joaquim de Souza Filho (Baiano Filho), como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados a todos os sinopenses e matogrossenses.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21 de dezembro de 2012

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:FA5E10F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 735/2012**

PORTARIA Nº. 735/2012

DATA: 20 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Exonera do quadro temporário os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do quadro temporário os servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	DATA
10047	ADELAR BIANCHINI	MOTORISTA IV - TEMP	14	21/12/2012
10074	ADENICE REGINA MOREIRA CAMPOS	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10114	ADRIANA ARZA MALALA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10167	ADRIANE DALLA VECCHIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-2	17/12/2012
10072	ALAIDE RODRIGUES SILVA TARABOSSI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10046	ALCI VALTER BRAUN	MOTORISTA IV - TEMP	14	21/12/2012
10161	ALCIONE MENDES DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10298	ALICE RODRIGUES DE SOUSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10079	ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10149	ALZIRA RAMALHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10071	ANA PAULA GOMES BARBOSA DA MOTA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10146	ANA PAULA SCHAEDLER ZARTH	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10101	ANDREA LIMA PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10107	ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-2	17/12/2012
10087	APARECIDA DE PAULA DA CONCEICAO BORGES	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10162	ARACI OMIZZOLO PEREIRA ROSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10209	ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10175	BARBARA TAVARES SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10070	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10199	BELMUNDI JOSE HOLZBACH	MOTORISTA IV - TEMP	14	21/12/2012
10135	BENEDITA DE SA OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
9993	BERNARDETE FICAGNA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10261	CARLOS ROBERTO ZARTH	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10095	CAROLINNE LOUISE STEFAN BANDERO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10170	CELOIDE HOFFMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10112	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10018	CIRLONE DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10394	CLAUDEMIR DA COSTA INOCENCIO	EDUCADOR DE ACOMP E ACOLH DE CRIANCAS - 30HS	65-05	21/12/2012
10174	CLAUDETE BEZERRA DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10152	CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10263	CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10178	CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	30-2	21/12/2012
10393	CLEVILSON DA SILVA	EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 30HS LETRAS	65-05	21/12/2012
10211	CRISTINA SOUZA RODRIGUES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10045	DANIEL FERREIRA	MOTORISTA IV - TEMP	14	21/12/2012
10106	DANIELA CRISTINA MACARI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10010	DANIELA FONTANA GOULART	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10019	DEBORA WANESSA ESKELSEN DE SANTI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10051	DELIO NILTON TONIN	MOTORISTA IV - TEMP	14	21/12/2012
9995	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10151	DILZA FLORES MACIEL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10421	EDNILSON JOSE DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA IV - TEMP	14	21/12/2012
9989	ELAINE FATIMA ARSENO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10096	ELIDIA DOS SANTOS	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10021	ELIEGES TAPPARO	PROF. LIC. EM	29-3	17/12/2012

		PEDAGOGIA 40 HS - INT		
10016	ELIENE BARROS ANDRADE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10023	ELISABETE FREITAS ESTRELA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10130	ELMA REJANE FONTINELLES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10011	FABIO LEANDRO MACHADO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10082	FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10208	FRANCIELI SOUZA DUARTE MIRANDA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10392	GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA	MOTORISTA IV - TEMP	14	21/12/2012
10064	GEUSA MATOS FADANELLI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10009	GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10063	GISELE CRISTINA KRAESKI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10067	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10165	GLEIDE PEREIRA XAVIER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10089	GONCALINA ROSA DE PROENCA COELHO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10158	IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10005	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10426	ISALDETE RIBEIRO DA SILVA	EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 30HS LETRAS	65-05	11/12/2012
10109	IVANDRA RAMALHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10291	IVANILDA ALVES FERNANDES	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
9990	IVETE TERESINHA PAPPEN GONCALVES	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10060	IVONETE RIBEIRO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10020	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10116	JEAN CRISTINA PEREIRA CANDIA NEUHAUS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10125	JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10205	JOAO LOMES DA SILVA	MOTORISTA IV - TEMP	14	21/12/2012
10078	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10163	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10108	JOSELIA DE MATOS VIEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10197	JOSIEL VIEIRA CAMPOS	MOTORISTA IV - TEMP	14	21/12/2012
10219	JUCELIA CASTRO DE MORAIS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10168	JULIANA TIDRE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10283	JUSCELINA DE LIMA TAVARES	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10301	JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10282	KATIA DOS SANTOS SANTANA ZANATO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10086	KATIA SOUZA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10000	KATIANE ASMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10015	KEILA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10066	KELY ELOIR DE CAMPOS SANTOS	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10007	LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10159	LAURA HERONDINA MORAES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10154	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10169	LEONICE SOLANGE KROETZ	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10139	LEONIR GUEBIEN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10127	LETICIA DAIANE ALGAYER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10120	LUCIA MARIA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10025	LUCIANA APARECIDA ANDRADE FENELI GAZDA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
9991	LUCIANA CORREIA DOS SANTOS FERREIRA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10017	LUCIMAR TAFAREL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10134	LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10057	LUCINEIDE ROSA DA SILVA MAGALHAES	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10126	LUSINETE DA SILVA	PROF. LIC. EM	29-3	17/12/2012

	VIEIRA GOMES	PEDAGOGIA 40 HS - INT		
10083	LUZIA STASIAK NERIS	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10069	LUZINEIA COSTA DO NASCIMENTO CEBALHO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10111	MARA HELENA MARTINS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10140	MARCIA DA ROCHA LOURENCO OLGADO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10076	MARCIA HELENA DOMINGUES ANDRADE ROSA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10048	MARCIO ANTUNES BARBOSA	MOTORISTA IV - TEMP	14	21/12/2012
10136	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10210	MARIA ANGELA HELMANN NUNES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10098	MARIA APARECIDA BAPTISTA OLIVEIRA DA S	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
9998	MARIA APARECIDA RODRIGUES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10302	MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10026	MARIA APARECIDA SOARES MEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10166	MARIA CONCEICAO THEODORO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10014	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10061	MARIA DE FATIMA MEIRELES PIMENTA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10303	MARIA EMILIA DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10002	MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA	703 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10206	MARIA LOURDES DOS SANTOS	970 - PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10103	MARIA LUZINETE DA MOTA MANZANO	703 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10024	MARIA PEREIRA RIBEIRO	703 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10160	MARIA VANIR DA SILVA	703 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10300	MARILENE DE FATIMA TERRES DALSOLO	703 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10157	MARILZA SOFIA DE ALMEIDA N. NASSARDEN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
9955	MARINEZ BOLONHEZI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10085	MARISA ALCANTARA DEQUERO MARTIN BERNARDO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10044	MARISA LAVA FERREIRA	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	30-2	21/12/2012
10144	MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10147	MARLA DANUZI VALENTE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10022	MARLENE ALMEIDA DE ARAUJO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10118	MARLI STRAUB	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10117	MARTA ELIZETE BUCHELT	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10177	MARTA GOMES DA SILVA TARABOSSI	AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	30-2	21/12/2012
10093	MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10156	MIRIAM ALVES MARTINS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10260	NATALIA NERI DE SOUSA SOARES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10113	NILZA NEIRE DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10198	NIVALDO BATISTA RODRIGUES	MOTORISTA IV - TEMP	29-3	21/12/2012
10094	NOELI HELENA FREESE	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10115	PATRICIA CRISTINA PIOVESAN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10132	QUELI MACIEL ALMEIDA	703 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10137	QUELITA QUINTANILHA OLIVEIRA ALVES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10176	REGIANE LOPES BRAGA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	30-2	21/12/2012
10027	REGINEIA FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10059	REJANE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10196	RENATO BRAGA TARABOSSI	MOTORISTA IV - TEMP	14	21/12/2012
10088	RICARDO SOUZA DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10105	RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012

10013	ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10142	ROSALBA BARCELO LOUREDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10173	ROSANA APARECIDA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10008	ROSANGELA CRISTINA NEUMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10097	ROSEANI DO CARMO WERNER	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10003	ROSEMARY CORREA PONTES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
9997	ROSENIR SILVA DA COSTA SAMPAIO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10121	ROSILENE DA SILVA FERNANDES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10237	ROSIMEIRE DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
9994	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10012	RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10238	SALETE GOMES DE LIMA BACKES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10104	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DELCOLE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10148	SELMA PEREIRA CARVALHO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10131	SELMA REGINA CONSTANTINO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10207	SIDNEIA DA SILVA ROMERO	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10068	SILVANA GOMES NUNES	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
9992	SILVANA MARA CURIA PEREIRA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10347	SILVIO LUIS CAMPOS FILGUEIRAS	EDUCADOR DE ACOMP E ACOLH DE CRIANCAS - 30HS	65-05	21/12/2012
10262	SIMONE CASADO DE LIMA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10133	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10081	SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
9999	SONIA Fucks CAMARGO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10077	SONIA OLIVEIRA DE MORAES LICZKOWSKI	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10001	SUELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10293	SUELI MARIA RANZAN REINA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10006	SUSI ROSI DE SOUZA AZEVEDO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10004	SUZANA APARECIDA ALVES LEITE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10110	TALITA MARIA PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10150	TANIA PRESTES DIAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10164	TATIANA APARECIDA HUNHAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10100	TATIANE ALVES LUCCHETI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012
10075	VALMIRA GOMES DA SILVA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10049	VALNEI BERGAMASCHI	MOTORISTA IV - TEMP	14	21/12/2012
10062	VERA LUCIA	PROF COM LIC EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29-2	17/12/2012
10259	ZENILDA CAMARGO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS - INT	29-3	17/12/2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:69401D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 736/2012

DATA: 20 de dezembro de 2012

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro Efetivo, dos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Efetivo, dos servidores que mencionam:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Admissão
10487	ANDRE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	07	06/12/2012
10484	ARIANA RIBEIRO SILVA	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	07	04/12/2012
10482	EDILENE ALVES DA SILVA	AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES	07	04/12/2012
10488	KETELIN CLAUDIA MALAQUIAS DOMINGO	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	07	06/12/2012
10479	LIANE BEATRIS SAUER	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	07	04/12/2012
10478	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	07	04/12/2012
10481	MARCELE MARCHESAN	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	07	03/12/2012
10480	MARLETE DE OLIVEIRA	352 - AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	07	03/12/2012
10483	MARTA LUCIA MAZZETTI THIBES	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS	07	03/12/2012
10486	RUBIAN KELLY DA CRUZ CARDOSO ALVES	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS	07	04/12/2012
10485	SUZANA SCHEFFER	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANCA	07	04/12/2012
10477	VERA HELENA ARENHARDT	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	07	04/12/2012
10494	DAYANE DA SILVA	FISCAL SANTARIO	10	19/12/2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A888E402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2012

DATA: 20 de dezembro de 2012

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CE	DATA
7788	DILEIA ELCIMAR DE SOUZA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	32	20.12.2012
7562	SARA CRISTINA PRIEGO DOS REIS	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	32	20.12.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8361E5E1

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO PELO MUNICIPIO DE SINOP E SEU INTERVENIENTE SAAES (SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SINOP) DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS PELO BNDES PARA CONHECIMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SINOP - MT

Senhor(es) Presidente(s),

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9452/97, de 20 de março de 1997, comunico à V. Sa. que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES efetuou, no dia 12 de Novembro de 2012, liberação de recursos financeiros para esse Município de Sinop, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº06.2.1217.1, no valor total de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Sa, nossos protestos de estima e consideração.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:04EF9C80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 209/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **DALVANIRA HOLANDA DE SOUSA**, brasileira, nascida em 10 de outubro de 1969, RG nº 1744025 SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 820.835.173-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA TAQUARI, nº 72, , VILA BELA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o contrato nº. 022/2012, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 40H, classificada em 8º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

DALVANIRA HOLANDA DE SOUSA
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:8CCDF1FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 144/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **LUCIANE DE FATIMA SOUZA**, brasileira, nascida em 15 de maio de 1983, RG nº 12643815 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 000.720.991-60, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SANTA BARBARA, nº 1105, JARDIM PRIMAVERA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 048/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 14º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

LUCIANE DE FATIMA SOUZA
Distratada
Testemunhas:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:6F3394B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 145/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CARMEN MARIA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 11 de abril de 1961, RG nº 7024796034 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 332.736.180-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA 12, nº 0, CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 075/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 26º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

CARMEN MARIA DOS SANTOS
Distratada

Testemunhas:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:40ED637E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 146/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ADRIANA MARIA DAMO**, brasileira, nascida em 24 de agosto de 1965, RG nº 3166608-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 634.745.739-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. CURITIBA, nº 3030, CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 013/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 40H, classificada em 7º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

ADRIANA MARIA DAMO
Distratada
Testemunhas:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:91B72131

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 147/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **HERMINIA FRANCISCA DE DEUS SILVA**, brasileira, nascida em 03 de julho de 1964, RG nº 38439197 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 537.731.019-53, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na MINESOTA, nº 1945, , JARDIM CALIFORNIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 039/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

HERMINIA FRANCISCA DE DEUS SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:62E68056

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 148/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ISABETE**

MARIA CAOILLA KAIBER, brasileira, nascida em 10 de fevereiro de 1970, RG nº 1.857.498. SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 638.342.949-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na CHACARA VERDES CAMPOS, nº 0, , JARDIM CELESTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 042/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 39º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

ISABETE MARIA CAOILLA KAIBER

Distratada

Testemunhas:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:C4EF4E52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 149/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **FABIANA DE SOUZA MOURA PADUAN**, brasileira, nascida em 10 de setembro de 1982, RG nº 20734824 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 041.809.799-26, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS BURITIS, nº 265, , DISTRITO DE BOA ESPERANCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 098/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 40H, classificada em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

FABIANA DE SOUZA MOURA PADUAN

Distratada
Testemunhas:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:D8785667

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 150/2012**

DISTRATO Nº 150/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS**, brasileira, nascida em 15 de maio de 1955, RG nº 1392008 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 534.983.801-68, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS CEDROS, nº 0, , DISTRITO DE BOA ESPERANCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 099/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS

Distratada
Testemunhas:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:F09F15C4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 151/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CARMEM MARLENE DE LIMA TONIN**, brasileira, nascida em 17 de abril de 1958, RG nº 1018583755 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 869.895.021-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA NELSON GONCALVES, nº 290, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 146/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 74º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

CARMEM MARLENE DE LIMA TONIN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:DCC95B5E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 152/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARLENE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 08 de outubro de 1970, RG nº 863747 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 568.199.431-72, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na PASSO FUNDO, nº 814, , NOVOS CAMPOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 151/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 75º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

MARLENE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:C2D8BD1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 153/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **NEIDE FRANCESCHINI**, brasileira, nascida em 16 de abril de 1967, RG nº 44091283 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 627.655.589-49, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. MATO GROSSO, nº 190, JARDIM ITALIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 190/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 20H, classificada em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

NEIDE FRANCESCHINI
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:7B9A94D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 154/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA APARECIDA STUANI**, brasileira, nascida em 21 de setembro de 1952, RG nº 11296564 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 531.186.341-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA NOBRES, nº 444, BOM JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 189/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 0000/000, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 0º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

MARIA APARECIDA STUANI
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:01F117E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 155/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANICLEIDY CORDEIRO SOUSA**, brasileira, nascida em 28 de março de 1975, RG nº 10642684 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 603.709.391-15, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA RIO NEGRO, nº 8, CASA 08, NOVA ALIANCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 198/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 20º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

ANICLEIDY CORDEIRO SOUSA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:0CBA7D8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DISTRATO 160/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **PAULA GRASIELA MARTINI**, brasileira, nascida em 15 de maio de 1976, RG nº 9345558 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 651.557.181-04, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na SANTA GERTRUDES, nº 527, , VILLAGE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 03 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 194/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

PAULA GRASIELA MARTINI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:7A4E2E6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DISTRATO 161/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **SABRINA SUELLEN DA SILVA**, brasileira, nascida em 17 de outubro de 1989, RG nº 1652064 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 027.498.051-71, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. SAO MARCOS ESQUINA COM SAO TOME, nº 1939, , SAO JOSE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 038/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 8º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

SABRINA SUELLEN DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:EBDBE08C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DISTRATO 162/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **LUCIANE ROSA SOARES**, brasileira, nascida em 27 de fevereiro de 1989, RG nº 19800940 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 026.437.121-61, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA ITAJAL, nº 0, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 043/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 11º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

LUCIANE ROSA SOARES

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:74A0C06E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DISTRATO 163/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA LICE ALVES LIMA**, brasileira, nascida em 27 de março de 1980, RG nº 500961960 SESP/MA e inscrita no CPF sob nº 946.124.041-49, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA ITAUBA, nº 86, , NOVOS CAMPOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 047/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 14º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

MARIA LICE ALVES LIMA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:CD603119

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DISTRATO 164/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 28 de junho de 1978, RG nº 3379302 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 970.470.589-15, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. SANTA CATARINA, nº 0, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 058/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 22º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:41910E31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DISTRATO 165/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANA LUCIA DA SILVA**, brasileira, nascida em 05 de abril de 1973, RG nº 60506094 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 838.319.599-00,

residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS DESBRAVADORES, nº 3695, CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 055/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ANA LUCIA DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:7825AE12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 166/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **VIANEY ITAJANA SCHWANN**, brasileira, nascida em 08 de junho de 1972, RG nº 72798244 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 024.428.639-60, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na ALUIZIO DE AZEVEDO, nº 52, RESIDENCIAL PINHEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 008/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

VIANEY ITAJANA SCHWANN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:F4B2DD55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 167/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA**, brasileira, nascida em 18 de agosto de 1974, RG nº 929092 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 762.656.761-72, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. SANTA CATARINA, nº 338, BENJAMIN RAISER, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 042/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 10º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:B1F92068

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 168/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de

Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARINES RIBOLI**, brasileira, nascida em 30 de setembro de 1977, RG nº 629569 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 626.104.902-59, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA NOEL ROSA, nº 291, JARDIM ALVORADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 050/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 15º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARINES RIBOLI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:7C61D14D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 169/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ALINE FERNANDA KERBER**, brasileira, nascida em 25 de setembro de 1990, RG nº 2107177-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 032.281.041-84, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA BANDEIRANTES, nº 289, BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 031/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ALINE FERNANDA KERBER

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:7BF05218

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 170/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **APARECIDA THIAGO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, nascida em 25 de junho de 1974, RG nº 58520497 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 218.157.098-12, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA RIO ARINOS, nº 0, PORTAL KAIABI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 009/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA INGLESA 20H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

APARECIDA THIAGO DOS SANTOS PEREIRA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:3665EF66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 171/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **LILIANE MARTINS BARBOSA**, brasileira, nascida em 22 de julho de 1985, RG nº 425577387 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 312.602.648-66, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA RUBI, nº 0, , ROTA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 018/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA INGLESA 20H, classificada em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

LILIANE MARTINS BARBOSA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:0BC34482

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 172/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **HELENN VANESSA SOUZA ROSA**, brasileira, nascida em 05 de abril de 1980, RG nº 80440286 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 041.691.439-06, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA IRMA BENEDITA, nº 280, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 024/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificada em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

HELENN VANESSA SOUZA ROSA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:17E07FFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 173/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CLEIDE MARIA LOPES**, brasileira, nascida em 26 de julho de 1983, RG nº 9564893-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 059.573.319-02, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DAS AVENCAS, nº 0, , JARDIM AURORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 028/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

CLEIDE MARIA LOPES

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:68F3E722

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 174/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **EMANOELA CRISTINA CAMILO**, brasileira, nascida em 13 de abril de 1988, RG nº 9748572-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 059.736.219-01, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. CURITIBA, nº 3565, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 032/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 40H, classificada em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

EMANOELA CRISTINA CAMILO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:4DE69EF7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 175/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **DAIANE FERREIRA TEZA**, brasileira, nascida em 24 de abril de 1987, RG nº 14772140 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 021.031.561-02, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA VITORIA, nº 27, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 029/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 40H, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

DAIANE FERREIRA TEZA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:43A5BA32

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 176/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ALMIR MATIAS DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 16 de julho de 1972, RG nº 59291866 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 903.972.079-72, residente e domiciliado na cidade de NOVA UBIATA, MT, na RUA SAO PAULO, nº 1130, , CENTRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 012/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 20H, classificado em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ALMIR MATIAS DOS SANTOS

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:954FC2F4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO 177/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **JANILCE PINTO**, brasileira, nascida em 27 de setembro de 1979, RG nº 1262552-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 888.638.591-91, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SEBASTIANA MULLER PIMENTEL, nº 261, CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 025/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 20H, classificada em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.
 Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

JANILCE PINTO
 Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
 Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
 RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
 Assinatura:

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:35E400A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO 178/2012**

DISTRATO Nº 178/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CAMILA HOCHSPRUNG CRUZ**, brasileira, nascida em 18 de julho de 1984, RG nº 84110833 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 008.945.769-25, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SAO CRISTOVAO, nº 687, JARDIM CALIFORNIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 013/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

CAMILA HOCHSPRUNG CRUZ
 Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
 Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
 RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
 Assinatura:

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:03106D08

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO 179/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **LUIS CARLOS FAGUNDES MOREIRA**, brasileiro, nascido em 16 de julho de 1984, RG nº 78882832 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 050.495.669-83, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA DAS CAMELIAS, nº 46, CENTRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 021/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificado em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

LUIS CARLOS FAGUNDES MOREIRA
 Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:F17EBFD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 180/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **VANUSA DA CRUZ BROCCO**, brasileira, nascida em 17 de julho de 1977, RG nº 3208934 SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 746.058.609-91, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SANTOS DUMMONT, nº 0, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 073/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 23º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

VANUSA DA CRUZ BROCCO
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:DF302422

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 181/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **GEANI MARIA LAROCA DA SILVA**, brasileira, nascida em 01 de fevereiro de 1977, RG nº 6.366.923-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 015.560.759-60, residente e domiciliada na cidade de SORRISO,

MT, na RUA CAMINHO DO SOL, nº 874, , ROTA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 078/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 28º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

GEANI MARIA LAROCA DA SILVA
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:91085C62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 182/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA DA CONCEICAO SILVA GIEHL**, brasileira, nascida em 28 de abril de 1974, RG nº 10250425 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 905.935.881-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DAS PETUNIAS, nº 803, , JARDIM AURORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 082/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 29º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

MARIA DA CONCEICAO SILVA GIEHL

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:D39C207B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 183/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **JULIANE VERARDI**, brasileira, nascida em 23 de setembro de 1974, RG nº 1063258782 PC/RS e inscrita no CPF sob nº 623.207.850-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA IRMA BENEDITA, nº 240, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 063/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20H, classificada em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

JULIANE VERARDI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:0934CB04**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 184/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72,

doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **SILENE DE CARVALHO MORAES**, brasileira, nascida em 30 de setembro de 1957, RG nº 179926 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 143.248.491-53, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS CAMBARAS, nº 0, , DISTRITO DE BOA ESPERANCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 064/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - HISTORIA 20H, classificada em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

SILENE DE CARVALHO MORAES

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:538D94FB**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 185/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ILMA BASILIO DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 27 de janeiro de 1974, RG nº 000889733 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 639.776.991-72, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na PERIMENTAL NOROESTE, nº 2905, , ALPHAVILLE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 069/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ILMA BASILIO DE OLIVEIRA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:FC72B629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 186/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ZENEIDE MUINASKI FERRAZ**, brasileira, nascida em 29 de agosto de 1965, RG nº 300560 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 367.655.461-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA COLORADO, nº 1326, JARDIM TROPICAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 085/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 33º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

ZENEIDE MUINASKI FERRAZ

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:5D1ED67B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 187/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARILUTI BREGOLI BEARZI**, brasileira, nascida em 26 de dezembro de 1959, RG nº 21427217 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 913.749.019-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA CANOAS, nº 374, APTO 04, CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 087/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 37º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

MARILUTI BREGOLI BEARZI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:245EDE04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 188/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **HELIAM VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 06 de setembro de 1983, RG nº 2222220-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 767.163.922-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA LUCAS DO RIO VERDE, nº 815, NOVOS CAMPOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 092/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 34º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

HELIAM VIEIRA DOS SANTOS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:A0BF54BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 189/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **GENIVALDO COSTA SANTOS**, brasileiro, nascido em 03 de junho de 1975, RG nº 0452703255 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 717.024.745-34, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA TENENTE LIRA, nº 1485, , RESIDENCIAL VILLAGE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 088/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificado em 31º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

GENIVALDO COSTA SANTOS

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:2CAB9A39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 190/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARGARETE DE FATIMA CARDOSO VALIATTI**, brasileira, nascida em 07 de março de 1973, RG nº 63987476 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 971.610.049-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA VON STEINEN, nº 18, , RECANTO DOS PASSAROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 103/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 47º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARGARETE DE FATIMA CARDOSO VALIATTI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:E10F6083

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 191/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARLY SANTANA BARROSO**, brasileira, nascida em 05 de novembro de 1973, RG nº 12272582 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 861.100.391-87, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SOLIMOES, nº 1048, , JARDIM AMAZONAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 099/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 49º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARLY SANTANA BARROSO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:38F959D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 192/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **SUZANA DA SILVA**, brasileira, nascida em 02 de fevereiro de 1982, RG nº 91766116 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 013.087.811-13, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na LIONS CLUB, nº 650, , INDUSTRIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 095/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 43º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

SUZANA DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:FB637A05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 193/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS**, brasileira, nascida em 30 de março de 1981, RG nº 1505163-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 009.764.591-59, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA E, nº 418, , NOVA ALIANÇA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 094/2011**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 39º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:1AB13FCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 194/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA**, brasileira, nascida em 15 de novembro de 1977, RG nº 11231980 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 801.778.241-15, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT,

na RUA DO SOL, nº 0, QUADRA 12 LOTE 01, ROTA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 001/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificada em 9º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:6ED40BC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 195/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 13 de maio de 1965, RG nº 0512616-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 345.394.761-49, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA PEIXES, nº 192, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 003/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20H, classificada em 6º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:03FC701D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 196/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **JOABE GIRAO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 23 de setembro de 1983, RG nº 13130951 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 704.210.991-00, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA LIMA BARRETO, nº 0, , RESIDENCIAL PINHEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 004/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificado em 7º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

JOABE GIRAO DA SILVA

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:37FF2719

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 197/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **SUELEN**

FABIANA DAL FORNO BARASUOL, brasileira, nascida em 27 de abril de 1983, RG nº 6078313779 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 004.159.390-11, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA TELES PIRES, nº 630, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 005/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificada em 13º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

SUELEN FABIANA DAL FORNO BARASUOL

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:ECCB8F19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 198/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **OTAVIO DIAS DOS SANTOS NETO**, brasileiro, nascido em 09 de novembro de 1982, RG nº 1497165-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 948.865.631-04, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA CASTELO BRANCO, nº 231, , BELA VISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 006/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificado em 10º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

OTAVIO DIAS DOS SANTOS NETO

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:AD6E202C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 199/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **SILVANA PATROCINIA DE LIMA**, brasileira, nascida em 09 de setembro de 1976, RG nº 000781657 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 787.949.191-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS LIRIOS, nº 365, , JARDIM EUROPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 007/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificada em 8º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

SILVANA PATROCINIA DE LIMA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:0D275189

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 200/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANDRIONEIA DE FATIMA KLAUSS**, brasileira, nascida em 03 de novembro de 1985, RG nº 1.628.714-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 017.789.731-75, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA 14, nº 0, CENTRO, DISTRITO DE BOA ESPERANCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 008/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ANDRIONEIA DE FATIMA KLAUSS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:99F38FAE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 201/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 20 de junho de 1984, RG nº 1893492-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 012.168.901-88, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA PERIMETRAL SUDOESTE, nº 1212, JARDIM ALVORADA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 009/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 40H, classificado em 6º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:B0AECCF6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 202/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANITA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 20 de julho de 1984, RG nº 11971762 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 004.230.101-74, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA ESTRELA, nº 53, BOM JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 011/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 40H, classificada em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ANITA DE OLIVEIRA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:F9000454

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO 203/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANDREIA TELES BERGAMASCHI**, brasileira, nascida em 04 de julho de 1980, RG nº 11017490 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 960.452.051-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DAS PETUNIAS, nº 192, MORADA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 014/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 7º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

ANDREIA TELES BERGAMASCHI
 Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
 Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
 RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
 Assinatura: _____

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:5F45F1BC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO 204/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ADENILSON CARLOS PINTO**, brasileiro, nascido em 11 de agosto de 1982, RG nº 78000490 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 031.798.469-17, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA JOSE DE ALENCAR, nº 1428, RESIDENCIAL TAIAMA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 015/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - MATEMATICA 40H, classificado em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

ADENILSON CARLOS PINTO
 Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
 Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
 RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
 Assinatura: _____

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:71F160C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO 205/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**, brasileiro, nascido em 16 de dezembro de 1987, RG nº 430614512 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 351.286.028-18, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA CARAZINHO, nº 261, BLOCO B APARTAMENTO 8, CENTRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 016/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 40H, classificado em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
 Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:2D0801A0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 206/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CLEIRE DE JESUS FURLAN**, brasileira, nascida em 03 de novembro de 1962, RG nº 3466987-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 904.009.689-91, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA OLIDES PERIN, nº 1544, , RESIDENCIAL PINHEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 017/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 20H, classificada em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

CLEIRE DE JESUS FURLAN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:5F797C1E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 207/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CELIA MARIA POLACHINI DA SILVA**, brasileira, nascida em 30 de março de 1950, RG nº 4825431 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 030.526.458-38, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA TENENTE LIRA, nº 1080, , VILLAGE, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 020/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

CELIA MARIA POLACHINI DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:FDD92DC7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 208/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CARLOS EDUARDO GERMANO PRONI**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1982, RG nº 335786108 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 303.642.958-13, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA LUIZ DE CAMOES, nº 2003, , PINHEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 021/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - MATEMATICA 40H, classificado em 8º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

CARLOS EDUARDO GERMANO PRONI

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:B1C2109B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 210/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **DINEIA JOSE OJCZENASZ**, brasileira, nascida em 23 de agosto de 1983, RG nº 2078751514 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 006.011.630-79, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na DISTRITO CARAVAGIO, nº 0, KM 60 FAZENDA POTRICH, ZONA RURAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA
Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 024/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.
Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

DINEIA JOSE OJCZENASZ
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:6346BF9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 211/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado,

DOUGLAS KREBS CARDOSO, brasileiro, nascido em 21 de agosto de 1991, RG nº 20774109 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 041.681.771-81, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA XINGU, nº 1061, , JARDIM AMAZONIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 025/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificado em 7º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

DOUGLAS KREBS CARDOSO
Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:B39DACCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 212/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ELIONAI RODRIGUES CHAGAS WITCZAK**, brasileira, nascida em 26 de março de 1977, RG nº 10406956 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 776.958.871-53, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA RIO DE JANEIRO, nº 261, , BENJAMIN RAISER, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 026/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 20H, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ELIONAI RODRIGUES CHAGAS WITCZAK

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:E7A3CF3A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 213/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ELISANDRA BIANCHINI**, brasileira, nascida em 28 de agosto de 1976, RG nº 1067738318 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 962.779.471-68, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA GUATEMALA, nº 234, JARDIM DAS AMERICAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 027/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 9º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ELISANDRA BIANCHINI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:12E2451E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 214/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **EMERSON FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, nascido em 20 de agosto de 1975, RG nº 27489404-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 158.883.918-40, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA MANOEL DE NOBREGA, nº 251, BELA VISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 029/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 40H, classificado em 8º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

EMERSON FERREIRA DA COSTA

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:82D702F1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 215/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **EDVANIR MARCELINO DA SILVA**, brasileira, nascida em 29 de outubro de 1984, RG nº 1446802-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 995.715.101-06, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA PEIXES, nº 0, JARDIM PRIMAVERA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 030/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 24º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

EDVANIR MARCELINO DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:6C209C8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 216/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **EZONEIA ZAIONS FERRARI**, brasileira, nascida em 15 de janeiro de 1963, RG nº 3024218137 PC/RS e inscrita no CPF sob nº 373.944.950-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DAS AMERICA, nº 210, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o contrato nº. 033/2012, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 20H, classificada em 11º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

EZONEIA ZAIONS FERRARI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:28934FB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 217/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **FABRICIA LIMA DE ARRUDA**, brasileira, nascida em 13 de março de 1989, RG nº 2127189-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 032.945.111-16, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA ESCORPIAO, nº 66, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o contrato nº. 034/2012, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 40H, classificada em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

FABRICIA LIMA DE ARRUDA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:1849C17C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 218/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **FRANCISCO DA CONCEICAO**, brasileiro, nascido em 18 de julho de 1977, RG nº 88277298-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob nº 844.502.823-53, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na LUPICINIO RODRIGUES, nº 2465, , JARDIM PRIMAVERA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 035/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificado em 9º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

FRANCISCO DA CONCEICAO

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:2CB7453B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 219/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS**, brasileiro, nascido em 12 de agosto de 1968, RG nº 3483070-7594321 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 782.190.431-72, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA DAS TURMALINAS, nº 74, , SAO DOMINGOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 036/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificado em 13º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:87C0CB5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 220/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **GLEICIANI ELIS GRAMKOW**, brasileira, nascida em 22 de outubro de 1986, RG nº 12625817 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 010.642.971-02, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA AMAZONAS, nº 425, , BAIRRO BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 037/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificada em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

GLEICIANI ELIS GRAMKOW

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:3265D6B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 221/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **GLEIDE MAURICIA DA SILVA**, brasileira, nascida em 17 de outubro de 1975, RG nº 1147757-1 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 807.438.701-15, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV.

BRASIL, nº 51, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 038/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 17º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

GLEIDE MAURICIA DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:499B147F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 222/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **INEZ ROSA HERRMANN**, brasileira, nascida em 11 de setembro de 1968, RG nº 836998 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 531.186.931-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA CONCORDIA, nº 311, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 044/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

INEZ ROSA HERRMANN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:A9BEB056

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 223/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA**, brasileira, nascida em 25 de outubro de 1986, RG nº 2058241-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 029.314.991-70, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA JUINA, nº 21, , SAO DOMINGOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 045/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:1A59E7B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 224/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **IRISLEUDE SARDINHA SILVA**, brasileira, nascida em 25 de

setembro de 1978, RG nº 61695096-9 SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 954.077.153-68, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA MANOEL DE NOBREGA, nº 1598, , VITORIA REGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 046/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 10º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

IRISLEUDE SARDINHA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:3FF93A54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 225/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA**, brasileiro, nascido em 17 de junho de 1987, RG nº 1913529-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 023.187.241-05, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA TRAVESSA PEIXES, nº 510, , PRIMAVERA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 048/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - HISTORIA 20H, classificado em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:6B90212E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 226/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **JOSIELI COSTA**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1988, RG nº 2010799-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 017.473.081-02, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA DAS ROSAS, nº 210, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 050/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 20º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

JOSIELI COSTA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:F012FCD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 227/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de

Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **JOSIANE FURLAN**, brasileira, nascida em 01 de junho de 1986, RG nº 49905988 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 054.728.999-58, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. NOVO HORIZONTE, nº 0, , ROTA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 051/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 11º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

JOSIANE FURLAN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:EBBA211D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 228/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **JANILCE PINTO**, brasileira, nascida em 27 de setembro de 1979, RG nº 1262552-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 888.638.591-91, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SEBASTIANA MULLER PIMENTEL, nº 261, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 052/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 20H, classificada em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

JANILCE PINTO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:22AB81B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 229/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **JOSIMARA RIVA**, brasileira, nascida em 23 de novembro de 1978, RG nº 70640139 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 031.350.509-80, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA NOBRES, nº 351, , BOM JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 054/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - MATEMATICA 20H, classificada em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

JOSIMARA RIVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:3D5AB496

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 230/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **LILIANE MARTINS BARBOSA**, brasileira, nascida em 22 de julho de 1985, RG nº 425577387 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 312.602.648-66, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA RUBI, nº 0, , ROTA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 055/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA INGLESA 20H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

LILIANE MARTINS BARBOSA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:3293AEEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 231/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **LAURA MATT DAHMER**, brasileira, nascida em 16 de abril de 1969, RG nº 7047132911 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 590.378.570-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA GUAIBA, nº 50, , VILA BELA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 057/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 15º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

LAURA MATT DAHMER

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:018F789B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 232/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **LUCILEIA YASUKO MURAI COUTO**, brasileira, nascida em 29 de agosto de 1975, RG nº 20550235 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 157.295.648-80, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA BOM SUCESSO, nº 233, , ROTA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 059/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 14º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

LUCILEIA YASUKO MURAI COUTO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:2A17AAFE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 233/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **LINDEMAR ANTONIA DE FREITAS**, brasileira, nascida em 21 de julho de 1953, RG nº 525060 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 246.637.351-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. MATO GROSSO, nº 1226, JARDIM ITALIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 060/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 40H, classificada em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

LINDEMAR ANTONIA DE FREITAS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:2DDC5612

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 234/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **LEONICE BECKER**, brasileira, nascida em 17 de fevereiro de 1967, RG nº 4232225-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 588.708.309-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA LUPICINIO RODRIGUES, nº 1754, BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 063/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 16º

lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

LEONICE BECKER

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:D5FE5896

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 235/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA NEUZA MARTOS RAMOS**, brasileira, nascida em 31 de julho de 1958, RG nº 1444276-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 015.849.829-18, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. FLAMBOYAN, nº 193, MORADA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 066/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 42º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARIA NEUZA MARTOS RAMOS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:23B88B11

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO 236/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARCIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, nascida em 31 de janeiro de 1982, RG nº 11940182 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 888.922.551-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA NORTELANDIA, nº 67, JARDIM PRIMAVERA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 067/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:0FD31137

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO 238/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MADALENA IZABEL ZANATTA TREVISOL**, brasileira, nascida em 16 de setembro de 1959, RG nº 11/R1306922 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 463.857.629-04, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA MARIO SPINELLI, nº 2011, BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 070/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 8º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

MADALENA IZABEL ZANATTA TREVISOL

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:_____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:_____

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:1CDA4E66

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO 239/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA LUIRDE PIMENTEL**, brasileira, nascida em 26 de junho de 1959, RG nº 1334960 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 476.394.239-53, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DAS ROSAS, nº 410, JARDIM EUROPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 073/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - HISTORIA 20H, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

MARIA LUIRDE PIMENTEL

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:D1150090**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 240/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **NILSE ADAMS**, brasileira, nascida em 23 de maio de 1967, RG nº 1917261-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 894.526.581-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA DAS ROSAS, nº 50, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 075/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

NILSE ADAMS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:01B892C2**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 241/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **RAQUEL VENANCIO**, brasileira, nascida em 13 de março de 1987, RG nº 1663080-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 017.337.421-23, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA MATUPA, nº 86, , JARDIM NOVOS CAMPOS, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 080/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 52º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

RAQUEL VENANCIO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:BD100E9B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 242/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **RAFAELA MARCIANO DE FREITAS**, brasileira, nascida em 06 de junho de 1983, RG nº 92529967 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 052.991.829-37, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA NOVO MEXICO, nº 1030, , PORTAL KAIABI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 081/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20H, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

RAFAELA MARCIANO DE FREITAS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:64B926C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 243/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **RAMONA LEILA FERREIRA TAVARES**, brasileira, nascida em 13 de maio de 1973, RG nº 805534 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 608.544.641-15, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA TENENTE LIRA, nº 0, , RESIDENCIAL VILLAGE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 082/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - MATEMÁTICA 20H, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

RAMONA LEILA FERREIRA TAVARES
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:9DF5C7A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 244/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **SHEILA**

FOSCHINI ROCHA, brasileira, nascida em 05 de agosto de 1971, RG nº 54382166-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 805.848.883-68, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DESBRAVADORES, nº 1423, , JARDIM AURORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 085/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 23º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

SHEILA FOSCHINI ROCHA
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:37B1DAC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 245/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **TAIS FERNANDA BRESSAN**, brasileira, nascida em 02 de maio de 1979, RG nº 1070316185 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 979.057.980-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA FLORIDA, nº 1360, , JARDIM TROPICAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 086/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 20H, classificada em 9º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

TAIS FERNANDA BRESSAN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:BDAB9253

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 246/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **TANIA CORREA PIMENTEL DIAS DA SILVA**, brasileira, nascida em 28 de fevereiro de 1978, RG nº 1097608-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 850.374.601-82, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA AMAZONAS, nº 1645, JARDIM EUROPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 088/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 19º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

TANIA CORREA PIMENTEL DIAS DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:7BAB60DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 247/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA**, brasileira, nascida em 20 de setembro de 1981, RG nº 1503536-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 994.685.301-91, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA JOSE DE ALENCAR, nº 1428, TAIAMA II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 089/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - MATEMATICA 40H, classificada em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:D299E1DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 248/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **VALDINEIA OLIVEIRA DO CARMO KOVALSKI**, brasileira, nascida em 05 de fevereiro de 1984, RG nº 14999242 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 003.508.361-16, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA SAO JORGE, nº 75, SAO MATEUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 090/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 35º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

VALDINEIA OLIVEIRA DO CARMO KOVALSKI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:E2F4ECA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DISTRATO 249/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **VANESSA DE CARVALHO CAMPOS**, brasileira, nascida em 22 de abril de 1983, RG nº 1447631-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 960.805.231-91, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA CELESTE, nº 537, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 091/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA INGLESA 20H, classificada em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

VANESSA DE CARVALHO CAMPOS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:18BE07CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DISTRATO 250/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **VIANEY ITAJANA SCHWANN**, brasileira, nascida em 08 de junho de 1972, RG nº 72798244 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 024.428.639-60, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na ALUIZIO DE AZEVEDO, nº 52, , RESIDENCIAL PINHEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 093/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 25º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

VIANEY ITAJANA SCHWANN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:1CAE3BEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DISTRATO 251/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **VANIA LIVIA DE SOUZA**, brasileira, nascida em 20 de janeiro de 1982, RG nº 12300993 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 904.417.291-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA PEIXOTO DO AZEVEDO, nº 211, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 094/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 57º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

VANIA LIVIA DE SOUZA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:C0EB820C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 252/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANEDI APARECIDA MARAFON**, brasileira, nascida em 07 de julho de 1966, RG nº 17/R2870763 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 777.828.609-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA AMAZONAS, nº 525, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 095/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 64º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

ANEDI APARECIDA MARAFON

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:C23ACD5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 253/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANA ANGELICA ROMAO**, brasileira, nascida em 10 de julho de 1971, RG nº 5713377-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 782.966.509-59, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA CLARICE LISPECTOR, nº 5, , RESIDENCIAL PINHEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 096/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20H, classificada em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

ANA ANGELICA ROMAO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:B01ED7FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 254/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **JOSIELLY CRISTINE PETERS**, brasileira, nascida em 17 de abril de 1986, RG nº 16419936 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 007.796.851-48, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT,

na RUA 24,nº 0, CENTRO, DISTRITO DE BOA ESPERANCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 100/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

JOSIELLY CRISTINE PETERS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:94698FEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 255/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **LAURIA INES SCHRODER**, brasileira, nascida em 19 de outubro de 1967, RG nº 4036114678 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 562.881.230-72, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. DOS IPES, nº 1247, , INDUSTRIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 101/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - HISTORIA 20H, classificada em 9º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

LAURIA INES SCHRODER

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:76B6BEDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 256/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA DE LOURDES DE SOUSA LACERDA**, brasileira, nascida em 16 de setembro de 1969, RG nº 1587074 SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 458.917.101-53, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA SAO GABRIEL, nº 41, , SAO MATHEUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 102/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 29º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARIA DE LOURDES DE SOUSA LACERDA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:55E4FE6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 257/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado,

MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI, brasileira, nascida em 23 de agosto de 1978, RG nº 1496633-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 984.660.971-04, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA PASSO FUNDO, nº 714, JARDIM NOVOS CAMPOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 103/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 28º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:E9950579

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 258/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN**, brasileira, nascida em 21 de julho de 1970, RG nº 40555736555 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 645.219.230-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA VINICIUS DE MORAES, nº 50, BOM JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 105/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20H, classificada em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:683DE64C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 259/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARTA ROSANE RECH BELLE**, brasileira, nascida em 10 de junho de 1970, RG nº 4041934235 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 566.700.440-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS CEDROS, nº 0, DISTRITO DE BOA ESPERANCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 107/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARTA ROSANE RECH BELLE

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:624F5095

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 260/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ROSANGELA TRINDADE POIATE**, brasileira, nascida em 28 de junho de 1968, RG nº 0553288-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 086.882.297-32, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA CAMINHO DO SOL, nº 1380, , ROTA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 109/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 40H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ROSANGELA TRINDADE POIATE

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:B9DDC075

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 261/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **VANIA TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 13 de junho de 1961, RG nº 13894282 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 026.439.858-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. BRASILIA, nº 235, , JARDIM DAS AMERICAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 113/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 22º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

VANIA TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:B2ECA550

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 262/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **VANESSA SALVADOR AGUIAR**, brasileira, nascida em 11 de abril de 1988, RG nº 18945708 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 024.915.051-42, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA OSWALDO DE ANDRADE, nº 1486, , RESIDENCIAL PINHEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 114/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 12º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

VANESSA SALVADOR AGUIAR

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:65B42FA0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO 263/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **EDUARDO TEODORO RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 11 de setembro de 1982, RG nº 301891709 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 317.527.088-30, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na LUPCINIO RODRIGUES, nº 3555, , TAIAMA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 143/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificado em 14º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

EDUARDO TEODORO RODRIGUES
 Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
 Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
 RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
 Assinatura:

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:8C4495AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO 264/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ALEX RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 06 de abril de 1983, RG nº 14704498 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 002.040.491-30, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA MATO GROSSO, nº 639, , JARDIM AMAZONIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 145/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificado em 17º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

ALEX RAMOS DE SOUZA
 Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
 Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
 RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
 Assinatura:

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:D1220C69

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO 265/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CARLA IZABELA BONZANINI**, brasileira, nascida em 22 de março de 1978, RG nº 6.331.177-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 024.833.769-67, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. BRASIL, nº 330, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 117/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificada em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

CARLA IZABELA BONZANINI
 Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:15A067B0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 266/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **EDI WILSON RODRIGUES RESENDE**, brasileiro, nascido em 29 de agosto de 1983, RG nº 421457119 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 320.415.428-96, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA MANOEL DA NOBREGA, nº 191, , BELA VISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o contrato nº. 148/2012, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificado em 27º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

EDI WILSON RODRIGUES RESENDE

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:79399088**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 267/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI**, brasileira, nascida em 26 de dezembro de 1978, RG nº 21065098 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 831.048.441-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SAN DIEGO, nº 1451, , PORTAL KAIABI, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o contrato nº. 119/2012, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificado em 72º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:D37544E9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 268/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **FATIMA GISELI BORCHERT**, brasileira, nascida em 20 de junho de 1986, RG nº 15903931 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 010.403.371-12, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SAO LUCAS, nº 1785, , VILLAGE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o contrato nº. 120/2012, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificado em 69º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

FATIMA GISELI BORCHERT

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº: 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:A01FFF7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 269/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **JULIANA KOVALESKI**, brasileira, nascida em 21 de março de 1990, RG nº 1985906-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 025.465.181-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA TELES PIRES, nº 182, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 139/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificada em 25º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

JULIANA KOVALESKI
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº: 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:F2D19B45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 270/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **KATIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 12 de setembro de

1988, RG nº 21920591 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 019.042.701-90, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SANTA BARBARA, nº 2035, , ALPHAVILLE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 140/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificada em 23º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

KATIA ALVES DE OLIVEIRA
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº: 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:83D878A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 271/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **LUCIMARA FABIANA BAZZI**, brasileira, nascida em 30 de novembro de 1977, RG nº 13045962 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 929.987.981-87, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA LUPICINIO RODRIGUES, nº 2114, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 121/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 61º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

LUCIMARA FABIANA BAZZI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:646411E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 272/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARA SANDRA DA SILVA**, brasileira, nascida em 08 de outubro de 1979, RG nº 12930237 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 943.889.201-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. PORTO ALEGRE, nº 1612, , MORADA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 122/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 25º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

MARA SANDRA DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:6F0B0B67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 273/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito,

Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARA VIVIANE SCHMITT KLEIN**, brasileira, nascida em 28 de abril de 1977, RG nº 57253193 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 025.866.779-60, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS FLAMBOYANTS, nº 1328, , DISTRITO DE BOA ESPERANCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 123/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 20H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

MARA VIVIANE SCHMITT KLEIN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:A07B21E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 274/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO**, brasileiro, nascido em 29 de julho de 1959, RG nº 686230 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 235.370.270-87, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA DAS HORTENCIAS, nº 1796, , PARQUE UNIVERSITARIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 152/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificado em 26º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:FCFB35F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 275/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 19 de abril de 1973, RG nº 08065004 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 531.966.781-72, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA DAS HORTENCIAS, nº 196, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 138/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 56º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:874B2B24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 276/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **SONIA REGINA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 11 de outubro de 1982, RG nº 77986847 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.500.259-42, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. BLUMENAU, nº 653, , JARDIM AMAZONIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 141/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificada em 15º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

SONIA REGINA DE OLIVEIRA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:9B82ACC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 277/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **SIMONE DOS SANTOS MENDES**, brasileira, nascida em 08 de setembro de 1986, RG nº 16578821 SJSP/MT e inscrita no CPF sob nº 013.358.831-93, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA DOS LIRIOS, nº 205, , JARDIM BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 125/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 73º

lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

SIMONE DOS SANTOS MENDES

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:4DC3CDE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 278/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ERALDO ALMEIDA BRANDAO**, brasileiro, nascido em 07 de junho de 1974, RG nº 09763759 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 571.772.791-72, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA CANOAS, nº 269, APTO 06, CENTRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 127/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - HISTORIA 20H, classificado em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ERALDO ALMEIDA BRANDAO

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:ACD9C8BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 279/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **RONISE MARCOLIN**, brasileira, nascida em 12 de janeiro de 1971, RG nº 5039509657 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 582.235.250-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS JASMIN, nº 351, JARDIM EUROPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 158/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - HISTORIA 20H, classificada em 8º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

RONISE MARCOLIN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:17E2DB9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 280/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **FRANCIS DE ALMEIDA DE MORAES**, brasileiro, nascido em 18 de julho de 1985, RG nº 452351340 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 331.765.548-85, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS JASMIN, nº 60, MORADA DO SOL, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 128/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA INGLESA 20H, classificado em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

FRANCIS DE ALMEIDA DE MORAES

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:70C8C63B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 281/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **OSVANIA DA SILVA**, brasileira, nascida em 18 de março de 1974, RG nº 919796 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 762.013.921-49, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA LIRIOS, nº 454, JARDIM BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 153/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 84º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

OSVANIA DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:D249724C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 282/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, nascido em 30 de abril de 1986, RG nº 17479320 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 012.593.381-93, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA CABO AMARAL, nº 0, PARQUE DAS ARARAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 154/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificado em 21º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:545C69A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 283/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ELISABETE GOMES**, brasileira, nascida em 15 de janeiro de 1976, RG nº 992502 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 651.552.031-04, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS

JASMIN, nº 241, JARDIM EUROPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 130/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 65º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ELISABETE GOMES

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:504812F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 284/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ROSIMAR RAMOS DE SOUZA**, brasileira, nascida em 24 de julho de 1975, RG nº 001256124 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 968.210.861-68, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA MATO GROSSO, nº 639, JARDIM AMAZONAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 132/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 20H, classificada em 8º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ROSIMAR RAMOS DE SOUZA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:A4F82AEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 285/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANA RENI GONCALVES**, brasileira, nascida em 05 de janeiro de 1972, RG nº 5044800571 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 461.434.320-15, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SAO CONRADO, nº 606, BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 133/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 53º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ANA RENI GONCALVES

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:2070002A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 286/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de

Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARTA RODRIGUES VEZARO**, brasileira, nascida em 05 de janeiro de 1983, RG nº 11563460 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 001.532.161-40, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. DAS AVENCAS, nº 10, , MORADA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 134/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H, classificada em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARTA RODRIGUES VEZARO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:EBE442AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 287/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS**, brasileiro, nascido em 05 de agosto de 1980, RG nº 001038271 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 036.792.574-57, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA TURIM, nº 1168, , JARDIM ITALIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 155/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificado em 19º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:0E9F112B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 288/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **DANIELI APARECIDA CANZI**, brasileira, nascida em 31 de agosto de 1983, RG nº 8.494.146-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 043.328.699-74, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA COSTA E SILVA, nº 382, , JARDIM BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 135/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificada em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

DANIELI APARECIDA CANZI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:7A4FD84D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 289/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **DIOGO CORTEZ DE ASSIS**, brasileiro, nascido em 19 de outubro de 1980, RG nº 902098 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 916.337.021-20, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA COSTA E SILVA, nº 382, , CENTRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 156/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificado em 13º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

DIOGO CORTEZ DE ASSIS

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:2D760E11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 290/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ERIC GUSTAVO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 24 de outubro de 1986, RG nº 40195881-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 350.070.588-07, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA PEIXOTO DE AZEVEDO, nº 651, , BELA VISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 157/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificado em 22º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ERIC GUSTAVO DA SILVA

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:A16E06E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 291/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **HILDA OLINDA SOARES ENGEL**, brasileira, nascida em 20 de outubro de 1975, RG nº 63107654 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 805.720.221-15, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA TENENTE LIRA, nº 290, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 159/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 85º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

HILDA OLINDA SOARES ENGEL

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:FFF5C087

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 292/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **SIMONE DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, nascida em 05 de novembro de 1983, RG nº 13691546 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 011.309.171-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, nº 505, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 160/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 8º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

SIMONE DE ALMEIDA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:D97AA5F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 293/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANGELITA ANDRIGHETTI**, brasileira, nascida em 12 de fevereiro de 1988, RG nº 1948574-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 021.162.551-55, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SANTAREM, nº 525, , BOM JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 162/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H,

classificada em 7º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ANGELITA ANDRIGHETTI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:64A335BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 294/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARILEI FURTS**, brasileira, nascida em 12 de maio de 1977, RG nº 891403 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 889.043.771-53, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA RAUL DE POMPEIA, nº 0, , PINHEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 163/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 92º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARILEI FURTS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:AA97F359

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 295/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARILENE ALVES LIMA**, brasileira, nascida em 20 de março de 1976, RG nº 49.240.295-7 SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 778.330.233-53, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA CONCORDIA, nº 1546, , VITORIA REGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 164/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 95º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

MARILENE ALVES LIMA
 Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
 Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
 RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
 Assinatura:

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:B6E90504

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 296/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARCIA HERMANN**, brasileira, nascida em 01 de julho de 1981, RG nº 2640991-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 959.407.821-91, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. RUBI, nº 0, , ROTA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 165/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 99º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

MARCIA HERMANN
 Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
 Assinatura:

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
 Assinatura:

Publicado por:
 Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:C599B825

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 297/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **IRENE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, nascida em 15 de novembro de 1971, RG nº 939.545 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 616.716.651-04, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA MANAGUA, nº 185, , JARDIM DAS AMERICAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 166/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 97º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal
 Distratante

IRENE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA
 Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
 RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:95239C9B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 298/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA APARECIDA CHILANTE**, brasileira, nascida em 03 de julho de 1969, RG nº 47782139 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 742.491.269-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na NOEL ROSA, nº 504, JARDIM ALVORADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 167/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 99º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

MARIA APARECIDA CHILANTE

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:_____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:_____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:737CE681**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 299/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **SIRLENE MARTINS**, brasileira, nascida em 16 de março de 1972, RG nº 50620263 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 016.451.719-73, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA TANGARA, nº 554, INDUSTRIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 168/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 98º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

SIRLENE MARTINS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:A75FE369**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 300/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA**, brasileira, nascida em 06 de janeiro de 1987, RG nº 18926207 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 018.468.991-09, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na SAO PEDRO, nº 1714, VILLAGE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 169/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 100º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:C6288AF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 301/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ADRIEL CARDOZO DE ABREU**, brasileiro, nascido em 25 de julho de 1986, RG nº 001509843 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 019.943.391-79, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na TANCREDO NEVES, nº 2277, , CENTRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 170/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificado em 91º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

ADRIEL CARDOZO DE ABREU

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:F6E40CFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 302/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARCELO GRANDO**, brasileiro, nascido em 27 de abril de 2012, RG nº 7564008 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 043.102.539-89, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA RAUL

DE POMPEIA, nº 0, QD 14 LT 16, RESIDENCIAL PINHEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 172/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - MATEMÁTICA 40H, classificado em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

MARCELO GRANDO

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:F532CF38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 303/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARLENE SOARES SOUSA PREHL**, brasileira, nascida em 22 de agosto de 1971, RG nº MG 595838 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 964.313.266-87, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 250, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 173/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 40H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Distratante

MARLENE SOARES SOUSA PREHL

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:D02068E8**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 304/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **WALLACE SANTOS VIEIRA**, brasileiro, nascido em 03 de dezembro de 1981, RG nº 13698117 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 936.924.801-30, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA SANTA BARBARA, nº 2125, , ALPHAVILLE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 174/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificado em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

WALLACE SANTOS VIEIRA

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:FDA3C990**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 305/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito,

Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ELIEL NICACIO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 29 de março de 1968, RG nº 05403103 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 395.075.641-87, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA MANOEL DA NOBREGA, nº 802, , JARDIM PRIMAVERA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 175/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 20H, classificado em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

ELIEL NICACIO DA SILVA

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:401BFC09**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 306/2012****DISTRATO Nº 306/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CAMILA APARECIDA ORTIZ**, brasileira, nascida em 30 de maio de 1989, RG nº 445613658 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 381.452.298-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SINOP, nº 190, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 178/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 109º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

CAMILA APARECIDA ORTIZ

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:00E8583D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 307/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ILZENY BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, nascida em 13 de julho de 1977, RG nº 3428986 SSP/PA e inscrita no CPF sob nº 632.001.392-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO, nº 212, ZONA RURAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 179/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 107º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

ILZENY BARBOSA RODRIGUES

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:C8BEEBFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 308/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **KELLY CRISTINA MACULAN**, brasileira, nascida em 15 de setembro de 1978, RG nº 12271128 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 834.548.101-91, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. CURITIBA, nº 2250, JARDIM ALVORADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 180/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 110º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

KELLY CRISTINA MACULAN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:A4E35BA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 309/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **FABIOLA BENDO PAIVA DUTRA**, brasileira, nascida em 31 de julho de 1982, RG nº 14232340 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob nº 001.384.031-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. DOS IMIGRANTES, nº 2124, BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 181/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 105º

lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

FABIOLA BENDO PAIVA DUTRA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:9D558CB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 310/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **REGINA MARIA ALVES ARAUJO**, brasileira, nascida em 05 de março de 1977, RG nº 485492954 SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 827.949.873-72, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SAO MANOEL, nº 1210, , JARDIM AMAZONIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 182/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - HISTORIA 20H, classificada em 7º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

REGINA MARIA ALVES ARAUJO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:673EF8A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 311/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **VANESSA CRISTINA BECCHI**, brasileira, nascida em 18 de outubro de 1980, RG nº 7.206.716-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 033.494.009-57, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA VINICIUS DE MORAES, nº 101, , BOM JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 184/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificada em 13º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

VANESSA CRISTINA BECCHI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:FC041439

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 312/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **RONISE MARCOLIN**, brasileira, nascida em 12 de janeiro de 1971, RG nº 5039509657 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 582.235.250-20, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS JASMIN, nº 351, , JARDIM EUROPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 185/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - HISTORIA 20H, classificada em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

RONISE MARCOLIN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:8D56AC97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 313/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA**, brasileiro, nascido em 17 de junho de 1987, RG nº 1913529-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 023.187.241-05, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA TRAVESSA PEIXES, nº 510, , PRIMAVERA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 186/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - HISTORIA 20H, classificado em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:1C2871D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 314/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CLEDIR BEATRIZ ARMANI**, brasileira, nascida em 16 de agosto de 1965, RG nº 6037945166 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 454.688.850-34, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA LIONS CLUB, nº 149, , INDUSTRIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 187/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 104º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

CLEDIR BEATRIZ ARMANI

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:4ADBA277

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 315/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **BARBARA QUELE NUNES FERREIRA**, brasileira, nascida em 22 de fevereiro de 1986, RG nº 17709050-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 012.532.421-94, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA MATO GROSSO, nº 1273, , JARDIM

ITALIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 191/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 40H, classificada em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

BARBARA QUELE NUNES FERREIRA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:16EEE747

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 316/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **EVELINI ARSEGO**, brasileira, nascida em 16 de março de 1984, RG nº 1472879-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 000.994.161-40, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA ERICO VERISSIMO, nº 0, QUADRA 14 CASA 06, RESIDENCIAL PINHEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 188/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/002, para o cargo de PROFESSOR I - CIENCIAS BIOLOGICAS 20H, classificada em 10º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

EVELINI ARSEGO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:_____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:_____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:7244A31E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 317/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **APARECIDA MAURICIA DA SILVA**, brasileira, nascida em 03 de janeiro de 1974, RG nº 816809 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 784.848.631-15, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. BRASIL, nº 51, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 193/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 16º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

APARECIDA MAURICIA DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:_____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:_____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:ABAC90C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 318/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARCIA CARLOS ALVES BENFICA**, brasileira, nascida em 19 de fevereiro

de 1974, RG nº M-7522048 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 908.511.966-91, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA CECILIA MEIRELES, nº 0, QUADRA 10, LOT 07, RESIDENCIAL PINHEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 195/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARCIA CARLOS ALVES BENFICA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador: DAE18BAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 319/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **BRUNA BOLSONI CAMARGO**, brasileira, nascida em 29 de agosto de 1989, RG nº 18466354 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 017.866.271-24, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. NATALINO JOAO BRESANSIN, nº 1112, CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 196/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 25º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

BRUNA BOLSONI CAMARGO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador: 1A62002A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 320/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **PAULA CRISTINA BARBOSA GONCALVES**, brasileira, nascida em 02 de abril de 1976, RG nº 12831360 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 865.873.071-91, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA AMETISTA, nº 0, ROTA DO SOL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 197/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 37º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

PAULA CRISTINA BARBOSA GONCALVES

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador: B7398D32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 321/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito,

Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MADALENA LOPES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 07 de novembro de 1980, RG nº 1479941-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 978.883.111-72, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA LUPICINIO RODRIGUES, nº 1279, JARDIM BELA VISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 199/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificado em 13º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MADALENA LOPES DA SILVA

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:DE9CBCA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 322/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA HELENA BAUER**, brasileira, nascida em 01 de agosto de 1981, RG nº 14203839 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 875.346.141-04, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS JASMIN, nº 138, JARDIM EUROPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 201/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 15º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MARIA HELENA BAUER

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:DDDCF262

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 323/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ALESSANDRO EUCLIDES ROSSETTI**, brasileiro, nascido em 13 de julho de 1980, RG nº 6877471-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 029.843.919-00, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA ECA DE QUEIROZ, nº 1475, TAIAMA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 202/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificado em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ALESSANDRO EUCLIDES ROSSETTI

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:A0CF6CBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 324/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA**, brasileira, nascida em 10 de dezembro de 1963, RG nº 2126788-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 286.972.431-49, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na CHACARA SAO PEDRO, nº 0, ESTRADA MOROCO, RURAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 203/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 24º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:B5E66EAD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 325/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 05 de fevereiro de 1981, RG nº 1096077449 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 001.106.560-59, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DAS ROSAS, nº 604, JARDIM AURORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 204/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 38º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:5FF41153

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 326/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MEIRILENE MOURA**, brasileira, nascida em 14 de novembro de 1981, RG nº 15717658 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 017.448.321-02, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA CECILIA MEIRELES, nº 0, QUADRA 12 LOTE 13, RESIDENCIAL PINHEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 205/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

MEIRILENE MOURA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:A5837CC8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 327/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CELIA MARIA POLACHINI DA SILVA**, brasileira, nascida em 30 de março de 1950, RG nº 4825431 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 030.526.458-38, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA TENENTE LIRA, nº 1080, , VILLAGE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 206/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

CELIA MARIA POLACHINI DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:E2B179E8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 328/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANA RENI GONCALVES**, brasileira, nascida em 05 de janeiro de 1972, RG nº 5044800571 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 461.434.320-15, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SAO CONRADO, nº 606, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 207/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a

homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 21º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ANA RENI GONCALVES

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:1385C0FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 329/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **RAIMUNDO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, nascido em 07 de novembro de 1979, RG nº 12899500 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 952.846.131-04, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na AV. IDEMAR RIEDI, nº 9290, , INDUSTRIAL 1 ETAPA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 208/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificado em 8º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

RAIMUNDO DE SOUZA FILHO

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:050C5075

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 330/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **GILCILENE DA SILVA SOUZA**, brasileira, nascida em 01 de junho de 1983, RG nº 2001016011006 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 996.189.583-53, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA GRACILIANO RAMOS, nº 1474, , TAIAMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 209/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 7º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

GILCILENE DA SILVA SOUZA
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:30384930

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 331/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **LENI MARIA SCHLINDWEIN LUNARDI**, brasileira, nascida em 03 de novembro de 1972, RG nº 13/R - 2.644.16 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 828.981.979-04, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na PERIMENTRAL SUDOESTE, nº 1691, , JARDIM EUROPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 210/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 28º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

LENI MARIA SCHLINDWEIN LUNARDI
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:F6B6B786

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 332/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **SANDRA PEREIRA FONSECA**, brasileira, nascida em 21 de julho de 1979, RG nº 1058213-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 931.727.291-68, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DESBRAVADORES, nº 1409, , JARDIM AURORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 211/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA INGLESA 20H, classificada em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

SANDRA PEREIRA FONSECA
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº: 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:5A8A20B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 333/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ABIELLY YASMIN VALGOI DA SILVA**, brasileira, nascida em 07 de maio de 1989, RG nº 18243134 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 014.889.141-17, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA OTAVIO SOUSA CRUZ, nº 452, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 212/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA INGLESA 20H, classificada em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ABIELLY YASMIN VALGOI DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº: 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:6659AB47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 334/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, nascido em

23 de novembro de 1987, RG nº 1452320-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 738.198.401-68, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na AV. TANCREDO NEVES, nº 2803, , CENTRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 213/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2011/001, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificado em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura: _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº: 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura: _____

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:06793B22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 335/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **HELENN VANESSA SOUZA ROSA**, brasileira, nascida em 05 de abril de 1980, RG nº 80440286 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 041.691.439-06, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA IRMA BENEDITA, nº 280, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 214/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - EDUCACAO FISICA 20HS, classificada em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

HELENN VANESSA SOUZA ROSA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:57AF7D9F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 336/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **KELLY CRISTINA MACULAN**, brasileira, nascida em 15 de setembro de 1978, RG nº 12271128 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 834.548.101-91, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. CURITIBA, nº 2250, JARDIM ALVORADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 216/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 12º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

KELLY CRISTINA MACULAN

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:5CF5848D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 337/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito,

Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **HELYZANNE DA ROCHA**, brasileira, nascida em 21 de setembro de 1982, RG nº 1.647.855-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 008.854.641-17, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA VERA O, nº 310, NOBRE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 217/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA INGLESA 20H, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Distratante

HELYZANNE DA ROCHA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:9120CDA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 338/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MARINES DE JESUS LEMOS**, brasileira, nascida em 17 de abril de 1973, RG nº 58533783 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 825.894.379-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS CARDEAIS, nº 361, ESDQUINA COM TRAVESSA JUNHO, RECANTO DOS PASSAROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 218/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 34º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

MARINES DE JESUS LEMOS
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:A5927FBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 339/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, nascida em 08 de abril de 1974, RG nº 001048394 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 559.977.751-00, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA SAO ROQUE, nº 2088, , SAO JOSE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 219/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - LINGUA INGLESA 20H, classificada em 5º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

ANA CRISTINA COSTA
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:46B50923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 340/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO**, brasileira, nascida em 31 de janeiro de 1959, RG nº 30224841 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 272.085.448-40, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA MATO GROSSO, nº 2298, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 220/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 41º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:DF937EA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 341/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **DANIELA DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 24 de agosto de 1980, RG nº 11583886 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 824.667.421-87, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA TURIM, nº 1263, , JARDIM ITALIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 221/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 44º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

DANIELA DOS SANTOS

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:FB160FE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 342/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ANDREIA DA SILVA**, brasileira, nascida em 17 de agosto de 1981, RG nº 13043560 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 903.094.481-15, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na NORTELÂNDIA, nº 186, , JARDIM PRIMAVERA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 222/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 40º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ANDREIA DA SILVA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:61BB8B9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 343/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **TANIA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 11 de agosto de 1976, RG nº 1057355-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 862.886.521-72, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na LUPICÍNIO RODRIGUES, nº 1228, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 223/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 51º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

TANIA DE OLIVEIRA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:E9E0D454

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 344/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ARINA NOBRE CAMARA**, brasileira, nascida em 23 de junho de 1979, RG nº 1335484-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 908.490.781-72, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na TRAVESSA DAS CAMELIAS, nº 185, , BELA VISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 224/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 42º

lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ARINA NOBRE CAMARA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:594EE496

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 345/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ELOELIA PEREIRA ROCHA**, brasileira, nascida em 21 de setembro de 1978, RG nº 11482036 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 819.074.511-53, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA COLORADO, nº 1078, , PORTAL KAIABI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 226/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 43º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

ELOELIA PEREIRA ROCHA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:4D63E621

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 346/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **SILVANA PASE**, brasileira, nascida em 13 de abril de 1967, RG nº 2073487-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 562.355.341-91, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA DOS CEDROS, nº 0, , DISTRITO DE BOA ESPERANCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 227/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 1º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

SILVANA PASE

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Assinatura:_____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Assinatura:_____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:5AE481EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO 347/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **MILLENE SIMIONATO**, brasileira, nascida em 19 de abril de 1990, RG nº 20245769 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 027.513.771-65, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na AV. PERIMETRAL, nº 0, CASA DA EMPRESA COAVALE., DISTRITO DE BOA ESPERANCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 228/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 2º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

MILLENE SIMIONATO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:659958D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 348/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **ROSEMARI GODINHO**, brasileira, nascida em 06 de junho de 1970, RG nº 74047048 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 004.333.929-83, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA 22,nº 0, , CENTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 229/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 4º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

ROSEMARI GODINHO

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:_____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:_____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:85BE2529

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 349/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **DJALMA DE ALMEIDA FONSECA**, brasileiro, nascido em 25 de setembro de 1974, RG nº 784066 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 622.529.251-91, residente e domiciliado na cidade de SORRISO, MT, na RUA TURMALINAS,nº 1627, , NOVOS CAMPOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado de **DISTRATADO**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 230/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificado em 59º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal
Distratante

DJALMA DE ALMEIDA FONSECA

Distratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:_____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:_____

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:A92C040B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 350/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CLAUDIA VIEIRA**, brasileira, nascida em 04 de outubro de 1990, RG nº 20117116 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 032.755.451-75, residente e domiciliada na cidade de SORRISO, MT, na RUA GRACILIANO RAMOS,nº 0, , RESIDENCIAL PINHEIROS, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominada de **DISTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 14 de dezembro de 2012 rescindido o **contrato nº. 231/2012**, cujo objeto era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 2012/001, para o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H, classificada em 56º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal
Distratante

CLAUDIA VIEIRA

Distratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA

RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53

Assinatura:

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87

Assinatura:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:8202E167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2010-DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **TALITA KLIMEK**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 031.557.271-01 e RG/SSP/MT 21066078, residente e domiciliado(a) na cidade de Sorriso, na Rua Santa Cecília, nº 165, Bairro São Domingos, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo 305/2010, conforme justificativa e requerimento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento (em anexo), e Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta do Contrato nº. 305/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública Municipal de modo a atender às necessidades do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 305/2010 – DP, firmado em 01 de dezembro de 2010, e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

SORRISO/MT, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

TALITA KLIMEK

Contratado(a)

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME: RG:

2 - _____

NOME: RG:

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:FE619A84

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2012

LISTA DE DECISÃO DE RECURSO

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos referente a divulgação do gabarito da prova objetiva.

1.2 Constam na lista abaixo, somente os recursos interpostos no prazo estipulado pelo Edital 003/2012.

1.3 O candidato que teve seu recurso indeferido/negado poderá solicitar visto de documento da resposta, contendo a argumentação da comissão organizadora na íntegra, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação desta lista.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo, segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, número de inscrição, data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

No. Inscrição:	Data do Recurso:	No. Protocolo:
197607	18/12/2012	16086
Nome	Cristiane Durães de Oliveira	
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
Parecer	Deferido: As questões 01 e 04 deverão ser anuladas. Indeferido: Nas questões 02, 06 e 08 as fontes foram citadas. Indeferido: As questões 03, 05 e 07, estão embasadas no Art. 184 do Cód. Penal que em seu § 4º ressalta: "O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica <u>quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos</u> , em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.	

No. Inscrição:	Data do Recurso:	No. Protocolo:
195103	18/12/2012	16104
Nome	Elizangela Avelino Porfírio	
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
Parecer	Deferido: As questões 01 e 04 deverão ser anuladas. Indeferido: A questão 02, além de sua fonte ser citada, o CUIDAR, conforme está no enunciado da questão, <u>amplia o atendimento pedagógico</u> , pois o profissional de ADI deve também estar atento às questões cognitivas da criança. Indeferido: A questão 03 está embasada no Art. 184 do Cód. Penal que em seu § 4º ressalta: "O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica <u>quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos</u> , em conformidade com o	

	previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e além disso, se a questão for analisada com os necessários cuidados e atenção, o trabalho da equipe de apoio vai muito além disso, e as responsabilidades dessa equipe, além das legais, são determinadas pela escola, e obviamente, podem ser diferentes entre uma e outra.
Indeferido:	A questão 05 está embasada no Art. 184 do Cod. Penal que em seu § 4º ressalta: “O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos , em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
Indeferido:	Na questão 06 a fonte foi citada, e além disso, os questionamentos da reclamante não procedem. Trata-se de uma questão que requer muita atenção na interpretação.
Indeferido:	A questão 07 está embasada no Art. 184 do Cód. Penal, que em seu § 4º ressalta: “O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos , em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
Indeferido:	Na questão 08, a fonte foi citada.

No. Inscrição:	Data do Recurso: 18/12/2012	No. Protocolo: 16105
Nome	Cristiane Lorentz Ballejo	
Cargo	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	
Parecer	Deferido: Na questão 10, a alternativa correta é a letra “b”, e o gabarito já foi arrumado.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 18/12/2012	No. Protocolo: 16107
Nome	Edinei Capeiro Lopes	
Cargo	Professor Educação Física - Zona Urbana	
Parecer	Deferido: A questão 06 deverá ser anulada.	
Indeferido:	A questão 19 está embasada no Art. 184 do Cód. Penal, que em seu § 4º ressalta: “O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos , em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 18/12/2012	No. Protocolo: 16112
Nome	Adriana Manenti Pavei	
Cargo	Professor Educação Infantil - Zona Urbana	
Parecer	Deferido: A questão 03 deverá ser anulada.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 19/12/2012	No. Protocolo: 16140
Nome	Sirlei Marcelino Dias	
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
Parecer	Deferido: As questões 01 e 04 deverão ser anuladas.	
Indeferido:	Nas questões 02, 06 e 08 as fontes foram citadas.	
Indeferido:	As questões 03, 05 e 07, estão embasadas no Art. 184 do Cód. Penal, que em seu § 4º ressalta: “O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos , em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.	
	Além disso, o elaborador tem a liberdade de alterar o texto da questão, bem como das alternativas.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 19/12/2012	No. Protocolo: 16140
Nome	Sirlei Marcelino Dias	
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
Parecer	Deferido: As questões 01 e 04 deverão ser anuladas.	
Indeferido:	Nas questões 02, 06 e 08 as fontes foram citadas.	
Indeferido:	As questões 03, 05 e 07, estão embasadas no Art. 184 do Cód. Penal, que em seu § 4º ressalta: “O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos , em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.	
	Além disso, o elaborador tem a liberdade de alterar o texto da questão, bem como das alternativas.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 19/12/2012	No. Protocolo: 16146
Nome	Diversos	
Cargo	Professor Educação Infantil	
Parecer	Deferido: A questão 03 deverá ser anulada.	
Indeferido:	Os argumentos para a questão 05 trata-se de opinião pessoal dos reclamantes, sem fundamentação teórica.	
Indeferido:	A questão 08 está embasada no Art. 184 do Cód. Penal, que em seu § 4º ressalta: “O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos , em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.	
	Além disso, a questão foi retirada do Vestibular da UniSerra, mesma instituição elaboradora das provas deste Processo Seletivo, não causando nenhum tipo de prejuízo a qualquer pessoa ou entidade.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 19/12/2012	No. Protocolo: 16152
Nome	Elizangela Lacerda da Silva	
Cargo	Professor Educação Física	
Parecer	Indeferido: A questão 08 trata-se de uma questão de aguçada atenção e interpretação, e puramente interpretativa, pois de forma clara, a alternativa “c” está incorreta. Pois bem, se a alternativa “c” está incorreta, e o enunciado pede para assinalar a alternativa “ <i>incorreta</i> ”, e a opção “d” diz: “ <i>todas as alternativas estão corretas</i> ”, obviamente não estão todas corretas, pois a alternativa “c” não está correta. Assim, a única alternativa a ser assinalada é a alternativa “d”, conforme gabarito oficial da prova.	
	Obs: Ressalto que os argumentos da reclamante são contundentes e de grande conhecimento de causa sobre o tema da questão.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 19/12/2012	No. Protocolo: 16157
Nome	Silvana de Oliveira Marcelo Magro	
Cargo	Professor Educação Infantil – Zona Urbana	
Parecer	Deferido: A questão 03 deverá ser anulada.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 19/12/2012	No. Protocolo: 16159
Nome	Marynele Oliveira	
Cargo	Professor Educação Infantil – Zona Urbana	
Parecer	Deferido: A questão 03 deverá ser anulada.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 19/12/2012	No. Protocolo: 16182
Nome	Evio Ferraz Neto	
Cargo	Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	
Parecer	Deferido: Na questão 10, a alternativa correta é a letra “b”, e o gabarito já foi arrumado.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 19/12/2012	No. Protocolo: 16170
Nome	Diversos	
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
Parecer	Deferido: A questão 01 será anulada, pois nas alternativas, uma delas ficou negritada.	
Indeferido:	Na questão 02, o CUIDAR, conforme está no enunciado da questão, <u>amplia o atendimento pedagógico</u> , pois o profissional de ADI deve também estar atento às questões cognitivas da criança.	
Indeferido:	A questão 03 trata das funções da “equipe de apoio” e não do profissional de ADI, conforme citam as reclamantes.	
Indeferido:	Na questão 10, as reclamantes se contradizem nos argumentos, e concordam que realmente não se pode perder tempo com cuidados excessivos diante de um ferimento, e deve-se evitar neste momento, a burocracia.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 19/12/2012	No. Protocolo: 16172
Nome	Soiara de Araújo de Oliveira	
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
Parecer	Deferido: A questão 01 será anulada, pois nas alternativas, uma delas ficou negritada.	
Indeferido:	A questão 03 trata das funções da “equipe de apoio” , e se a questão for analisada com os necessários cuidados e atenção, o trabalho da equipe de apoio vai muito além disso, e as responsabilidades dessa equipe, além das legais, são determinadas pela escola, e obviamente, podem ser diferentes entre uma e outra.	
Indeferido:	Na questão 14, a reclamante interpretou mal a questão, pois na alternativa em que a pluralização do substantivo composto Beija-flor está errado, é a alternativa que realmente não deve ser assinalada, pois foi solicitado no enunciado para assinalar a alternativa correta.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 19/12/2012	No. Protocolo: 16172
Nome	Cliciane Ribeiro Luisi	
Cargo	Professor Educação Física – Zona Urbana	
Parecer	Indeferido: A questão 08 trata-se de uma questão de aguçada atenção e interpretação, e puramente interpretativa, pois de forma clara, a alternativa “c” está incorreta conforme concorda também a reclamante. Pois bem, se a alternativa “c” está incorreta, e o enunciado pede para assinalar a alternativa “ <i>incorreta</i> ”, e a opção “d” diz: “ <i>todas as alternativas estão corretas</i> ”, obviamente não estão todas corretas, pois a alternativa “c” não está correta. Assim, a única alternativa a ser assinalada é a alternativa “d”, conforme gabarito oficial da prova.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 20/12/2012	No. Protocolo: 16223
Nome	Francisca Marilyn Lucas	
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
Parecer	Deferido: A questão 01 será anulada, pois nas alternativas, uma delas ficou negritada.	
Indeferido:	Na questão 10, a reclamante afirma a reclamante, a questão não tem base legal, mas seu argumento para alterar a resposta da questão, foi buscado exatamente na subjetividade. De qualquer forma, o enunciado da questão relata de forma clara o conceito de ferimento, e os objetivos e benefícios de tratar de forma rápida o mesmo, evitando lesões adicionais. Portanto, todas e quaisquer atitudes que a escola tome neste momento, são de fundamental importância exatamente para evitar perder tempo com cuidados excessivos com os ferimentos.	
Indeferido:	Na questão 11, concordamos com todos os conceitos atribuídos pela reclamante a “Sinônimos”, porém, conceitualmente, como a própria reclamante aborda, são palavras de sentido igual ou <u>aproximado</u> ; ainda, palavra ou expressão que possui o mesmo ou <u>aproximadamente</u> o mesmo significado que outra (grifo nosso). Assim, analisando a questão 11, vê-se que as demais alternativas estão totalmente incorretas, e a única que possui palavras sinônimas, com valor aproximado, e que podem ser substituídas em frases, dependendo do contexto de cada uma, é a alternativa “b”, conforme gabarito oficial.	

No. Inscrição:	Data do Recurso: 20/12/2012	No. Protocolo: 16240
Nome	Matilde Gomes Calixtro	
Cargo	Professor Educação Física	
Parecer	Indeferido: Questão 08. Em primeiro lugar, considero o argumento totalmente inoportuno, pois é possível sim, em qualquer questão, de qualquer Processo Seletivo, Provas, Concursos, Vestibular, etc... solicitar que o candidato assinala a alternativa INCORRETA. Ademais, esta questão é puramente interpretativa, e necessita de muita atenção, pois de forma clara, a alternativa “c” está incorreta. Pois bem, se a alternativa “c” está incorreta, e o enunciado pede para assinalar a alternativa “ <i>incorreta</i> ”, (e isso é possível de ser perguntado) e a opção “d” diz: “ <i>todas as alternativas estão corretas</i> ”, obviamente não estão todas corretas, pois a alternativa “c” não está correta. Assim, a única alternativa a ser assinalada é a alternativa “d”, conforme gabarito oficial da prova.	
Indeferido:	A questão 15, trata-se de uma questão de extrema dificuldade e interpretação. Neste caso, a pontuação foi decisiva na questão. Na verdade, o “ponto e vírgula” foi decisivo. Conceitualmente, a função deste é separar blocos de informação, mas somente os que tem os elementos internos separados por vírgula. É exatamente o que acontece nas alternativas “b” e “d”. O que diferencia uma da outra é o ponto e vírgula na alternativa “b” colocado após a palavra “cardíacos”. Este separa o bloco de afirmações na alternativa. Já na alternativa “d”, este ponto está somente após a palavra	

“arterial”. O entendimento neste caso é de que, na alternativa “d”, as realizações imediatas são: “diminuem a frequência respiratória, os batimentos cardíacos e a pressão arterial” (ao mesmo tempo), enquanto que na alternativa “b”, “diminuem a frequência respiratória e os batimentos cardíacos”, para somente após estes, “diminuir a pressão arterial”.

Indeferido: Na questão 19, os argumentos da reclamante não procedem, pois faltou atenção na leitura do enunciado, visto que as alternativas dão continuidade no texto, para assim buscar a alternativa correta, pois ambas se complementam.

Tangará da Serra-MT, 26 de dezembro de 2012.

PROF. GILMAR UTZIG

Diretor UniSerra

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:151CC04D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 810, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2011 (Lei Orçamentária do Exercício de 2012);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 124.260,58 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(18) 04.122.0002.2.003-3390.39.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 378,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(27) 04.122.0003.2.004-3390.39.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 835,90

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

(38) 28.846.0006.3.003-3390.47.00.00.00-Obrigações Tributárias e Contributivas = R\$ 605,25

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(53) 12.361.0028.2.035-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 1.284,42

(55) 12.361.0028.2.035-3390.39.00.00.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 820,62

(77) 12.365.0033.1.069-4090.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente = R\$ 3.516,32

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(90) 12.361.0035.2.047-3190.13.00.00.00-Obrigações Patronais = R\$ 12.974,80

(93) 12.365.0033.2.044-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 13.358,04

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(123) 10.301.0026.1.058-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R\$ 10.987,00

(125) 10.301.0026.2.031-3190.11.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 62.464,86

(126) 10.301.0026.2.031-3190.13.00.00.00-Obrigações Patronais = R\$ 14.923,08

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(161) 08.244.0018.2.022-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica = R\$ 1.140,00

(172) 08.244.0017.2.016-3390.36.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 360,00

9- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09-001 – GABINETE DO SECRETARIO

(232) 20.606.0009.2.009-33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 612,29

TOTAL = R\$ 124.260,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(15) 04.122.0002.2.003-3390.14.00.00.00–Diárias Civil = R\$ 1.560,00

(16) 04.122.0002.2.003-3390.30.00.00.00-Material de Consumo = R\$ 120,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(25) 04.122.0003.2.004-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 1.466,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(32) 04.123.0005.2.005-3390.30.00.00.00-Material de Consumo = R\$ 520,00

(34) 04.123.0005.2.005-3390.39.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 246,00

(37) 28.843.0006.3.002-4690.71.00.00.00-Principal da Dívida Contratual Resgatado = R\$ 13.599,94

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(47) 04.123.0007.2.006-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 1.000,00

(49) 04.123.0007.2.006-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 51,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(59) 12.361.0028.2.037-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 157,82

(63) 12.361.0028.2.038-3190.14.00.00.00–Diárias - Civil = R\$ 320,00

(64) 12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 4.990,51

(65) 12.361.0028.1.038-3390.36.00.00.00– Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 559,60

(66) 12.361.0028.1.038-3390.39.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 5.555,96

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(85) 12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 1.451,98

(87) 12.361.0035.2.046-3390.39.00.00.00– Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 1.721,49

(94) 12.365.0033.2.044-3390.36.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 970,00

(95) 12.365.0033.2.044-3390.39.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 1.931,70

(100) 12.367.0032.2.042-3390.30.00.00.00- Material de Consumo – R\$ 669,16

(101) 12.367.0032.2.042-3390.36.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 22,00

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(105) 13.392.0027.1.060-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente = R\$ 2.522,50

(109) 13.392.0027.2.034-3390.30.00.00.00- Material de Consumo = R\$ 4.957,73

(110) 13.392.0027.2.034-3390.36.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 600,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(114) 10.301.0020.2.023-3390.14.00.00.00–Diárias - Civil = R\$ 320,00

(115) 10.301.0020.2.023-3390.30.00.00.00- Material de Consumo = R\$ 567,78

(117) 10.301.0020.2.023-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 1.113,24

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(119) 10.301.0011.2.030-3090.30.00.0.00-Material de Consumo = R\$ 3.348,10

(128) 10.301.0026.2.031-3190.14.00.00.00–Diárias - Civil = R\$ 740,00

(129) 10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00- Material de Consumo = R\$ 22.661,97

(130) 10.301.0026.2.031-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 1.300,00

(131) 10.301.0026.2.031-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 543,12

(133) 10.301.0026.2.032-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 2.000,00

(136) 10.302.0022.2.025-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 2.551,58

(137) 10.302.0023.2.026-3090.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 17.107,83

(144) 10.304.0024.2.027-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 1.000,00

(146) 10.304.0024.2.027-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 960,15

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(159) 08.244.0018.2.022-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 392,25

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(180) 08.244.0017.2.019-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 1.000,00

(182) 08.244.0017.2.019-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 500,00

(184) 08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 745,00

(185) 08.243.0017.2.015-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 1.550,50

(186) 08.243.0017.2.015-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 875,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(199) 15.451.0013.2.013-3390.30.00.00.00–Materiais de Consumo = R\$ 5.374,02

(200) 15.451.0013.2.013-3390.36.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 1,00

(201) 15.451.0013.2.013-3390.39.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 906,29

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(214) 26.782.0014.2.014-3390.30.00.00.00–Material de Consumo = R\$ 8.194,24

(215) 26.782.0014.2.012-3390.36.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física = R\$ 962,00

(216) 26.782.0014.2.012-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica = R\$ 3.651,21

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(230) 20.606.0009.2.009-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 901,91

TOTAL – R\$ 124.260,58

. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de dezembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C3C706C4

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 10/2012**

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 41/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Matrcia Monteiro da Silva – CPF: 056.600.181-06.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.

Data Emissão do Termo: 24/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:AC11AE95

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 11/2012**

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 14/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marlene Fischer – CPF: 836.020.709-72.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.

Data Emissão do Termo: 24/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:F4F52861

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 12/2012**

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 15/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Leila Aparecida Mendes – CPF: 474.129.411-00.
Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.
Data Emissão do Termo: 24/12/2012.
Signatário:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:CC830A39

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 13/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 13/2012.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Joelia Viana de Souza – CPF: 038.625.351-00.
Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.
Data Emissão do Termo: 24/12/2012.
Signatário:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:9B235528

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 14/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 35/2012.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Francisca Neta Silva Souza – CPF: 006.359.241-02.
Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.
Data Emissão do Termo: 24/12/2012.
Signatário:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:0309AFD2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 15/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 55/2012.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Flavia Regina Mendes Teixeira – CPF: 968.039.083-72.
Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.
Data Emissão do Termo: 24/12/2012.
Signatário:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:E877BA3F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 16/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 42/2012.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Amauri Pereira Miranda – CPF: 632.096.751-04.
Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.
Data Emissão do Termo: 24/12/2012.
Signatário:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:F8181862

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 17/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 24/2012.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Kalinka de Almeida – CPF: 037.665.501-10.
Cargo/função: Bibliotecário, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.
Data Emissão do Termo: 24/12/2012.
Signatário:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:B0A6BF6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 18/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 21/2012.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Loana Claudia Jacob – CPF: 013.128.421-56.
Cargo/função: Auxiliar do Magistério 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.
Data Emissão do Termo: 24/12/2012.
Signatário:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:
Erineu Diesel

Código Identificador:4BE24711

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 19/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 22/2012.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Janete Miguel Garcia – CPF: 629.990.951-04.

Cargo/função: Auxiliar do Magistério 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.

Data Emissão do Termo: 24/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E6EF58F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 20/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 31/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Barbara Bueno – CPF: 006.185.101-92.

Cargo/função: Professor 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.

Data Emissão do Termo: 24/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:BACFB760

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 21/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 28/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Helena Fatima Souza – CPF: 453.052.001-30.

Cargo/função: Professor 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.

Data Emissão do Termo: 24/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:794C2E74

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 22/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 30/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucimar Gomes Paião – CPF: 509.318.491-87.

Cargo/função: Professor 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.

Data Emissão do Termo: 24/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:214F3BDF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 23/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 27/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maristela de Carvalho Rezende – CPF: 692.829.009-91.

Cargo/função: Professor 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.

Data Emissão do Termo: 24/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:303264B5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 24/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 26/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marli Aparecida Camargo – CPF: 553.923.699-87.

Cargo/função: Professor 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.

Data Emissão do Termo: 24/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:52EB8605

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 25/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 58/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Monica Aparecida Barros dos Santos – CPF: 029.346.469-39.

Cargo/função: Professor 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.

Data Emissão do Termo: 24/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E6EF18C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 26/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 29/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Simonni Cristina Serraglio – CPF: 006.713.971-09.

Cargo/função: Professor 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.

Data Emissão do Termo: 24/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C6FDA7D2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 27/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 37/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Susamar Grisa – CPF: 003.894.261-56.

Cargo/função: Professor 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.

Data Emissão do Termo: 24/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:71AD2874

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO Nº 28/2012

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 32/2012.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Vera Maria Zanin – CPF: 016.663.501-41.

Cargo/função: Professor 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo em 24/12/2012.

Data Emissão do Termo: 24/12/2012.

Signatário:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3171BEC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 89/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Reenquadrar os servidores Jorge Antonio de Moraes, Assistente Legislativo, Médio, Nível 11, Classe C; Josaide Nunes Ferreira Leite, Assistente Legislativo, Médio, Nível 11, Classe C e Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira, Revisora de Texto, Superior, Nível 9, Classe B.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2012.

VER. DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS

Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:362A1D5B

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO

Dispensa de Licitação n.º 004/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. *Domingos Sávio Pedroso de Barros*, torna público que procedeu ao cancelamento do ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2012 em epígrafe, respeitando os princípios gerais que regem a Administração Pública, e os que norteiam a Lei 8.666/93 (lei de licitação), e, subsidiado no julgamento da consulta n.º 85.308/2011, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna sem efeito o certame licitatório na modalidade Dispensa n.º 004/2012, objetivando a contratação de entidade sem fins lucrativos para a prestação de serviços de assessoria técnica em elaboração de CONCURSO PÚBLICO, para provimento de cargos da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT. Não havendo prejuízo para o erário público, interesses pessoais de terceiros e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Várzea Grande/MT, 24 de dezembro de 2012.

DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS

Vereador Presidente

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:6B2C0951

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2012/PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios, RESOLVE convocar os candidatos abaixo relacionados para a apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, de acordo com o item 2 do Edital nº. 001/2011/PMVG, junto à:

LOCAL: Secretaria de Administração – Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – Várzea Grande/MT

HORÁRIO: 13h às 17 h

PRAZO: 07/01/2013 a 06/02/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: T46 – AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Class. Final	Defic.	Situação
IVAN FIGUEIREDO DA SILVA	12º	Não	Classificado
JUCIMARA REGINA DO CARMO DESTO	13º	Não	Classificado
IONICE PERES	14º	Não	Classificado
JUCELY BARROS OLIVEIRA	15º	Não	Classificado
MARIA EUDENIA REBELLO DA ROCHA	16º	Não	Classificado
LUANA INGRID DA SILVA NUNES	17º	Não	Classificado
SILVIA CRISTIAN DA SILVA	18º	Não	Classificado
DILZA GONÇALVES PEIXOTO	19º	Não	Classificado

LUZIA TOSTI	20º	Não	Classificado
ELEM CRISTINA ALMEIDA DE MORAIS	21º	Não	Classificado
NEIDE OLIVEIRA VILELA DOMINGOS	22º	Não	Classificado
EDRIANA REGINA DA SILVA	23º	Não	Classificado
ELIANE FABIANA DUTRA	24º	Não	Classificado
KAMILA DE CÁSSIA HERVATIM DA SILVA	25º	Não	Classificado
LUCIANE AUXILIADORA DO CARMO	26º	Não	Classificado
BEATRIZ RAMOS DA SILVA	27º	Não	Classificado
MARA LUCIA MIRANDA DA SILVA	28º	Não	Classificado
ELAINE CRISTINA BISSOLI DA SILVA MARTINS	29º	Não	Classificado
MAILDES BARROS FROTA	30º	Não	Classificado
GENI GOMES ALMEIDA DO CARMO	31º	Não	Classificado
SILENI PEREIRA DE OLIVEIRA	32º	Não	Classificado
LUCILENE FERMINA DUARTE	33º	Não	Classificado
KATIA AUXILIADORA SANTANA	34º	Não	Classificado
HELICIO JOSÉ DOS SANTOS	35º	Não	Classificado
GESSILENE DE LIMA	36º	Não	Classificado
JOSÉ CARLOS CARDOZO DE OLIVEIRA	37º	Não	Classificado
JOANA MARIA FERREIRA	38º	Não	Classificado
GLAUCIA SIMONE FERREIRA	39º	Não	Classificado

CARGO: S54 – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Class. Final	Defic.	Situação
MARCILENE MORAES VIEIRA	3º	Não	Classificado

FUSVAG

CARGO: T46 – AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Class. Final	Defic.	Situação
ELIZANGELA SANDRA DA SILVA	13º	Não	Classificado
ADILSON JARA DE ALMEIDA	14º	Não	Classificado
MAIUZA DE MORAES	15º	Não	Classificado
TAMARA YOUSEF DA SILVA SENE	16º	Não	Classificado
VILSON BARBOSA DA SILVA	17º	Não	Classificado
REGIANE RODRIGUES DE ARAUJO	18º	Não	Classificado
IVANI MARCELINA LOPES	19º	Não	Classificado
CLAUDIA LUIZ FERREIRA	20º	Não	Classificado
IZAURETE RODRIGUES NOGUEIRA	21º	Não	Classificado
EUNICE DA SILVA CERQUEIRA	22º	Não	Classificado
NOEMEA ALVES FERREIRA	23º	Não	Classificado
BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA	24º	Não	Classificado
ELZA MARTINEZ	25º	Não	Classificado
GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK	26º	Não	Classificado
MARIA ELOISA DA SILVA	27º	Não	Classificado
ELOYR DE SOUZA SILVEIRA	28º	Não	Classificado
REGIANE CRISTINA DA SILVA GOMES	29º	Não	Classificado
LUCIANI CRISTINA DE MARAIS GROTA	30º	Não	Classificado
IVANA MARIA DE MORAIS	31º	Não	Classificado
CRISTIANY PEREIRA RAD	32º	Não	Classificado
KARLA JANAINA DE SOUZA BARROS	33º	Não	Classificado
CIDIA FERREIRA DE FRANÇA COSTA	34º	Não	Classificado
ELISETTE BENTA DE MORAIS	35º	Não	Classificado
NINFA SEBASTIANA DA SILVA	36º	Não	Classificado
EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	37º	Não	Classificado
GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS	38º	Não	Classificado
ELIANE REGINAS DOS SANTOS	39º	Não	Classificado
VALNICE APARECIDA GONÇALVES	40º	Não	Classificado
REGINA AUXILIADORA NOLASCO	41º	Não	Classificado
EVA APARECIDA ALMEIDA MAGALHÃES	42º	Não	Classificado
AURELIANA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA	43º	Não	Classificado
KLEITON LUIZ LOUZADA DE CERQUEIRA	44º	Não	Classificado
BENEDITO JOÃO DA SILVA	45º	Não	Classificado
LUCILA ARES DA SILVA	46º	Não	Classificado
CLEIDE DA SILVA MENDES MILESKI	47º	Não	Classificado
MARIA EMILIA MATEUS DA SILVA	48º	Não	Classificado
VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO	49º	Não	Classificado
CATIA REGINA JOAQUIM GIOVANETTI	50º	Não	Classificado
MIRIAN PAULINA PEREIRA DE ALMEIDA	51º	Não	Classificado
LILIANE SIMÕES SANTOS	52º	Não	Classificado
CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	53º	Não	Classificado
MARIA MADALENA DA COSTA	54º	Não	Classificado
ELIZABETH GOMES DE SOUZA	55º	Não	Classificado
MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	56º	Não	Classificado
TEREZINHA FERREIRA DE PAULA	57º	Não	Classificado

CARGO: S61 – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO

Nome	Class. Final	Defic.	Situação
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVEIRA	6º	Não	Classificado
IVANIA REGINA DOS SANTOS	7º	Não	Classificado
CLAUDIANE HELOISE FERREIRA DE OLIVEIRA	8º	Não	Classificado
ADRIANO ALVES DOS SANTOS	9º	Não	Classificado
WELTON MARTINS RIBEIRO	10º	Não	Classificado

NATÁLIA SIFUENTES DE SOUZA	11º	Não	Classificado
STÉFANI DE SALLES MENDES	12º	Não	Classificado
MARTA CRISTINA CRUZ DA SILVA	13º	Não	Classificado
FLÁVIA BARBOSA DE JESUS	14º	Não	Classificado
ANA PAULA VICENTIM	15º	Não	Classificado

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de dezembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público;
- apresentar declaração de bens.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DOCUMENTOS (comum a todos os cargos)

- 1 – RG;
- 2 – CPF;
- 3 – PIS/PASEP;
- 4 – Título de eleitor;
- 5 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- 6 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável;
- 7 - Certidão de Nascimento dos dependentes;
- 8 - Documento de quitação com o serviço militar;
- 9 - Comprovante de Endereço Atual;
- 10- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- 11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes .
- 12 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

ATENÇÃO CANDIDATOS!

Todos os documentos deverão ser apresentados devidamente autenticados.

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS **(comum a todos os cargos)**

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado apto física e mentalmente, para o seu exercício, em prévia inspeção médica oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1. Avaliação Osteomuscular (Com Laudo de Ortopedista, avaliando membros superiores, inferiores, e coluna total);
2. Exames de Imagem: RX de tórax (com laudo);
3. Laudo Oftalmológico;
4. Exames Laboratoriais: Glicemia; VDRL; Grupo Sanguíneo; Hemograma Padrão; VHS; Gama Glutamil Transferase; Parcial de Urina; Uréia; Creatinina; Ácido Úrico; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Hbs-Ag; Anti-Hbc; Anti-Hbs; Anti-Hcv;
5. Comprovante de vacina Antitetânica **atualizada** (Xerox da carteira ou Atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde).

ATENÇÃO CANDIDATOS!

Além dos exames obrigatórios, acima elencados, serão solicitados os seguintes exames.

- **PSA** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
- **Eletrocardiograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
- **Eletroencefalograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos;
- **Ultrassonografia de ombro, punho e/ou cotovelo** – Quando o candidato apresentar alteração na Avaliação Osteomuscular;
- **Avaliação Psiquiátrica** - Quando o candidato apresentar alteração no Laudo Psicológico.

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (POSTÃO)

Rua: São Pedro (esquina com Rua Santo Antonio)

Bairro: Centro

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7362F0C0

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA Nº 1208 /2012**

PREFEITURA MUNICIPAL

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, o uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Fica instituída a composição do Conselho da Cidade de Várzea Grande, criado através da Lei 3112/07 integrado servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos diversos segmentos sociais, com mandato de um ano.

Nome	Entidade/órgão
Titular: Vicente Gomes Lacerda Suplente: Claudia Bom Despacho Ferraz	Secretaria de Planejamento
Titular: Waldinei Moreno Suplente: Coriolano Bendito	Secretaria de Infraestrutura
Titular: Gonçalo Soares de Lima Suplente: Vitor Tadeu Bicudo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Titular: Laudo Rodrigues da Silva Suplente: Jose Dilson de Almeida	Departamento de Água e Esgoto
Titular: Rafael Clerio dos Santos Suplente: Airdes Fátima da Silva	Secretaria de meio Ambiente
Titular: João Avelino Bulhões Suplente: Luciana Araujo	Agencia de habitação
Titular: Raquel Andrade Suplente: Maria Leda de Freitas	STU
Titular: Wanderley Cerqueira Suplente: Antonio José de Oliveira (Toninho do Gloria)	Câmara Municipal
Titular: Maria Aparecida Cortez Suplente: Marcos Rogério dos Santos	SINTET- Sind. Dos Trabalhadores do Ensino de Várzea Grande
Titular: Marleide de Oliveira Carvalho Suplente: Salvador Moessa	ASSUT- Assoc. dos Usuários de Transporte Coletivo de MT.
Titular: Aparecida Ivanize da Silva	SINDIREPA- Sind. Intermunicipal da Industria de

Suplente: Jose Marcilio Sobrinho	recuperação de Veículos e Acessórios
Titular: Wilmar Alves Ferreira Suplente: Gisele Alves de Arruda	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de VG,
Titular: Luiz Verdun Suplente: Elemar Gisone Frison	Sind. De Hotéis, Bares, restaurantes e Similares de Várzea Grande
Titular: Jose Marques Braga Suplente: Marcos Tertuliano de França	CORECON
Titular: João Nobre Suplente: Alisson Santos Silva	AEVAG- Assoc. de Engenheiros e Arquitetos de Várzea Grande
Titular: Reinaldo Ortigara Suplente: Elci Jaques de Andrade	OAB – seccional de Várzea Grande
Titular: Timóteo Januario da Silva Neto	AGB- Assoc. de Geógrafos do Brasil
Titular: Eliziario Ramos Suplente: Aberides Alves da Silva	ARCREI- Associação de Rádios Comunitários do Cristo Rei
Titular: Osmar Milan Capilé	IHGAC_VG Instituto Histórico Geográfico, Ambiental, Artístico e Cultural de Várzea Grande
Titular: Albertina Aparecida Alves Suplente: Delfino Ladeiro Barreto	Rotary Clube de Várzea Grande
Titular: Wilma Felfili Suplente: Gonçalina Nunes Pereira Ribeiro	ONG Nossa Terra, Nossa Gente

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 18 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:720C0132

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.** **147/2012**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o Sr. JOÃO BOSCO DA SILVA. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.245/91 (norma de direito privado), conforme o artigo 54 alterado pela Lei nº 12.112/2009, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, nas disposições do artigo 24 X da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pelo Ato de Dispensa nº. 61.2012 e pelo Decreto Municipal nº. 73/2012, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais. Objeto: locação do imóvel situado a Rua Carlos Castilho, nº 03, Bairro Jardim Imperador, em Várzea Grande/MT, local este, destinado único e exclusivamente, para o funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação”. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 2165. Elemento de Despesa: 3.90.36.00.00.999– O. S. T – PESSOA JURIDICA. Valor Global. R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Vigência: 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 18/12/2012. Signatários: JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT / JOÃO BOSCO DA SILVA - Locador e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande..

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D21F0E30

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR**

AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 116/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT E a empresa FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP. Fundamentação Legal: Artigo 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações e Decreto Municipal nº.73/12, que dispõe sobre a designação para prática de atos de co-gestão administrativa e financeira ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e inseparável deste, cujo teor considera conhecido pelas partes. Objeto: Aditar a Cláusula Quarta – Do Valor, Da Dotação e Da Forma de Pagamento do Termo de Contrato de Empreitada nº. 116.2012. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 1163. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.999. Valor. Aditado: R\$ 28.595,92 (vinte e oito

mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 10/12/2012. Signatários: JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT / FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:AE3FB8E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO COM REFLEXO
FINANCEIRO

AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 081/2010

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a EMPRESA CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, no disposto do Edital da Concorrência Pública nº. 05/2010, bem como no Decreto Municipal nº.73/12, que dispõe sobre a designação para prática de atos de co-gestão administrativa e financeira ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e inseparável deste, cujo teor considera conhecido pelas partes. Objeto: Aditar em seu Contrato Original nº. 081.2010 a sua: Cláusula Terceira – Do Preço e Da Dotação, Condições para Execução, Especificação e Normas Técnicas. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 1163. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.999 – o.s.t – pessoa jurídica. Valor Aditado: R\$ 74.537,95 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). Data de Assinatura: 21/12/2012. Signatários: WALDISNEI MORENO COSTA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Infraestrutura - Sinfra / JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande..

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C860F39E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
DE EMPREITADA Nº. 045.2011

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT E A Empresa CRD POCOS – Construções Cíveis e Comércio Ltda – ME. Fundamentação Legal: Artigo 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações e Decreto Municipal nº.73/12, que dispõe sobre a designação para prática de atos de co-gestão administrativa e financeira ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e inseparável deste, cujo teor considera conhecido pelas partes. Objeto: Aditar a Cláusula Terceira – Do Valor e Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária Execução Financeira do Termo de Contrato de Empreitada nº. 045.2011. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Promoção Social. Classificação Funcional Programática: 2112. Elemento de Despesa: : 3.3.90.39.000.301 – O.S.T. Valor. R\$ 63.700,13 (sessenta e três mil e setecentos reais, e treze centavos). Data de Assinatura: 21/12/2012. Signatários: WALDISNEI MORENO COSTA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Infraestrutura - Sinfra / JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / CRD POCOS – Construções Cíveis e Comércio Ltda – ME - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande..

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F011AFB4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 119/2007

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa VIVO S.A. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº. 73/2012, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais e demais documentos que instruem os autos. Objeto: aditar no Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel e Fornecimento de Aparelhos Digitais nº. 119/2007 em sua Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência. Vigência: 90 dias a partir de 09/11/2012. Data de Assinatura: 08/11/2012. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Secretário Municipal de Planejamento / FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO/ Secretário Municipal de Administração / VIVO S.A – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7C64EAB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LEI 903/2012

Código Reduzido	Funcional	Dotação	Recurso/Detal.	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS							
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL							
Unidade: 01 GABINETE DA PRESIDENCIA							
Proj./Ativ.: 2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA						
1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	410.400,00
2	01.031.0001	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	86.184,00
3	01.031.0001	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	4.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	3.000,00
5	01.031.0001	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	5.351,00
6	01.031.0001	3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações E Restituições	0999.000000	Não	Não	Não	74.800,00
Total Projeto/Atividade:							583.735,00
Total da Unidade:							583.735,00
Unidade: 02 SECRETARIA DA CAMARA							
Proj./Ativ.: 1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
7	01.031.0001	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	15.000,00
Total Projeto/Atividade:							15.000,00
Proj./Ativ.: 1.003	AMPL. E REFORMA - INSTALAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA						
8	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	25.000,00

Total Projeto/Atividade:							25.000,00
Proj./Ativ.: 2.002	MANUT. E ENC. C/ A SEC DA CÂMARA						
9	01.031.0001	3.1.90.03.00.00.00 Pensões	0999.000000	Não	Sim	Não	9.100,00
10	01.031.0001	3.1.90.09.00.00.00 Salário-Família	0999.000000	Não	Sim	Não	2.000,00
11	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	120.000,00
12	01.031.0001	3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	25.200,00
13	01.031.0001	3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
14	01.031.0001	3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	30.000,00
15	01.031.0001	3.3.90.32.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0999.000000	Não	Não	Não	1.000,00
16	01.031.0001	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0999.000000	Não	Não	Não	31.200,00
17	01.031.0001	3.3.90.35.00.00.00 Serviços De Consultoria	0099.000000	Não	Não	Não	40.000,00
18	01.031.0001	3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	30.000,00
19	01.031.0001	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	50.000,00
20	01.031.0001	3.3.90.41.00.00.00 Contribuições	0999.000000	Não	Não	Não	8.000,00
21	01.031.0001	3.3.90.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							356.500,00
Proj./Ativ.: 2.003	DESPESAS COM PUBLICIDADE						
22	01.031.0001	3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
23	01.031.0001	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:							15.000,00
Total da Unidade:							411.500,00
Unidade: 03 CONTROLADORIA INTERNA							
Proj./Ativ.: 2.096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO						
24	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	40.000,00
25	01.031.0001	3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	8.400,00
26	01.031.0001	3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	6.000,00
27	01.031.0001	3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	2.000,00
28	01.031.0001	3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	2.000,00
29	01.031.0001	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	2.000,00
Total Projeto/Atividade:							60.400,00
Total da Unidade:							60.400,00
Total do Órgão:							1.055.635,00
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO							
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES							
Proj./Ativ.: 1.100	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE						
30	04.122.0003	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	11.000,00
Total Projeto/Atividade:							11.000,00
Proj./Ativ.: 1.102	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS						
31	04.122.0003	4.4.90.61.00.00.00 Aquisição De Imóveis	0999.000000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Projeto/Atividade:							1.000,00
Proj./Ativ.: 2.100	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES						
32	04.122.0003	3.1.90.09.00.00.00 Salário-Família	0999.000000	Não	Sim	Não	1.140,00
Código Reduzido	Funcional	Dotação	Recurso/Detal.	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO							
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES							
Proj./Ativ.: 2.100	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES						
33	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	295.000,00
34	04.122.0003	3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais	0201.000000	Não	Sim	Não	66.600,00
35	04.122.0003	3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil	0201.000000	Não	Sim	Não	25.000,00
36	04.122.0003	3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo	0201.000000	Não	Não	Não	8.500,00
37	04.122.0003	3.3.90.33.00.00.00 Passagens E Despesas Com Locomoção	0201.000000	Não	Não	Não	10.000,00
38	04.122.0003	3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201.000000	Não	Não	Não	5.500,00
39	04.122.0003	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201.000000	Não	Não	Não	60.000,00
Total Projeto/Atividade:							471.740,00
Total da Unidade:							483.740,00
Total do Órgão:							483.740,00
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES							
Proj./Ativ.: 1.103	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE						
40	04.122.0003	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	24.485,00
Total Projeto/Atividade:							24.485,00
Proj./Ativ.: 2.101	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES						
41	04.122.0003	3.1.90.04.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0999.000000	Não	Sim	Não	50.000,00
42	04.122.0003	3.1.90.09.00.00.00 Salário-Família	0999.000000	Não	Sim	Não	7.000,00
43	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	320.000,00
44	04.122.0003	3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	90.164,88
45	04.122.0003	3.1.90.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	0999.000000	Não	Não	Não	15.000,00
46	04.122.0003	3.1.90.94.00.00.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	0999.000000	Não	Sim	Não	3.500,00
47	04.122.0003	3.3.90.03.00.00.00 Pensões	0999.000000	Não	Não	Não	15.000,00
48	04.122.0003	3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Civil	0999.000000	Não	Não	Não	29.000,00
49	04.122.0003	3.3.90.30.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	180.000,00
50	04.122.0003	3.3.90.33.00.00.00 Passagens E Despesas Com Locomoção	0999.000000	Não	Não	Não	25.000,00
51	04.122.0003	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
52	04.122.0003	3.3.90.35.00.00.00 Serviços De Consultoria	0999.000000	Não	Não	Não	50.000,00
53	04.122.0003	3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	20.000,00
54	04.122.0003	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	260.000,00
55	04.122.0003	3.3.90.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	0999.000000	Não	Não	Não	15.000,00
Total Projeto/Atividade:							1.084.664,88
Proj./Ativ.: 2.145	CONC.PUBLICO MUNICIPAL E PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO						
56	04.122.0003	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:							10.000,00
Total da Unidade:							1.119.149,88
Total do Órgão:							1.119.149,88
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN.E PLANEJ. E UNIDADES							
Proj./Ativ.: 1.104	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA						
57	28.843.0033	4.6.90.71.00.00.00 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	0999.000000	Não	Não	Não	900.000,00
Total Projeto/Atividade:							900.000,00

Proj./Ativ.: 1.105	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE						
58	04.123.0006	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:							10.000,00
Proj./Ativ.: 1.106	AQUISIÇÃO DE MOTO PARA FISCALIZAÇÃO						
59	04.123.0006	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	4.000,00
Total Projeto/Atividade:							4.000,00
Proj./Ativ.: 2.102	PROG. DE FOORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
60	11.331.0007	3.3.90.47.00.00.00.00 Obrigações Tributarias E Contributivas	0999.000000	Não	Não	Não	204.097,22
Total Projeto/Atividade:							204.097,22
Proj./Ativ.: 2.103	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES						
61	04.123.0006	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0999.000000	Não	Sim	Não	5.000,00
62	04.123.0006	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0999.000000	Não	Sim	Não	1.800,00
63	04.123.0006	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	250.000,00
64	04.123.0006	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	50.000,00
Código Reduzido	Funcional	Dotação	Recurso/Detal.	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN.E PLANEJ. E UNIDADES							
Proj./Ativ.: 2.103	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES						
65	04.123.0006	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0999.000000	Não	Não	Não	20.000,00
66	04.123.0006	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	15.000,00
67	04.123.0006	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0999.000000	Não	Não	Não	1.000,00
68	04.123.0006	3.3.90.35.00.00.00.00 Serviços De Consultoria	0999.000000	Não	Não	Não	50.000,00
69	04.123.0006	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
70	04.123.0006	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	50.000,00
Total Projeto/Atividade:							447.800,00
Proj./Ativ.: 2.149	RESERVA DE CONTINGENCIA						
71	99.999.0099	9.9.99.99.00.00.00.00 Reserva De Contingencia	0080.000000	Não	Não	Não	146.322,12
Total Projeto/Atividade:							146.322,12
Total da Unidade:							1.712.219,34
Total do Órgão:							1.712.219,34
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
Unidade: 01 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS							
Proj./Ativ.: 1.107	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE						
72	04.122.0003	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	20.000,00
Total Projeto/Atividade:							20.000,00
Proj./Ativ.: 1.108	CONSTR. E EXTENSÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
73	17.512.0076	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							5.000,00
Proj./Ativ.: 1.109	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÔRREGOS						
74	17.512.0076	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	25.000,00
Total Projeto/Atividade:							25.000,00
Proj./Ativ.: 1.110	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS						
75	15.451.0060	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	39.000,00
Total Projeto/Atividade:							39.000,00
Proj./Ativ.: 1.111	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL						
76	15.451.0060	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							5.000,00
Proj./Ativ.: 1.112	CONST. DE AVENIDA PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO						
77	15.451.0060	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:							10.000,00
Proj./Ativ.: 1.113	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS						
78	15.451.0060	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	80.000,00
Total Projeto/Atividade:							80.000,00
Proj./Ativ.: 1.114	AQUIS. VEIC., CAMINHÕES E EQUIP. RODOVIÁRIOS						
79	26.782.0088	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	30.000,00
Total Projeto/Atividade:							30.000,00
Proj./Ativ.: 1.115	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PÚBLICAS						
80	15.451.0088	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	300.000,00
Total Projeto/Atividade:							300.000,00
Proj./Ativ.: 1.116	ABERTURA, REABERTURA DE RUAS						
81	26.782.0088	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	37.591,76
Total Projeto/Atividade:							37.591,76
Proj./Ativ.: 1.117	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA ROD. VICINAIS						
82	26.782.0088	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	65.000,00
Total Projeto/Atividade:							65.000,00
Código Reduzido	Funcional	Dotação	Recurso/Detal.	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
Unidade: 01 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS							
Proj./Ativ.: 1.118	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS						
83	26.782.0088	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:							10.000,00
Proj./Ativ.: 1.119	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA						
84	26.782.0088	3.3.71.41.00.00.00.00 Contribuições	0999.000000	Não	Não	Não	50.000,00
Total Projeto/Atividade:							50.000,00
Proj./Ativ.: 1.120	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS						
85	17.512.0076	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	50.000,00
Total Projeto/Atividade:							50.000,00
Proj./Ativ.: 1.121	ELETRIFICAÇÃO RURAL						
86	25.752.0056	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	25.000,00
Total Projeto/Atividade:							25.000,00
Proj./Ativ.: 1.122	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
87	25.752.0057	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	85.000,00
Total Projeto/Atividade:							85.000,00
Proj./Ativ.: 1.123	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES						

88	26.782.0088	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	65.000,00
Total Projeto/Atividade:							65.000,00
Proj./Ativ.: 2.104 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
89	04.122.0003	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0999.000000	Não	Não	Não	55.000,00
90	04.122.0003	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0999.000000	Não	Não	Não	8.000,00
91	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Não	Não	250.000,00
92	04.122.0003	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Não	Não	130.000,00
93	04.122.0003	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0999.000000	Não	Não	Não	45.000,00
94	04.122.0003	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	250.000,00
95	04.122.0003	3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
378	04.122.0003	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
97	04.122.0003	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
98	04.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	300.000,00
99	04.122.0003	3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações E Restituições	0999.000000	Não	Não	Não	1.600,00
Total Projeto/Atividade:							1.059.600,00
Total da Unidade:							1.961.191,76
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS							
Proj./Ativ.: 2.105 MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SERV. PÚBLICOS							
100	04.452.0062	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0999.000000	Não	Sim	Não	40.000,00
101	04.452.0062	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0999.000000	Não	Sim	Não	15.000,00
102	04.452.0062	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	60.000,00
103	04.452.0062	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	25.000,00
104	04.452.0062	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	50.000,00
105	04.452.0062	3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
106	04.452.0062	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0999.000000	Não	Não	Não	15.000,00
107	04.452.0062	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	15.000,00
108	04.452.0062	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	100.000,00
Total Projeto/Atividade:							330.000,00
Proj./Ativ.: 2.106 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
109	25.752.0057	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	50.000,00
110	25.752.0057	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	300.000,00
Total Projeto/Atividade:							350.000,00
Total da Unidade:							680.000,00
Total do Órgão:							2.641.191,76
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Unidade: 01 GERENCIA DE EDUCAÇÃO							
Proj./Ativ.: 1.125 AQUISIÇÃO DE QUIP. E MAT. PERMANENTE E INFORMÁTICA							
111	12.361.0040	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0101.000000	Sim	Não	Não	105.000,00
Total Projeto/Atividade:							105.000,00
Código Reduzido	Funcional	Dotação	Recurso/Detal.	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Unidade: 01 GERENCIA DE EDUCAÇÃO							
Proj./Ativ.: 1.127 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES							
112	12.361.0040	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0101.000000	Sim	Não	Não	62.000,00
Total Projeto/Atividade:							62.000,00
Proj./Ativ.: 1.128 AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA CRECHE							
113	12.365.0039	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0101.000000	Sim	Não	Não	25.000,00
Total Projeto/Atividade:							25.000,00
Proj./Ativ.: 1.129 AQUISIÇÃO DE QUIP. E MAT. PERMANENTE E INFORMÁTICA							
114	12.365.0039	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0101.000000	Sim	Não	Não	62.000,00
Total Projeto/Atividade:							62.000,00
Proj./Ativ.: 1.131 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO							
115	12.361.0040	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0101.000000	Sim	Não	Não	200.000,00
Total Projeto/Atividade:							200.000,00
Proj./Ativ.: 1.156 ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA							
116	12.361.0040	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0101.000000	Sim	Não	Não	250.000,00
Total Projeto/Atividade:							250.000,00
Proj./Ativ.: 1.157 ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA							
117	12.365.0039	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Sim	Não	Não	80.000,00
Total Projeto/Atividade:							80.000,00
Proj./Ativ.: 2.107 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL							
118	12.361.0040	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0101.000000	Sim	Sim	Não	10.000,00
119	12.361.0040	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0101.000000	Sim	Sim	Não	10.000,00
120	12.361.0040	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0101.000000	Sim	Sim	Não	500.000,00
121	12.361.0040	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0101.000000	Sim	Sim	Não	300.000,00
130	12.361.0040	3.1.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais	0101.000000	Sim	Não	Não	10.000,00
122	12.361.0040	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0101.000000	Sim	Não	Não	50.000,00
123	12.361.0040	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0101.000000	Sim	Não	Não	500.000,00
124	12.365.0039	3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	0999.000000	Sim	Não	Não	30.000,00
125	12.361.0040	3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0101.000000	Sim	Não	Não	150.000,00
126	12.361.0040	3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens E Despesas Com Locomoção	0101.000000	Sim	Não	Não	30.000,00
127	12.361.0040	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0101.000000	Sim	Sim	Não	28.000,00
128	12.361.0040	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0101.000000	Sim	Não	Não	35.000,00
129	12.361.0040	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0101.000000	Sim	Não	Não	350.000,00
Total Projeto/Atividade:							2.003.000,00
Proj./Ativ.: 2.108 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF FUNDAMENTAL							
131	12.306.0036	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0102.000000	Sim	Não	Não	31.553,08
Total Projeto/Atividade:							31.553,08
Proj./Ativ.: 2.109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT							
132	12.361.0040	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0102.000000	Sim	Não	Não	7.825,00
Total Projeto/Atividade:							7.825,00
Proj./Ativ.: 2.110 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE							
133	12.306.0036	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0102.000000	Sim	Não	Não	18.768,10
Total Projeto/Atividade:							18.768,10
Proj./Ativ.: 2.111 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL							
134	12.365.0039	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0101.000000	Sim	Não	Não	15.000,00
135	12.365.0039	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0101.000000	Sim	Não	Não	2.500,00
136	12.365.0039	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0101.000000	Sim	Não	Não	370.243,49

137	12.365.0039	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0101.000000	Sim	Não	Não	80.000,00
138	12.365.0039	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0101.000000	Sim	Não	Não	25.000,00
139	12.365.0039	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0101.000000	Sim	Não	Não	400.000,00
140	12.365.0039	3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	0101.000000	Sim	Não	Não	30.000,00
141	12.365.0039	3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0101.000000	Sim	Não	Não	180.000,00
142	12.365.0039	3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens E Despesas Com Locomoção	0101.000000	Sim	Não	Não	20.000,00
143	12.365.0039	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0101.000000	Sim	Sim	Não	5.000,00
144	12.365.0039	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0101.000000	Sim	Não	Não	10.000,00
Código Reduzido	Funcional	Dotação	Recurso/Detal.	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Unidade: 01 GERENCIA DE EDUCAÇÃO							
Proj./Ativ.: 2.111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL						
145	12.365.0039	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0101.000000	Sim	Não	Não	110.000,00
Total Projeto/Atividade:							1.247.743,49
Proj./Ativ.: 2.112	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE-EJA						
146	12.306.0036	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0102.000000	Sim	Não	Não	3.904,77
Total Projeto/Atividade:							3.904,77
Proj./Ativ.: 2.113	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR						
147	12.306.0036	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0102.000000	Sim	Não	Não	16.752,73
Total Projeto/Atividade:							16.752,73
Proj./Ativ.: 2.150	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS						
148	12.364.0042	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Sim	Não	Não	60.000,00
Total Projeto/Atividade:							60.000,00
Proj./Ativ.: 2.151	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO						
149	12.122.0040	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0101.000000	Sim	Sim	Não	3.000,00
150	12.122.0039	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0101.000000	Sim	Sim	Não	80.000,00
151	12.122.0040	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0101.000000	Sim	Sim	Não	20.000,00
152	12.122.0040	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0101.000000	Não	Não	Não	25.000,00
153	12.122.0040	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0101.000000	Sim	Não	Não	35.000,00
154	12.122.0040	3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens E Despesas Com Locomoção	0101.000000	Sim	Não	Não	30.000,00
155	12.122.0040	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0101.000000	Sim	Não	Não	25.000,00
156	12.122.0040	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0101.000000	Sim	Não	Não	5.000,00
157	12.122.0040	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0101.000000	Sim	Não	Não	30.000,00
Total Projeto/Atividade:							253.000,00
Total da Unidade:							4.426.547,17
Unidade: 02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO							
Proj./Ativ.: 2.148	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO						
158	12.361.0040	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0102.000000	Sim	Não	Não	112.960,73
Total Projeto/Atividade:							112.960,73
Total da Unidade:							112.960,73
Unidade: 03 FUNDEB							
Proj./Ativ.: 2.114	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%						
159	12.361.0104	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0103.000000	Sim	Sim	Não	50.000,00
160	12.361.0104	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0103.000000	Sim	Sim	Não	5.000,00
161	12.361.0104	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0103.000000	Sim	Sim	Não	490.000,00
162	12.361.0104	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0103.000000	Sim	Sim	Não	144.000,00
Total Projeto/Atividade:							689.000,00
Proj./Ativ.: 2.115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%						
163	12.361.0104	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0104.000000	Sim	Sim	Não	35.000,00
164	12.361.0104	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0104.000000	Sim	Sim	Não	4.194,95
165	12.361.0104	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0104.000000	Sim	Sim	Não	320.000,00
166	12.361.0104	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0104.000000	Sim	Sim	Não	95.000,00
Total Projeto/Atividade:							454.194,95
Proj./Ativ.: 2.116	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA INFANTIL 60%						
167	12.365.0104	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0103.000000	Sim	Sim	Não	65.000,00
168	12.365.0104	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0103.000000	Sim	Sim	Não	8.000,00
169	12.365.0104	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0103.000000	Sim	Sim	Não	348.000,00
170	12.365.0104	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0103.000000	Sim	Sim	Não	130.792,43
Total Projeto/Atividade:							551.792,43
Proj./Ativ.: 2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL - 40%						
171	12.365.0104	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0104.000000	Sim	Sim	Não	25.000,00
172	12.365.0104	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0104.000000	Sim	Sim	Não	8.000,00
173	12.365.0104	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0104.000000	Sim	Sim	Não	270.000,00
174	12.365.0104	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0104.000000	Sim	Não	Não	70.000,00
Total Projeto/Atividade:							373.000,00
Total da Unidade:							2.067.987,38
Total do Órgão:							6.607.495,28
Código Reduzido	Funcional	Dotação	Recurso/Detal.	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Proj./Ativ.: 1.135	AQUIS. DE MOTO, BICICLETAS						
175	10.301.0120	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0201.000000	Não	Não	Sim	9.000,00
Total Projeto/Atividade:							9.000,00
Proj./Ativ.: 1.136	REFORMA DO PSF E CENTRO DE SAÚDE						
176	10.302.0122	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0201.000000	Não	Não	Sim	220.000,00
Total Projeto/Atividade:							220.000,00
Proj./Ativ.: 1.137	CONCLUSÃO HOSP. PRONTO ATENDIMENTO						
177	10.302.0122	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0201.000000	Não	Não	Sim	550.000,00
Total Projeto/Atividade:							550.000,00
Proj./Ativ.: 1.138	AQUIS. MOVEIS EQUIP.E MAT. PERMAN.HOSPITALAR E LABORATORIAL						
178	10.302.0122	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0201.000000	Não	Não	Sim	750.000,00
Total Projeto/Atividade:							750.000,00
Proj./Ativ.: 1.153	AQUISIÇÃO MICRO ÔNIBUS						
179	10.302.0115	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0201.000000	Não	Não	Sim	94.366,00
Total Projeto/Atividade:							94.366,00
Proj./Ativ.: 1.154	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE						
180	10.301.0120	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0201.000000	Não	Não	Sim	50.000,00

Total Projeto/Atividade:							50.000,00
Proj./Ativ.: 1.155	Aquisição de Material Permanente						
181	10.301.0120	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0201.000000	Não	Não	Sim	50.000,00
Total Projeto/Atividade:							50.000,00
Proj./Ativ.: 2.119	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
182	10.304.0116	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0201.000000	Não	Não	Sim	1.500,00
183	10.304.0116	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0201.000000	Não	Não	Sim	150,00
184	10.304.0115	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0201.000000	Não	Não	Sim	1.000,00
185	10.304.0116	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0201.000000	Não	Não	Sim	5.000,00
186	10.304.0116	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201.000000	Não	Não	Sim	1.000,00
187	10.304.0116	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201.000000	Não	Não	Sim	10.000,00
188	10.304.0116	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0201.000000	Não	Não	Sim	20.000,00
Total Projeto/Atividade:							38.650,00
Proj./Ativ.: 2.120	TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(TFVS/TFECD)						
189	10.304.0116	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0201.000000	Não	Sim	Sim	56.000,00
190	10.304.0116	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0201.000000	Não	Sim	Sim	1.500,00
191	10.304.0116	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201.000000	Não	Sim	Sim	5.000,00
192	10.304.0116	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0201.000000	Não	Sim	Sim	13.200,00
193	10.304.0116	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0201.000000	Não	Não	Sim	1.000,00
194	10.304.0116	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0201.000000	Não	Não	Sim	2.000,00
Total Projeto/Atividade:							78.700,00
Proj./Ativ.: 2.121	MANUT. DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO						
195	10.302.0118	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0201.000000	Não	Sim	Sim	10.000,00
196	10.302.0118	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0201.000000	Não	Sim	Sim	300,00
197	10.302.0118	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201.000000	Não	Sim	Sim	1.000,00
198	10.302.0118	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0201.000000	Não	Sim	Sim	5.000,00
199	10.302.0118	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0201.000000	Não	Não	Sim	2.000,00
200	10.302.0118	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0201.000000	Não	Não	Sim	10.000,00
201	10.302.0118	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0201.000000	Não	Sim	Sim	300.000,00
202	10.302.0118	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201.000000	Não	Não	Sim	5.000,00
203	10.302.0118	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201.000000	Não	Não	Sim	250.000,00
Total Projeto/Atividade:							583.300,00
Proj./Ativ.: 2.122	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA						
204	10.303.0119	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0201.000000	Não	Não	Sim	30.000,00
205	10.303.0119	3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0201.000000	Não	Não	Sim	70.000,00
Total Projeto/Atividade:							100.000,00
Código Reduzido	Funcional	Dotação	Recurso/Detal.	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2.123	MANUT. DAS DESP. C/PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA						
206	10.301.0120	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0201.000000	Não	Sim	Sim	27.000,00
207	10.301.0120	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0201.000000	Não	Não	Sim	3.000,00
208	10.301.0120	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201.000000	Não	Não	Sim	120.000,00
209	10.301.0120	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0201.000000	Não	Não	Sim	50.000,00
210	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0201.000000	Não	Não	Sim	40.000,00
211	10.301.0120	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0201.000000	Não	Não	Sim	120.000,00
212	10.301.0120	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201.000000	Não	Não	Sim	15.000,00
213	10.301.0120	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201.000000	Não	Não	Sim	150.000,00
214	10.301.0120	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0201.000000	Não	Não	Sim	20.000,00
Total Projeto/Atividade:							545.000,00
Proj./Ativ.: 2.124	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE						
215	10.301.0120	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0201.000000	Não	Sim	Sim	92.700,00
216	10.301.0120	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0201.000000	Não	Sim	Sim	1.500,00
217	10.301.0120	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201.000000	Não	Sim	Sim	3.000,00
218	10.301.0120	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0201.000000	Não	Sim	Sim	27.000,00
219	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0201.000000	Não	Não	Sim	500,00
376	10.301.0120	3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0201.000000	Não	Não	Não	3.000,00
221	10.301.0120	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201.000000	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Projeto/Atividade:							128.700,00
Proj./Ativ.: 2.125	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL						
222	10.301.0120	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0201.000000	Não	Não	Sim	1.000,00
223	10.301.0120	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0201.000000	Não	Não	Sim	300,00
224	10.301.0120	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201.000000	Não	Não	Sim	100.000,00
225	10.301.0120	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0201.000000	Não	Não	Sim	20.000,00
226	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0201.000000	Não	Não	Sim	16.000,00
377	10.301.0120	3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0201.000000	Não	Não	Sim	1.000,00
227	10.301.0120	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0201.000000	Não	Não	Não	41.000,00
228	10.301.0120	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201.000000	Não	Não	Sim	1.000,00
229	10.301.0120	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201.000000	Não	Não	Sim	4.000,00
230	10.301.0120	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0201.000000	Não	Não	Sim	8.000,00
Total Projeto/Atividade:							192.300,00
Proj./Ativ.: 2.126	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB						
231	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0201.000000	Não	Não	Sim	202.920,00
232	10.301.0120	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201.000000	Não	Não	Sim	100,00
233	10.301.0120	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201.000000	Não	Não	Sim	10.000,00
234	10.301.0120	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0201.000000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							218.020,00
Proj./Ativ.: 2.127	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
235	10.301.0115	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0201.000000	Não	Não	Sim	1.000,00
236	10.301.0115	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0201.000000	Não	Não	Sim	2.000,00
237	10.301.0115	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201.000000	Não	Não	Sim	1.000,00
238	10.301.0115	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0201.000000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Projeto/Atividade:							5.000,00
Proj./Ativ.: 2.146	CONTRIBUIÇÃO À FUNDAÇÃO PIO XII						
239	10.301.0115	3.3.71.41.00.00.00.00 Contribuições	0201.000000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							5.000,00
Proj./Ativ.: 2.152	MANUNTEÇÃO DA GESTÃO DO SUS						
240	10.301.0115	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0201.000000	Não	Sim	Sim	1.000,00

241	10.301.0115	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0201.000000	Não	Sim	Sim	2.000,00
242	10.301.0115	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201.000000	Não	Sim	Sim	5.000,00
243	10.301.0115	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0201.000000	Não	Sim	Sim	5.000,00
244	10.301.0115	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0201.000000	Não	Não	Sim	3.000,00
245	10.301.0115	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0201.000000	Não	Não	Sim	8.000,00
246	10.301.0115	3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens E Despesas Com Locomoção	0201.000000	Não	Não	Sim	15.000,00
247	10.301.0115	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0201.000000	Não	Não	Sim	5.000,00
248	10.301.0115	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201.000000	Não	Não	Sim	1.000,00
249	10.301.0115	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201.000000	Não	Não	Sim	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							50.000,00
Código Reduzido	Funcional	Dotação	Recurso/Detal.	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Proj./Ativ.: 2.153	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
250	10.301.0120	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0201.000000	Não	Sim	Sim	60.000,00
251	10.301.0120	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0201.000000	Não	Sim	Sim	3.000,00
252	10.301.0120	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0201.000000	Não	Sim	Sim	450.000,00
253	10.301.0120	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0201.000000	Não	Sim	Sim	150.000,00
254	10.301.0120	3.3.71.41.00.00.00.00 Contribuições	0201.000000	Não	Não	Sim	30.000,00
255	10.301.0120	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0201.000000	Não	Não	Sim	50.000,00
256	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0201.000000	Não	Não	Sim	274.204,73
257	10.301.0120	3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens E Despesas Com Locomoção	0201.000000	Não	Não	Sim	30.000,00
258	10.301.0120	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0201.000000	Não	Não	Sim	250.000,00
259	10.301.0120	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0201.000000	Não	Não	Sim	15.000,00
260	10.301.0120	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0201.000000	Não	Não	Não	145.000,00
261	10.301.0120	3.3.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais	0201.000000	Não	Não	Sim	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							1.462.204,73
Total da Unidade:							5.130.240,73
Total do Órgão:							5.130.240,73
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade: 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES							
Proj./Ativ.: 1.144	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE						
262	08.122.0003	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:							10.000,00
Proj./Ativ.: 1.145	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE						
263	08.244.0003	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	20.000,00
Total Projeto/Atividade:							20.000,00
Proj./Ativ.: 2.132	MANUT. E ENC. C/ SECRET.MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES						
264	08.122.0003	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
265	08.122.0003	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
266	08.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Não	Não	30.000,00
267	08.122.0003	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Não	Não	15.000,00
268	08.122.0003	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0999.000000	Não	Não	Não	15.000,00
269	08.122.0003	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
270	08.122.0003	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
271	08.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							90.000,00
Total da Unidade:							120.000,00
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Proj./Ativ.: 1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE						
272	08.243.0091	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:							5.000,00
Proj./Ativ.: 2.134	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL						
273	08.122.0090	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0999.000000	Não	Não	Não	27.000,00
274	08.122.0090	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0999.000000	Não	Não	Não	2.000,00
275	08.122.0090	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Não	Não	60.000,00
276	08.122.0090	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Não	Não	30.000,00
277	08.122.0090	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
278	08.122.0090	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	30.000,00
279	08.122.0090	3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0999.000000	Não	Não	Não	20.000,00
280	08.122.0090	3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens E Despesas Com Locomoção	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
281	08.122.0090	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0999.000000	Não	Não	Não	60.000,00
282	08.122.0090	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
283	08.122.0090	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	50.000,00
Total Projeto/Atividade:							299.000,00
Proj./Ativ.: 2.137	MANUT. PROG. APOIO PESSOA IDOSA - API						
284	08.241.0092	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0301.000000	Não	Não	Não	3.000,00
285	08.241.0092	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0301.000000	Não	Não	Não	7.000,00
Total Projeto/Atividade:							10.000,00
Proj./Ativ.: 2.138	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD						
286	08.244.0090	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0301.000000	Não	Não	Não	15.000,00
287	08.244.0090	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0301.000000	Não	Não	Não	3.000,00
Código Reduzido	Funcional	Dotação	Recurso/Detal.	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Proj./Ativ.: 2.138	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD						
288	08.244.0090	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0301.000000	Não	Não	Não	2.000,00
289	08.244.0090	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0301.000000	Não	Não	Não	3.000,00
Total Projeto/Atividade:							23.000,00
Proj./Ativ.: 2.139	MANUT. PROG. APOIO PESSOA DEFICIENTE - APD						
290	08.242.0105	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0301.000000	Não	Não	Não	3.000,00
Total Projeto/Atividade:							3.000,00
Proj./Ativ.: 2.141	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAIF						
291	08.244.0090	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0301.000000	Não	Não	Não	41.500,00
292	08.244.0090	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0301.000000	Não	Não	Não	5.000,00
293	08.244.0090	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0301.000000	Não	Não	Não	12.000,00
Total Projeto/Atividade:							58.500,00

Proj./Ativ.: 2.147	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"							
294	08.241.0092	3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0999.000000	Não	Não	Não	36.000,00
Total Projeto/Atividade:								36.000,00
Proj./Ativ.: 2.156	PROGRAMA DO IGD - SUAS							
295	08.244.0090	3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0301.000000	Não	Não	Não	5.000,00
296	08.244.0090	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0301.000000	Não	Não	Não	5.000,00
297	08.244.0090	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0301.000000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:								15.000,00
Total da Unidade:								449.500,00
Unidade: 03	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO A POBREZA							
Proj./Ativ.: 2.143	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA							
298	08.244.0090	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	10.000,00
299	08.244.0090	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	3.000,00
300	08.244.0090	3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	3.000,00
301	08.244.0090	3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0999.000000	Não	Não	Não	25.000,00
Total Projeto/Atividade:								41.000,00
Total da Unidade:								41.000,00
Unidade: 04 FUNDO	MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS							
Proj./Ativ.: 1.148	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES							
302	16.482.0010	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:								10.000,00
Proj./Ativ.: 1.149	BOLSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
303	16.482.0010	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:								5.000,00
Proj./Ativ.: 2.144	MANUT. DAS DESP. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FHIS							
304	16.482.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
305	16.482.0010	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
306	16.482.0010	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:								20.000,00
Total da Unidade:								35.000,00
Unidade: 05	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Proj./Ativ.: 2.133	MANUT. PROG. APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
307	08.243.0091	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
308	08.243.0091	3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	20.000,00
309	08.243.0091	3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
310	08.243.0091	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	1.000,00
311	08.243.0091	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Projeto/Atividade:								41.000,00
Proj./Ativ.: 2.135	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
312	08.243.0091	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0999.000000	Não	Não	Não	8.000,00
313	08.243.0091	3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
314	08.243.0091	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	75.000,00
315	08.243.0091	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	8.000,00
Código Reduzido	Funcional	Dotação	Recurso/Detal.	Educação	Pessoal	Saúde	Valor	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS								
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Proj./Ativ.: 2.135	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
316	08.243.0091	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	3.000,00
Total Projeto/Atividade:								104.000,00
Proj./Ativ.: 2.136	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA							
317	08.243.0091	3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0999.000000	Não	Não	Não	135.000,00
Total Projeto/Atividade:								135.000,00
Proj./Ativ.: 2.140	MANUT. DO PROG. PROJOVEM							
318	08.243.0091	3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	0999.000000	Não	Sim	Não	500,00
319	08.243.0091	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0301.000000	Não	Sim	Não	20.000,00
320	08.243.0091	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	4.150,00
321	08.243.0091	3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	3.000,00
322	08.243.0091	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0999.000000	Não	Não	Não	1.500,00
323	08.243.0091	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0301.000000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Projeto/Atividade:								30.150,00
Proj./Ativ.: 2.142	MANUT. DA CASA DO MENOR							
324	08.243.0091	3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0999.000000	Não	Sim	Não	5.000,00
325	08.243.0091	3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	0999.000000	Não	Sim	Não	5.000,00
326	08.243.0091	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	50.000,00
327	08.243.0091	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	20.000,00
328	08.243.0091	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0999.000000	Não	Não	Não	2.000,00
329	08.243.0091	3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	25.000,00
330	08.243.0091	3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
331	08.243.0091	3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0999.000000	Não	Não	Não	1.000,00
332	08.243.0091	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	1.000,00
333	08.243.0091	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
334	08.243.0091	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	3.000,00
Total Projeto/Atividade:								127.000,00
Total da Unidade:								437.150,00
Total do Órgão:								1.082.650,00
Órgão:	09 SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO							
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								
Proj./Ativ.: 1.139	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE							
335	27.122.0003	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:								10.000,00
Proj./Ativ.: 1.141	REF. AMPL. E MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL							
336	27.812.0003	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:								10.000,00
Proj./Ativ.: 2.128	MANUT. E ENC. C/ DEPART° ESPORTE E LAZER							
337	27.122.0003	3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0999.000000	Não	Sim	Não	5.000,00
338	27.122.0003	3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	0999.000000	Não	Sim	Não	400,00
339	27.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	70.000,00
340	27.122.0003	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	20.000,00

341	27.122.0003	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0999.000000	Não	Não	Não	12.000,00
342	27.122.0003	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	35.000,00
343	27.122.0003	3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	0999.000000	Não	Não	Não	25.000,00
344	27.122.0003	3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
345	27.122.0003	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0999.000000	Não	Sim	Não	1.000,00
346	27.122.0003	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
347	27.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	20.000,00
Total Projeto/Atividade:							198.400,00
Total da Unidade:							218.400,00
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DA CULTURA							
Proj./Ativ.: 1.142 AQUISIÇÃO DE EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE							
348	13.392.0046	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Projeto/Atividade:							10.000,00
Proj./Ativ.: 2.129 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA							
349	13.392.0046	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0999.000000	Não	Sim	Não	1.000,00
Código Reduzido	Funcional	Dotação	Recurso/Detal.	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
Órgão: 09 SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO							
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DA CULTURA							
Proj./Ativ.: 2.129 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA							
350	13.392.0046	3.1.90.09.00.00.00.00 Salário-Família	0999.000000	Não	Sim	Não	1.000,00
351	13.392.0046	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Não	Não	15.000,00
352	13.392.0046	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	5.000,00
353	13.392.0046	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	35.000,00
354	13.392.0046	3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	0999.000000	Não	Não	Não	15.000,00
355	13.392.0046	3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0999.000000	Não	Não	Não	10.000,00
356	13.392.0046	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	15.000,00
357	13.392.0046	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	150.000,00
Total Projeto/Atividade:							247.000,00
Total da Unidade:							257.000,00
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO							
Proj./Ativ.: 2.130 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO							
358	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	3.000,00
359	04.122.0003	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	1.000,00
360	04.122.0003	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	500,00
361	04.122.0003	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0999.000000	Não	Não	Não	500,00
362	04.122.0003	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	500,00
363	04.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	500,00
Total Projeto/Atividade:							6.000,00
Total da Unidade:							6.000,00
Total do Órgão:							481.400,00
Órgão: 10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL							
Unidade: 01 SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE E DESENV.URB. E RURAL							
Proj./Ativ.: 1.143 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE							
364	20.122.0003	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Projeto/Atividade:							1.000,00
Proj./Ativ.: 1.152 IMPLANT. E MELHORIAS DE SIST. PÚBL.DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS							
365	17.512.0076	4.4.90.51.00.00.00.00 Obras E Instalações	0999.000000	Não	Não	Não	2.500,00
366	17.512.0076	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos E Material Permanente	0999.000000	Não	Não	Não	2.500,00
Total Projeto/Atividade:							5.000,00
Proj./Ativ.: 2.131 MANUT.E ENC. C/SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE. E DESEN. URB. E RURAL							
367	20.122.0003	3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação P/ Tempo Determinado	0999.000000	Não	Sim	Não	1.000,00
368	20.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0999.000000	Não	Sim	Não	50.000,00
369	20.122.0003	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0999.000000	Não	Sim	Não	15.000,00
370	20.122.0003	3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0999.000000	Não	Não	Não	5.000,00
371	20.122.0003	3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo	0999.000000	Não	Não	Não	8.000,00
372	20.122.0003	3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens E Despesas Com Locomoção	0999.000000	Não	Não	Não	1.500,00
373	20.122.0003	3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E	TE0999.000000	Não	Sim	Não	1.000,00
374	20.122.0003	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0999.000000	Não	Não	Não	1.000,00
375	20.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0999.000000	Não	Não	Não	7.500,00
Total Projeto/Atividade:							90.000,00
Total da Unidade:							96.000,00
Total do Órgão:							96.000,00
Total Entidade:							20.409.721,99
Total Geral:							20.409.721,99

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:D228AD13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º55/2012.

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: CANCELA DESPESA EMPENHADA, NÃO PROCESSADA NO EXERCÍCIO DE 2012, PELO FATO DE NÃO ESTAR CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, BEM COMO, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que até o momento não foi consumado o implemento sua condição na sua totalidade, e

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade de sua realização até o encerramento do exercício de 2012

DECRETA

Artigo 1.º Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2012, por se tratar de Despesas não Processadas, do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, a saber:

Data	Dotação	Favorecido	Empenho	A Liquidar
12/09/2012	0600200103010011220403390300900201	07113-CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	08926/00	30,00
17/12/2012	030010004122000220033390300000999	03247-MIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA	12071/00	141,20
24/10/2012	0600200103010011220403390300900201	07113-CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	10368/00	160,00
16/07/2012	0600200103010011220383390300900201	06809-BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	06925/00	268,00
03/09/2012	080010020122002120733390300000999	06755-SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	08651/00	514,80
24/09/2012	0600200103010011220403390300900201	06809-BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	09207/00	680,00
11/01/2012	030010004122000220753390300000999	06347-PNEUS VIA NOBRE LTDA	00211/00	684,00
24/07/2012	0600200103010011220393390300000202	05812-STAR ODONTOMÉDICA LTDA	07253/00	1.502,70
16/01/2012	0600200103010011220373390300000201	00033-AUTO POSTO REIS LTDA	00412/00	1.505,99
27/02/2012	0400100123610004201123390300000102	06755-SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	01773/00	2.622,60
06/03/2012	050010008122000220773390300000999	00033-AUTO POSTO REIS LTDA	02287/00	2.794,53
06/03/2012	020010004122000220743390300000999	00033-AUTO POSTO REIS LTDA	02282/00	2.995,82
28/09/2012	060010010122000220363390300000201	00033-AUTO POSTO REIS LTDA	09543/00	4.433,71
02/01/2012	030010004122000220033390390000999	05187-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	00052/00	4.606,07
27/02/2012	0400100123610004201113390300000102	06755-SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	01774/00	4.796,00
20/03/2012	030010004122000220033390350000999	02751-J E M - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	02693/00	5.400,00
01/06/2012	030010004122000220033390300000999	04816-SASC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	05491/00	5.552,00
06/03/2012	060010010122000220783390300000201	00033-AUTO POSTO REIS LTDA	02293/00	6.120,15
06/03/2012	070010015452001920843390300000999	00033-AUTO POSTO REIS LTDA	02294/00	6.275,07
06/03/2012	070010015122000220793390300000999	00033-AUTO POSTO REIS LTDA	02292/00	6.564,40
19/03/2012	070010026782001720623390300000999	06755-SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	02657/00	6.962,58
04/12/2012	0600200103010011220373390300000201	00033-AUTO POSTO REIS LTDA	11677/00	7.004,85
12/01/2012	040010012361000420103390300000101	06347-PNEUS VIA NOBRE LTDA	00244/00	8.122,00
10/01/2012	0400100123610004201123390300000102	06755-SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	00206/00	8.920,00
04/05/2012	030010028845000390063371410000999	05325-CONSÓRCIO INTER.DE DESENV.ECON.SOCIAL E AMB.ALTO TELES PIRES	04383/00	12.000,00
11/12/2012	070010026782001720803390300000999	06755-SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	11847/00	12.343,60
03/01/2012	030010004122000220033350410000999	06476-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL	00129/00	12.500,00
06/02/2012	030010004122000220033390350000999	07143-IBRAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADM.	01119/00	15.353,40
27/02/2012	070010026782001720493390300000999	06755-SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	01777/00	15.920,75
02/01/2012	060020010302000390043371410000201	01577-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TELES PIRES	00086/00	20.000,00
04/01/2012	060010010122000220363390390000201	06647-FASHION TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	00160/00	24.125,00
16/01/2012	040010012361000420103390300000101	00624-GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	00406/00	27.620,00
04/05/2012	060020010302001420573390390000202	04709-PRO-SAUDE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME	04382/00	29.057,52
06/03/2012	030010004122000220033390300000999	00033-AUTO POSTO REIS LTDA	02288/00	34.270,81
27/02/2012	070010015452001920843390300000999	06755-SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	01776/00	43.931,17
01/10/2012	070010015451001610164490510000301	05401-ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	09670/00	71.930,47
02/05/2012	070010026782001720803390390000999	03047-RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA	04328/00	91.490,30
12/07/2012	040020012361000410794490510000104	07408-EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	06834/00	200.145,25
		SOMA		699.344,74

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo circulante.

Art. 2º. Em se tratando de Despesas Não Processadas a conta de Transferências de Convênios, os empenhos deverão ser cancelados, caso não venha ocorrer o ingresso dos recursos até a data de 28/12/2012.

Art. 3º. Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar não processados, os empenhos a Liquidar, que na data de 28/12/2012, possuírem suficiência financeira.

Art. 4º. Os créditos cancelados não processado e não liquidado por insuficiência financeira deverão ser reconhecidos nas Contas de Compensação do Balanço Anual do exercício de 2012.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 21 DE DEZEMBRO DE 2012

EDSON CASTRO FONSECA
 Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE

Publicado por:
 Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:C91839B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ						
GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO IX – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Especificação	Valor Executado	Realização			Fonte de Recurso	Previsão de Término
		(%)	Valor a Executar	(%)		
Execução de Obras de Esgotamento Sanitário	1.701.068,42	69,42	749.641,82	30,58	Convenio nº 1019/2009, firmado com o Governo Federal por intermédio da FUNASA.	Indeterminado
Construção do Terminal de Integração	89.770,48	40,09	134.144,40	59,91	Convenio nº 096/2010, firmado com o Governo Estadual por intermédio da Secretaria do Estado das Cidades – SECID.	Indeterminado
Construção do Sistema de Abastecimento de Água	-	-	1.893.378,41	100,00	Convenio nº 099/2012, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde	Indeterminado
Recuperação de Pavimento – Lama Asfáltica	-	-	203.010,24	100,00	Convenio nº 074/2011, firmado com o Governo do Estado, através da SETPU.	Indeterminado
Projeto JOMAI	-	-	9.900,00	100,00	Convenio nº 048/2011, firmado com o Governo do Estado, através da SEEL.	Indeterminado

JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS PADOVAM JÚNIOR
CRC/ MT014827/P-7

GEANCARLOS PEREIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
José Carlos Padovam Junior
Código Identificador:E2BDB4C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 546/2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.370/2012 de 09/11/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 um Credito Suplementar no Valor de R\$ 5.672.852,36 (cinco milhões seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) autorizados pela Lei n.º 1.370/2012 de 09/11/2012 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

NO DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000546/2012	5-SUPLEM.	1	9/11/2012	0087-03.002.04.122.0003.2007.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	105.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	2	9/11/2012	0634-07.001.12.361.0042.2039.339093000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.136,00
000546/2012	5-SUPLEM.	3	9/11/2012	0806-08.001.20.122.0018.2047.339093000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.557,00
000546/2012	5-SUPLEM.	4	9/11/2012	0227-05.001.10.122.0074.2018.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	130.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	5	9/11/2012	0346-05.002.10.302.0075.2030.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	750.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	6	9/11/2012	0325-05.002.10.302.0075.2026.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	300.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	7	9/11/2012	0293-05.002.10.302.0075.1068.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	160.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	8	9/11/2012	0531-06.001.08.244.0081.2031.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	9	9/11/2012	0625-07.001.12.361.0042.2039.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	150.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	10	9/11/2012	0728-07.002.13.392.0050.2046.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	11	9/11/2012	0751-07.004.12.361.0043.2042.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	190.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	12	9/11/2012	0760-07.004.12.365.0043.2043.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	13	9/11/2012	0761-07.004.12.365.0043.2043.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	740.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	14	9/11/2012	0765-07.004.12.365.0043.2044.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	15	9/11/2012	0764-07.004.12.365.0043.2044.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	16	9/11/2012	0747-07.004.12.361.0043.2041.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	650.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	17	9/11/2012	0784-07.005.12.367.0049.2057.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	70.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	18	9/11/2012	0797-08.001.20.122.0018.2047.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	140.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	19	9/11/2012	0796-08.001.20.122.0018.2047.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	170,00
000546/2012	5-SUPLEM.	20	9/11/2012	0923-09.001.15.451.0058.2050.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	21	9/11/2012	1066-11.001.27.812.0046.2054.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	150.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	22	9/11/2012	0374-05.002.10.305.0075.2019.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	15.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	23	9/11/2012	0626-07.001.12.361.0042.2039.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	24	9/11/2012	0748-07.004.12.361.0043.2041.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	25	9/11/2012	0762-07.004.12.365.0043.2043.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	26	9/11/2012	0785-07.005.12.367.0049.2057.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	27	9/11/2012	0798-08.001.20.122.0018.2047.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	8.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	28	9/11/2012	1067-11.001.27.812.0046.2054.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	29	9/11/2012	0804-08.001.20.122.0018.2047.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00

000546/2012	5-SUPLEM.	30	9/11/2012	0322-05.002.10.302.0075.2024.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	31	9/11/2012	0924-09.001.15.451.0058.2050.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	500.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	32	9/11/2012	0769-07.004.12.365.0043.2044.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	16.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	33	9/11/2012	0755-07.004.12.361.0043.2042.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	62.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	34	9/11/2012	0429-06.001.08.243.0081.1074.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	35	9/11/2012	0037-02.002.04.122.0007.2004.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	36	9/11/2012	0134-03.004.28.843.0005.1031.469073000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	37	9/11/2012	0143-03.005.04.122.0006.2010.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	800,00
000546/2012	5-SUPLEM.	38	9/11/2012	0348-05.002.10.302.0075.2030.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	80.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	39	9/11/2012	0375-05.002.10.305.0075.2019.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.500,00
000546/2012	5-SUPLEM.	40	9/11/2012	0327-05.002.10.302.0075.2026.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	40.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	41	9/11/2012	0533-06.001.08.244.0081.2031.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	28.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	42	9/11/2012	0627-07.001.12.361.0042.2039.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	14.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	43	9/11/2012	0753-07.004.12.361.0043.2042.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	15.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	44	9/11/2012	0763-07.004.12.365.0043.2043.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	45	9/11/2012	0767-07.004.12.365.0043.2044.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	23.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	46	9/11/2012	0799-08.001.20.122.0018.2047.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	8.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	47	9/11/2012	0926-09.001.15.451.0058.2050.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	48	9/11/2012	0975-09.002.26.122.0059.2051.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	12.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	49	9/11/2012	0036-02.002.04.122.0007.2004.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	50	9/11/2012	0082-03.002.04.122.0003.2007.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	51	9/11/2012	0126-03.004.04.123.0005.2009.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	52	9/11/2012	0142-03.005.04.122.0006.2010.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.500,00
000546/2012	5-SUPLEM.	53	9/11/2012	0195-04.001.04.122.0012.2015.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	54	9/11/2012	0207-04.002.04.122.0013.2016.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	55	9/11/2012	0229-05.001.10.122.0074.2018.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	7.500,00
000546/2012	5-SUPLEM.	56	9/11/2012	0749-07.004.12.361.0043.2041.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	50.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	57	9/11/2012	1068-11.001.27.812.0046.2054.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	7.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	58	9/11/2012	1074-11.001.27.812.0046.2054.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	127	9/11/2012	0329-05.002.10.302.0075.2026.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	128	9/11/2012	0133-03.004.28.843.0005.1031.469071000000	REFORCO ORCAMENTARIO	26.500,00
000546/2012	5-SUPLEM.	129	9/11/2012	0931-09.001.15.451.0058.2050.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	60.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	130	9/11/2012	0758-07.004.12.361.0043.2042.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	30.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	131	9/11/2012	0618-07.001.12.361.0042.1291.337041000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.983,00
000546/2012	5-SUPLEM.	132	9/11/2012	0043-02.002.04.122.0007.2004.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	20.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	133	9/11/2012	0736-07.002.13.392.0050.2046.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	134	9/11/2012	0791-07.005.12.367.0049.2057.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	135	9/11/2012	0028-02.001.04.122.0028.2003.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	136	9/11/2012	0628-07.001.12.361.0042.2039.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	137	9/11/2012	0373-05.002.10.305.0075.2019.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	60.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	138	9/11/2012	0534-06.001.08.244.0081.2031.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	139	9/11/2012	0349-05.002.10.302.0075.2030.339014000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	140	9/11/2012	0120-03.003.04.123.0004.2008.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200,00
000546/2012	5-SUPLEM.	141	9/11/2012	0034-02.002.04.122.0007.2004.319011000000	REFORCO ORCAMENTARIO	100.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	142	9/11/2012	0192-04.001.04.122.0012.2015.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	200,00
000546/2012	5-SUPLEM.	143	9/11/2012	0256-05.002.10.301.0075.2022.319009000000	REFORCO ORCAMENTARIO	500,00
000546/2012	5-SUPLEM.	144	9/11/2012	0035-02.002.04.122.0007.2004.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	145	9/11/2012	0925-09.001.15.451.0058.2050.319013000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	146	9/11/2012	0295-05.002.10.302.0075.1068.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	10.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	147	9/11/2012	0786-07.005.12.367.0049.2057.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	148	9/11/2012	0771-07.004.12.365.0043.2044.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	149	9/11/2012	0933-09.001.15.451.0058.2050.339039000000	REFORCO ORCAMENTARIO	79.556,36
000546/2012	5-SUPLEM.	150	9/11/2012	0042-02.002.04.122.0007.2004.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	750,00
000546/2012	5-SUPLEM.	151	9/11/2012	0513-06.001.08.244.0081.1094.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	5.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	152	9/11/2012	0414-06.001.08.241.0081.1089.339030000000	REFORCO ORCAMENTARIO	6.000,00
000546/2012	5-SUPLEM.	153	9/11/2012	0631-07.001.12.361.0042.2039.339036000000	REFORCO ORCAMENTARIO	2.000,00
000547/2012	5-SUPLEM.	154	9/11/2012	1219-03.008.14.422.0015.2058.319113000000	REFORCO ORCAMENTARIO	1.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 3.492.352,00 (três milhões quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais) serão utilizados recursos de anulação parcial ou total de dotações de igual valor descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64 e R\$ 2.180.500,36 (dois milhões cento e oitenta mil quinhentos reais e trinta e seis centavos) serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação descritos no Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64.

NO DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000546/2012	6-REDUCAO	1	9/11/2012	0018-02.001.04.122.0028.1004.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	577,00
000546/2012	6-REDUCAO	2	9/11/2012	0020-02.001.04.122.0028.2003.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	3	9/11/2012	0022-02.001.04.122.0028.2003.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	4	9/11/2012	0024-02.001.04.122.0028.2003.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	5	9/11/2012	0027-02.001.04.122.0028.2003.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	6	9/11/2012	0032-02.002.04.122.0007.1009.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2538,00
000546/2012	6-REDUCAO	7	9/11/2012	0038-02.002.04.122.0007.2004.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	8000,00
000546/2012	6-REDUCAO	8	9/11/2012	0041-02.002.04.122.0007.2004.339035000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	9	9/11/2012	0051-02.006.04.124.0008.2005.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	10	9/11/2012	0066-03.001.04.123.0002.2006.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3823,00
000546/2012	6-REDUCAO	11	9/11/2012	1225-03.002.04.122.0003.1292.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	39999,00
000546/2012	6-REDUCAO	12	9/11/2012	0103-03.003.04.123.0004.1022.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	2000,00
000546/2012	6-REDUCAO	13	9/11/2012	0116-03.003.04.123.0004.2008.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	615,00
000546/2012	6-REDUCAO	14	9/11/2012	0117-03.003.04.123.0004.2008.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000546/2012	6-REDUCAO	15	9/11/2012	0122-03.004.04.123.0005.1030.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1220,00
000546/2012	6-REDUCAO	16	9/11/2012	0130-03.004.04.123.0005.2009.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	17	9/11/2012	0138-03.005.04.122.0006.1033.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	347,00
000546/2012	6-REDUCAO	18	9/11/2012	0144-03.005.04.122.0006.2010.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2000,00
000546/2012	6-REDUCAO	19	9/11/2012	0146-03.005.04.122.0006.2010.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	600,00
000546/2012	6-REDUCAO	20	9/11/2012	0149-03.006.04.122.0010.1034.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	880,00
000546/2012	6-REDUCAO	21	9/11/2012	0166-03.007.04.126.0011.2012.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1000,00
000546/2012	6-REDUCAO	22	9/11/2012	0169-03.007.04.126.0011.2012.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2500,00
000546/2012	6-REDUCAO	23	9/11/2012	1215-03.008.14.422.0015.1317.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	8999,00
000546/2012	6-REDUCAO	24	9/11/2012	1221-03.008.14.422.0015.2058.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4000,00
000546/2012	6-REDUCAO	25	9/11/2012	1223-03.008.14.422.0015.2058.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00

000546/2012	6-REDUCAO	26	9/11/2012	1224-03.008.14.422.0015.2058.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6000,00
000546/2012	6-REDUCAO	27	9/11/2012	0200-04.001.04.122.0012.2015.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000546/2012	6-REDUCAO	28	9/11/2012	0202-04.002.04.122.0013.1043.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	200,00
000546/2012	6-REDUCAO	29	9/11/2012	0214-04.003.04.122.0014.1045.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1280,00
000546/2012	6-REDUCAO	30	9/11/2012	0225-05.001.10.122.0074.1046.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	700,00
000546/2012	6-REDUCAO	31	9/11/2012	0234-05.001.10.122.0074.2018.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	30000,00
000546/2012	6-REDUCAO	32	9/11/2012	0255-05.002.10.301.0075.2020.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	33	9/11/2012	0264-05.002.10.301.0075.2022.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	15000,00
000546/2012	6-REDUCAO	34	9/11/2012	0269-05.002.10.301.0075.2027.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000546/2012	6-REDUCAO	35	9/11/2012	0281-05.002.10.302.0075.1047.337141000000	REDUCAO DE DOTACOES	240000,00
000546/2012	6-REDUCAO	36	9/11/2012	0283-05.002.10.302.0075.1051.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	36500,00
000546/2012	6-REDUCAO	37	9/11/2012	0284-05.002.10.302.0075.1054.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	110000,00
000546/2012	6-REDUCAO	38	9/11/2012	0296-05.002.10.302.0075.1068.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	39	9/11/2012	0297-05.002.10.302.0075.1068.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	30000,00
000546/2012	6-REDUCAO	40	9/11/2012	0299-05.002.10.302.0075.1068.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	10570,00
000546/2012	6-REDUCAO	41	9/11/2012	0300-05.002.10.302.0075.1068.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	20000,00
000546/2012	6-REDUCAO	42	9/11/2012	0302-05.002.10.302.0075.1068.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	9719,00
000546/2012	6-REDUCAO	43	9/11/2012	0303-05.002.10.302.0075.1068.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	65839,00
000546/2012	6-REDUCAO	44	9/11/2012	0311-05.002.10.302.0075.1069.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	6900,00
000546/2012	6-REDUCAO	45	9/11/2012	0313-05.002.10.302.0075.2021.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	130000,00
000546/2012	6-REDUCAO	46	9/11/2012	0317-05.002.10.302.0075.2024.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	47	9/11/2012	0318-05.002.10.302.0075.2024.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	48	9/11/2012	0319-05.002.10.302.0075.2024.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	17890,00
000546/2012	6-REDUCAO	49	9/11/2012	0321-05.002.10.302.0075.2024.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4000,00
000546/2012	6-REDUCAO	50	9/11/2012	0324-05.002.10.302.0075.2026.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	1500,00
000546/2012	6-REDUCAO	51	9/11/2012	0328-05.002.10.302.0075.2026.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	52	9/11/2012	0331-05.002.10.302.0075.2026.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	14000,00
000546/2012	6-REDUCAO	53	9/11/2012	0332-05.002.10.302.0075.2026.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	92150,00
000546/2012	6-REDUCAO	54	9/11/2012	0333-05.002.10.302.0075.2026.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	55	9/11/2012	0334-05.002.10.302.0075.2026.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	14580,00
000546/2012	6-REDUCAO	56	9/11/2012	0343-05.002.10.302.0075.2029.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	610300,00
000546/2012	6-REDUCAO	57	9/11/2012	0353-05.002.10.302.0075.2030.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	534000,00
000546/2012	6-REDUCAO	58	9/11/2012	0355-05.002.10.302.0075.2030.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	59	9/11/2012	0356-05.002.10.302.0075.2030.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	60	9/11/2012	0453-05.002.10.302.0075.2030.339047000000	REDUCAO DE DOTACOES	509,00
000546/2012	6-REDUCAO	61	9/11/2012	0362-05.002.10.304.0075.2023.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1750,00
000546/2012	6-REDUCAO	62	9/11/2012	0366-05.002.10.304.0075.2023.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2000,00
000546/2012	6-REDUCAO	63	9/11/2012	0368-05.002.10.304.0075.2023.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1850,00
000546/2012	6-REDUCAO	64	9/11/2012	0369-05.002.10.305.0075.1062.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	65	9/11/2012	0370-05.002.10.305.0075.1062.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	440,00
000546/2012	6-REDUCAO	66	9/11/2012	0371-05.002.10.305.0075.1062.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1000,00
000546/2012	6-REDUCAO	67	9/11/2012	0376-05.002.10.305.0075.2019.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	68	9/11/2012	0377-05.002.10.305.0075.2019.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2000,00
000546/2012	6-REDUCAO	69	9/11/2012	0379-05.002.10.305.0075.2019.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	70	9/11/2012	0385-05.002.10.305.0075.2028.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1180,00
000546/2012	6-REDUCAO	71	9/11/2012	0386-05.002.10.305.0075.2028.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15000,00
000546/2012	6-REDUCAO	72	9/11/2012	0389-05.002.10.305.0075.2028.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	60000,00
000546/2012	6-REDUCAO	73	9/11/2012	0391-05.002.10.305.0075.2028.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	74	9/11/2012	0404-06.001.08.241.0081.1076.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	75	9/11/2012	0405-06.001.08.241.0081.1076.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000546/2012	6-REDUCAO	76	9/11/2012	0408-06.001.08.241.0081.1079.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	5700,00
000546/2012	6-REDUCAO	77	9/11/2012	0431-06.001.08.243.0081.1074.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000546/2012	6-REDUCAO	78	9/11/2012	0434-06.001.08.243.0081.1075.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	79	9/11/2012	0435-06.001.08.243.0081.1075.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	80	9/11/2012	0436-06.001.08.243.0081.1075.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	81	9/11/2012	0437-06.001.08.243.0081.1075.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	82	9/11/2012	0438-06.001.08.243.0081.1075.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	83	9/11/2012	0440-06.001.08.243.0081.1075.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	84	9/11/2012	0443-06.001.08.243.0081.1087.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	49,00
000546/2012	6-REDUCAO	85	9/11/2012	0444-06.001.08.243.0081.1087.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	1149,00
000546/2012	6-REDUCAO	86	9/11/2012	0445-06.001.08.243.0081.1087.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	87	9/11/2012	0446-06.001.08.243.0081.1087.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	88	9/11/2012	0447-06.001.08.243.0081.1087.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	89	9/11/2012	0448-06.001.08.243.0081.1087.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4000,00
000546/2012	6-REDUCAO	90	9/11/2012	0449-06.001.08.243.0081.1087.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	91	9/11/2012	0450-06.001.08.243.0081.1087.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	92	9/11/2012	0451-06.001.08.243.0081.1087.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	93	9/11/2012	0454-06.001.08.243.0081.1088.339008000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	94	9/11/2012	0456-06.001.08.243.0081.1088.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000546/2012	6-REDUCAO	95	9/11/2012	0457-06.001.08.243.0081.1088.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	96	9/11/2012	0458-06.001.08.243.0081.1088.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	97	9/11/2012	0459-06.001.08.243.0081.1096.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	98	9/11/2012	0460-06.001.08.243.0081.1096.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	99	9/11/2012	0461-06.001.08.243.0081.1096.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	399,00
000546/2012	6-REDUCAO	100	9/11/2012	0462-06.001.08.243.0081.1096.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	101	9/11/2012	0463-06.001.08.243.0081.1096.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	102	9/11/2012	0464-06.001.08.243.0081.1096.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2499,00
000546/2012	6-REDUCAO	103	9/11/2012	0465-06.001.08.243.0081.1096.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	104	9/11/2012	0466-06.001.08.243.0081.1096.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1199,00
000546/2012	6-REDUCAO	105	9/11/2012	0467-06.001.08.243.0081.1096.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000546/2012	6-REDUCAO	106	9/11/2012	0468-06.001.08.243.0081.1096.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	107	9/11/2012	0469-06.001.08.244.0081.1071.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	108	9/11/2012	0470-06.001.08.244.0081.1071.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	109	9/11/2012	0471-06.001.08.244.0081.1071.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	110	9/11/2012	0472-06.001.08.244.0081.1071.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	1299,00
000546/2012	6-REDUCAO	111	9/11/2012	0475-06.001.08.244.0081.1071.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	112	9/11/2012	0478-06.001.08.244.0081.1071.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	113	9/11/2012	0481-06.001.08.244.0081.1081.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	114	9/11/2012	0482-06.001.08.244.0081.1081.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	874,00
000546/2012	6-REDUCAO	115	9/11/2012	0483-06.001.08.244.0081.1081.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00

000546/2012	6-REDUCAO	116	9/11/2012	0484-06.001.08.244.0081.1082.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1249,00
000546/2012	6-REDUCAO	117	9/11/2012	0485-06.001.08.244.0081.1082.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	118	9/11/2012	0486-06.001.08.244.0081.1082.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	119	9/11/2012	0487-06.001.08.244.0081.1082.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3854,00
000546/2012	6-REDUCAO	120	9/11/2012	0488-06.001.08.244.0081.1083.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	121	9/11/2012	0489-06.001.08.244.0081.1083.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	122	9/11/2012	0490-06.001.08.244.0081.1083.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	123	9/11/2012	0491-06.001.08.244.0081.1083.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	124	9/11/2012	0492-06.001.08.244.0081.1083.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	125	9/11/2012	0493-06.001.08.244.0081.1083.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1000,00
000546/2012	6-REDUCAO	126	9/11/2012	0494-06.001.08.244.0081.1083.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	127	9/11/2012	0495-06.001.08.244.0081.1083.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	128	9/11/2012	0496-06.001.08.244.0081.1083.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	699,00
000546/2012	6-REDUCAO	129	9/11/2012	0498-06.001.08.244.0081.1085.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	12624,00
000546/2012	6-REDUCAO	130	9/11/2012	0502-06.001.08.244.0081.1092.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	2960,00
000546/2012	6-REDUCAO	131	9/11/2012	0503-06.001.08.244.0081.1092.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1499,00
000546/2012	6-REDUCAO	132	9/11/2012	0504-06.001.08.244.0081.1093.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	133	9/11/2012	0505-06.001.08.244.0081.1093.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	134	9/11/2012	0506-06.001.08.244.0081.1093.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	135	9/11/2012	0507-06.001.08.244.0081.1094.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	136	9/11/2012	0508-06.001.08.244.0081.1094.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	137	9/11/2012	0509-06.001.08.244.0081.1094.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	138	9/11/2012	0510-06.001.08.244.0081.1094.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	139	9/11/2012	0511-06.001.08.244.0081.1094.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	140	9/11/2012	0512-06.001.08.244.0081.1094.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	141	9/11/2012	0514-06.001.08.244.0081.1094.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	142	9/11/2012	0515-06.001.08.244.0081.1094.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	143	9/11/2012	0516-06.001.08.244.0081.1094.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000546/2012	6-REDUCAO	144	9/11/2012	0518-06.001.08.244.0081.1097.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000546/2012	6-REDUCAO	145	9/11/2012	0519-06.001.08.244.0081.1098.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	17000,00
000546/2012	6-REDUCAO	146	9/11/2012	0520-06.001.08.244.0081.1099.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	147	9/11/2012	0521-06.001.08.244.0081.1099.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000546/2012	6-REDUCAO	148	9/11/2012	0522-06.001.08.244.0081.1099.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	399,00
000546/2012	6-REDUCAO	149	9/11/2012	0523-06.001.08.244.0081.1099.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	150	9/11/2012	0524-06.001.08.244.0081.1099.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	151	9/11/2012	0525-06.001.08.244.0081.1099.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000546/2012	6-REDUCAO	152	9/11/2012	0526-06.001.08.244.0081.1099.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	153	9/11/2012	0527-06.001.08.244.0081.1099.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	154	9/11/2012	0528-06.001.08.244.0081.1099.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3474,00
000546/2012	6-REDUCAO	155	9/11/2012	0529-06.001.08.244.0081.1099.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	156	9/11/2012	0536-06.001.08.244.0081.2031.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	1499,00
000546/2012	6-REDUCAO	157	9/11/2012	1228-06.001.08.244.0081.2063.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000546/2012	6-REDUCAO	158	9/11/2012	1229-06.001.08.244.0081.2063.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	9999,00
000546/2012	6-REDUCAO	159	9/11/2012	0542-06.002.08.243.0082.1100.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	599,00
000546/2012	6-REDUCAO	160	9/11/2012	0543-06.002.08.243.0082.1100.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000546/2012	6-REDUCAO	161	9/11/2012	0544-06.002.08.243.0082.1101.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	3124,00
000546/2012	6-REDUCAO	162	9/11/2012	0547-06.002.08.243.0082.1104.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3499,00
000546/2012	6-REDUCAO	163	9/11/2012	0548-06.002.08.243.0082.1104.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000546/2012	6-REDUCAO	164	9/11/2012	0549-06.002.08.243.0082.1104.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	7000,00
000546/2012	6-REDUCAO	165	9/11/2012	0550-06.002.08.243.0082.1105.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	7920,00
000546/2012	6-REDUCAO	166	9/11/2012	0553-06.002.08.243.0082.1313.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1249,00
000546/2012	6-REDUCAO	167	9/11/2012	0554-06.002.08.243.0082.1313.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2999,00
000546/2012	6-REDUCAO	168	9/11/2012	0557-06.002.08.243.0082.1314.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	169	9/11/2012	0558-06.002.08.243.0082.1314.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000546/2012	6-REDUCAO	170	9/11/2012	0560-06.002.08.243.0082.2033.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	7000,00
000546/2012	6-REDUCAO	171	9/11/2012	0561-06.002.08.243.0082.2033.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000546/2012	6-REDUCAO	172	9/11/2012	0562-06.002.08.243.0082.2033.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	173	9/11/2012	0564-06.002.08.243.0082.2033.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10000,00
000546/2012	6-REDUCAO	174	9/11/2012	0565-06.002.08.243.0082.2033.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	175	9/11/2012	0566-06.002.08.243.0082.2033.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	176	9/11/2012	0571-06.003.16.482.0083.2056.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	900,00
000546/2012	6-REDUCAO	177	9/11/2012	0572-06.003.16.482.0083.2056.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	178	9/11/2012	0574-07.001.12.361.0042.1122.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	630,00
000546/2012	6-REDUCAO	179	9/11/2012	0576-07.001.12.361.0042.1123.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	10499,00
000546/2012	6-REDUCAO	180	9/11/2012	0575-07.001.12.361.0042.1123.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	170,00
000546/2012	6-REDUCAO	181	9/11/2012	0585-07.001.12.361.0042.1126.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	225,00
000546/2012	6-REDUCAO	182	9/11/2012	0604-07.001.12.361.0042.1135.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1440,00
000546/2012	6-REDUCAO	183	9/11/2012	0607-07.001.12.361.0042.1136.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	2577,00
000546/2012	6-REDUCAO	184	9/11/2012	0608-07.001.12.361.0042.1136.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	185	9/11/2012	0612-07.001.12.361.0042.1138.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	220,00
000546/2012	6-REDUCAO	186	9/11/2012	0613-07.001.12.361.0042.1140.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	280,00
000546/2012	6-REDUCAO	187	9/11/2012	0617-07.001.12.361.0042.1142.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	5570,00
000546/2012	6-REDUCAO	188	9/11/2012	0619-07.001.12.361.0042.2037.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4200,00
000546/2012	6-REDUCAO	189	9/11/2012	0621-07.001.12.361.0042.2037.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	2889,00
000546/2012	6-REDUCAO	190	9/11/2012	0622-07.001.12.361.0042.2037.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1149,00
000546/2012	6-REDUCAO	191	9/11/2012	0623-07.001.12.361.0042.2038.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	199420,00
000546/2012	6-REDUCAO	192	9/11/2012	0624-07.001.12.361.0042.2039.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	193	9/11/2012	0629-07.001.12.361.0042.2039.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	30000,00
000546/2012	6-REDUCAO	194	9/11/2012	0630-07.001.12.361.0042.2039.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000546/2012	6-REDUCAO	195	9/11/2012	0633-07.001.12.361.0042.2039.339092000000	REDUCAO DE DOTACOES	99,00
000546/2012	6-REDUCAO	196	9/11/2012	0639-07.001.12.364.0044.1152.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	4090,00
000546/2012	6-REDUCAO	197	9/11/2012	0649-07.001.12.364.0044.2045.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4980,00
000546/2012	6-REDUCAO	198	9/11/2012	0653-07.001.12.365.0041.1108.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	444,00
000546/2012	6-REDUCAO	199	9/11/2012	0655-07.001.12.365.0041.1110.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	200	9/11/2012	0656-07.001.12.365.0041.1110.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	889,00
000546/2012	6-REDUCAO	201	9/11/2012	0657-07.001.12.365.0041.1110.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	1499,00
000546/2012	6-REDUCAO	202	9/11/2012	0658-07.001.12.365.0041.1110.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	1499,00
000546/2012	6-REDUCAO	203	9/11/2012	0659-07.001.12.365.0041.1110.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3454,00
000546/2012	6-REDUCAO	204	9/11/2012	0660-07.001.12.365.0041.1110.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	205	9/11/2012	0662-07.001.12.365.0041.1110.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00

000546/2012	6-REDUCAO	206	9/11/2012	0664-07.001.12.365.0041.1110.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	207	9/11/2012	0666-07.001.12.365.0041.1112.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	288,00
000546/2012	6-REDUCAO	208	9/11/2012	0668-07.001.12.365.0041.1113.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	148,00
000546/2012	6-REDUCAO	209	9/11/2012	0670-07.001.12.365.0041.1116.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	210	9/11/2012	0673-07.001.12.365.0041.1118.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1288,00
000546/2012	6-REDUCAO	211	9/11/2012	0674-07.001.12.365.0041.1119.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	577,00
000546/2012	6-REDUCAO	212	9/11/2012	0675-07.001.12.365.0041.1119.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	213	9/11/2012	0676-07.001.12.365.0041.1119.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	214	9/11/2012	0677-07.001.12.365.0041.1119.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	215	9/11/2012	0678-07.001.12.365.0041.1120.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	643,00
000546/2012	6-REDUCAO	216	9/11/2012	0680-07.001.12.365.0041.2034.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	126360,00
000546/2012	6-REDUCAO	217	9/11/2012	0681-07.001.12.365.0041.2036.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	4000,00
000546/2012	6-REDUCAO	218	9/11/2012	0682-07.001.12.365.0041.2036.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	30000,00
000546/2012	6-REDUCAO	219	9/11/2012	0683-07.001.12.365.0041.2036.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	220	9/11/2012	0684-07.001.12.365.0041.2036.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	7000,00
000546/2012	6-REDUCAO	221	9/11/2012	0687-07.001.12.365.0041.2036.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	15000,00
000546/2012	6-REDUCAO	222	9/11/2012	0689-07.001.12.365.0041.2036.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	223	9/11/2012	0690-07.001.12.365.0041.2036.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	15000,00
000546/2012	6-REDUCAO	224	9/11/2012	0703-07.002.13.392.0050.1163.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1399,00
000546/2012	6-REDUCAO	225	9/11/2012	0704-07.002.13.392.0050.1163.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000546/2012	6-REDUCAO	226	9/11/2012	0708-07.002.13.392.0050.1164.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	227	9/11/2012	0709-07.002.13.392.0050.1164.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	228	9/11/2012	0710-07.002.13.392.0050.1164.339032000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	229	9/11/2012	0711-07.002.13.392.0050.1164.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	230	9/11/2012	0712-07.002.13.392.0050.1164.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	1288,00
000546/2012	6-REDUCAO	231	9/11/2012	0713-07.002.13.392.0050.1164.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	232	9/11/2012	0721-07.002.13.392.0050.1169.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3866,00
000546/2012	6-REDUCAO	233	9/11/2012	0727-07.002.13.392.0050.2046.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	234	9/11/2012	0729-07.002.13.392.0050.2046.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	235	9/11/2012	0734-07.002.13.392.0050.2046.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	288,00
000546/2012	6-REDUCAO	236	9/11/2012	0741-07.004.12.361.0043.1146.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	2080,00
000546/2012	6-REDUCAO	237	9/11/2012	0743-07.004.12.361.0043.2040.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	40980,00
000546/2012	6-REDUCAO	238	9/11/2012	0744-07.004.12.361.0043.2040.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	15774,00
000546/2012	6-REDUCAO	239	9/11/2012	0745-07.004.12.361.0043.2040.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	820,00
000546/2012	6-REDUCAO	240	9/11/2012	0746-07.004.12.361.0043.2041.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	241	9/11/2012	0752-07.004.12.361.0043.2042.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	4000,00
000546/2012	6-REDUCAO	242	9/11/2012	0754-07.004.12.361.0043.2042.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	243	9/11/2012	0756-07.004.12.361.0043.2042.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	558,00
000546/2012	6-REDUCAO	244	9/11/2012	0766-07.004.12.365.0043.2044.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000546/2012	6-REDUCAO	245	9/11/2012	0768-07.004.12.365.0043.2044.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	246	9/11/2012	0770-07.004.12.365.0043.2044.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	264,00
000546/2012	6-REDUCAO	247	9/11/2012	0774-07.005.12.367.0049.1157.445052000000	REDUCAO DE DOTACOES	2090,00
000546/2012	6-REDUCAO	248	9/11/2012	0776-07.005.12.367.0049.1159.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	3540,00
000546/2012	6-REDUCAO	249	9/11/2012	0777-07.005.12.367.0049.1160.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	540,00
000546/2012	6-REDUCAO	250	9/11/2012	0781-07.005.12.367.0049.1162.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4930,00
000546/2012	6-REDUCAO	251	9/11/2012	0783-07.005.12.367.0049.2057.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	300,00
000546/2012	6-REDUCAO	252	9/11/2012	0787-07.005.12.367.0049.2057.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	253	9/11/2012	0789-07.005.12.367.0049.2057.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	254	9/11/2012	0790-07.005.12.367.0049.2057.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	6999,00
000546/2012	6-REDUCAO	255	9/11/2012	0795-08.001.20.122.0018.1176.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	13190,00
000546/2012	6-REDUCAO	256	9/11/2012	0800-08.001.20.122.0018.2047.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	3800,00
000546/2012	6-REDUCAO	257	9/11/2012	0802-08.001.20.122.0018.2047.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	287,00
000546/2012	6-REDUCAO	258	9/11/2012	0856-08.001.20.605.0018.1194.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	2809,00
000546/2012	6-REDUCAO	259	9/11/2012	0859-08.001.20.605.0018.1293.337141000000	REDUCAO DE DOTACOES	9144,00
000546/2012	6-REDUCAO	260	9/11/2012	1197-08.002.22.663.0017.1197.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1288,00
000546/2012	6-REDUCAO	261	9/11/2012	1202-08.002.22.663.0017.2048.319011000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000546/2012	6-REDUCAO	262	9/11/2012	1203-08.002.22.663.0017.2048.319013000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	263	9/11/2012	1204-08.002.22.663.0017.2048.319113000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	264	9/11/2012	1205-08.002.22.663.0017.2048.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	655,00
000546/2012	6-REDUCAO	265	9/11/2012	1206-08.002.22.663.0017.2048.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	266	9/11/2012	1207-08.002.22.663.0017.2048.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	267	9/11/2012	1208-08.002.22.663.0017.2048.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	699,00
000546/2012	6-REDUCAO	268	9/11/2012	1209-08.002.22.663.0017.2048.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	269	9/11/2012	0879-08.003.18.541.0019.1200.445052000000	REDUCAO DE DOTACOES	3288,00
000546/2012	6-REDUCAO	270	9/11/2012	1213-08.003.18.541.0019.1325.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	11999,00
000546/2012	6-REDUCAO	271	9/11/2012	0885-08.003.18.541.0019.2049.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	272	9/11/2012	0889-08.003.18.541.0019.2049.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	273	9/11/2012	0891-08.003.18.541.0019.2049.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	274	9/11/2012	0895-08.003.18.541.0019.2049.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1999,00
000546/2012	6-REDUCAO	275	9/11/2012	0901-09.001.15.451.0058.1213.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	14090,00
000546/2012	6-REDUCAO	276	9/11/2012	0902-09.001.15.451.0058.1213.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	20600,00
000546/2012	6-REDUCAO	277	9/11/2012	1211-09.001.15.451.0058.1221.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	8600,00
000546/2012	6-REDUCAO	278	9/11/2012	0922-09.001.15.451.0058.1299.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000546/2012	6-REDUCAO	279	9/11/2012	0929-09.001.15.451.0058.2050.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	280	9/11/2012	0928-09.001.15.451.0058.2050.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	42000,00
000546/2012	6-REDUCAO	281	9/11/2012	0954-09.001.25.752.0058.1204.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	20088,00
000546/2012	6-REDUCAO	282	9/11/2012	0955-09.001.25.752.0058.1204.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	14369,00
000546/2012	6-REDUCAO	283	9/11/2012	0956-09.001.25.752.0058.1204.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	5720,00
000546/2012	6-REDUCAO	284	9/11/2012	0969-09.002.25.752.0059.1234.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4500,00
000546/2012	6-REDUCAO	285	9/11/2012	0976-09.002.26.122.0059.2051.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	286	9/11/2012	0977-09.002.26.122.0059.2051.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	138000,00
000546/2012	6-REDUCAO	287	9/11/2012	0978-09.002.26.122.0059.2051.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	383,00
000546/2012	6-REDUCAO	288	9/11/2012	0979-09.002.26.122.0059.2051.339036000000	REDUCAO DE DOTACOES	7899,00
000546/2012	6-REDUCAO	289	9/11/2012	0980-09.002.26.122.0059.2051.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	40000,00
000546/2012	6-REDUCAO	290	9/11/2012	0982-09.002.26.122.0059.2051.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	291	9/11/2012	0987-09.002.26.782.0059.1300.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	4999,00
000546/2012	6-REDUCAO	292	9/11/2012	0988-09.003.15.122.0057.2052.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	293	9/11/2012	0992-09.003.15.122.0057.2052.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00
000546/2012	6-REDUCAO	294	9/11/2012	0994-09.003.15.122.0057.2052.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	324,00
000546/2012	6-REDUCAO	295	9/11/2012	0998-09.003.15.122.0057.2052.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	999,00

000546/2012	6-REDUCAO	296	9/11/2012	1000-09.003.15.451.0057.1245.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1288,00
000546/2012	6-REDUCAO	297	9/11/2012	1033-11.001.27.811.0046.1268.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	8014,00
000546/2012	6-REDUCAO	298	9/11/2012	1039-11.001.27.812.0046.1252.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1174,00
000546/2012	6-REDUCAO	299	9/11/2012	1040-11.001.27.812.0046.1254.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	10730,00
000546/2012	6-REDUCAO	300	9/11/2012	1055-11.001.27.812.0046.1265.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1740,00
000546/2012	6-REDUCAO	301	9/11/2012	1064-11.001.27.812.0046.1274.337041000000	REDUCAO DE DOTACOES	13950,00
000546/2012	6-REDUCAO	302	9/11/2012	1065-11.001.27.812.0046.2054.319009000000	REDUCAO DE DOTACOES	330,00
000546/2012	6-REDUCAO	303	9/11/2012	1071-11.001.27.812.0046.2054.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	499,00
000546/2012	6-REDUCAO	304	9/11/2012	1072-11.001.27.812.0046.2054.339031000000	REDUCAO DE DOTACOES	521,00
000546/2012	6-REDUCAO	305	9/11/2012	1078-11.001.27.813.0046.1270.339030000000	REDUCAO DE DOTACOES	1500,00
000546/2012	6-REDUCAO	306	9/11/2012	1080-11.001.27.813.0046.1270.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1500,00
000546/2012	6-REDUCAO	307	9/11/2012	1081-11.001.27.813.0046.1270.449051000000	REDUCAO DE DOTACOES	1389,00
000546/2012	6-REDUCAO	308	9/11/2012	1102-11.002.27.813.0047.1275.449052000000	REDUCAO DE DOTACOES	1288,00
000546/2012	6-REDUCAO	309	9/11/2012	1107-11.002.27.813.0047.2055.339014000000	REDUCAO DE DOTACOES	720,00
000546/2012	6-REDUCAO	310	9/11/2012	1109-11.002.27.813.0047.2055.339033000000	REDUCAO DE DOTACOES	299,00
000546/2012	6-REDUCAO	311	9/11/2012	1113-11.002.27.813.0047.2055.339093000000	REDUCAO DE DOTACOES	199,00
000547/2012	6-REDUCAO	1	9/11/2012	0028-02.001.04.122.0028.2003.339039000000	REDUCAO DE DOTACOES	1000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína - MT, em 09 de Novembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:2094AA77

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 547/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.370/2012 de 09/11/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 um Credito Suplementar no Valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), autorizado pela Lei n.º 1.370/2012 de 09/11/2012 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Nº DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000547/2012	5-SUPLEM.	1	9/11/2012	0019-03.009.09.272.0009.2013.339001000000	REFORCO ORCAMENTARIO	70.000,00
000547/2012	5-SUPLEM.	2	9/11/2012	0020-03.009.09.272.0009.2013.339003000000	REFORCO ORCAMENTARIO	16.000,00
000547/2012	5-SUPLEM.	3	9/11/2012	0021-03.009.09.272.0009.2013.339005000000	REFORCO ORCAMENTARIO	80.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) serão utilizados recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Nº DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000547/2012	6-REDUCAO	1	9/11/2012	0018-03.009.09.272.0009.1038.779999990000	REDUCAO DE DOTACOES	166.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína - MT, em 09 de Novembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:4AA3FD75

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 565/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 1.372/2012 de 04/12/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2012 um Credito Especial no Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) autorizados pela Lei n.º 1.372/2012 de 04/12/2012 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Nº DECRETO	TIPO	PARC.	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000565/2012	7-CRED.ESP.	1	4/12/2012	1230-02.002.04.122.0007.1327.449051000000	REFORCO	400.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação descritos no Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina-MT, em 04 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Clebiane Benites da Silva

Código Identificador:CB6D4BBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2074, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera a Lei n. 1989/2011 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 1990/2011 (LDO exercício de 2012 e alterações), e abre Crédito Suplementar na Lei n. 1991/2011 (Lei Orçamentária Anual para 2012) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1989/2011, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1990/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), contemplado no Anexo III, para atender a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 00200 - Departamento do Sistema Água

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 1302 – H2O - Não Mude Essa Fórmula

Ação: 2016 - Manutenção do Setor da Água

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

Órgão: 13 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 00500 - Departamento de Resíduos Sólidos

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 1304 – Saneamento, Cidade Limpa

Ação: 2026 - Manutenção do Setor de Resíduos Sólidos

Natureza da despesa: 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 240.000,00

TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 4º Para atender o crédito aberto no artigo 3º serão usados os recursos que alude o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4320/64, os provenientes do excesso de arrecadação que ocorrerá no vigente exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 27 de novembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda a Lei n. 1989/2011 (Plano Plurianual Exercício 2010/2013).

1-Projeto	AÇÕES DO PROGRAMA	OBJETIVOS DO PROGRAMA/AÇÕES	PRODUTO	Unid. medida	QUANTIDADE E VALORES								Órgão
2-Atividade					2010		2011		2012		2013		
3-O.Esp.					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	

2	2016- Manutenção do Setor da Água	Manter setor da Água em bom funcionamento	Setor da Água mantido	Global						1	104.000,00			13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto			
2	2026- Manutenção do Setor de Resíduos Sólidos	Manter o setor de Resíduos Sólidos em funcionamento	Setor de resíduos sólidos mantido	Global							246.000,00			13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto			
NATUREZA DA DESPESA																	
Código		Natureza da Despesa		Fonte 01		R\$		Fonte 02		R\$		Fonte 03		R\$		Órgão	
31.90.00.00.00		Aplicação Direta		999		20.000,000										13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
33.90.00.00.00		Aplicação Direta		999		330.000,00											
Total Secretaria de Obras						350.000,00										13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Total Geral						350.000,00											
*FONTE: 101-Recursos da Educação 25% ; 103-Recursos FUNDEB 60% ; 104- Recurso FUNDEB 40% ; 201- Recursos Saúde ; 401- Recursos Alienação de Bens ; 999- Outros Recursos; 301 Rec.Conv. Prog.Outras Finalid.																	

ANEXO II**Emenda na Lei n. 1990/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2012**

ITEM	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		Órgão	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META FÍSICA	VALOR R\$		
1	17- Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	1302 –H2O - Não Mude Essa Fórmula	2016- Manutenção do Setor da Água		2016- Manutenção do Setor da Água	global	104.000,00	13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
1	17- Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	1304 – Saneamento, Cidade Limpa	2026-Manutenção do Setor de Resíduos Sólidos		2026-Manutenção do Setor de Resíduos Sólidos	Global	246.000,00	13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	

ANEXO III**Emenda na Lei n. 1991/2011 - Lei Orçamentária Anual Exercício de 2012**

ITEM	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	PROJETO/ ATIVIDADE	OBJETIVOS	METAS 2010 (R\$)	Órgão
1	17- Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	1302 –H2O - Não Mude Essa Fórmula	2016- Manutenção do Setor da Água	2016- Manutenção do Setor da Água	Garantir recursos para manter o setor da água	104.000,00	13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
1	17- Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	1304 – Saneamento, Cidade Limpa	2026-Manutenção do Setor de Resíduos Sólidos	2026-Manutenção do Setor de Resíduos Sólidos	Garantir recursos para manter o setor da Resíduos Sólido	246.000,00	13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:CB53151A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2075, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera a Lei n. 1989/2011 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 1990/2011 (LDO exercício de 2012 e alterações), e abre Crédito Suplementar na Lei n. 1991/2011 (Lei Orçamentária Anual para 2012) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1989/2011, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1990/2011 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.319,98 (sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 00100 – Departamento Administrativo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1301 – Gestão Integrada

Ação: 2014 – Manutenção do Setor Administrativo

Natureza da despesa: 31.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 5.319,98

33.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 27.000.00

Órgão: 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 00200 – Departamento do Sistema Água

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 1302 – H2O – Não Mude essa Fórmula

Ação: 2016 – Manutenção do Setor da Água
 Natureza da despesa: 33.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 62.319,98

Art. 4º Para atender o crédito aberto no artigo anterior serão usados os recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei n. 4320/64, os provenientes de anulação da dotação abaixo relacionada:

Órgão: 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 00100 – Departamento Administrativo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1301 – Gestão Integrada

Ação: 2014 – Manutenção do Setor Administrativo

Natureza da despesa: 44.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 3.158,99

Órgão: 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 00100 – Departamento Administrativo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1301 – Gestão Integrada

Ação: 2015 – Manutenção das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

Natureza da despesa: 33.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 4.697,35

Órgão: 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 00100 – Departamento Administrativo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 1301 – Gestão Integrada

Ação: 2010 – Capacitação Profissional Setor Administrativo do SAAE

Natureza da despesa: 33.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 4.015,89

Órgão: 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 00100 – Departamento Administrativo

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 1302 – H2O – Não Mude essa Fórmula

Ação: 1182 – Ampliação de Rede de Água Perímetro Urbano

Natureza da despesa: 33.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 30.263,25

Órgão: 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 00200 – Departamento do Sistema Água

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 1302 – H2O – Não Mude essa Fórmula

Ação: 2017 – Capacitação e Treinamento de Funcionários do Sistema de Água

Natureza da despesa: 33.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Órgão: 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 00200 – Departamento do Sistema Água

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 1302 – H2O – Não Mude essa Fórmula

Ação: 2016 – Manutenção do Setor de Água

Natureza da despesa: 44.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 9.803,45

Órgão: 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 00300 – Departamento Esgoto Sanitário

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 1303 – Esgoto Tratado, População Saudável

Ação: 2025 – Capacitação de Servidores do Setor de Esgoto

Natureza da despesa: 33.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 2.173,55

Órgão: 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 00300 – Departamento Esgoto Sanitário

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 1303 – Esgoto Tratado, População Saudável

Ação: 2024 – Manutenção do Setor de Esgoto do SAAE

Natureza da despesa: 44.90.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 4.207,50

TOTAL R\$ 62.319,98

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 27 de novembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda na Lei n. 1989/2011 (Plano Plurianual Exercício 2010/2013).

1-Projeto 2-Atividade 3-O.Esp.	AÇÕES DO PROGRAMA	OBJETIVOS DO PROGRAMA/AÇÕES	PRODUTO	Unid. medida	QUANTIDADE E VALORES								Órgão
					2010		2011		2012		2013		
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
2	2014 Manutenção do Setor Administrativo	Manter setor Administrativo em bom funcionamento	Setor Administrativo mantido	Global					1	32.319,98			13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2	2016 Manutenção do Setor da Água	Manter o setor de Água em bom funcionamento	Setor de águas mantido	Global						30.000,00			13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
NATUREZA DA DESPESA													
Código		Natureza da Despesa		Fonte 01	R\$	Fonte 02		R\$	Fonte 03		R\$	Órgão	
31.90.00.00.00		Aplicação Direta		999	5.319,98							13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
33.90.00.00.00		Aplicação Direta		999	57.000,00								
Total Secretaria de Obras					62.319,98							13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Total Geral					62.319,98								
*FONTE: 101-Recursos da Educação 25% ; 103-Recursos FUNDEB 60% ; 104- Recurso FUNDEB 40% ; 201- Recursos Saúde ; 401- Recursos Alienação de Bens ; 999- Outros Recursos; 301 Rec.Conv. Prog.Outras Finalid.													

ANEXO II

Emenda na Lei n. 1990/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2012)

ITEM	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		Órgão	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
							META FÍSICA	VALOR R\$		
1	04 Administração	122 - Administração Geral	1301 - Gestão Integrada	2014 - Manutenção do Setor Administrativo		2014 - Manutenção do Setor Administrativo	global	33,319,98	13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
1	17- Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	1302 - H2O - Não Mude essa Fórmula	2016- Manutenção do Setor da Água		2016- Manutenção do Setor da Água	Global	30.000,00	13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	

ANEXO III

Emenda na Lei n. 1991/2011 (Lei Orçamentária Anual Exercício de 2012)

ITEM	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	PROJETO/ ATIVIDADE	OBJETIVOS	METAS 2010 (R\$)	Órgão
1	04 Administração	122 - Administração Geral	1301 - Gestão Integrada	2014 - Manutenção do Setor Administrativo	2014 - Manutenção do Setor Administrativo	Garantir recursos para manter o setor administrativo	33.319,98	13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
1	17- Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	1302 - H2O - Não Mude Essa Fórmula	2016- Manutenção do Setor da Água	2016- Manutenção do Setor da Água	Garantir recursos para manter o setor da água	30.000,00	13- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:FE3B0163

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 0, CENTRO, LUCIARA/MT
Exercício: 2012
Mês atual: Novembro
Balancete Orçamentário - Exercício de 2012

RECEITA					DESPESA				
Titulos	Previsão	No Mês	Até no Mês	Diferenças	Titulos	Fixação	No Mês	Até no Mês	Diferenças
RECEITAS CORRENTES					Créditos Orçamentários e Suplementa	8.109.169,39	193.430,85	7.327.425,93	-781.743,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	291.500,00	6.335,11	159.802,52	-131.697,48	Créditos Especiais	36.098,26	0,00	36.098,26	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.000,00	12.624,56	60.833,08	43.833,08	Créditos Extraordinários	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	0,00	4.462,26	-7.537,74					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.689.600,00	795.868,82	7.483.848,80	-205.751,20	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	0,00	5.000,00	-35.000,00					
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	0,00		-5.000,00					
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,00		-5.000,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	45.000,00	1.120.340,00	920.340,00					

DEDUÇÕES DA RECEITA									
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CO	-1.250.800,00	-120.866,08	-1.169.853,81	80.946,19					
Soma	7.009.300,00	738.962,41	7.664.432,85	655.132,85	Soma	8.145.267,65	193.430,85	7.363.524,19	-781.743,46
Déficits	1.135.967,65	0,00	0,00	-1.135.967,65	Superávits	0,00	545.531,56	300.908,66	300.908,66
Total	8.145.267,65	738.962,41	7.664.432,85	480.834,80	Total	8.145.267,65	738.962,41	7.664.432,85	480.834,80

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA

Crc 0110418/o-3

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:302386CE

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2012

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 0, CENTRO, LUCIARA/MT

Exercício: 2012

Mês atual: Novembro

Balancete Orçamentário - Exercício de 2012

RECEITA					DESPESA				
Títulos	Previsão	No Mês	Até no Mês	Diferenças	Títulos	Fixação	No Mês	Até no Mês	Diferenças
RECEITAS CORRENTES					Créditos Orçamentários e Suplementa	8.109.169,39	193.430,85	7.327.425,93	-781.743,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	291.500,00	6.335,11	159.802,52	-131.697,48	Créditos Especiais	36.098,26	0,00	36.098,26	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.000,00	12.624,56	60.833,08	43.833,08	Créditos Extraordinários	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	0,00	4.462,26	-7.537,74					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.689.600,00	795.868,82	7.483.848,80	-205.751,20	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	0,00	5.000,00	-35.000,00					
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	0,00		-5.000,00					
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,00		-5.000,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	45.000,00	1.120.340,00	920.340,00					
DEDUÇÕES DA RECEITA									
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CO	-1.250.800,00	-120.866,08	-1.169.853,81	80.946,19					
Soma	7.009.300,00	738.962,41	7.664.432,85	655.132,85	Soma	8.145.267,65	193.430,85	7.363.524,19	-781.743,46
Déficits	1.135.967,65	0,00	0,00	-1.135.967,65	Superávits	0,00	545.531,56	300.908,66	300.908,66
Total	8.145.267,65	738.962,41	7.664.432,85	480.834,80	Total	8.145.267,65	738.962,41	7.664.432,85	480.834,80

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA

Crc 0110418/o-3

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:BF3E8CD0

PREFEITURA MUNICIPAL
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 0, CENTRO, LUCIARA/MT

Exercício: 2012

Mês: Novembro

Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
86	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.050.100,00	6.899.118,17	814.828,49	0,00	7.713.946,66	0,00	336.153,34
85	1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	291.500,00	153.467,41	6.335,11	0,00	159.802,52	0,00	131.697,48
84	1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	271.000,00	146.060,56	6.035,11	0,00	152.095,67	0,00	118.904,33
83	1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	138.000,00	78.447,43	976,79	0,00	79.424,22	0,00	58.575,78
82	1.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	13.000,00	5.712,93	78,67	0,00	5.791,60	0,00	7.208,40
81	1.1.1.2.02.03.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	13.000,00	5.712,93	78,67	0,00	5.791,60	0,00	7.208,40
80	1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	115.000,00	31.153,76	898,12	0,00	32.051,88	0,00	82.948,12
79	1.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO	115.000,00	31.153,76	898,12	0,00	32.051,88	0,00	82.948,12
78	1.1.1.2.08.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	10.000,00	41.580,74	0,00	0,00	41.580,74	31.580,74	0,00
77	1.1.1.2.08.01.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	10.000,00	41.580,74	0,00	0,00	41.580,74	31.580,74	0,00
76	1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	133.000,00	67.613,13	5.058,32	0,00	72.671,45	0,00	60.328,55
75	1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	133.000,00	67.613,13	5.058,32	0,00	72.671,45	0,00	60.328,55
74	1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	130.000,00	66.837,09	4.977,79	0,00	71.814,88	0,00	58.185,12
115	1.1.1.3.05.02.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	3.000,00	776,04	80,53	0,00	856,57	0,00	2.143,43
73	1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	20.500,00	7.406,85	300,00	0,00	7.706,85	0,00	12.793,15

72	1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	12.000,00	1.805,43	300,00	0,00	2.105,43	0,00	9.894,57
71	1.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	7.000,00	733,27	0,00	0,00	733,27	0,00	6.266,73
176	1.1.2.1.26.00.00	TAXA CONCURSO CAMARA 2012	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00
70	1.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	5.000,00	1.072,16	0,00	0,00	1.072,16	0,00	3.927,84
69	1.1.2.1.99.01.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL	5.000,00	1.072,16	0,00	0,00	1.072,16	0,00	3.927,84
68	1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.500,00	5.601,42	0,00	0,00	5.601,42	0,00	2.898,58
67	1.1.2.2.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.500,00	5.601,42	0,00	0,00	5.601,42	0,00	2.898,58
66	1.1.2.2.99.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE	8.500,00	5.601,42	0,00	0,00	5.601,42	0,00	2.898,58
65	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.000,00	48.208,52	12.624,56	0,00	60.833,08	43.833,08	0,00
64	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	17.000,00	48.208,52	12.624,56	0,00	60.833,08	43.833,08	0,00
63	1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	17.000,00	48.208,52	12.624,56	0,00	60.833,08	43.833,08	0,00
124	1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	5.000,00	18.872,80	11.868,67	0,00	30.741,47	25.741,47	0,00
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada			Diferenças		
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
125	1.3.2.5.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	2.000,00	0,00	10.713,52	0,00	10.713,52	8.713,52	0,00
131	1.3.2.5.01.05.00	RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	2.000,00	4.616,90	1.155,15	0,00	5.772,05	3.772,05	0,00
127	1.3.2.5.01.10.00	RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	1.3.2.5.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	1.000,00	14.255,90	0,00	0,00	14.255,90	13.255,90	0,00
62	1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	12.000,00	29.335,72	755,89	0,00	30.091,61	18.091,61	0,00
61	1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	12.000,00	29.335,72	755,89	0,00	30.091,61	18.091,61	0,00
60	1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E	12.000,00	4.462,26	0,00	0,00	4.462,26	0,00	7.537,74
57	1.6.0.0.41.00.00		12.000,00	4.462,26	0,00	0,00	4.462,26	0,00	7.537,74
		DISTRIB. DE ÁGUA							
56	1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.689.600,00	6.687.979,98	795.868,82	0,00	7.483.848,80	0,00	205.751,20
55	1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.689.600,00	6.687.979,98	795.868,82	0,00	7.483.848,80	0,00	205.751,20
54	1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.290.600,00	4.498.687,02	562.360,65	0,00	5.061.047,67	0,00	229.552,33
53	1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.624.000,00	3.772.287,90	425.699,05	0,00	4.197.986,95	0,00	426.013,05
52	1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	4.600.000,00	3.734.596,61	413.467,93	0,00	4.148.064,54	0,00	451.935,46
51	1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	24.000,00	37.691,29	12.231,12	0,00	49.922,41	25.922,41	0,00
50	1.7.2.1.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATURAIS	57.000,00	59.200,83	80.228,08	0,00	139.428,91	82.428,91	0,00
49	1.7.2.1.22.70.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	57.000,00	59.200,83	5.559,74	0,00	64.760,57	7.760,57	0,00
174	1.7.2.1.22.71.00	FEX-AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	74.668,34	0,00	74.668,34	74.668,34	0,00
88	1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	369.600,00	425.065,87	36.079,39	0,00	461.145,26	91.545,26	0,00
89	1.7.2.1.33.01.00	PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	116.000,00	105.015,00	10.695,00	0,00	115.710,00	0,00	290,00
90	1.7.2.1.33.02.00	PAB - PISO ATENCAO BASICA	45.000,00	44.929,70	4.591,67	0,00	49.521,37	4.521,37	0,00
91	1.7.2.1.33.03.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	9.000,00	18.377,21	0,00	0,00	18.377,21	9.377,21	0,00
92	1.7.2.1.33.04.00	PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	61.000,00	51.534,00	5.226,00	0,00	56.760,00	0,00	4.240,00
93	1.7.2.1.33.05.00	SB - SAUDE BUCAL	43.000,00	32.865,00	3.345,00	0,00	36.210,00	0,00	6.790,00
94	1.7.2.1.33.06.00	FB - FARMACIA BASICA	13.000,00	10.484,80	1.048,48	0,00	11.533,28	0,00	1.466,72
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada			Diferenças		
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
95	1.7.2.1.33.07.00	ECD - EPIDEOMOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
118	1.7.2.1.33.08.00	BLMAC- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA E HOSPITALAR	50.000,00	39.640,20	3.964,02	0,00	43.604,22	0,00	6.395,78
120	1.7.2.1.33.09.00	CAPS-IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
133	1.7.2.1.33.10.00	GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS	200,00	337,16	0,00	0,00	337,16	137,16	0,00
132	1.7.2.1.33.11.00	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	200,00
159	1.7.2.1.33.12.00	P M DO ACESSO E DA QUAL - PMAQ	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
134	1.7.2.1.33.13.00	GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS - Produtos e Serviços	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
155	1.7.2.1.33.14.00	CAMP NACI DE SEG SARAMPO E RUBEULA	0,00	1.290,96	0,00	0,00	1.290,96	1.290,96	0,00
156	1.7.2.1.33.15.00	PROG DE REQUALIFICAÇÃO E UBS - REFORMAS	0,00	43.173,40	0,00	0,00	43.173,40	43.173,40	0,00
163	1.7.2.1.33.16.00	VIG ALIM E NUTR COM ADESAO AO PMAQ-AB HOM	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
169	1.7.2.1.33.17.00	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	0,00	14.418,44	7.209,22	0,00	21.627,66	21.627,66	0,00
172	1.7.2.1.33.18.00	PROG NAC DE QUAL ASSIS FARM (QUALIFAR-SUS) ASSIS FARM	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
173	1.7.2.1.33.19.00	PROG NAC DE QUAL DA ASSISFARM (QUALIFAR-SUS) -INVESTIMENTO	0,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	11.200,00	0,00
177	1.7.2.1.33.20.00	INC ADC PROG AGENTES COMUN SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	1.7.2.1.33.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
97	1.7.2.1.34.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	182.000,00	199.466,75	16.022,40	0,00	215.489,15	33.489,15	0,00
98	1.7.2.1.34.01.00	TRANSF. MFF MUN INV SOC	5.000,00	4.919,27	734,60	0,00	5.653,87	653,87	0,00
99	1.7.2.1.34.02.00	TRANSF FMAS P.B.T.	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
100	1.7.2.1.34.03.00	TRANSF FMAS P.B.F.	108.000,00	90.000,00	9.000,00	0,00	99.000,00	0,00	9.000,00
101	1.7.2.1.34.04.00	PROGRAMA PRO JOVEM	24.000,00	16.331,25	0,00	0,00	16.331,25	0,00	7.668,75
116	1.7.2.1.34.05.00	TRANSF. PBVII-FORTEALECIMENTO FAMILIAR	12.000,00	10.000,00	1.000,00	0,00	11.000,00	0,00	1.000,00
117	1.7.2.1.34.06.00	TRANSF IGD BOLSA FAMILIA	7.000,00	7.955,33	787,80	0,00	8.743,13	1.743,13	0,00
157	1.7.2.1.34.07.00	P M FMSIGD-SUAS	0,00	25.260,90	0,00	0,00	25.260,90	25.260,90	0,00
158	1.7.2.1.34.08.00	PMLUCIARA FMASPB VIII	0,00	45.000,00	4.500,00	0,00	49.500,00	49.500,00	0,00
102	1.7.2.1.34.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS - FNAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
48	1.7.2.1.35.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO)	36.000,00	32.752,67	3.340,43	0,00	36.093,10	93,10	0,00
47	1.7.2.1.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	28.000,00	32.752,67	3.340,43	0,00	36.093,10	8.093,10	0,00
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada			Diferenças		
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
135	1.7.2.1.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA e PDDE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
46	1.7.2.1.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PNAE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
45	1.7.2.1.35.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR e PNATE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

136	1.7.2.1.35.05.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - FNDE - PRE ESCOLA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
137	1.7.2.1.35.06.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - FNDE - PNATE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
44	1.7.2.1.35.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 2 FNDE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
43	1.7.2.1.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	12.000,00	9.913,00	991,30	0,00	10.904,30	0,00	1.095,70
42	1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
41	1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.889.000,00	1.704.151,98	178.457,57	0,00	1.882.609,55	0,00	6.390,45
40	1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.668.000,00	1.492.655,05	178.457,57	0,00	1.671.112,62	3.112,62	0,00
39	1.7.2.2.01.01.00	COTA PARTE DO ICMS	1.600.000,00	1.458.426,40	177.093,40	0,00	1.635.519,80	35.519,80	0,00
38	1.7.2.2.01.01.01	ICMS	1.600.000,00	1.458.426,40	177.093,40	0,00	1.635.519,80	35.519,80	0,00
37	1.7.2.2.01.02.00	COTA PARTE DO IPVA	18.000,00	15.018,71	1.364,17	0,00	16.382,88	0,00	1.617,12
36	1.7.2.2.01.13.00	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	45.000,00	19.209,94	0,00	0,00	19.209,94	0,00	25.790,06
139	1.7.2.2.01.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
103	1.7.2.2.33.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	216.000,00	211.496,93	0,00	0,00	211.496,93	0,00	4.503,07
104	1.7.2.2.33.01.00	PSF ESTADO	60.000,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	28.000,00	0,00
105	1.7.2.2.33.02.00	SB - SAUDE BUCAL - ESTADO	16.000,00	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00	8.700,00	0,00
106	1.7.2.2.33.03.00	PAICI	17.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	3.000,00	0,00
107	1.7.2.2.33.04.00	INCENTIVO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
108	1.7.2.2.33.05.00	DIABETES MILITUS	5.000,00	1.114,50	0,00	0,00	1.114,50	0,00	3.885,50
121	1.7.2.2.33.08.00	CONTROLE DE DENGUE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
140	1.7.2.2.33.09.00	PROG SAUDE DA FAMILIA	18.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	38.000,00	0,00
161	1.7.2.2.33.10.00	MEDIA E ALTA COMP	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	0,00
162	1.7.2.2.33.11.00	FARMACIA BASICA	0,00	5.182,43	0,00	0,00	5.182,43	5.182,43	0,00
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada			Acumulada	Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês		Para Mais	Para Menos
138	1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
35	1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	510.000,00	485.140,98	55.050,60	0,00	540.191,58	30.191,58	0,00
34	1.7.2.4.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	510.000,00	485.140,98	55.050,60	0,00	540.191,58	30.191,58	0,00
33	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	35.000,00
32	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
31	1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP.							
30	1.9.1.1.38.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		TERRITORIAL URBANA IPTU							
141	1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
29	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
28	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
27	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
26	1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
25	1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
24	1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
142	1.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
111	1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
112	1.9.3.2.99.00.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
113	1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
23	1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
22	1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
21	2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00	1.075.340,00	45.000,00	0,00	1.120.340,00	910.340,00	0,00
154	2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
153	2.1.2.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
152	2.1.2.9.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
151	2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
150	2.2.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
149	2.2.1.9.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
20	2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	1.075.340,00	45.000,00	0,00	1.120.340,00	920.340,00	0,00
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada			Acumulada	Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês		Para Mais	Para Menos
19	2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	1.075.340,00	45.000,00	0,00	1.120.340,00	920.340,00	0,00
160	2.4.7.0.01.00.00	CONVENIO ESGOTO	0,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00	0,00
164	2.4.7.0.02.00.00	CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS ESCOLAR	0,00	226.840,00	0,00	0,00	226.840,00	226.840,00	0,00
165	2.4.7.0.03.00.00	PML ENCON CULTURAL LUCIARA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
166	2.4.7.0.04.00.00	PML ESC ANIVERS DA CIDADE	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
167	2.4.7.0.05.00.00	BOLSA MAT DE CONSTRUÇÃO	0,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00
168	2.4.7.0.06.00.00	PM LUCIARA PAVIMENTAÇÃO	0,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	37.500,00	0,00
170	2.4.7.0.07.00.00	PROJETO APLAUSO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
171	2.4.7.0.08.00.00	CONVENIO PRAIA 2012	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
175	2.4.7.0.09.00.00	SHOW NACIONAL TURISTICO	0,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
18	2.4.7.1.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17	2.4.7.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16	2.4.7.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
15	2.4.7.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
14	9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.250.800,00	-1.048.987,73	-120.866,08	0,00	-1.169.853,81	80.946,19	0,00
13	9.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.250.800,00	-1.048.987,73	-120.866,08	0,00	-1.169.853,81	80.946,19	0,00
12	9.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.250.800,00	-1.048.987,73	-120.866,08	0,00	-1.169.853,81	80.946,19	0,00
11	9.7.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-927.200,00	-756.411,17	-85.338,04	0,00	-841.749,21	85.450,79	0,00
10	9.7.2.1.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-924.800,00	-754.428,57	-85.139,78	0,00	-839.568,35	85.231,65	0,00
114	9.7.2.1.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-920.000,00	-746.890,37	-82.693,56	0,00	-829.583,93	90.416,07	0,00
7	9.7.2.1.01.05.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-4.800,00	-7.538,20	-2.446,22	0,00	-9.984,42	0,00	5.184,42
6	9.7.2.1.36.00.00	DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-2.400,00	-1.982,60	-198,26	0,00	-2.180,86	219,14	0,00
5	9.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-323.600,00	-292.576,56	-35.528,04	0,00	-328.104,60	0,00	4.504,60
4	9.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-323.600,00	-292.576,56	-35.528,04	0,00	-328.104,60	0,00	4.504,60
3	9.7.2.2.01.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-320.000,00	-289.573,15	-35.255,22	0,00	-324.828,37	0,00	4.828,37
2	9.7.2.2.01.01.01	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-320.000,00	-289.573,15	-35.255,22	0,00	-324.828,37	0,00	4.828,37
1	9.7.2.2.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-3.600,00	-3.003,41	-272,82	0,00	-3.276,23	323,77	0,00
		INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
		SOMA - TOTAL	7.009.300,00	6.925.470,44	738.962,41	0,00	7.664.432,85	991.286,19	336.153,34

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Crc 0110418/o-3

RICARDO SILVA FEITOSA
Tesoureiro

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:1C3DAF93

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 0, CENTRO, LUCIARA/MT
Quality Sistemas
Exercício: 2012
Mês atual: Novembro
Balancete Financeiro - Anexo 13

Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	5.850.130,44	693.962,41	6.544.092,85	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	7.170.093,34	193.430,85	7.363.524,19
RECEITAS DE CAPITAL	1.075.340,00	45.000,00	1.120.340,00				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.925.470,44	738.962,41	7.664.432,85				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	2.088.832,21	-467.689,20	1.621.143,01	RESTOS A PAGAR	683.184,10	14.753,16	697.937,26
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	532.868,63	52.310,95	585.179,58	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	483.969,44	71.595,97	555.565,41
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.621.700,84	-415.378,25	2.206.322,59	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.167.153,54	86.349,13	1.253.502,67
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA			
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	386.108,28	39.112,46	425.220,74
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Caixa	0,00	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	1.393,79	438.845,11	1.393,79	Banco Conta Movimento	438.845,11	431.222,26	431.222,26
Banco Conta Vinculada	410.349,83	796.714,63	410.349,83	Banco Conta Vinculada	796.714,63	809.029,20	809.029,20
Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00	Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00	Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DISPONÍVEL	411.743,62	1.235.559,74	411.743,62	TOTAL DISPONÍVEL	1.235.559,74	1.240.251,46	1.240.251,46
Total	9.958.914,90	1.559.143,90	10.282.499,06	Total	9.958.914,90	1.559.143,90	10.282.499,06

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Crc 0110418/o-3

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:1AB76BB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PPA 2010 2013 CAMARA LC29GP2012

ANEXO II
PPA - 2010/2013
Órgão : Câmara Municipal
Função : 01 - Legislativa - Sub-Função : 031 - Ação Legislativa
Programa : Processo Legislativo
Macro Objetivo : Dispor sobre aprovação ou de negação de leis de autoria do executivo
Meta : Melhorar o funcionamento do Legislativo
Indicadores : Próprio programa

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
OO1	Despesas com Publicidades			Meta Física	1	1	1		3
	PUBLICIDADES REALIZADAS	Unidade	P	Valor	24.100,00	18.000,00	18.000,00	10.000,00	70.100,00
OO2	Aquisição de Equip. e Material Permanente			Meta Física	1	1	1	1	4

	EQUIP. E MATERIAIS ADQUIRIDO	Unidade	P	Valor	10.000,00	1.000,00	10.000,00	5.000,00	26.000,00
OO3	Implem. e Manut. De Sistema de Informática			Meta Física	1	1	1	1	4
	SISTEMA IMPLEMENTADO E MANTIDO	Unidade	P	Valor	10.000,00	4.000,00	10.000,00	8.000,00	32.000,00
OO4	Ampliação do Prédio e Reforma do Telhado			Meta Física	1	1	1	1	4
	PRÉDIO REFORMADO E AMPLIADO	Unidade	P	Valor	30.000,00	4.000,00	8.000,00	10.000,00	52.000,00
OO5	Manut. Encargos com a Câmara Municipal			Meta Física	1	1	1	1	4
	CÂMARA MANTIDA	Unidade	A	Valor	1.062.300,00	1.077.300,00	1.138.600,00	1.681.544,00	4.959.744,00
TOTAL					1.136.400,00	1.104.300,00	1.184.600,00	1.714.544,00	5.139.844,00

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:A26D24C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PPA 2010 2013 GABINETE LC29GP2012

PPA - 2010/2013

Função: 04 - Administração - Sub-função: 122 - Administração Geral

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Meta: Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH

Programa: Administração Geral

Macro Objetivo: Dotar a Secretaria de Governo com infra-estrutura, bem como realizar integração do município com os Governos Estadual e Federal

Indicadores: Número de bens adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
OO6	Aq. De Eq. E Mat Permanente	Unidade	P	Meta Física	1	1	1	1	4
	BENS ADQUIRIDOS			Valor	10.327,00	10.327,00	10.000,00	10.000,00	40.654,00
OO7	Manut. Encargos com Gab. Do Prefeito e Unid	Unidade	A	Meta Física	1	1	1	1	4
	SECRETARIA MANTIDA			Valor	650.121,00	650.121,00	835.000,00	986.000,00	3.121.242,00

Função: 04 - Administração - Sub-função: 131 - Social

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
OO8	Despesas com publicidades	Unidade	A	Meta Física	1	1	1	1,00	4
	PUBLICIDADES MANTIDAS			Valor	40.982,00	40.982,00	41.000,00	0,00	122.964,00

Unidade : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função : 02 - Judiciária - Sub-Função : 061 - Ação Judiciária

Meta : Modernização da Administração pública

Programa : Planejamento Governamental

Macro Objetivo : Melhorar os serviços prestados a população através da adequação da estrutura e capacitação dos servidores

Apoiar os proprietários de terras que não estão regularizados no que concerne a trmitação de documentos Indicadores : Índice de satisfação

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
OO9	Aquisição de Equip. e Moveis e Utensílios			Meta Física	1	1	1	1	4
	EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	2.000,00	2.300,00	5.000,00	4.000,00	13.300,00
OIO	Regularização Fundiária e Rural			Meta Física	1	1,00	1	1	4
	REGULARIZAÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Valor	1.000,00	1.150,00	1.000,00	1.000,00	4.150,00
O11	Manut. da Procuradoria Municipal			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROCURADORIA MANTIDA	Unidade	A	Valor	9.000,00	10.350,00	72.000,00	99.000,00	190.350,00
TOTAL					713.430,00	715.230,00	964.000,00	1.100.000,00	3.492.660,00

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:2FE748D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PPA 2010 2013 ADMINISTRAÇÃO LC29GP2012

PPPP-A2-2006/2009

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração - Sub-função: 122 - Administração Geral

Meta; assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa: Administração Geral

Macro Objetivo: Desenvolver ações que visam a reforma da Administração Pública, com objetivo de melhorar os serviços prestados.

Indicadores: Número de Bens Adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O12	Aq. de Eq. e Material Permanente			Meta Física	1			1	1
	BENS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	5.000,00	5.750,00	6.000,00	20.000,00	36.750,00
O13	Reforma e Ampliação dos Prédios das Secretarias			Meta Física	1		1	1	1
	PRÉDIOS REFORMADOS E AMPLIADOS	Unidade	P	Valor	6.000,00	6.900,00	8.000,00	4.000,00	24.900,00
O14	Aquisição de Imóveis			Meta Física	1	1	1	1	1
	IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	20.000,00	23.000,00	20.000,00	52.000,00	115.000,00
O15	Realizar Concursos Público e Testes Seletivos			Meta Física	1		1	1	1
	CONCURSOS REALIZADOS	Unidade	A	Valor	5.000,00	5.750,00	6.000,00	45.000,00	61.750,00
O16	Impl. e Revisão o plano de Cargo, Carreiras e Salários - PCCS			Meta Física	1		1,00		1
	PCCS IMPLANTADO e REVISADO	Unidade	A	Valor	5.000,00	5.750,00	6.000,00	6.000,00	22.750,00
O17	Manutenção Encargos C/A Secretaria de Administração			Meta Física	1	1	1	1	1
	SECRETARIA MANTIDA	Unidade	A	Valor	518.600,00	596.390,00	950.000,00	1.234.000,00	3.298.990,00

Função: 04 - Administração - Sub-função: 131 - Comunicação Social

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O18	Publicidades			Meta Física	1			1	1
	PUBLICIDADES REALIZADAS	Unidade	A	Valor	20.000,00	23.000,00	34.000,00	3.000,00	80.000,00

Função: 04 - Administração - Sub-função: 128 - Formação de Recursos Humanos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O19	Capacitação de Recursos Humanos da Administração Geral			Meta Física	1				1
	RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS	Unidade	A	Valor	5.000,00	5.750,00	6.000,00	51.000,00	67.750,00
	TOTAL				584.600,00	672.290,00	1.036.000,00	1.415.000,00	3.707.890,00

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Administração****Unidade : Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio do Leverger****Função : 09 - Previdência Social - Sub-Função : 272 - Previdência do Regime Estatutário****Programa : Previdência Social****Macro Objetivo : Garantir pgmento de aposentdos e pensionistas aos servidores públicos municipais**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O20	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas			Meta Física					
	INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDOS	Unidade	A	Valor	400.370,00	542.000,00	650.000,00	731.000,00	2.323.370,00
O21	Manutenção com o PREVILEVERGER			Meta Física					
	PREVILEVEGER MANTIDO	Unidade	A	Valor	106.700,00	66.300,00	76.000,00	100.500,00	349.500,00
O22	Encargos com Benefícios Previdenciários			Meta Física					
	ENCARGOS CUMPRIDOS	Unidade	A	Valor		102.810,00	70.000,00	80.000,00	252.810,00
O23	Contribuição ao PASEP			Meta Física					
	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Valor	2.930,00	3.190,00	9.000,00	10.000,00	25.120,00
O24	Reserva de Contingência do RPPS			Meta Física					
	RESERVA MANTIDA	Unidade	A	Valor	0,00	0,00	95.000,00	78.500,00	173.500,00
	TOTAL				510.000,00	714.300,00	900.000,00	1.000.000,00	3.124.300,00

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:14E69387

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PPA 2010 2013 EDUCACAO LC29GP2012

PPA -**2010/2013****ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Despostos****Função: 12 - Educação - Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição****Meta: Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH****Programa : Merenda Escolar****Indicadores : Números de alunos atendidos****Macro Objetivo: Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social****Indicadores : Números de alunos atendidos**

Cód	Ação	Unidade	Tipo		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Produto	Medida							
O25	Aq. De Merenda Escolar			Meta Física	1	1	1	1	4
	MERENDA ADQUIRIDA	Unidade	P	Valor	84.000,00	96.600,00	61.000,00	104.000,00	345.600,00
O26	Manut. do PNAC - Programa Nacional de Alimentação Creche			Meta Física	1	1	1	1	1
	PNAC MANTIDO	Unidade	A	Valor	8.800,00	10.120,00	42.000,00	25.000,00	85.920,00

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Despostos****Função: 12 - Educação -****Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental****Meta: Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elavção do IDH****Programa: Assistência ao Educando****Macro Objetivo: Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimnto intelectual e social****Indicadores : Números de alunos atendidos**

Cód	Ação	Unidade	Tipo		2010	2011	2012	2013	TOTAL
	Produto	Medida							
O27	Aquisição de Livros e Mat. Didático			Meta Física	1	1	1	1	4
	LIVROS DISTRIBUIDOS	Unidade	P	Valor	1.000,00	1.150,00	10.000,00	10.000,00	22.150,00
O28	Adequação da Biblioteca Municipal			Meta Física	1	1	1	1	4
	BIBLIOTECA FUNCIONANDO	Unidade	P	Valor	1.000,00	1.150,00	10.000,00	4.000,00	16.150,00
O29	Const. Ampliação e Reforma de Escolas Municipais			Meta Física	4	4	4	4	16
	ESCOLAS REFORMADAS	Unidade	P	Valor	10.000,00	211.500,00	100.000,00	240.000,00	561.500,00
O30	Criação de Novas Escolas Comunitárias			Meta Física				4	8
	ESCOLAS COMUNITÁRIAS CRIADAS	Unidade	P	Valor	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00

Programa: Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

O31	Aquisição de Veículos, Micro e Ônibus Escolares			Meta Física	1	1	1	1	4
	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	1.000,00	106.650,00	92.000,00	10.000,00	209.650,00
O32	QSE - Quota Salário Educação			Meta Física	1	1	1	1	1
	SALÁRIO APLICADO	Unidade	P	Valor	120.000,00	138.000,00	131.000,00	160.000,00	549.000,00

Programa: Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

O33	Manutenção do Ensino Fundamental			Meta Física	1	1	1	1	4
	ALUNOS ATENDIDOS	Unidade	A	Valor	50.000,00	57.500,00	134.000,00	597.556,00	839.056,00
O34	Realização de Encontros Regionais			Meta Física	1	1	1	1	4
	ENCONTROS REALIZADOS	Unidade	A	Valor	1.000,00	1.150,00	1.000,00	5.000,00	8.150,00
O35	Treinamento e Capacitação de Profª da Rede Mun. - Fundef 40%			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROFESSORES CAPACITADOS	Unidade	A	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	82.000,00	112.000,00
O36	Manut. Encargos com o Fundef 40%			Meta Física	1	1	1	1	4
	ENCARGOS MANTIDOS	Unidade	A	Valor	500.000,00	500.000,00	520.000,00	837.611,00	2.357.611,00
O37	Valorização do Magistério Ensino Fundamental - Fundeb 60%			Meta Física	1	1	1	1	4
	VALORIZAÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Valor	1.200.000,00	1.200.000,00	1.601.000,00	1.440.925,00	5.441.925,00
O38	Manut. e Enc. c/o P D D E - Programa Dinheiro Direto na Escola			Meta Física	1	1	1	1	4
	P D D E MANTIDO	Unidade	A	Valor	1.000,00	1.150,00	10.000,00	500.000,00	512.150,00
O39	Manut. e Enc. Com o PNATE - Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Esc.			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	A	Valor	350.000,00	402.500,00	59.000,00	475.122,00	1.286.622,00

Programa : Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional

O40	Reforma e Adeq. De Escolas da Rede Munc.- Fundef 40%			Meta Física	1	3	1	4	9
	ESCOLAS REFORMADAS E ADEQUADAS	Unidade	p	Valor	100.000,00	100.000,00	235.000,00	22.000,00	457.000,00

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Despostos****Função : 12 - Educação - Sub-Função :****361 - Ensino Fundamental****Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH****Programa : Transporte Escolar****Macro Objetivo: Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social****Indicadores : Números de alunos transportados**

O41	Transporte Escolar para Educação Ens. Fundamental			Meta Física	1	1	1	1	4
	ALUNOS ATENDIDOS	Unidade	p	Valor	458.200,00	526.930,00	1.100.000,00	551.000,00	2.636.130,00

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos****Função : 12 - Sub - Função : 122 - Administração Geral****Programa : Administração Geral****Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH****Macro Objetivo : Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social****Indicadores : Números de funcionários em atividade**

O42	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			Meta Física	1	1	1	1	4
	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	10.000,00	47.000,00	47.000,00	10.000,00	114.000,00
O43	Manutenção, Enc. c/a Secretaria e Unidades			Meta Física	1	1	1	1	1
	SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Valor	550.000,00	821.300,00	944.000,00	853.294,00	3.168.594,00

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Despostos****Função : 12 - Sub-Função 365 - Educação Infantil****Meta: Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH****Programa : Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional****Macro Objetivo : Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social****Indicadores : Números de alunos atendidos**

O44	Valorização do Magistério da Educação Infantil - Fundeb 60%			Meta Física	1	1	1	1	4
	VALORIZAÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Valor	70.000,00	70.000,00	77.000,00	131.312,00	348.312,00

Função : 12 - Sub - Função 365 - Educação Infantil**Programa : Expnsão e Melhoria da Rede Física Educacional**

O45	Constr., Ampliação e Refor. de Creches Munic. - Fundeb - 40%			Meta Física	2	1	1	1	5
	CRECHES CONSTRUIDAS	Unidade	P	Valor	100.000,00	100.000,00	40.000,00	68.000,00	308.000,00

Função : 12 Sub - Função 365 - Educação In fantil**Programa : Expansão e Melhoria do Ensino Infantil**

O46	Manutenção do Ensino Infantil			Meta Física	1	1	1	1	4
	ENSINO INFANTIL MANTIDO	Unidade	A	Valor	40.000,00	38.500,00	70.000,00	155.000,00	303.500,00
O47	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB - 40%			Meta Física	1	1	1	1	1
	ENSINO INFANTIL MANTIDO	Unidade	A	Valor	150.000,00	150.000,00	59.000,00	29.000,00	388.000,00

O48	Construção de Centro de Educação Infantil			Meta Física			1	1	2
	CENTRO CONSTRUÍDO	Unidade	A	Valor	0,00	0,00	200.000,00	20.000,00	220.000,00

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos****Função : 12 - Educação - Sub - Função : 267 - Educação Especial****Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com elevação do IDH****Programa : Transporte Escolar****Macro Objetivo : Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social****Indicadores : Números de alunos transportados**

O49	Transporte Escolar para Educação Especial			Meta Física	1	1	1	1	4
	ALUNOS TRANSPORTADOS	Unidade	A	Valor	40.000,00	46.000,00	10.000,00	2.000,00	98.000,00
O50	Valoriz. do Magist. e Encargos Educ Especial - Fundeb - 60%			Meta Física	1	1	1	1	4
	VALORIZAÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Valor	14.000,00	14.000,00	14.000,00	5.300,00	47.300,00
O51	Manutenção do Ensino Especial			Meta Física	1	1	1	1	4
	ENSINO ESPECIAL MANTIDO	Unidade	A	Valor	1.000,00	1.150,00	4.000,00	4.000,00	10.150,00

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos****Função : 12 - Educação - Sub-****Função : 362 - Ensino Médio****Programa : Transporte Escolar****Macro Objetivo : Proporcionar ao educandod infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o seu desenvolvimento intelectual e social****Indicadores : Números de alunos atendidos**

O52	Manut. com Educação de Jovens e Adultos			Meta Física	1	1	1	1	4
	ALUNOS ATENDIDOS	Unidade	A	Valor	1.000,00	3.000,00	22.000,00	17.000,00	43.000,00
O53	Valoriz. do Magist.e Encargos Jovens e Adultos - Fundeb 60%			Meta Física	1	1	1	1	1
	VALORIZAÇÃO MANTIDA	Unidade	A	Valor	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	12.000,00

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Educação e Desportos****Função : 27- Esporte e Lazer - Sub -****Função : 812 - Desporto Comunitário****Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do IDH****Programa : Incentivo ao Desporto Amador e Lazer****Macro Objetivo : Promover e apoiar ações voltadas ao incentivo da prática de esporte, além de adequar a estrutura das áreas de lazer****Indicadores : Números de obras realizadas**

O54	Construção de Quadra Poli-esportivas e Piscinas Olímpicas			Meta Física	1	1	1	1	4
	QUADRAS CONSTRUIDAS E PISCINAS OLÍMPICAS	Unidade	P	Valor	100.000,00	113.000,00	18.000,00	4.000,00	235.000,00
O55	Constr. e Manut. de Mini Estádios e Campos de Futebol			Meta Física	1	1	1	1	4
	CAMPOS REFORMADOS	Unidade	P	Valor	1.000,00	51.150,00	55.000,00	43.000,00	150.150,00
O56	Manut. Enc. c/ o Departamento de Esporte e Lazer			Meta Física	1	1	1	1	4
	DEPARTAMENTO ATENDDDIDO	Unidade	P	Valor	21.000,00	24.500,00	58.000,00	83.880,00	187.380,00
	TOTAL				4.000.000,00	4.850.000,00	5.744.000,00	6.500.000,00	21.094.000,00

Publicado por:

Manoel de Jesus Martins

Código Identificador:DE3DB5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PPA 2010 2013 SAUDE LC29GP2012

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Saúde****Função : 10 - Sub Função : 122 - Administração Geral****Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do I.D.H.****Programa : Gestão do SUS****Macro Objetivo : Promover o acesso da população ao serviços as ações de saúde pública****Indicadores: Números de pessoas atendidas**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O57	Manut. com a Secretaria de Saúde			Meta Física	1	1	1	1	4
	SECRETARIA MANTIDA	Unidade	A	Valor	1.626.889,00	1.870.922,00	1.438.000,00	2.087.642,00	7.023.453,00
O58	Gestão do Trabalho			Meta Física	1	1	1	1	4
	TRABALHO CUMPRIDO	Unidade	A	Valor	9.000,00	10.350,00	11.000,00	15.280,00	45.630,00
O59	Planejamento e Programação			Meta Física	1	1	1	1	4
	PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO CUMPRIDOS	Unidade	A	Valor	9.000,00	10.350,00	12.000,00	16.160,00	47.510,00
O60	Manut. do Conselho Municipal de Saúde			Meta Física	1	1	1	1	4
	CONSELHO MANTIDO	Unidade	A	Valor	4.000,00	4.600,00	13.000,00	8.000,00	29.600,00

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria****Municipal de Saúde****Função : 10 - Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial****Meta : Promover o desenvolvimento para a cidadania com a elevação do I.D.H.**

Programa: Assistência Hospitalar**Macro Objetivo : Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais emergenciais e hospitalares do município****Indicadores : Número de consulta**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O61	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal			Meta Física	1	1	1	1	4
	HOSPITAL REFORMADO E AMPLIADO	Unidade	P	Valor	4.000,00	4.600,00	5.000,00	5.000,00	18.600,00
O62	Aquisição de Equip. e Material Permanente			Meta Física	1	1	1	1	4
	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	122.000,00	140.300,00	28.000,00	6.000,00	296.300,00
O63	Manutenção do Hospital Municipal			Meta Física	1	1	1	1	4
	HOSPITAL MANTIDO	Unidade	A	Valor	963.411,00	1.107.922,00	2.420.000,00	2.352.804,00	6.844.137,00
O64	Manutenção do Laboratório Municipal			Meta Física	1	1	1	1	4
	Laboratório Mantido	Unidade	A	Valor	23.000,00	26.450,00	97.000,00	8.000,00	154.450,00
O65	Aquisição de Ambulâncias			Meta Física	1	1	1	1	4
	AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	Unidade	P	Valor	100.000,00	115.000,00	70.000,00	45.124,00	330.124,00

Função : 10 - Sub Função : 128 - Formação de Recursos Humanos**Programa : Expansão e Melhoria da Rede Física de Saúde**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O66	Qualificação e Formação dos Profissionais de Saúde			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	Unidade	P	Valor	3.000,00	3.450,00	5.000,00	5.000,00	16.450,00

Função : 10 - Saúde Sub - Função : 301 - Atenção Básica**Programa : Atenção Básica**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O67	Impl. do Prog. De Agentes Comunitários de Saúde			Meta Física	51	51	51	51	204
	PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Valor	390.000,00	448.500,00	448.000,00	448.136,00	1.734.636,00
O68	Impl. E Impl. Da Equipe Saúde da Família PSF			Meta Física	5	5	5	5	20
	PSF IMPLANTADO E IMPLEMENTADO	Unidade	A	Valor	560.000,00	644.000,00	820.000,00	873.238,00	2.897.238,00
O69	Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas			Meta Física	1	1	1	1	4
	POVOS INDÍGENAS ATENDIDOS	Unidade	A	Valor	880.200,00	1.012.230,00	940.000,00	1.380,00	2.833.810,00
O70	Programa de Saúde Bucal			Meta Física	1	1	1	1	4
	SAÚDE BUCAL PROGRAMADA	Unidade	A	Valor	91.000,00	104.650,00	149.000,00	51.620,00	396.270,00
O71	Programa Agentes Comun. Rural - PASCAL			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROGRAMA CUMPRIDO	Unidade	A	Valor	66.000,00	75.900,00	40.000,00	29.000,00	210.900,00
O72	Aquisição de Veículos e Barcos			Meta Física	1	1	1	1	4
	VEÍCULOS E BARCOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	1.000,00	1.150,00	1.000,00	40.000,00	43.150,00
O73	Construção Ref. E Ampl. de Unidades de Saúde			Meta Física	1	1	1	1	4
	CONSTR., REFORMA E AMPLIAÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Valor	21.000,00	24.150,00	300.000,00	675.000,00	1.020.150,00

Função : 10 - Saúde Sub - Função : 303 - Suporte Profilático e Terapêutico**Programa : Assistência Farmacêutica**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O74	Prog. Assistência Farmacêutica Básica - PAF			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Valor	104.000,00	119.600,00	149.000,00	30.000,00	402.600,00

Função : 10 - Saúde Sub - Função : 304 - Vigilância Sanitária**Programa : Vigilância em Saúde**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O75	Ações Básica de Vigilância Sanitária			Meta Física	1	1	1	1	4
	AÇÕES IMPLANTADAS	Unidade	A	Valor	1.500,00	1.726,00	15.000,00	12.620,00	30.846,00

Função : 10 - Saúde Sub - Função : 305 - Vigilância Epidemiológica**Programa : Vigilância em Saúde**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O76	Ações Básica de Epidem. E Controle de Doenças			Meta Física	1	1	1	1	4
	AÇÕES IMPLANTADAS	Unidade		Valor	57.000,00	65.550,00	101.000,00	15.620,00	239.170,00
	Total				5.036.000,00	5.791.400,00	7.062.000,00	6.725.624,00	24.615.024,00

Publicado por:
Manoel de Jesus Martins
Código Identificador:9939CB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PPA 2010 2013 OBRAS LCGP2012

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas****Função : 04 - Administração - Sub-Função: 122 - Administração Geral****Meta : Promover a integração Regional e Estadual****Programa : Administração Geral****Macro Objetivo: Adequar a Secretaria com a devida infra-estrutura para ampliar os recursos****Indicadores : Números de bens adquiridos**

Cód	Ação Produto	Unidades Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O79	Aquisição de Veículos e Maquinários			Meta Física	2	3	3	3	11
	VEÍCULOS E MÁQUINAS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	1.000,00	1.150,00	1.000,00	10.000,00	13.150,00
O80	Manutenção Enc. c/a Secretaria			Meta Física	1	1	1	1	4
	SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Valor	2.227.624,00	2.737.031,00	2.276.000,00	3.537.956,00	10.778.611,00
O81	Aq. de Equipamentos e Mat. Permanente			Meta Física	1	1	1	1	4
	EQUIP. E MATERIAL PERMAN ADQ.	Unidade	P	Valor	10.000,00	11.500,00	10.000,00	10.000,00	41.500,00
O82	Manut. e Encargos c/o Dpto Saneam. Abast. Água			Meta Física	1	1	1	1	4
	DPTO SANEAM. ABAST. ÁGUA MANTIDO	Unidade	A	Valor	614.360,00	706.514,00	0,00	0,00	1.320.874,00

Função : 04 - Administração - Sub-Função: 128 - Formação de Recursos Humanos

Cód	Ação Produto	Unidades Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O83	Qualificação e Capacitação de Servidores				30	30	25	35	120
	SERVIDORES QUALIF. E CAPACITADOS	Unidade	A	Valor	3.000,00	3.450,00	5.000,00	15.000,00	26.450,00

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas**Função : 15 - Urbanismo - Sub-Função : 451 - Infra-Estrutura Urbana****Programa : Gerenciamento de Trânsito**

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O84	Implantação Sinalização Ruas e Avenidas			Meta Física	1	3	3	10	17
	RUAS E AV. IMPLANTADAS E SINALIZADAS	Unidade	P	Valor	53.000,00	60.950,00	30.000,00	4.000,00	147.950,00

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas**Função : 15 - Urbanismo - Sub Função : 451 - Infra-Estrutura Urbana****Programa : Planejamento Urbano**

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O85	Pav. Asfált., Calç. E Meio Fios,Estradas, Ruas e Av.			Meta Física	3	4	4	4	15
	PAVIMENTAÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Valor	3.218.452,00	3.251.232,00	50.000,00	50.000,00	6.569.684,00

Função : 26 - Transporte - Sub Função : 782 - Transporte Rodoviário

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O86	Canalização de Córregos			Meta Física	1	1	1	1	4
	CORREGOS CANALIZADOS	Medida	P	Valor	4.000,00	4.600,00	4.000,00	40.000,00	52.600,00
O87	Constr. de Pontes e Pontilhões e Mata Burro			Meta Física	3	4	4	5	14
	PONTES, PONTILHOES E MATA BURRO CONSTR.	Medida	P	Valor	97.000,00	111.550,00	60.000,00	135.000,00	403.550,00
O88	Abert., Manaut. Casc e Patrol. Estr. Vicinais			Meta Física	5	10	10	30	55
	ESTRADAS ABERTAS E RECUPERADAS	Medida	P	Valor	456.000,00	396.600,00	55.000,00	221.000,00	1.128.600,00

Programa : Urbanismo

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O89	Manut. de Estradas, Ruas e Avenidas			Meta Física	8	10	10	13	41
	RUAS E AVENIDAS MANTIDAS	Medida	P	Valor	67.000,00	77.050,00	65.000,00	280.000,00	489.050,00
O90	Construção, Ref. Praças Publ. e Jardins			Meta Física	3	5	5	6	19
	PRAÇAS, JARDINS CONST. E REFORM.	Medida	P	Valor	4.000,00	4.600,00	5.000,00	80.000,00	93.600,00

Função : 15 - Urbanismo - Sub - Função : 244 - Assistência Comunitária**Programa : Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O91	Reformas de Centros Comunitários			Meta Física	1	1	1	1	4
	CENTROS COMUNIT. REFORMADOS	Medida	A	Valor	2.000,00	2.300,00	0,00	0,00	4.300,00

Função : 16 - Habitação Sub-Função : 482 - Habitação Urbana**Programa : Habitação**

Cód	Ação Produto	Unidades de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O92	Construção de Unidades Habitacionais			Meta Física	15	18	25	30	88
	UNID. HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	Medida	P	Valor	103.000,00	118.450,00	120.000,00	62.000,00	403.450,00
O93	Apoio a Elab. de Planos Habitacionais			Meta Física	1	1	1	1	4
	ELABORAÇÃO CONCLUÍDA	Medida	A	Valor	4.000,00	4.600,00	5.000,00	10.000,00	23.600,00

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas****Função : 17 - Saneamento - Sub - Função : 511 - Saneamento Básico Rural****Meta : Promover a integração Regional e Estadual****Programa : Saneamento Básico**

Macro Objetivo : Melhorar e ampliar a oferta de serviços prestados a população - Desenvolver ações para realizar projetos especiais para atender a população

Indicadores : Números de Obras Realizadas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
-----	-----------------	----------------------	------	--	------	------	------	------	-------

O94	Implantação de Sist Dren. de Água Pluviais			Meta Física	1	1	1	1	4
	SISTEMA IMPLANTADO	Medida	P	Valor	4.000,00	4.600,00	0,00	0,00	8.600,00

Função : 17 - Saneamento - Sub - Função : 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa : Saneamento Básico

O95	Ref., Ampl. Rede Capt, Adução, Trat. e Dist. Água			Meta Física	1	1	1	1	4
	REDE CAPT, ADUÇÃO REFORM. E AMPLIADOS	Medida	P	Valor	33.000,00	37.950,00	0,00	0,00	70.950,00

PPA - 2010/2013

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas

Função : 17 - Saneamento - Sub - Função : 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa : Saneamento Básico

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O96	Perfuração de Poços Artesianos			Meta Física	3	4	4	5	16
	POÇOS ARTEZIANOS CONSTRUÍDOS	Medida	P	Valor	41.000,00	47.150,00	0,00	0,00	88.150,00
O97	Manutenção e Trat. da Rede de Esgoto			Meta Física	1	1	1	1	4
	REDE DE ESGOTO MANTIDA E TRATADA	Medida	A	Valor	2.000,00	2.300,00	0,00	0,00	4.300,00
O98	Const. e Restauração de Rede de Esgoto			Meta Física	1	1	1	1	4
	REDE DE ESGOTO CONST. E REST.	Medida	A	Valor	4.000,00	4.600,00	0,00	0,00	8.600,00

PPA - 2010/2013

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas

Função : 25 - Energia - Sub-Função : 752 -

Energia Elétrica

Programa : Eletificação Rural

Macro Objetivo : Dotar as vias

Públicas de Infra-Estrutura adequada proporcionando harmonia a condutores e pedestres

Indicadores : Km de estradas eletrificadas

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O99	Impl.Manut. E Ampl Sistema de Eletificação			Meta Física	10	10	8	14	42
	SISTEMA IMPLANTADO	Medida	P	Valor	4.000,00	4.600,00	5.000,00	40.000,00	53.600,00
100	Manut. Ampl. De Iluminação Pública			Meta Física	8	10	10	11	39
	ILUMINAÇÃO PUB. MANTIDA E AMPLIADA	Unidade	P	Valor	246.000,00	282.900,00	260.000,00	22.000,00	810.900,00

PPA - 2010/2013

Órgão : Secretaria Municipal de Obras Públicas

Função : 26 - Transporte - Sub-Função : 122 - Administração Geral

Meta : Promover a Integração Regional e Estadual

Programa : Administração Geral

Macro Objetivo : Adequar a Secrfetaria com a devida Infra-Estrutura para ampliar os recursos

Indicadores: Números de bens adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
101	Aquisição de Equip. e Material Permanente			Meta Física	1	1	1	1	4
	EQUIP. E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Medida	P	Valor	10.000,00	11.500,00	0,00	0,00	21.500,00
TOTAL					7.208.436,00	7.887.177,00	2.951.000,00	4.516.956,00	22.563.569,00

Publicado por:

Manoel de Jesus Martins

Código Identificador:9EA3E565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PPA 2010 2013 SOCIAL LC 29GP2012

PPA - 2010/2013

Órgão : Secretaria de Promoção Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 122 - Administração Geral

Meta : Gestão, execução, orientação e capacitação dos serviços e ações de programas sociais

Programa : Gestão da Polícita de Assistência Social de Santo Antonio do Leverger

Macro Objetivo : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros, técnicos e humanos para garantir manutenção, execução, avaliação e capacitação

Indicadores : Números de Pessoas Atendidas

Cód	Ação Produto	Unid. de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
117	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades			Meta Física	1	1	1	1	4
	SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Valor	572.816,00	658.738,00	661.000,00	781.000,00	2.673.554,00
118	Impl. Estrut. Do Sist. Mun. De Assist. Social			Meta Física	1	1	1	1	4
	SISTEMA IMPLANTADO E ESTRUTURADO	Unidade	A	Valor	10.000,00	11.500,00	10.000,00	4.000,00	35.500,00

PPA - 2010/2013

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade : Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 241 - assistência ao Idoso

Meta : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros para estruturação e implantação dos sistemas municipais de Assistência Social
Programa : Gestão da Política de Assistência Social - Santo Antonio de Leverger

Macro Objetivo : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros, técnicos e humanos para manut. Exec. Monit. Avaliação e capac. das ações serviços projetos, programas e benef. na esfera de execução do PNAS.

Indicadores : Números de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, famílias, jovens e adultos atendidos

Cód	Ação Produto	Unid. de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
119	Apoio e Assistência ao Idoso - API			Meta Física	1	1	1	1	4
	IDOSOS ASSISTIDOS E APOIADOS	Unidade	A	Valor	7.000,00	8.050,00	10.000,00	44.000,00	69.050,00
120	Apoio e Asssit. À pessoa idosa com deficiência			Meta Física	1	1	1	1	4
	PESSOA IDOSA COM DEFIC. ASSIST. E APOIADA	Unidade	A	Valor	2.000,00	2.300,00	2.000,00	2.000,00	8.300,00

PPA - 2010/2013

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade : Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Meta : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros para estruturação e implantação dos sistemas municipais de Assistência Social

Programa : Gestão da Política de Assistência Social - Santo Antonio de Leverger

Macro Objetivo : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros, técnicos e humanos para manut. Exec. Monit. Avaliação e capac. das ações serviços projetos, programas e benef. na esfera de execução do PNAS.

Indicadores : Números de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, famílias, jovens e adultos atendidos

Cód	Ação Produto	Unid. de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
121	Atenção à pessoa com deficiência - APD			Meta Física	1	1	1	1	4
	PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATENDIDOS	Unidade	A	Valor	5.000,00	5.750,00	6.000,00	2.000,00	18.750,00

PPA - 2010/2013

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Meta : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros para estruturação e implantação dos sistemas municipais de Assistência Social

Programa : Gestão da Política de Assistência Social - Santo Antonio de Leverger

Macro Objetivo : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros, técnicos e humanos para manut. Exec. Monit. Avaliação e capac. das ações serviços projetos, programas e benef. na esfera de execução do PNAS.

Indicadores : Números de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, famílias, jovens e adultos atendidos

Cód	Ação Produto	Unid. de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
122	Programa de Proteção Especial (Sentinela)			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROGRAMA IMPLANTADO E CUMPRIDO	Unidade	A	Valor	7.000,00	8.050,00	10.000,00	20.000,00	45.050,00
123	Apoio e Asssit. Ao Pró Jovem Adol. de 15 a 17 anos			Meta Física	1	1	1	1	4
	PRÓ JOVEM E ADOLESC. ASSIST. E APOIADOS	Unidade	A	Valor	106.304,00	122.250,00	126.000,00	62.000,00	416.554,00
124	Manut.Prog.Errad.Trab.Inf.Serv.Soc.Educ.PETI-SSE			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROGRMA DE ERRADICAÇÃO MANTIDO	Unidade	A	Valor	37.000,00	42.550,00	38.000,00	36.000,00	153.550,00

PPA - 2010/2013

Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade : Fundo Municipal de Assistência Social

Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 244 - Assistência Comunitária

Meta : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros para estruturação e implantação dos sistemas municipais de Assistência Social

Programa : Gestão da Política de Assistência Social - Santo Antonio de Leverger

Macro Objetivo : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros, técnicos e humanos para manut. Exec. Monit. Avaliação e capac. das ações serviços projetos, programas e benef. na esfera de execução do PNAS.

Indicadores : Números de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, famílias, jovens e adultos atendidos

Cód	Ação Produto	Unid. de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
125	Complementação da renda familiar			Meta Física	1	1	1	1	4
	RENDA FAMILIAR COMPLEMENTADA	Unidade	A	Valor	3.000,00	3.450,00	9.000,00	4.500,00	19.950,00
126	Apoio Integ.à fam.do adolesc.Jov.,adultos idosos e def.			Meta Física	1	1	1	1	4
	FAMÍLIAS APOIADAS INTEGRALMENTE	Unidade	A	Valor	7.000,00	8.050,00	12.000,00	37.000,00	64.050,00
127	Apoio Integral à Família da Criança de 0 a 6 anos			Meta Física	1	1	1	1	4
	FAMÍLIA APOIADAS INTEGRALMENTE	Unidade	A	Valor	3.000,00	3.450,00	7.000,00	5.000,00	18.450,00
128	Manut. do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS			Meta Física	1	1	1	1	4
	CONSELHO MUNICIPAL MANTIDO	Unidade	A	Valor	3.000,00	3.450,00	3.000,00	3.000,00	12.450,00
129	Índice de Gestão Descentralizada - IGD			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROGRAMA CUMPRIDO	Unidade	A	Valor	28.000,00	32.200,00	40.000,00	85.000,00	185.200,00
130	Prog. Segurança Alimentar Combate a Fome			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROGRAMA IMPLANTADO E CUMPRIDO	Unidade		Valor	2.000,00	2.300,00	0,00	0,00	4.300,00
131	Atendimentos Emergenciais e Calam. Pública			Meta Física	1	1	1	1	4
	EMERGENCIAIS E CALAM. PÚBLICA ATENDIDOS	Unidade	A	Valor	1.500,00	1.725,00	0,00	0,00	3.225,00
132	Benefícios Eventuais - Vulnerabilidade			Meta Física	1	1	1	1	4

	Temporária									
	PROGRAMA IMPLANTADO CUMPRIDO	E	Unidade	A	Valor	1.500,00	1.725,00	3.000,00	3.000,00	9.225,00
133	Reforma de Centros Comunitários				Meta Física			1	1	2
	PROGRAMA IMPLANTADO CUMPRIDO	E	Unidade	A	Valor	0,00	0,00	100.000,00	80.000,00	180.000,00
134	Execução das Ações do FUMIS				Meta Física			1	1	2
	AÇÕES DO FUMIS EXECUTADAS		Unidade	A	Valor	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	11.000,00

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Promoção Social****Unidade : Fundo Municipal da Criança e do Adolescente****Função : 08 - Assistência Social - Sub-Função : 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Meta : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros para estruturação e implantação dos sistemas municipais de Assistência Social****Programa : Gestão da Política de Assistência Social - Santo Antonio de Leverger****Macro Objetivo : Assegurar mediante aporte de recursos financeiros, técnicos e humanos para manut. Exec. Monit. Avaliação e capac. das ações serviços projetos, programas e benef. na esfera de execução do PNAS.****Indicadores : Números de crianças, adolescentes, idosos, deficientes, famílias, jovens e adultos atendidos**

Cód	Ação Produto	Unid. de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
135	Apoio e Assist. a Criança e ao Adolescente			Meta Física	1	1	1	1	4
	CRIANÇA E ADOLESCENTE APOIADA E ASSISTIDA	Unidade	A	Valor	30.000,00	34.500,00	40.000,00	4.000,00	108.500,00
136	Manutenção do Conselho Tutelar			Meta Física	1	1	1	1	4
	CONSELHO TUTELAR MANTIDO	Unidade	A	Valor	0,00	0,00	92.000,00	10.200,00	102.200,00
137	Apoio e Asssit.a Crian.e AdoLcom Defic de 0a18 anos			Meta Física	1	1	1	1	4
	CRIANÇAS E ADOLESC. ASSIST. E APOIADOS	Unidade	A	Valor	1.500,00	1.725,00	1.000,00	3.000,00	7.225,00
	TOTAL				827.620,00	951.763,00	1.180.000,00	1.186.700,00	4.146.083,00

Publicado por:

Manoel de Jesus Martins

Código Identificador:5E4FB409

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PPA 2010 2013 FINANÇAS LC 29GP2012

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Finanças****Função : 04 - Administração - Sub-Função : 123 - Administração Financeira****Meta : Assegurar o Equíbrio Fiscal****Programa : Administração Financeira****Macro Objetivo : Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do município e a melhoria dos serviços prestados a população****Indicadores : Taxa de incremento da arrecadação**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
139	Recadastramento Técnico Imobiliário			Meta Física	20%	25%	30%	25%	100%
	IMOVEIS RECADASTRADO	Unidade	P	Valor	4.000,00	4.600,00	4.000,00	3.000,00	15.600,00
140	Implantação do Programa de Moderniz. de Adm. Tributária - PMAT			Meta Física	1	1	1	1	4
	P M A T IMPLANTADO	Unidade	P	Valor	3.000,00	3.450,00	2.000,00	2.500,00	10.950,00
141	Impl. Prog. Moderniz. Controle e Gerenciamento Adm. Finan. E Trib.			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Valor	7.000,00	8.050,00	10.000,00	22.000,00	47.050,00
142	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades			Meta Física	1	1	1	1	4
	SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Valor	903.000,00	1.038.450,00	732.000,00	759.330,00	#####
143	Apoio e Impl. Ao Programa de Consciência Fiscal			Meta Física	1	1	1	1	4
	PROGRAMA APOIADO E IMPLANTADO	Unidade	A	Valor	3.000,00	3.450,00	3.000,00	3.000,00	12.450,00

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças**Função : 28 - Encargos Especiais - Sub-Função : 845 - Transferências****Meta : Assegurar o Equíbrio Fiscal****Programa : Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP****Macro Objetivo : Garantir o cumprimento dos dispositivos constitucionais na Formação do Patrimônio do Servidor Público Indicadores: percentual de 1% sobre a receita arrecadada**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
144	Contribuição ao PASEP			Meta Física	1	1		1	4
	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	Unidade	P	Valor	211.914,00	243.700,00	233.100,00	270.170,00	958.884,00

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças**Função : 28 - Encargos Especiais - Sub-Função : 843 - Serviço da Dívida Interna****Programa : Administração Financeira****Macro Objetivo : Garantir o cumprimento dos dispositivos constitucionais no resgate da dívida interna****Indicadores: Montante da dívida ativa**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
145	Amortização da Dívida Contratada			Meta Física	1	1	1	1	4
	DÍVIDA RESGATADA	Unidade	P	Valor	356.600,00	410.090,00	400.000,00	310.000,00	#####

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças

Função : 28 - Encargos Especiais -**Sub-Função : 846 - Outros Encargos Especiais****Programa : Administração Financeira****Macro Objetivo : Garantir o cumprimento dos dispositivos constitucionais nos serviços processuais****Indicadores : Montante da dívida judicial**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
146	Liquidação de Precatórios Judiciais			Meta Física	25%	25%	25%	25%	100%
	PRECATÓRIOS LIQUIDADOS	Unidade	P	Valor	50.000,00	57.500,00	30.000,00	50.000,00	187.500,00
147	Sentenças Judiciais			Meta Física	1	1	1	1	4
	SENTENÇAS EXECUTADAS	Unidade	A	Valor	10.000,00	11.500,00	20.000,00	30.000,00	71.500,00

Órgão : Secretaria Municipal de Finanças**Função 99 - Outros Encargos Especiais -****Sub-Função : 99 -Reserva de Contingência****Programa : Outros****Encargos Especiais**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2011	2011	2012	2013	TOTAL
148	Reserva de Contingência			Meta Física	1	1	1	1	4
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Unidade		Valor	50.000,00	50.000,00	49.700,00	50.000,00	199.700,00
	TOTAL				1.598.514,00	1.830.790,00	1.483.800,00	1.500.000,00	#####

Publicado por:

Manoel de Jesus Martins

Código Identificador:EB1413D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PPA 2010 2013 AGRICULTURA LC 29GP2012

PPA - 2010/2013									
Órgão : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável									
Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 605 - Abastecimento									
Meta : Desenvolver a agroindústria no Município									
Programa : Promoção e Extensão Rural									
Macro Objetivo : Desenvolver ações que visem aumentar o emprego e a renda do pequeno produtor rural									
Indicadores: Números de projetos desenvolvidos									
Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
149	Implantação ao de Programa de Apoio Agrop. E Psicultura PROGRAMA IMPLANTADO	Unidade	A	Meta Fisica Valor	1 3.000,00	1 48.450,00	1 45.000,00	1 30.000,00	4 126.450,00
Órgão : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável									
Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 122 - Administração Geral									
Meta : Desenvolver a agroindústria e Comércio									
Programa : Administração Geral									
Macro Objetivo : Realizar ações que estimulem a melhoria da Infra-Estrutura, buscando o aumento do potencial produtivo do município									
Indicadores : Número de Bens Adquiridos									
Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
150	Aquisição de Equip. e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	1 1.150,00	1 1.000,00	1 40.000,00	4 43.150,00
151	Manutenção Enc. c/a Secretaria e Unidades SECRETARIA E UNIDADES MANTIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 161.000,00	1 185.150,00	1 206.000,00	1 267.176,00	4 819.326,00
152	Aquisição de Veículos VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 40.000,00	1 46.000,00	0	1 0,00	3 86.000,00
Órgão : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável									
Função : 20 - Agricultura - Sub-Função : 601 - Promoção da Produção Vegetal									
Meta : Desenvolver a agroindústria e Comércio									
Programa : Promoção e Extensão Rural									
Macro Objetivo : Realizar ações que estimulem a melhoria da Infra-Estrutura, buscando o aumento do potencial produtivo do município									
Indicadores : Número de Bens Adquiridos									
Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
153	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 1.000,00	1 16.150,00	1 15.000,00	1 1.000,00	4 33.150,00
154	Revitalização de Pequenas Agroindústrias PEQUENAS AGROINDÚSTRIAS REVITALIZADAS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 0,00	1 0,00	1 23.000,00	1 25.000,00	4 48.000,00
TOTAL					206.000,00	296.900,00	290.000,00	363.176,00	1.156.076,00

Publicado por:

Manoel de Jesus Martins

Código Identificador:E319D0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PPA 2010 2013 MEIO AMB REC HIDRICOS LC 29GP2012

PPA - 2010/2013**Órgão : Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos****Função : 18 - Gestão Ambiental -****Sub-Função : 122 - Administração Geral****Meta : Modernização da Administração pública****Programa : Preservação Ambiental****Macro Objetivo : Melhorar os serviços prestados a população através da adequação da estrutura e capacitação dos servidores Assegurar e conservar a biodiversidade do espaço territorial municipal****Indicadores : Índice de satisfação**

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
155	Manutenção e Enc. c/ Sec. M. Amb. Rec. Hídricos			Meta Física	1	1	1	1	4
	EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Valor	0,00	0,00	125.000,00	270.000,00	395.000,00

Órgão : Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Função : 18 - Gestão Ambiental - Sub-Função : 543 -

Recuperação de Áreas Degradadas

Meta : Modernização da Administração pública

Programa : Preservação Ambiental

Macro Objetivo : Melhorar os serviços prestados a população através da adequação da estrutura e capacitação dos servidores Assegurar e conservar a biodiversidade do espaço territorial municipal

Indicadores : Índice de satisfação

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
156	Construção de Viveiros e Mudás			Meta Física	1	1,00	1	1	4
	VIVEIROS E MUDAS CONSTRUIDAS	Unidade	P	Valor	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	34.000,00
157	Arborização das Margens do Rio Cuiabá			Meta Física	1	1	1	1	4
	MARGENS DO RIO CUIABÁ ARBOORIZADAS	Unidade	A	Valor	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
158	Recuperação de Recursos Naturais Renováveis			Meta Física	1	1,00	1	1	4
	REC. NATURAIS RENOVÁVEIS RECUPERADOS	Unidade	P	Valor	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
159	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente			Meta Física	1	1	1	1	4
	EQUIP. E MAT. PERMANENTE ADQUIRIDOS	Unidade	A	Valor	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00
	TOTAL				0,00	0,00	160.000,00	300.000,00	460.000,00

Publicado por:

Manoel de Jesus Martins

Código Identificador:F6688CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PPA 2010 2013 SANEAM ABAST AGUA LC 29GP2012**

PPA - 2010/2013									
Órgão : Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água									
Função : 17 - Saneamento - Sub-Função : 122 - Administração Geral									
Meta : Promover a integração Regional e Estadual									
Programa : Saneamento Básico									
Macro Objetivo : Melhorar e am pliar a oferta de serviços prestados a população - Desenvolver ações para realizar projetos especiais para atender a população									
Indicadores : Índice de satisfação									
Cód	Ação Produto	Unid de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
160	Manut. e Enc. c/ Sec. Saneam e Abast. De Água SECRETARIA MANTIDA	Unidade	P	Meta Física Valor	1 0,00	1 0,00	1 125.000,00	1 105.000,00	4 230.000,00
161	Aquis.de Equip. e Mat. Permanente EQUIP. E MAT. PERMANENTE ADQUIRIDO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 0,00	1 0,00	1 10.000,00	1 10.000,00	4 20.000,00
Órgão : Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água									
Função : 17 - Saneamento - Sub-Função : 511 - Saneamento Básico Rural									
Meta : Promover a integração Regional e Estadual									
Programa : Saneamento Básico									
Macro Objetivo : Melhorar e am pliar a oferta de serviços prestados a população - Desenvolver ações para realizar projetos especiais para atender a população									
Indicadores : Índice de satisfação									
Cód	Ação Produto	Unid de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
162	Implant.de Sistema de Drenag. de Águas Pluviais SISTEMA IMPLANTADO	Unidade	P	Meta Física Valor	1 0,00	1,00 0,00	1 5.000,00	1 4.000,00	4 9.000,00
Órgão : Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água									
Função : 17 - Saneamento - Sub-Função : 512 - Saneamento Básico Urbano									
Meta : Promover a integração Regional e Estadual									
Programa : Saneamento Básico									
Macro Objetivo : Melhorar e am pliar a oferta de serviços prestados a população - Desenvolver ações para realizar projetos especiais para atender a população									
Indicadores : Índice de satisfação									
Cód	Ação Produto	Unid de Medida	TIPO		2010	2011	2012	2013	TOTAL
163	Construção e Restauração de Rede de Esgoto REDE DE ESG. RESTAURADA E CONSTRUIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 0,00	1 0,00	1 50.000,00	1 4.000,00	4 54.000,00
164	Reforma e Ampl. Rede Capt. Tratam. de Água REDE DE CAPTAÇÃO REFORM. E AMPLIADA	Unidade	P	Meta Física Valor	1 0,00	1,00 0,00	1 40.000,00	1 13.000,00	4 53.000,00
165	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente EQUIP. E MAT. PERMANENTE ADQUIRIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 0,00	1 0,00	1 5.000,00	1 5.000,00	4 10.000,00
166	Perfuração de Poços Artesianos POÇOS ARTESIANOS PERFURADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 0,00	1 0,00	1 47.000,00	1 128.000,00	4 175.000,00
167	Manut. E Tratam. de Rede de Esgoto REDE DE ESGOTO MANTIDA	Unidade	P	Meta Física Valor	1 0,00	1,00 0,00	1 5.000,00	1 5.000,00	4 10.000,00
168	Manut. Enc. c/ Depto Saneam. e Abast. de Água DEPARFTAMENTO MATIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 0,00	1 0,00	1 431.000,00	1 751.000,00	4 1.182.000,00
TOTAL					0,00	0,00	718.000,00	1.025.000,00	1.743.000,00
TOTAL GERAL					22.200.000,00	25.530.000,00	24.240.400,00	28.017.000,00	99.987.400,00

Publicado por:

Manoel de Jesus Martins

Código Identificador:A9A3FB9E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2012 - GABARITO DEFINITIVO PROC. SELETIVO 03/2012**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2012**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2012**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o gabarito definitivo, após recursos, da Prova Objetiva do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 Divulgar o gabarito definitivo, após prazo recursal, da Prova Objetiva realizada no dia 16/12/2012:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Lei 126/07

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	Anulada	d	b	Anulada	c	d	a	d	d	a
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	b	c	d	b	a	b	d	b	a	c

Ajudante de Serviços Gerais – Indígena

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	d	a	b	d	a	d	a	c
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	c	d	d	b	d	a	c	a	c	a

Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	d	b	a	b	b	d	a	d
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	b	d	a	d	a	d	b	a	d	a

Intérprete

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	d	a	c	d	b	c	a	c	b	c
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	d	c	b	d	c	b	c	d	a	d

Motorista - Indígena

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	d	a	b	d	a	d	a	c
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	c	d	d	b	d	a	c	a	c	a

Motorista – Zona Rural – Lei 126/07

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	d	b	a	b	b	d	a	d
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	b	d	d	c	b	c	b	a	d	a

Pedagoga – Secretaria Assistência Social

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	a	a	c	d	c	c	d	c	a	b
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	b	d	b	b	a	d	c	b	d	d

Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**Zona Urbana**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	b	d	a	c	a	b	b	d	b
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	b	a	d	d	c	b	d	d	a	b

Professor Arte – Zona Urbana

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	b	c	c	Anul.	b	c	b	a
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	d	c	d	a	c	b	c	a	d	a

Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	b	c	c	Anul.	b	d	d	b
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	a	b	d	b	d	b	a	c	a	d

Professor da Sala Multifuncional e Educação Especial – Braille e Libras

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	d	a	c	d	b	c	a	c	b	c
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	d	c	d	d	d	b	c	d	d	d

Professor da Sala Multifuncional e Educação Especial

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	d	a	c	d	b	c	a	c	b	c

Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	d	c	d	d	d	b	c	d	d	d

Professor Educação Física – Sec. Assistência Social

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	b	c	c	Anulada	d	d	b	a
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	d	a	b	b	c	a	c	d	c	d

Professor Educação Física – Zona Urbana

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	b	c	c	Anulada	d	d	b	a
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	d	a	b	b	c	a	c	d	c	d

Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	a	b	Anulada	d	d	c	b	b	d	b
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	b	b	a	d	d	c	d	d	a	b

Professor de Educação Infantil – Zona Urbana/EJA 1º Segmento**Anos Iniciais – Zona Rural**

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	a	b	Anulada	d	d	c	b	b	d	b
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	b	b	a	d	d	c	d	d	a	b

Professor Geografia – Zona Urbana e Rural

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	b	c	c	Anulada	b	d	a	d
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	d	c	b	d	c	c	c	c	a	d

Professor História – Zona Urbana e Rural

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	b	c	c	Anulada	b	b	d	a
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	a	c	c	b	b	a	a	a	b	c

Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	b	c	c	Anulada	c	b	a	b
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	b	d	b	d	b	c	d	a	c	a

Professor Matemática – Zona Urbana e Rural – Braille e Libras

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	b	c	c	Anulada	b	d	c	c
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	d	b	c	b	c	b	a	d	c	a

Professor Matemática – Zona Urbana e Rural

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	b	c	c	Anulada	b	d	c	c
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	d	b	c	b	c	b	a	d	c	a

Professor Séries Iniciais e Finais do EF. Indígena

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	d	a	b	d	c	d	c	a
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	d	b	d	b	d	a	c	a	c	a

Vigia - SEMEC

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	b	c	d	b	a	b	b	d	a	d
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	b	d	a	d	a	d	b	a	d	a

Tangará da Serra – MT, 26 de Dezembro de 2012.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador: A60AF066

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2012

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 015 de 23/10/2012 e nº 17 de 28/11/2012, relata que através do Edital de Concurso nº 001/2012, concedeu prazo legal de instauração de recursos aos candidatos visando eliminar qualquer possibilidade de manutenção de erros. Não havendo qualquer recurso, apresenta para homologação do Chefe do Poder Legislativo o Resultado Final do Concurso Público Edital nº 001/2012, pela ordem de classificação dos candidatos concorrentes, conforme a seguir:

RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2012 - RESULTADO FINAL													
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	LP ACERTOS	LP PONTOS	MAT ACERTOS	MAT PONTOS	CG ACERTOS	CG PONTOS	CE ACERTOS	CE PONTOS	SOMA ACERTOS	SOMA PONTOS	SITUAÇÃO FINAL
2290	ELIZANDRO ROSSI	Contador	5	7,5	4	10	6	15	15	41,25	30	73,75	Aprovado
2292	ADEMIR CAIONI	Contador	3	4,5	2	5	5	12,5	17	46,75	27	68,75	Classificado
2296	CLAUDIO ALBINO ZEFERINO	Contador	4	6	2	5	5	12,5	9	24,75	20	48,25	Classificado
2294	SANDRA TREVISAN	Contador	2	3	0	0	3	7,5	8	22	13	32,5	Desclassificado
2293	LUIZ ADRIANO DA SILVA	Contador	2	3	1	2,5	4	10	6	16,5	13	32	Desclassificado

Terra Nova do Norte - MT, 18 de dezembro de 2012

LUCIANA DA SILVA PAES

Presidente da Comissão

Portaria nº. 019/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do resultado Final do Concurso Público Edital nº 001/2012 da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

O **Sr. Edivaldo Gomes**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Concurso Público Edital nº 001/2012, apresentado através do Edital Complementar nº 002 desta data, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de dezembro de 2012.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:FACA0BFF

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

